

Tribunal de Contas

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Sede

- 2015 -

Lisboa

2016

ÍNDICE

I. PLENÁRIO GERAL E COMISSÃO PERMANENTE	
I.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DO PLENÁRIO GERAL	5
I.2. SÍNTESE DA ATIVIDADE DA COMISSÃO PERMANENTE	5
II. RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 1.ª SECÇÃO	
II.1. FISCALIZAÇÃO PRÉVIA	8
II.2. FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE	33
II.3. RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA.....	38
III. RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 2.ª SECÇÃO	
III.1. INTRODUÇÃO	44
III.2. ANÁLISE GLOBAL DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	44
III.2.1 PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO	45
III.2.2 PARECER SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	55
III.2.3 AUDITORIAS E VERIFICAÇÕES EXTERNAS DE CONTAS	56
III.2.4 VERIFICAÇÕES INTERNAS DE CONTAS.....	57
III.2.5 ENTIDADES CONTROLADAS.....	58
III.2.6 EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES	59
III.2.7 ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO.....	61
III.2.8 TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E OUTRAS ATIVIDADES	61
III.3. PROGRAMAÇÃO HORIZONTAL.....	64
III.4. SÍNTESE DA EXECUÇÃO POR ÁREAS DE RESPONSABILIDADE.....	67
III.3.I. ÁREA DE RESPONSABILIDADE I.....	67
III.3.II. ÁREA DE RESPONSABILIDADE II	74
III.3.III. ÁREA DE RESPONSABILIDADE III	83
III.3.IV. ÁREA DE RESPONSABILIDADE IV.....	92
III.3.V. ÁREA DE RESPONSABILIDADE V.....	100
III.3.VI. ÁREA DE RESPONSABILIDADE VI.....	112
III.3.VII. ÁREA DE RESPONSABILIDADE VII.....	133
III.3.VIII.ÁREA DE RESPONSABILIDADE VIII	144
III.3.IX.ÁREA DE RESPONSABILIDADE IX	154
III.3.X.DEPARTAMENTO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS.....	160
IV. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES – 3.ª SECÇÃO	
IV.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA.....	175
IV.2. INDICADORES DE ATIVIDADE	176

V. ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E DE APOIO INSTRUMENTAL

V.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	179
V.1.1. DEPARTAMENTOS DE APOIO TÉCNICO-OPERATIVO	182
V.1.2. DEPARTAMENTOS DE APOIO INSTRUMENTAL	186
V.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	206
V.2.1. GESTÃO DE PESSOAL	206
V.2.2. FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	213
V.3. GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	221
V.3.1. FONTES DE FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	221
V.3.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	226
V.3.3. OUTRAS CONSIDERAÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	234
V.4. RELAÇÕES EXTERNAS	238
V.4.1. ATIVIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA	238
V.4.2. RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS	240
V.4.3. O TRIBUNAL DE CONTAS COMO AUDITOR DE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	246
V.5. RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL	247
V.6. PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - PDESI	249

VI. SIGLAS..... 255

I. PLENÁRIO GERAL E COMISSÃO PERMANENTE

I.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DO PLENÁRIO GERAL

Durante o ano de 2015 realizaram-se 5 sessões do Plenário Geral, tendo sido aprovados:

- O Relatório de Atividades de 2014;
- O Plano de Ação para 2016 (Resoluções n.º 1/2014-PG-SRA e n.º 2/2014-PG-SRM);
- Os Orçamentos do Tribunal de Contas para 2016 (Sede e Secções Regionais);
- O Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação (PDESI);
- O Relatório do Serviço de Gestão de Entidades;
- O Acórdão Recurso n.º 1/2014 CONCJC - Reclamação
- O Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014;
- O Parecer sobre a Conta da Assembleia da República de 2014.

I.2. SÍNTESE DA ATIVIDADE DA COMISSÃO PERMANENTE

A Comissão Permanente, durante o ano de 2015, reuniu-se 5 vezes, tendo como agenda:

- O Parecer sobre a proposta de Lei que procede à 9.ª alteração da Lei de Enquadramento Orçamental;
- O Relatório de Atividades de 2014;
- O Parecer sobre a Proposta de lei n.º 320/XII/4.ª (GOV);
- O Plano de Ação para 2016;
- Os Orçamentos do Tribunal de Contas para 2016 (Sede e Secções Regionais);
- O Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014;
- O Parecer sobre a Conta da Assembleia da República de 2014.

II. RELATÓRIO DA ATIVIDADE DA 1.ª SECÇÃO

ÍNDICE

I – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

1. Movimento processual da fiscalização prévia
 - 1.1. Dados gerais em 2015
 - 1.2. Taxa de resolução processual
 - 1.3. Processos de fiscalização prévia entrados em 2015, por origem e espécie
 - 1.4. Número de processos decididos em 2015, por origem e tipo de decisão
 - 1.5. Recursos
2. Montante financeiro controlado
 - 2.1. Análise do montante controlado
 - 2.2. Montante dos contratos a que foi concedido o visto
 - 2.3. Montante dos contratos a que foi concedido o visto com recomendações
 - 2.4. Montante dos contratos a que foi recusado o visto
 - 2.5. Montante financeiro objeto de recurso
3. Principais ilegalidades e recomendações
 - 3.1. Ilegalidades detetadas e sanadas no decurso da instrução dos processos
 - 3.2. Recomendações formuladas nos processos de fiscalização prévia
 - 3.3. Recusas de visto
 - 3.4. Recursos
4. Auditorias relativas ao exercício da fiscalização prévia
5. Impacto da atividade. Acolhimento das recomendações e orientações formuladas
 - 5.1. Ilegalidades sanadas no âmbito da instrução dos processos de fiscalização prévia
 - 5.2. Acolhimento de recomendações
 - 5.3. Alterações legislativas
 - 5.4. Poupanças registadas

II – FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

6. Caracterização da fiscalização concomitante da 1.ª Secção
7. Movimento processual da fiscalização concomitante
8. Principais ilegalidades e recomendações
9. Impacto da atividade. Acolhimento das recomendações e orientações formuladas

III – RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA

10. Infrações financeiras – relevação e pagamento
 - 10.1. Auditorias de Apuramento de Responsabilidades Financeiras (ARF)
 - 10.2. Auditorias de Fiscalização Concomitante
11. Aplicação de multas

II.1. – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

Nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)¹, a fiscalização prévia, a cargo da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, aprecia a legalidade financeira dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, antes de as mesmas serem realizadas.

As alterações àquela Lei, sobretudo as introduzidas pela Leis n.ºs 61/2011, de 7 de Dezembro, e 2/2012, de 7 de Janeiro, continuaram a ter um impacto relevante na atividade desenvolvida em sede de fiscalização prévia durante o ano de 2015, face ao alargamento do leque de entidades sujeitas a este tipo de fiscalização, bem como dos atos e contratos a sujeitar visto, de que se destacam as modificações objetivas a contratos.

Para além de todas as matérias decorrentes da aplicação do Código dos Contratos Públicos, assumiram uma especial relevância e influenciaram, de forma decisiva, a atividade desenvolvida, durante o ano de 2015, (até por em alguns casos terem sido objeto de alterações):

- O regime de crédito e de endividamento municipal estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que consubstanciou uma profunda alteração no paradigma do endividamento municipal, e com ele relacionado, o regime denominado de “operações de substituição de dívida” consagrado no artigo 106.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015);
- O regime jurídico de recuperação financeira municipal, aprovado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, cujo impacto se traduziu, num momento inicial, na celebração de contratos de empréstimo para concretização do apoio transitório de urgência (ATU) e, em momento posterior, na celebração de contratos de assistência financeira por parte de municípios em situação de rutura financeira;
- O regime dos compromissos e dos pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA – e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho);
- O regime jurídico da atividade empresarial local (RJAEL - Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto);
- O regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), com especial ênfase para os instrumentos contratuais outorgados entre os municípios e as freguesias no âmbito das delegações de competências que aqueles fazem nestas, os quais, pela sua natureza e em função do respetivo valor também estão sujeitos a fiscalização prévia;
- O regime jurídico aplicável aos contratos de patrocínio e de associação celebrados com escolas privadas celebrados no âmbito do Ministério da Educação ao abrigo do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro).

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 1/2001, de 4 de Janeiro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro, 48/2006, de 29 de Agosto, 35/2007, de 13 de Agosto, 3-B/2010, de 28 de Abril, 61/2011, de 7 de Dezembro, 2/2012, de 6 de Janeiro, e finalmente pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que procede também à sua republicação.

1. Movimento processual da fiscalização prévia

1.1. Dados gerais em 2015

Em sede de movimento processual, no ano de 2015, registaram-se os seguintes dados gerais²:

Processos de visto e tipos de decisão	Sede 1.ª Secção 2014	Sede 1.ª Secção 2015
Transitados	238	339
Entrados	2571	2803
Total para análise	2809	3142
Visados sem recomendação em subsecção	-	-
Visados com recomendação em subsecção	-	-
Visados sem recomendação em sessão diária de visto	(*) 1412	(**) 1765
Visados com recomendação em sessão diária de visto	581	618
Recusado o Visto em subsecção	58	42
Devolvidos Não Sujeitos a Visto em sessão diária de visto	269	224
Visto tácito	70	56
Cancelados	80	48
Total de findos no ano	2470	2753
A transitar para o ano seguinte	339	389

(*) Inclui 200 processos com declaração de conformidade homologada

(**) Inclui 361 processos com declaração de conformidade homologada

Em termos gerais, observa-se que:

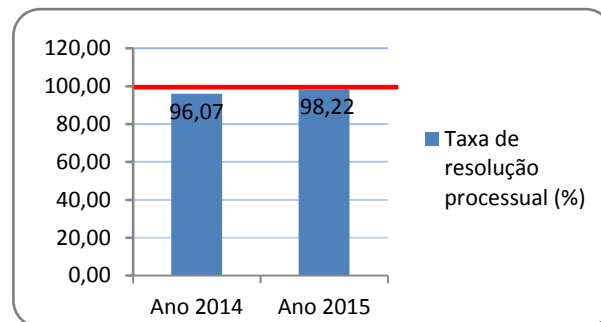
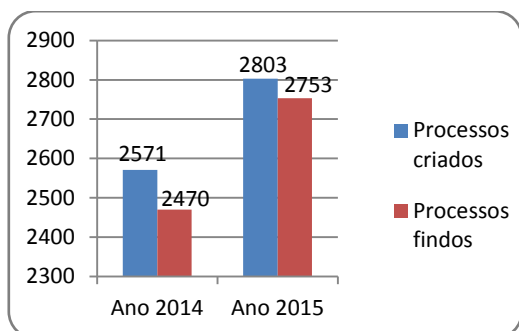
- **O número de processos de fiscalização prévia submetidos à apreciação do Tribunal em 2015 foi significativamente superior ao de 2014** (entraram mais 232 processos, ou seja, mais 9,02%);
- **O número de processos findos no ano foi superior em 11,46% ao do ano anterior** (mais 283 processos findos);
- **O visto foi expressamente concedido a 2383 contratos**, o que corresponde a 96,05% dos processos objeto de fiscalização prévia³;
- **Foi recusado o visto a 42 casos**, representando 1,69% dos processos objeto de fiscalização prévia.

² Todos os dados de 2015 são comparados com os do ano anterior.

³ Os processos objeto de fiscalização prévia são todos os processos findos no ano, com exclusão dos processos devolvidos por não estarem sujeitos a visto e dos processos cancelados (sendo, assim, 2481 processos).

1.2. Taxa de resolução processual

Considerando o rácio do volume total de processos findos no ano de 2015 sobre o volume total dos processos entrados nesse mesmo ano, registou-se o seguinte:



A taxa de resolução processual⁴ em 2014 foi de 96,07%, tendo aumentado em 2015 para 98,22%. Assim, apesar de terem sido criados mais processos, também o número de processos findos foi significativamente superior ao do ano anterior, como se referiu em I.1.1.

1.3. Processos de fiscalização prévia entrados em 2015, por origem e espécie

Os atos e contratos remetidos para fiscalização prévia em 2015 distribuíram-se pelas seguintes espécies e tiveram a seguinte proveniência:

Espécie	Adm. Central		Adm. Local		Sector Público Empresarial		Outras Entidades (*)		Total	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015
Aquisição de Imóveis		2	29	28				1	29	31
Empreitada	54	54	280	227	127	115	17	27	478	423
Contratos de natureza financeira ⁵		2	79	137	3				82	139
Fornecimento	236	279	53	73	546	625	2	27	837	1004
Prestação de serviços	379	210	220	229	183	239	5	9	787	687
Outros ⁶	42	264	268	232	48	22		1	358	519
Total	711	811	929	926	907	1001	24	65	2571	2803

(*) Inclui Fundações, Associações de Direito Privado e outras entidades

⁴ A taxa de resolução processual mede a capacidade do sistema num determinado período para enfrentar a procura verificada no mesmo período. Sendo superior a 100%, ocorre uma recuperação da pendência e, sendo inferior, gera pendência para o período subsequente.

⁵ Nos “*contratos de natureza financeira*” estão abrangidos os contratos de empréstimo, incluindo para investimento, saneamento e para recuperação financeira (ao abrigo do FAM - Fundo de Apoio Municipal, e também apoio transitório de urgência) e os contratos de locação financeira, bem como as alterações a condições gerais dos contratos incluídos nessa tipologia. Aí se incluem também os contratos para substituição de dívida.

⁶ Em “*outros*” incluem-se, designadamente, os processos relativos a contratos de concessão, contratos-programa, contratos de gestão, projetos de fusão de empresas locais e aquisição de participações sociais, contratos de patrocínio de contratos interadministrativos de delegação de competências.

Os processos entrados provieram de 406 entidades, com a seguinte distribuição:

	2014	2015
Administração Central	84	96
Administração Local	212	220
Outros	16	17
Setor Público Empresarial	78	73
Total Geral	390	406

Os dados referidos permitem, pois, concluir que:

- O maior número de entidades fiscalizadas continua a pertencer à **Administração Local**, ao qual pertenciam 220 entidades, representando os seus processos 33,04% do total de processos entrados;
- O maior número de processos deixou, no entanto, de pertencer à Administração Local para passar a ser do **Setor Público Empresarial**, os quais, em 2015, **representam 35,71% do total de processos entrados**, apesar de provenientes de apenas 73 entidades, sendo que os processos provenientes sobretudo dos Hospitais, EPE em muito contribuíram para esse volume;
- No ano de 2015, com exceção dos **provenientes da Administração Local em que ocorreu uma muito ligeira diminuição de 0,32%** no número de processos, registou-se um **aumento nos restantes – acréscimo de 170,83% nas “outras entidades** (sendo que o número total de processos dessas “outras entidades” em 2015 representa apenas 2,32% do total de processos entrados), **14,06% na Administração Central e 10,36% no setor Público Empresarial.**

Tendo em conta as **espécies de contratos**, assinala-se:

- **Em termos globais, os contratos de fornecimento** passaram a ser em **maior número**, para o qual contribuíram, de modo relevante, as aquisições de bens (v.g. medicamentos e dispositivos médicos) adquiridos no âmbito do Setor Público Empresarial por Hospitais, EPE, **tendo representado 35,82%** do total dos contratos submetidos a fiscalização prévia, sendo que os **contratos de prestação de serviços e os “outros contratos” representaram, respetivamente, 24,51% e 18,51%** e os contratos de empreitadas **15,09%** desse total;
- **Comparativamente com 2014**, em 2015, assinala-se o **aumento do número de contratos de natureza financeira (mais 69,51%), de “outros contratos” (mais 44,97%), de contratos de fornecimento (mais 19,95%) e de aquisição de imóveis (mais 6,90%), e a diminuição do número de contratos de prestação de serviços (menos 12,71%) e de empreitadas (menos 11,51%).**
- No âmbito da **Administração Local** é de assinalar o **aumento do número de contratos de natureza financeira (mais 73,41%) e de fornecimento (mais 37,74%) e a diminuição dos contratos de empreitadas e de “outros contratos” (menos 18,93% e 13,43%, respetivamente).**

- Ao nível da **Administração Central**, assistiu-se a um **acréscimo global**, para o que contribuiu o assinalável **aumento dos “outros contratos” (mais de 528,57%) e dos contratos de fornecimento (mais 18,22%)**, tendo-se, em contrapartida, registado uma **diminuição dos contratos de prestação de serviços (menos 44,59%) e a manutenção do número de empreitadas**.
- Ao nível do **Setor Público Empresarial**, em que, globalmente, se registou o maior número de processos face ao total de processos entrados, assistiu-se a um **acréscimo do número de contratos de prestação de serviços (mais 30,60%) e de fornecimentos (mais 14,47%)**, tendo-se, em contrapartida, registado uma **redução dos “outros contratos” (menos 54,17%) e dos contratos de empreitada (menos 9,45%)**.

1.4. Número de processos decididos em 2015, por origem e tipo de decisão

Os processos findos em 2015 foram objeto das seguintes decisões:

Processos	Administração Central		Administração Local		Setor Público Empresarial		Outras Entidades		Total	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015
Visados sem recomendação em subsecção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Visados com recomendação em subsecção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Visados sem recomendação em sessão diária de visto	307	424	391	496	509	460	5	24	1212	1404
Visados com recomendação em sessão diária de visto	233	284	154	167	183	145	11	22	581	618
Com homologação de conformidade	58	53	115	83	26	218	1	7	200	361
Recusado o visto	6	3	51	26	1	12	-	1	58	42
Devolvidos Não Sujeitos a Visto em sessão diária de visto	30	58	109	70	126	88	4	8	269	224
Com Visto Tácito	6	15	40	34	24	6	-	1	70	56
Cancelados	1	7	75	29	4	12	-	-	80	48
Total	641	844	935	905	873	941	21	63	2470	2753

Em 2015, foram proferidos **em Subsecção 20 acórdãos**, que decidiram 42 processos, nos seguintes termos:

Tipos de decisão	Ano 2014	Ano 2015
Recusa de visto	58	42
Visto com recomendação	-	-
Total	58	42

Em **sessão diária de visto**, foram proferidas **1364 Decisões numeradas**, tendo algumas dessas decisões recaído sobre mais do que um processo. Nessa instância foram efetivamente **decididos 2383 processos, 618 dos quais com recomendações, o que representa 25,93%**.

Em alguns dos processos em que foi concedido o visto com recomendação, foi formulada mais do que uma recomendação, tendo em sessão diária de visto sido formuladas, nos 618 processos, **um total de 1150 recomendações**.

Quanto aos **tipos de decisão**, e comparativamente com o ano anterior, salienta-se o seguinte:

- Um significativo **acréscimo dos processos visados em sessão diária de visto sem recomendação** (mais 192 processos, o que representa um **aumento de 15,84%**), um expressivo **acréscimo do número de processos homologados conforme** (mais 161 processos, o que representa um **acréscimo de 80,50%**) e ainda um **aumento de processos visados com recomendação em sessão diária de visto** (mais 37, o que representa um **acréscimo de 6,37%**), tendo os processos provenientes da Administração Central representado 45,95% do número total de processos objeto de recomendações;
- Uma **diminuição no número de processos recusados** (menos 16 processos, o que representa um **decréscimo de 27,57%**), **assim como no número de processos visados tacitamente** (menos 14 processos, o que representa um **decréscimo de 20,00%**);
- Uma **diminuição do número de processos não sujeitos a visto** (menos 45 processos, o que representa um **decréscimo de 16,73%**);
- A verificação de alguns casos (32 processos) em que o Tribunal, em sessão diária de visto, **decidiu pôr termo aos processos de fiscalização prévia por os contratos a ela submetidos já estarem executados**, revelando-se, assim, inútil ou extemporânea a intervenção do Tribunal nessa sede. Em 4 desses casos, **o Tribunal determinou o prosseguimento do processo para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras**;
- Dos **contratos recusados, 26 eram oriundos da Administração Local, o que representa 61,90%** desse total.

Continua a registar-se um elevado número de decisões de visto com recomendações, tendência que se continua a relacionar, em muito, com as dificuldades das entidades na aplicação do regime consagrado no Código dos Contratos Públicos (CCP), mas também da aplicação dos novos regimes jurídicos identificados no introito do presente capítulo. No ponto 3 analisamos as principais ilegalidades identificadas nas decisões proferidas em 2015 bem como as principais recomendações formuladas.

Deve referir-se, ainda, que, no âmbito dos processos analisados em 2015 e **para complemento da sua instrução ou esclarecimento de dúvidas suscitadas, foram efetuados, no total, 3290 pedidos de esclarecimento ou de elementos**, o que, apesar do expressivo aumento de processos analisados e decididos no ano, se traduziu num **decréscimo de devoluções de 14,74% relativamente ao ano anterior**.

Estes pedidos permitiram, num número significativo de casos, suprir as ilegalidades e irregularidades detetadas, conduzindo até, em algumas situações, à redução dos encargos assumidos pelas respetivas entidades. No ponto 3.1. identificam-se essas situações.

1.5. Recursos

As decisões finais de recusa, concessão e isenção de visto, bem como as que respeitem a emolumentos, quer da Sede quer das Secções Regionais do Tribunal, podem ser impugnadas por recurso para o plenário da 1.ª Secção. Foi o seguinte o movimento de recursos:

Recursos ordinários e tipos de decisão	Origem						Total	
	Sede 1.ª Secção		Secção Regional Açores		Secção Regional Madeira			
	2014	2015	2014	2015	2014	2015	2014	2015
Transitados do ano anterior	12	15	1	3	-	2	13	20
Distribuídos no ano	27	13	3	1	2	0	32	14
Total para julgamento no ano	39	28	4	4	2	2	45	34
Indeferido liminar	-	0	-	0	-	0	-	0
Julgado procedente	4	4	1	1	-	1	5(a)	6
Julgado improcedente	19	11	-	2	-	0	19	13
Outras situações	1	1	-	0	-	0	1	1
Total de Acórdãos/Decisões no ano	24	16	1	3	-	1	25	20
Transitados para o ano seguinte	15	12	3	1	2	1	20(b)	14 (b)

(a) Inclui 2 recursos sobre fixação de emolumentos

(b) 1 dos recursos transitados para o ano seguinte respeita à fixação de emolumentos

De salientar que, comparativamente com 2014, se registou no ano de 2015 um decréscimo de 56,25% de recursos distribuídos no ano (menos 18 processos) e também um decréscimo de 20,00% de decisões finais (menos 5 processos).

Tendo em conta a espécie dos contratos e o sentido da decisão, os recursos apresentaram a seguinte divisão⁷:

	Transitados do período anterior		Interpostos		Indeferidos liminarmente		Julgados				Transitados para 2016
	2013	2014	2014	2015	2014	2015	Procedentes		Improcedentes		
							2014	2015	2014	2015	
Aquisição de imóveis	1	-	-	0	-	-	-	0	1	0	0
Empreitadas	-	1	2	0	-	-	-	0	1	0	0(*)
Contratos natureza financeira	1	5	6	2	-	-	1	1	1	3	3
Fornecimento bens/serviços	5(**)	10(**)	18	8	-	-	2	3	10	6	9(**)
Outros	5	4	5	3	-	-	6	2	-	3	2
TOTAL	12(**)	20(**)	31	13	-	-	9	6	13	12	14(***)

(*) Não transita nenhum recurso porque foi arquivado por desistência

(**) Inclui 1 recurso de emolumentos

(***) Transitam 14 porque um dos recursos foi arquivado por desistência

⁷ Excluindo-se, portanto, os recursos em matéria de emolumentos.

2. Montante financeiro controlado

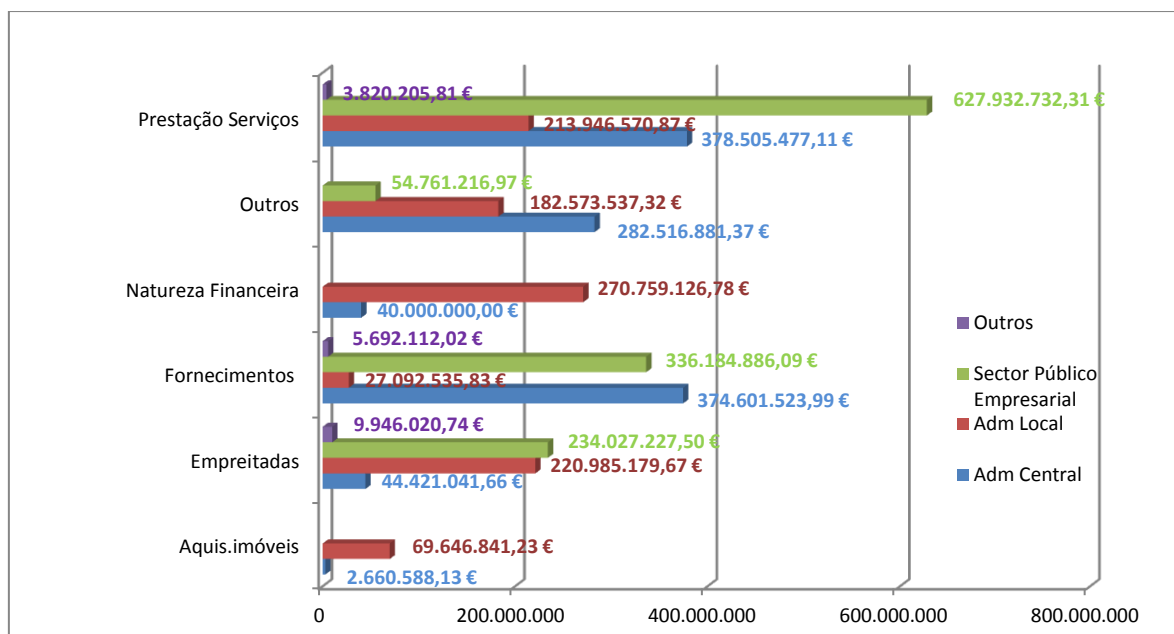
2.1. Análise do montante controlado

Aos 2425 processos findos, por concessão⁸ ou recusa de visto no ano de 2015, correspondeu um **montante financeiro controlado de €3.380.073.705,40** (mais €825.082.608,76 do que no ano anterior) o que corresponde a um aumento de 32,29%.

Desse volume financeiro:

- €1.252.906.062,87, respeitou ao Sector Público Empresarial (37,07%);
- €1.122.705.512,26, respeitou à Administração Central (33,21%);
- €985.003.791,70, respeitou à Administração Local (29,14%);
- €19.458.338,57, respeitou a outras entidades (0,58%).

Em termos de tipos contratuais, esse montante repartiu-se da seguinte forma:



O volume financeiro mais expressivo respeitou a contratos de prestação de serviços do Sector Público Empresarial (€627.932.732,31) que representaram 18,58% do valor total do montante controlado, seguido dos contratos também de prestação de serviços (€378.505.477,11) e de fornecimentos (€374.601.523,99) da Administração Central que representaram 11,20% e 11,08%, respetivamente, e dos contratos de fornecimentos do Sector Público Empresarial (€336.184.886,09) que representaram 9,95% do montante total controlado.

⁸ Aqui se incluindo os processos homologados conforme e visados, com ou sem recomendação.

A estes seguiram-se os “outros contratos” da Administração Central (€282.516.881,37) que representaram 8,36% do montante total controlado, os contratos de natureza financeira da Administração Local (€270.759.126,78) e os contratos de empreitada do Setor Público Empresarial (€234.027.227,50) que representaram 8,01% e 6,92%, respetivamente, desse montante total.

2.2. Montante dos contratos a que foi concedido o visto

Pelo visto expressamente concedido em 2383 casos, foi viabilizado um volume financeiro de € 2.995.389.380,44, correspondente a 88,62% do total do montante controlado.

2.3. Montante dos contratos a que foi concedido o visto com recomendações

O montante da despesa envolvida em casos em que foi concedido o visto com recomendações foi de €771.976.472,58. Isto significa que 22,84% do montante controlado, embora viabilizado, estava efetivamente afetado por ilegalidades⁹.

2.4. Montante dos contratos a que foi recusado o visto

No entanto, e como já referimos, o Tribunal recusou o visto a 42 processos.

Sem prejuízo do referido no ponto subsequente, os contratos recusados representaram um volume financeiro de €384.684.324,96, correspondente a 11,38% do montante total fiscalizado.

A despesa afetada pelas recusas de visto distribuiu-se da seguinte forma:

Entidades	Processos	Despesa em € (Recusas de visto)
Administração Central	Aquisição de imóveis	
	Empreitadas	
	Fornecimentos	776.591,36
	Prestação de serviços	2.389.689,84
	Natureza financeira	
	Outros	
Subtotal		3.166.281,20
Administração Local	Aquisição de imóveis	
	Empreitadas	1.726.076,10
	Fornecimentos	
	Prestação de serviços	7.056.744,35
	Natureza financeira	8.450.000,00
	Outros	8.384.085,43
Subtotal		25.616.905,88
Sector Público Empresarial	Aquisição de imóveis	
	Empreitadas	
	Fornecimentos	
	Prestação de serviços	354.965.404,67
	Natureza financeira	
	Outros	
Subtotal		354.965.404,67

⁹ Note-se que estes valores correspondentes a vistos concedidos com recomendação estão também incluídos no ponto I.2.2 que inclui os valores correspondentes a todos os vistos concedidos.

Outras entidades	Aquisição de imóveis	
	Empreitadas	
	Fornecimentos	
	Prestação de serviços	935.733,21
	Natureza financeira	
	Outros	
Subtotal		935.733,21
TOTAL		384.684.324,96

Comparativamente com 2014, o volume financeiro dos processos recusados mais do que duplicou. Este significativo aumento tem sobretudo subjacente um conjunto de contratos de prestação de serviços (11) celebrados por uma única empresa pública e com o mesmo cocontratante, cujo montante, no seu conjunto, ascendeu a 354.164.643,90€, o que representa 92,07 % do montante total objeto de recusa de visto.

Assim, no universo da despesa afetada pelas recusas de visto, os contratos relativos ao Setor Público Empresarial foram os que assumiram uma maior expressão financeira, representando 92,28% dessa despesa, os da Administração Local 6,66%, os da Administração Central 0,82% e os de “outras entidades” 0,24%.

No âmbito da Administração Local, destacam-se os contratos de natureza financeira e os “outros contratos”, os quais representaram, respetivamente, 32,99% e 32,73% do total do montante afetado nesse âmbito. Por sua vez, os contratos de prestação de serviços e os de empreitada, representaram, respetivamente, 27,55% e 6,73% do total do montante objeto de recusa de visto no mesmo âmbito.

No âmbito da Administração Central, destacam-se os contratos de prestação de serviços, os quais representaram 75,47% do montante total afetado nesse âmbito, sendo que os contratos de fornecimentos representaram 24,53% desse mesmo total.

2.5. Montante financeiro objeto de recurso

Do volume financeiro a que foi recusado o visto em 2015 (€384.684.324,96) parte foi objeto de recurso, tendo-se, nos processos decididos nessa sede, ainda em 2015, mantido na sua grande maioria a recusa de visto.

No entanto, nesse âmbito foram, ainda em 2015, revogadas duas decisões de recusa, tendo sido concedido o visto com recomendações a 2 contratos, o que significa que embora viabilizada a despesa que lhes estava associada, no montante de €4.245.846,92, estava a mesma, ainda assim, afetada por ilegalidades.

Assim, excluindo o montante da despesa que acabou por ser viabilizada em sede de recurso ainda durante o ano de 2015, o montante total objeto de recusa de visto nesse ano reduziu para €380.438.478,04, tendo passado a representar 11,26% do montante total fiscalizado.

3. Principais ilegalidades e recomendações

3.1. Ilegalidades detetadas e sanadas no decurso da instrução dos processos

A fiscalização prévia do Tribunal de Contas tem por fim verificar se os atos a ela sujeitos estão conformes às leis aplicáveis e se os respetivos encargos têm cobertura orçamental.

Mas, antes de proferida a decisão final sobre esses aspetos, o Tribunal pode pedir esclarecimentos ou elementos em falta, tendo, em 2015, e como já foi referido, sido feitos 3290 pedidos com essa finalidade.

Essas devoluções permitiram que muitas deficiências fossem sanadas e que várias ilegalidades fossem corrigidas. Os aspetos que de seguida se elencam são exemplos de casos que, frequentemente, foram objeto de correções e que evidenciam o papel pedagógico que pode ser exercido através da instrução dos processos de fiscalização prévia.

Realização e Financiamento das despesas
➤ Ausência de compromisso pelo valor total do contrato por referência aos fundos disponíveis
➤ Inadequação entre o valor cabimentado e a programada execução financeira do contrato
➤ Previsão insuficiente de verbas nos Planos de Investimentos (v.g. no PPI) para fazer face aos encargos assumidos
➤ Inexistência de autorização para a assunção de despesas que davam lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não era o da sua realização
➤ Deficiências de registo dos encargos plurianuais no sistema informático
➤ Inexistência de autorização, nos termos exigidos pelo artigo 145.º, n.º 2, da Lei do OE
Endividamento
➤ Ausência da identificação expressa e quantificada nos contratos de empréstimo de cada um dos investimentos a financiar e específica e prévia autorização destes pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 51.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013
➤ Incorreta distribuição das verbas de empréstimos a afetar a cada um dos projetos a financiar, em relação com a respetiva execução física e financeira
➤ Contratualização de empréstimos para investimentos em montante superior ao dos projetos a financiar, tal como previstos em PPI ou em contrato
➤ Contratualização de empréstimos excedendo os limites da dívida total
➤ Inclusão de cláusulas, nos contratos de empréstimo, com garantias ilegais ou desproporcionadas em caso de incumprimento do mutuário, designadamente determinando:
<ul style="list-style-type: none"> • Que o não pagamento de juros faria acrescer esse montante ao valor do empréstimo contratualizado (capitalização de juros) • A consignação de receitas • A antecipação de todos os pagamentos em caso de incumprimento de outros contratos de empréstimos vigentes com a mesma instituição bancária • O direito de o mutuante movimentar outras contas de depósito detidas pelo mutuário na mesma instituição bancária
Procedimentos de contratação
➤ Autorização das despesas por entidade sem competência para o efeito
➤ Não prestação de caução em função do respetivo preço contratual ou não inclusão de cláusula contratual que assegure a prestação de nova caução previamente à renovação do contrato
Cláusulas contratuais
➤ Omissão nos contratos de menções obrigatórias, nos termos do artigo 96.º do CCP, v.g. indicação de ato de aprovação da minuta ou referência à caução prestada pelo adjudicatário
➤ Omissão nos contratos da identificação do número sequencial do compromisso assumido em função dos fundos disponíveis
➤ Omissão nos contratos da exigência contida na Lei do OE no que respeita à indicação das datas ou prazos de pagamento, bem como às consequências que advêm dos atrasos no pagamento
➤ Cláusulas permitindo a renovação de contratos para além do seu período inicial, quando este seja superior de 3 anos ou, sendo inferior, para além deste prazo, sem demonstrar a sua necessidade ou conveniência em função da natureza das prestações objeto de contrato ou das condições da sua execução
➤ Ausência de cláusula que limite o fornecimento à quantidade a fornecer ou ao valor máximo autorizado, dependendo do que ocorrer em primeiro lugar

➤ Deficiente delimitação do objeto dos contratos, gerando dúvidas sobre o seu verdadeira sentido e alcance e eventual sobreposição com outros contratos
➤ Divergências entre as peças concursais e entre estas e os contratos outorgados
➤ Divergência entre o preço da proposta adjudicada e o valor inscrito no contrato (preço base)
➤ Fixação inadequada de indicadores de eficiência e eficácia para os contratos programa celebrados por autarquias locais

Em consequência dos esclarecimentos e/ou das alterações oferecidas, muitos processos vieram a ser visados, designadamente após a celebração de adendas ou aditamentos aos contratos ou substituição dos mesmos.

Sobre a sequência destes pedidos veja-se ainda o que se refere no ponto I.5.

3.2. Recomendações formuladas nos processos de fiscalização prévia

As desconformidades dos atos e contratos com as leis em vigor dão, em princípio, lugar a recusa do visto.

No entanto, nos casos em que não haja nulidade, falta de cabimento orçamental ou violação de norma financeira, mas tão só ilegalidade que altere ou seja suscetível de alterar o resultado financeiro, o Tribunal pode, em função das circunstâncias do caso, optar por conceder o visto, fazendo recomendações às entidades fiscalizadas no sentido de suprir ou evitar no futuro tais ilegalidades¹⁰.

O Tribunal pode, ainda, nos termos gerais, formular recomendações com vista a uma melhoria dos procedimentos legislativos, administrativos ou financeiros.

Como acima se referiu, em 2015 o Tribunal formulou 1150 recomendações em processos de fiscalização prévia. Essas recomendações incidiram, essencialmente, nos seguintes aspetos:

1. Procedimentos de contratação
1.1. Escolha dos procedimentos
➤ Devem ser adotados procedimentos concorrenciais sempre que se trate de satisfazer necessidades de carácter permanente claramente previsíveis
➤ Devem ser rigorosamente respeitadas as disposições legais que fixam os critérios de escolha dos procedimentos de formação dos contratos públicos e os princípios da transparência, da igualdade e concorrência
➤ Por força do disposto no artigo 38.º do CCP, as decisões de escolha dos procedimentos de adjudicação devem ser fundamentadas, assegurando nos atos de lançamento dos procedimentos uma adequada fundamentação de facto e de direito do tipo de procedimento adotado, designadamente quando seja invocada a “exclusividade”, especial “aptidão” ou “urgência imperiosa”
➤ Os procedimentos de contratação dos concursos públicos devem ser lançados com a necessária antecedência, uma vez que a exceção da urgência pressupõe a total impossibilidade de agir de outra forma e a ausência de responsabilidade nos atrasos verificados no procedimento
➤ Sendo invocada a urgência para justificar a adoção de um procedimento por ajuste direto, o valor do contrato deve adequar-se às estimativas correspondentes ao real período de urgência

¹⁰ Vide artigo 44.º, n.º 4, da LOPTC.

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Na escolha dos procedimentos relativos a equipamento militar ou sensível, deve ser observado o regime do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro
<p>1.2. Regras dos Procedimentos</p>
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os anúncios para publicação no Diário da República (DR) e no JOUE devem ser remetidos em simultâneo e em igual data, assim se cumprindo o disposto no artigo 131.º, n.º 7, do CCP
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Sempre que se pretenda fazer uso da possibilidade de recurso ao procedimento por ajuste direto, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, n.º 1, alínea a) do CCP, deve especificar-se, no programa do concurso respetivo, qual o âmbito previsto para a eventual repetição de serviços similares (tempo ou amplitude e qual)
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Nos procedimentos por concurso público não podem ser exigidos aos concorrentes documentos relativos à sua experiência profissional, uma vez que esta não é objeto de apreciação
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Conforme artigo 49.º, n.ºs 12 e 13, do CCP, os cadernos de encargos e os mapas de quantidades não podem exigir artigos de marca determinada
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não se deve exigir, em sede de habilitações técnicas, a posse de alvará de empreiteiro geral, uma vez que tal consubstancia violação do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 e, atualmente, do artigo 8.º da Lei n.º 41/2015
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Devem adequar-se as habilitações necessárias à execução da obra exigindo uma única categoria/subcategoria, respeitante ao tipo de trabalhos mais expressivo em classe que cubra o valor global da obra
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Devem as entidades adjudicantes abster-se de exigir que as equipas a alocar a prestações de serviços externalizadas pertençam aos quadros de recursos humanos das empresas proponentes, por tal exigência não ter justificação nem ser consentida pela legislação, nacional e europeia
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Deve ser dado rigoroso cumprimento ao artigo 81.º do CCP, exigindo o comprovativo das habilitações apenas ao adjudicatário
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não devem ser introduzidos nos documentos concursais regras ou exigências que, de algum modo, inibam ou reduzam a concorrência
<ul style="list-style-type: none"> ➤ As peças procedimentais devem especificar, nos termos do artigo 57.º, n.º 1, alínea c), do CCP, os documentos necessários à comprovação dos aspetos de execução do contrato exigidos pelo Caderno de Encargos
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não devem incluir-se, nas peças concursais, limites ou parâmetros mínimos de preço, uma vez que o regime do preço anormalmente baixo afasta essa possibilidade e os modelos de avaliação das propostas devem ser elaborados de tal modo que permitam a avaliação e efetiva graduação de todas as propostas de preço, mesmo aquelas que apresentem preços anormalmente baixos, já que, uma vez aceites as justificações desses preços, as propostas devem ser graduadas nas mesmas condições das demais, não se admitindo a mesma classificação para preços diferentes
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Quando se opte pela definição de escalas de pontuação baseadas em conjuntos ordenados de atributos, devem definir-se clara e inequivocamente esses atributos, devendo excluir-se quaisquer atributos relativos a aspetos da execução dos contratos que não tenham sido submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e devem ser adotadas escalas compatíveis com a avaliação ordenada das propostas e com a importância e ponderação dos fatores do critério de adjudicação
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tanto nos modelos de avaliação das propostas como nos restantes documentos concursais (incluindo cadernos de encargos) e ainda nos relatórios de análise das propostas, deve evitar-se a utilização de expressões vagas e imprecisas, densificando devidamente os conceitos utilizados, sobretudo quando relevantes para a análise e avaliação das propostas
<ul style="list-style-type: none"> ➤ A fixação do limiar do “preço anormalmente baixo”, quando não coincide com o limiar legalmente fixado, deve ser objeto de particular cuidado e explícita fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não deve ser utilizado como critério de desempate o da “proposta apresentada mais cedo”, dado tratar-se de matéria formal e, em regra, irrelevante, ou seja, não reportado ao mérito da proposta, revelando-se, assim, inapropriado para a escolha da melhor proposta
<p>1.3. Lançamento dos Procedimentos</p>
<ul style="list-style-type: none"> ➤ A deliberação que manifeste a vontade de contratual deve autorizar igualmente a despesa nos montantes previsíveis
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Nas aquisições centralizadas, a Unidade Ministerial de Compras (UMC) deve velar para que as entidades a que se destinam os bens ou serviços a adquirir – e por cujos orçamentos será

processada e paga a despesa – providenciem ou assegurem neles a intervenção legalmente prevista, dada em forma que se compatibilize com a aquisição centralizada, designadamente no que respeita à autorização para o lançamento do procedimento, a autorização dos compromissos plurianuais, a prestação de cabimento orçamental prévio e a prestação de compromisso
➤ A entidade adjudicante deve previamente fixar o limite máximo dos bens a adquirir, cumprindo escrupulosamente o disposto no artigo 97.º do CCP
➤ Os procedimentos de contratação só devem iniciar-se se tiver sido assegurada, atempada e previamente, inscrição e cabimento orçamental da despesa prevista. O cabimento das despesas a realizar deve reportar-se à data da abertura do procedimento, assegurando-se, igualmente, a cobertura orçamental para os anos subsequentes
➤ A obtenção da autorização para assunção de encargos em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização deve ser obtida antes da assunção dos compromissos
➤ As previsões contratualmente definidas devem ser acompanhadas e atempadamente corrigidas, de modo a evitar situações de facto consumado, incompatíveis com o rigoroso cumprimento das regras sobre autorização e cabimentação das despesas
1.4. Tramitação dos procedimentos
➤ As prorrogações de prazo para apresentação de propostas devem ser sempre publicitadas da mesma forma que o foi a abertura de concurso, designadamente no Diário da República e no JOUE, quando aplicável
➤ Devem ser prorrogados os prazos de apresentação de propostas, quando se proceda à alteração das peças do procedimento
➤ Não devem ser excluídos concorrentes ou propostas pela falta de apresentação dos documentos de habilitação, uma vez que estes documentos apenas devem ser exigidos ao adjudicatário, nos termos do artigo 81.º do CCP
➤ Nos termos dos artigos 146.º e 148.º do CCP e final devem ser fundamentados de forma devida e suficiente, de modo a permitir a real apreensão das razões que levam à exclusão de propostas, assim como à atribuição de pontuações às propostas nos vários fatores e subfactores do critério de adjudicação
➤ Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta de contrato só deve ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário (artigo 85.º do CCP)
➤ Face à finalidade subjacente à prestação de caução pelos adjudicatários e aos tipos e formas em que devem ser prestadas, constantes do artigo 90.º do CCP, a adjudicatária, mesmo que seja uma entidade legalmente autorizada a prestar uma garantia bancária, não deve assumir concomitantemente a posição de garante das suas próprias obrigações enquanto adjudicatária
➤ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do CCP, a competência para aprovação das listas de erros e omissões, assim como a retificação das peças do procedimento, deve ser exercida pela entidade com competência para a decisão de contratar, não sendo suscetível de delegação no júri, dado tratar-se de opções gestionárias
2. Contratos
➤ Deve incluir-se no texto dos contratos a menção referida no artigo 13.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, relativa às consequências dos atrasos nos pagamentos
➤ Para além da fixação do preço unitário, o contrato deve incluir também o teto máximo da despesa a realizar
➤ Os contratos programa entre municípios e empresas do setor empresarial local devem ser celebrados atempadamente para não ser necessário atribuir-lhes eficácia retroativa desajustada e devem incluir, de modo especificado, os indicadores de eficácia e eficiência que se visem atingir, bem como todas as obrigações financeiras do município que se relacionem com os mesmos
➤ Estabelecendo-se a possibilidade de renovação do prazo do contrato, deve também ser expressamente consagrada a possibilidade de denúncia do contrato e a antecedência em que tal pode ocorrer
➤ A produção de efeitos retroativos dos contratos está limitada nos termos do artigo 287.º do CCP, pelo que não podem ser consagrados efeitos retroativos em violação, designadamente das regras de cabimento e compromisso e em violação das regras da concorrência
➤ As alterações introduzidas a anteriores contratos devem ser formalizadas, devendo tais

alterações ser também expressamente referidas nos instrumentos contratuais que se sucedam no tempo
3. Sujeição a visto
➤ Deve ser escrupulosamente respeitado o prazo de remessa dos atos e contratos para fiscalização prévia, sob pena de aplicação de multa, nos termos do artigo 66.º da LOPTC
➤ Os atos ou contratos relacionados entre si e também as respetivas alterações devem ser remetidos para fiscalização prévia, nos termos da LOPTC
➤ Os atos e contratos sujeitos a fiscalização prévia só podem produzir efeitos materiais antes da decisão do Tribunal se forem de valor igual ou inferior a €950.000, não podendo produzir quaisquer efeitos se de valor superior
4. Diversos
4.1. Regime compromissos
➤ Quando se autoriza a assunção de encargos para o ano seguinte (v. autorização e outorga do contrato em dezembro para produzir efeitos em janeiro) seja dado rigoroso cumprimento ao estabelecido nos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/2012 e 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho
➤ O registo do compromisso deve ter lugar em data anterior à da celebração do contrato, assim se cumprindo o disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, devendo ser adotados os procedimentos necessários no sentido de o sistema informático de apoio à gestão permitir o oportuno registo dos compromissos e a comprovação da existência de fundos disponíveis
4.2. Outros
➤ Em caso de renovação do contrato devem ser previamente observadas as normas relativas à autorização da despesa, compromissos e fundos disponíveis
➤ Deve ser dado cumprimento à data prevista de publicação do aviso de abertura do processo de candidatura constante do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 224-A/2015, diploma que define e regulamenta o regime jurídico de concessão do apoio financeiro por parte do Estado no âmbito dos contratos de patrocínio, nos termos e para os efeitos previstos no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior

Como facilmente se constata, e ao contrário dos casos referidos no ponto anterior, a maioria das situações que deu origem a recomendações dizia respeito a ilegalidades praticadas no decurso dos procedimentos de contratação e estão, essencialmente, relacionadas com deficiências na aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Deve também salientar-se que foram ainda proferidas várias recomendações sobre o regime de fiscalização prévia, as quais decorrem, em grande medida, das dificuldades que ainda subsistem decorrentes da aplicação das alterações introduzidas no respetivo regime pelas Leis n.ºs 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro.

Por outro lado, importa ainda evidenciar as recomendações proferidas em matéria de regime de compromissos por fundos disponíveis (Lei n.º 8/2012 e Decreto-Lei n.º 127/2012), assim como no âmbito das relações contratuais estabelecidas entre municípios e empresas locais, decorrentes nomeadamente das dificuldades de aplicação do RJAEL.

Assim, as recomendações efetuadas tiveram a seguinte distribuição:

Recomendações	2014		2015	
	Número	%	N.º	%
1. Procedimentos de contratação	564	73,34	803	69,82
1.1. Escolha do procedimento	21	2,73	29	2,52
1.2. Regras dos procedimentos	305	39,66	398	34,61
1.3. Lançamento dos procedimentos	63	8,19	223	19,39
1.3. Tramitação dos procedimentos	175	22,76	153	13,30

2. Contratos	57	7,41	64	5,57
3. Sujeição a visto	89	11,58	181	15,74
3.1. Prazo de remessa para visto	44	5,72	158	13,74
3.2. Sujeição a visto de contratos relacionados	22	2,86	10	0,87
3.3. Produção de efeitos antes do visto	23	2,99	13	1,13
4. Diversos	59	7,67	102	8,87
4.1. Regime compromissos	29	3,77	13	1,13
4.2. Outros	30	3,90	89	7,74
TOTAL	769	100	1150	100

As recomendações formuladas pretenderam dar corpo a uma abordagem pedagógica e de cariz uniformizador, contribuindo para uma correta aplicação da lei em futuros procedimentos contratuais.

Comparativamente com o ano anterior, registou-se um **expressivo acréscimo (mais 49,54%) do número total de recomendações formuladas**, sendo que para tal terá certamente também contribuído o aumento do número total de processos decididos. Esse acréscimo verificou-se em todas as áreas: 103,37% na relativa ao regime de sujeição a visto, 72,88% nos diversos, 42,38% na relativa aos procedimentos de contratação e 12,28% na relacionada com os contratos.

A matéria em que se continua a registar o maior número de recomendações continua a ser a relativa às regras dos procedimentos, que representam 34,61% do total das recomendações formuladas no ano de 2015, seguida das recomendações formuladas em sede de lançamento dos procedimentos, das relacionadas com o cumprimento do prazo de remessa para visto e das relacionadas com a tramitação dos procedimentos, as quais representam, respetivamente, 19,39%, 13,74% e 13,30% desses mesmo total.

Saliente-se que, para o expressivo número de recomendações formuladas em matéria de regras dos procedimentos (num total de 398), continuaram a contribuir, de forma muito significativa, as relativas à definição do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, em especial no que concerne ao modelo de avaliação definido para o fator “preço”, aliado ao regime da “proposta de preço anormalmente baixo”, assim como as relativas à fixação do critério de desempate de propostas.

3.3. Recusas de visto

3.3.1. Número de processos recusados

No ano de 2015 foi **recusado o visto a 42 contratos**, o que representou 1,69% do número total de processos objeto de fiscalização prévia.

Dos contratos recusados, **26 eram oriundos da Administração Local** (o que representa **61,90% desse total**), 12 do Setor Público Empresarial, 3 eram oriundos da Administração Central e 1 de “outras entidades”.

3.3.2. Volume financeiro dos processos recusados

Os contratos que foram objeto de recusa de visto representaram um volume financeiro de **€384.684.324,96, correspondente a 11,38 % do montante total fiscalizado.**

Como se evidenciou em I.2.4., comparativamente com 2014, o volume financeiro dos processos recusados mais do que duplicou. Este significativo aumento tem sobretudo subjacente um conjunto de contratos (11) celebrados por uma única empresa pública e com o mesmo cocontratante, cujo montante, no seu conjunto, ascendeu a 354.164.643,90€, o que representa 92,07 % do montante total objeto de recusa de visto.

Assim, no universo da despesa afetada pelas recusas de visto, os contratos relativos ao Setor Público Empresarial representaram 92,28% dessa despesa, os da Administração Local 6,66%, os da Administração Central 0,82% e o de “outras entidades” 0,24%.

3.3.3. Fundamentos das recusas de visto

Constitui fundamento para a recusa do visto do Tribunal de Contas a desconformidade com a lei aplicável que implique nulidade, encargos sem cabimento orçamental, violação direta de normas financeiras ou ilegalidade que altere ou possa alterar o resultado financeiro.

As ilegalidades detetadas nos processos de fiscalização prévia que conduziram à recusa do respetivo visto em 2015 foram as seguintes:

Realização e financiamento das despesas
➤ Celebração de contrato sem existência de compromisso válido e sequencial, em violação da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e DL n.º 127/2012, de 21/06
➤ Permissão de realização de prestações de serviços que, não tendo sido precedida da necessária e prévia autorização, também não garantiu a prévia cabimentação e cobertura orçamental, não tendo, igualmente, sido assegurado o registo do respetivo compromisso e a existência de fundos disponíveis
➤ Não foi assegurada a redução da remuneração da prestação de serviço, em violação do disposto no artigo 73.º da LOE para 2014
Endividamento
➤ Violação das regras legais aplicáveis à celebração de empréstimos por autarquias locais, por não demonstração da verificação dos pressupostos e requisitos vinculados que a lei estabelece para a sua adoção – v.g. fundamentos e regras de aprovação do plano de reequilíbrio e saneamento financeiros, finalidades dos empréstimos, limites de endividamento, atualidade do empréstimo e sua previsão no plano de saneamento em execução
➤ Cessão de posição contratual em locações financeiras relativas a equipamentos cuja gestão continua cometida ao cedente, em violação do disposto no artigo 36.º do RJAE, e ainda com omissão da autorização específica da respetiva assembleia municipal
Escolha dos procedimentos de contratação
➤ Contratações precedidas de procedimentos com invocação do regime da “contratação excluída” sem que se verificassem os respetivos pressupostos legais, em violação do disposto no artigo 5.º do CCP e também com invocação de uma relação de associação entre entidades sem que tal se verificasse
➤ Contratações precedidas de ajuste direto sem que se verificassem os respetivos pressupostos legais, em violação do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea b), do CCP. Isto sucede, designadamente, por invocação: <ul style="list-style-type: none">• Da realização de concurso anterior que ficou deserto, mas com alterações essenciais no caderno de encargos

<ul style="list-style-type: none"> • De urgência imperiosa
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aquisição por parte de uma entidade vinculada sem recurso a procedimento ao abrigo da contratação centralizada, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, dado que o despacho de exceção obtido não abrangia todo o objeto de contratação
Regras dos Procedimentos
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Alteração da proposta de um concorrente pelo júri, sem qualquer base legal, alegadamente corrigindo cálculos, conduzindo a alteração da graduação dos concorrentes ➤ Exigências redundantes quanto à apresentação de documento integrante da proposta, logo desnecessária, e exclusão das propostas que não o integravam, inexistindo de fundamento para exclusão dessas propostas, não se verificando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º e, conseqüentemente, na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP ➤ Envio de convite para apresentação de propostas a entidades que a lei, no caso concreto, não admite
Requisitos de contratação
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aquisição, por um município, de participações sociais que conferem influência dominante em entidade cujo objeto social não se integra nas atribuições dos respetivos municípios, em violação do disposto no artigo 20.º, n.º 4, do RJAEL ➤ Intervenção de uma freguesia na constituição de uma cooperativa, não permitindo atualmente a lei que as freguesias criem ou participem em cooperativas ➤ Contratação de seguro de saúde não consentido pela lei aplicável, contrariando o estabelecido nos artigos 3.º, n.º 2, e 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2003 ➤ Contrato programa celebrado entre município e sua empresa local, a qual já deveria ter sido extinta por se verificarem os requisitos fixados no artigo 62.º, n.º 1, do RJAEL ➤ Violação do princípio da imparcialidade, dada a intervenção no processo de autorização das despesas e dos respetivos procedimentos pré contratuais, integrando, em simultâneo, órgão da entidade que diretamente beneficia da empreitada e do contrato de empréstimo que a financia ➤ Assunção de despesas e realização de obra em benefício direto de uma outra entidade, com base na celebração de um contrato programa suportado na constituição de um direito de superfície simulado
Contratos
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Consagração de efeitos retroativos dos contratos, em violação do disposto no artigo 287.º, n.º 2, do CCP, designadamente por violação do regime de realização de despesas públicas e, reportando os seus efeitos a uma data anterior à da adjudicação, por impedir a concorrência relativamente à formação do contrato ➤ Consagração de um prazo contratual superior a 3 anos, em violação do disposto no artigo 440.º do CCP

3.4. Recursos

Considerando os recursos decididos em 2015 relativamente às decisões tomadas pela 1.ª Secção do TC (Sede), os referidos fundamentos de recusa de visto foram, de uma forma geral, confirmados.

A 1.ª Secção manteve, assim, a sua jurisprudência e entendimento nas matérias. Refira-se que, nas situações em que em sede de recurso acabou por ser concedido o visto ao contrato inicialmente objeto de recusa, foi, ainda assim, confirmada a existência de ilegalidades, o que justificou a formulação de recomendação.

4. Auditorias relativas ao exercício da fiscalização prévia

A 1.ª Secção do Tribunal de Contas pode ordenar auditorias relativas ao exercício da fiscalização prévia, as quais podem ter em vista, designadamente, a comunicação ao Ministério Público das infrações financeiras detetadas nos processos de visto, para que ele possa instaurar os respetivos processos de responsabilização.

Por Resolução da 1.ª Secção, estas auditorias são realizadas pelo Departamento de Controlo Concomitante.

Durante o ano de 2015, registou-se o seguinte movimento processual em matéria de auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras:

	Transitadas do ano anterior	Iniciadas	Concluídas		A transitar para o ano seguinte
			C/ Relatório Aprovado	Outros motivos	
Da Administração Central	8	6	6	1	7
Da Administração Local	8	11	6	3	10
Do Sector Público Empresarial	4	2	2	2	2
TOTAL	20	19	14	6	19

Nesta matéria, em 2015:

- **Foi dada continuidade a 20 auditorias transitadas de 2014**, para apuramento de responsabilidades financeiras detetadas em fiscalização prévia
- **Foram iniciadas 19 auditorias** com a mesma finalidade
- **Foram concluídas 20 dessas auditorias, 14 com relatório, 2 arquivadas por pagamento voluntário da multa pelos indiciados responsáveis e 4 arquivadas por se ter concluído pela inexistência de infração financeira.**

As auditorias concluídas foram as seguintes:

Objeto da Auditoria (ARF)	N.º de Relatório	Valor auditado (em €)
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 947/13 - Protocolo de cessão de exploração de lavandaria, celebrado entre o Centro Hospitalar de Tondela/Viseu, E.P.E. e o Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH)	1/2015 ARF	1.275.570,96
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 85/13, - Acordo de transação extrajudicial celebrado entre a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Gertal-Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	2/2015 ARF	2.918.957,92
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 167/13 - Contrato de empréstimo de curto prazo - abertura de crédito - celebrado entre o	3/2015 ARF	2.842.840,00

Município de Vila do Conde e a CC Agrícola Mútuo de Póvoa do Varzim, Vila do Conde e Esposende, CRL		
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 99/12 - Contrato de empréstimo de curto prazo, na modalidade de conta-corrente, celebrado entre o Município de Setúbal e o Banco Santander, Totta, S.A..	4/2015 ARF	1.750.000,00
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito dos Processos de fiscalização prévia n.ºs 1522/12 e 1566/12 - Contratos de prestação de serviços de recolha de cadáveres animais mortos na exploração, no transporte para matadouro e na abegoaria, bem como o respetivo processamento e eliminação, no âmbito do SIRCA, celebrados pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária	5/2015 ARF	25.206.775,33
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito dos Processos de fiscalização prévia n.ºs 1673/12 e 1674/12 - Contrato de empreitada "Construção da Unidade de Dia Polivalente do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo" celebrado pela Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.	6/2015 ARF	1.896.479,50
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 1050/13 - Contrato de compra e venda relativo a 21 lotes de terreno destinados à construção urbana, sítios na Quinta da Coutada, freguesia de Vila Franca de Xira, celebrado pelo Município de Vila Franca de Xira	7/2015 ARF	2.000.000,00
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 1329/13 - Contrato de empreitada de "Execução de Infraestruturas da Área Industrial de Santa Margarida, em Tavira", celebrado pela EMPET - Parques Empresariais de Tavira, E.M.	8/2015 ARF	6.148.745,41
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito dos Processos de fiscalização prévia n.ºs 1617/13 e 1618/13 - Contratos de aquisição de licenciamento Microsoft, celebrados pelo Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.com as empresas NOVABASE IMS (lotes 1 a 4) e PROLÓGICA (lote 5)	9/2015 ARF	2.461.639,74
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 114/13 - Acordo de colaboração celebrado entre o município de Guimarães e a Cooperativa "Tempo Livre Fiscal - Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres, CIPRL	10/2015 ARF	469.476,51
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 1368/14 - Contrato de empreitada "Museu do Entrudo - Centro Interpretativo da Máscara", celebrado pelo Município de Lamego com a empresa Manuel Pereira da Cruz e Filhos, Lda	11/2015 ARF	933.640,14
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 952/14 - Contrato de fornecimento contínuo de combustíveis líquidos, por um período de 4 meses, para a frota automóvel dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Oeiras e Amadora	12/2015 ARF	65.000,00
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 1832/13 - Contrato de Aquisição de Equipamento Informático - Teclado e Monitores, celebrado pela Direção-Geral da Administração da Justiça com a SPCIS - Companhia portuguesa de Computadores Informática e Sistemas, S.A.	13/2015 ARF	421.750,00
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 1781/14 - Contrato e adenda para aquisição de serviços de produção, personalização e emissão	14/2015 ARF	16.500.000,00

do cartão de cidadão, de prestação de serviços de atualização de morada gravada logicamente no cartão de cidadão e de prestação de cartas de ativação em braille para o cartão de cidadão, celebrado pelo Instituto dos Registos e Notariado, IP		
TOTAL		64.890.875,51

Do conjunto de auditorias realizadas para apuramento de responsabilidade financeira, realce-se a relativa ao **Acordo de Transação Extrajudicial celebrado entre o Estado Português (Ministério da Educação e Ciência) e a Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.**, com vista à resolução do litígio decorrente do fornecimento de refeições, efetuado por esta àquele, mediante o pagamento da quantia de €3.590.318,24 (Processo n.º 2/2013 – ARF/1.ª S) no qual se observou que:

- Aqueles serviços foram prestados, no período de 01.04.2013 a 06.07.2013, com a anuência tácita do MEC no âmbito de uma relação contratual desformalizada, com preterição de concurso público ou limitado por prévia qualificação e publicitação no JOUE e da forma escrita (artigos 20.º, n.º 2, e 94.º, n.º 1, do CCP) com omissão de prévia autorização da despesa plurianual e de ato autorizador da despesa (artigos n.ºs 22.º, n.º 1, e 25.º do RAFE, 42.º, n.º 6, e 45.º, n.º 2, da LEO, 12.º, n.º 1, do DL n.º 29-A/2011, de 1 de março, e 22.º, n.º 1, do DL n.º 197/99, de 8 de junho), sem registo de cabimento e de compromisso e em fundos disponíveis (artigos n.ºs 13.º do RAFE, 4.º, n.ºs 3, alínea c), e 4, 10.º e 84.º, n.ºs 2 e 3, do DL 32/2012, de 13 de fevereiro).

Na sequência das ilegalidades detetadas, formularam-se as seguintes recomendações:

- No âmbito das atribuições do MEC, quando esteja em causa o fornecimento de serviços que visam a satisfação permanente de necessidades coletivas, a definição e planeamento da sua aquisição deve ser tempestivamente programada para que a sua ulterior contratação não comporte riscos de interrupção na sua disponibilização, em consonância com uma atuação administrativa norteada por imperativos de eficiência e eficácia [subjacentes aos artigos n.ºs 267.º, n.º 5, da CRP, 10.º do CPA e 3.º, n.ºs 1, 5 e 8, alíneas e) e f), da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro];
- O MEC e os serviços de administração que o integram (como a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - DGEEC) não devem recorrer à celebração de acordos de transação extrajudicial (previstos no artigo n.º 1248.º, n.º 1, do CC) como expediente ou instrumento para se eximirem à observância dos procedimentos concorrenciais previstos no CCP e das normas aplicáveis à realização das despesas;
- Na fase preparatória da decisão de contratar ou em simultâneo com esta, deverá efetuar-se um registo de cabimento do qual constem os encargos financeiros que se antevê despender com a aquisição pretendida (artigo n.º 13.º do RAFE);
- A contratação de bens e serviços cujos encargos plurianuais excedam, em cada um dos anos seguintes ao da sua contratação, o limite de € 99.760,00 (sem IVA) e não resultem da execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, deverá ser precedida de autorização para a realização da respetiva despesa proferida em portaria conjunta do ministro das finanças e do respetivo ministro (artigos n.ºs 42.º, n.º 6, e 45.º, n.º 2, da LEO, 22.º, n.º 1, e 25.º do RAFE e 22.º, n.º 1, do DL n.º 197/99, de 08 de Junho);

- A realização de despesas resultantes da aquisição de bens e serviços deverá ser precedida do procedimento legalmente adequado (artigo 20.º ou 259.º do CCP) e deverá ser objeto de autorização, conferida em momento prévio ou contemporâneo à assunção do(s) compromisso(s) contratual(ais) pelo órgão ou agente legalmente competente para o efeito (artigos n.ºs 22.º, n.º 1, do RAFE e 42.º, n.º 6, da LEO);
- Em momento anterior ou contemporâneo à outorga de contratos onerosos ou documentos equivalentes, deverá proceder-se à escrituração dos respetivos compromissos ou encargos assumidos (artigos n.ºs 10.º, n.º 1, al. c), e 11.º, n.º 1, do RAFE, art.º 5.º, n.º 2, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e artigos 7.º, n.ºs 3, al. b), e 4, do DL n.º 127/2012, de 21 de Junho).

Nas restantes auditorias, foi ainda apurada a prática das seguintes **ilegalidades** e foram formuladas as seguintes **recomendações**:

Ilegalidades	Recomendações
Contratos	
➤ Outorga de contrato de empréstimo e/ou autorização de prorrogação que determinou que o mesmo transitasse de ano económico com desrespeito pelo limite de endividamento líquido do município	➤ Cumprimento do artigo 37.º, n.º 1, da Lei das Finanças Locais (LFL) e, atualmente, do limite da dívida total, nos termos previstos no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro
Execução contratual	
➤ Execução de serviços sem precedência de procedimento pré contratual legalmente adequado e sem contrato escrito	➤ Cumprimento do disposto nos artigos 20.º, n.º 2, e 94.º, n.º 1, do CCP
➤ Execução de serviços sem prévio cabimento e compromisso orçamental sem prévio registo do compromisso face aos fundos disponíveis	➤ Cumprimento dos artigos 42.º, n.º 6, e 45.º, n.º 2, da LEO, 22.º, n.º 1, e 25.º do RAFE, 5.º, n.º 2, da LCPA e 7.º, n.ºs 3, al. b), e 4, do DL n.º 127/2012, de 21 de junho
➤ Execução de contratos sem precedência da necessária fiscalização prévia do Tribunal de Contas	➤ Cumprimento da obrigação de sujeição dos contratos a fiscalização prévia do Tribunal
➤ Autorização e efetivação de pagamentos antes do visto do Tribunal de Contas	➤ Cumprimento do disposto no artigo 45.º da LOPTC
➤ Alteração de elementos essenciais de contrato de empréstimo sem autorização do órgão competente para a prática desse ato	➤ Cumprimento das normas relativas à atribuição de competências nesta matéria e constantes dos artigos 49.º, n.ºs 5 e 6, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, 25.º, n.º 1, alínea f), e 33.º, n.º 1, alínea ccc), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
➤ Amortização de empréstimo de curto prazo para além do prazo máximo de um ano, o que também determinou a alteração da finalidade do empréstimo (passou de operação de tesouraria para instrumento de financiamento do défice municipal)	➤ Cumprimento do artigo 38.º, n.ºs 2 a 4, da LFL, não podendo atualmente o empréstimo de curto prazo exceder o exercício económico em que foi contraído – artigo 50.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Ilegalidades	Recomendações
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não acatamento de recomendações formuladas pelo TC, em sede de fiscalização prévia, em matéria de alvará a exigir aos empreiteiros 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprimento do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho

Considerando que os factos identificados configuravam infrações financeiras tipificadas no artigo 65.º, n.º 1, alíneas b), f), h), j) ou l), da LOPTC, foram identificados os respetivos responsáveis e feita a devida participação ao Ministério Público, para efeitos de responsabilização, nos termos do artigo 57.º, n.º 1, e 77.º, n.º 2, alínea d), da mesma Lei, com exceção de 4 auditorias. Destas, 3 culminaram com a relevação da responsabilidade financeira apurada, e 1 ocorreu o pagamento voluntário de multa por um dos responsáveis e a impossibilidade de imputação de responsabilidade a outro responsável, pelo que foram apenas comunicadas ao Ministério Público, ao abrigo do disposto no artigo 29.º, n.º 4, da LOPTC.

5. Impacto da atividade. Acolhimento das recomendações e orientações formuladas

Na generalidade das situações, os serviços destinatários das decisões, recomendações e observações formuladas no âmbito da fiscalização prévia deram mostras de as acolher.

Acresce que a ação do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, tem um efeito dissuasor, evitando que se cometam as ilegalidades identificadas em futuros atos ou contratos.

5.1. Ilegalidades sanadas no âmbito da instrução dos processos de fiscalização prévia

Uma das vertentes em que se pode evidenciar o potencial de correção decorrente da atividade de fiscalização prévia prende-se com as modificações introduzidas na sequência dos pedidos de documentos e esclarecimento pelo Tribunal, os quais foram referidos no ponto I.3.1.

Salientam-se, pela sua especial incidência e importância no período em referência:

- Os casos em que se assegurou o registo do compromisso pelo valor total do contrato por referência aos fundos disponíveis, assim como a menção ao número desse compromisso no clausulado contratual;
- Os casos dos contratos de empréstimo das autarquias locais, em que os pedidos do Tribunal conduziram, em muitos casos, à redução dos montantes contratados, de modo a compatibilizarem-se com as efetivas necessidades de financiamento e/ou com os limites de endividamento;
- Alteração do preço contratual, reduzindo-o, para o conformar ao valor apresentado na proposta adjudicada;
- Outras alterações dos clausulados contratuais, por forma a conformá-los com as exigências legais, designadamente decorrentes do decreto-lei de execução orçamental,

do Código dos Contratos Públicos, do regime jurídico da atividade empresarial local (RJAEL) e, no que especificamente respeita aos contratos de natureza financeira, expurgando-os de regimes de garantias ilegais ou desproporcionadas em caso de incumprimento do mutuário.

Noutras situações, as entidades fiscalizadas vieram solicitar o cancelamento dos processos, invocando a necessidade de reponderar a própria celebração dos contratos ou as respetivas condições. Tal sucedeu, por exemplo, em casos de:

- Inexistência de cobertura orçamental ou de fundos disponíveis para suportar a totalidade do encargo decorrente do contrato;
- O investimento não estar previsto no Plano de Saneamento em vigor;
- Excesso de endividamento, falta de atualidade da necessidade do contrato de empréstimo ou desrespeito pelas finalidades legais dos mesmos;
- Desrespeito pelas exigências fixadas no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL) para a constituição de entidades ao abrigo desse regime;
- Preterição de formalidades ou requisitos indispensáveis à contratação ou outras violações legais.

Os pedidos de informação do Tribunal permitiram ainda que vários contratos, não submetidos a visto do Tribunal, devendo sê-lo, fossem ainda remetidos para esse fim.

5.2. Acolhimento de recomendações

Os processos de visto incluem, com frequência, referências à adoção de procedimentos para corrigir ilegalidades identificadas em recomendações anteriores.

Por outro lado, ilegalidades verificadas no passado em número significativo não se verificaram em 2015, como são exemplo:

- Celebração de contrato de locação financeira sem adoção do procedimento pré-contratual exigido para a escolha da entidade financiadora (concurso público ou limitado com prévia qualificação, nos termos do artigo 20.º do CCP);
- Aquisições, por entidades vinculadas, fora dos Acordos Quadro;
- Omissão de publicitação de concursos públicos no JOUE;
- Fixação de prazos contratuais superiores a 3 anos sem justificação;
- Exigências de certificação (certificados relativos ao cumprimento de normas de garantia de qualidade, segurança e gestão ambiental);
- Previsão de uma fase de negociação em procedimentos que não a admitem;
- Designação dos júris dos procedimentos pré contratuais de forma fixa para todos os concursos a decorrer num determinado período de tempo (normalmente um mandato).

Esta circunstância evidencia que ilegalidades anteriormente recorrentes deixaram de ser praticadas.

Deve também referir-se que se continua a assistir à diminuição significativa, assumindo já um caráter pontual, do número de casos em que:

- Projetos de execução que não integram todos os elementos necessários, v.g. o estudo de impacto ambiental;
- Aprovação das minutas aprovadas pelo júri ao abrigo da delegação e competências;
- Exclusão das propostas com prazo de execução inferior ao prazo fixado nos documentos concursais, quando o prazo integra o critério de adjudicação;
- Indicação de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades;
- Exigência da posse de alvará de empreiteiro geral, em violação do disposto no artigo 31.º do Dec-Lei n.º 12/2004 e, atualmente, do artigo 8.º da Lei n.º 41/2015.

5.3. Alterações legislativas

No passado, o Tribunal recusou o visto a contratos, com fundamento na violação de aspetos do RJAEL, designadamente no que respeita aos pressupostos que obrigam à dissolução de empresas locais ou à sua aplicação a cooperativas criadas ou participadas por municípios, tendo-se assistido, ainda em 2015, a uma alteração desse regime através da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, permitindo ultrapassar os fundamentos então invocadas para essas recusas.

Do mesmo modo e ainda relacionado com as relações contratuais entre os municípios e as suas empresas locais, se assistiu, também através da supracitada Lei n.º 69/2015, a uma alteração no regime jurídico das escolas profissionais, no âmbito do ensino não superior (DL 92/2014) sendo que também a violação desse regime tinha, no passado, fundamentado a recusa de visto a contratos.

Também a própria Lei n.º 8/2012 (LCPA) foi objeto de alterações, entre outras, de modo a clarificar o conceito de encargo plurianual, na senda da posição que o Tribunal vinha assumindo nas suas decisões, designadamente expressas em inúmeras recomendações sobre a matéria.

5.4. Poupanças registadas

Para além do valor total da despesa afetada pelas recusas de visto em 2015 - €380.438.478,04 - nos termos já identificados nos pontos I.2.4. e I.2.5., a atividade da 1.ª Secção, conduziu a que:

Fossem cancelados processos a pedido das entidades fiscalizadas, designadamente por: ➤ Inexistência de cobertura orçamental ou de fundos disponíveis para suportar a totalidade do encargo decorrente do contrato;	€ 465.323.633,47
--	-------------------------

<ul style="list-style-type: none"> ➤ O investimento não estar previsto no Plano de Saneamento em vigor; ➤ Excesso de endividamento, falta de atualidade da necessidade do contrato de empréstimo ou desrespeito pelas finalidades legais dos mesmos; ➤ Desrespeito pelas exigências fixadas no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local para a constituição de entidades ao abrigo desse regime. ➤ Preterição de formalidades ou requisitos indispensáveis à contratação ou outras violações legais 	
<p>Fosse efetuada redução dos valores de contratos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Com especial incidência nos contratos de empréstimo, designadamente para os conformar: <ul style="list-style-type: none"> • Aos limites de endividamento aplicáveis • À real execução física e financeira dos investimentos que visam financiar ➤ Para os adequar ao preço apresentado na proposta adjudicada 	€ 10.811.157,70

Realce-se, assim, que a intervenção do Tribunal conduziu a que, na sequência dos cancelamentos solicitados pelas entidades adjudicantes e da redução de encargos dos contratos submetidos a fiscalização prévia, não fosse realizada despesa associada a esses processos que ascendeu ao montante total de 476.134.791,17€.

II – FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

6. Caracterização da fiscalização concomitante da 1.ª Secção

A fiscalização concomitante, no âmbito da 1.ª Secção, concretiza-se através de auditorias aos procedimentos administrativos relativos aos atos que implicarem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como à execução de contratos visados.

De entre os atos e contratos que não devem ser remetidos a visto, salientam-se os que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, os quais, estando isentos de fiscalização prévia, devem em contrapartida ser obrigatoriamente remetidos ao Tribunal no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.ºs 1, alínea d), e 2 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

Nesse contexto, a 1.ª Secção tem vindo a proceder a uma análise dos referidos adicionais, selecionando parte deles para a realização de auditorias, no âmbito das quais tem efetuado uma análise aprofundada da justificação e legalidade dos trabalhos adicionais e procedido à identificação de eventuais responsabilidades financeiras com a consequente comunicação ao Ministério Público.

Refira-se que apenas estando isentos de fiscalização prévia os atos ou contratos que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, outras modificações objetivas estão obrigatoriamente sujeitas a fiscalização prévia, nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC.

Assinale-se que, começa a verificar-se uma certa tendência para aumentar o número de contratos adicionais remetidos ao Tribunal, no âmbito e para efeitos de fiscalização concomitante.

Assim, em 2015, foram registados no Tribunal, para conhecimento, 484 contratos adicionais, o que representa um acréscimo de 17,76% relativamente ao número registado no ano anterior (411).

O valor global desses contratos adicionais ascendeu, em 2015, a €15.777.228,04, resultado da diferença entre o acréscimo de preço contratual no montante de €29.581.172,21 e a diminuição de €13.803.944,17. Aquele valor representa um acréscimo de € 3.293.626,71 relativamente ao montante apurado em 2014 (€12.483.601,33), o que representa um acréscimo de 26,38%, relativamente ao ano anterior.

Refira-se que a parcela de valor negativo registado no ano de 2015, que corresponde a uma tendência que se vem registando desde 2012, embora com menor impacto, continua ainda assim a ser relevante, e resulta, sobretudo, de alterações aos projetos subjacentes às empreitadas com o intuito de diminuição dos seus custos, tendo ocorrido com especial impacto no âmbito do Setor Empresarial Público. Por outro lado e como se referiu, algumas modificações objetivas a contratos, tendo passado a estar sujeitas a fiscalização prévia, deixaram de ser contabilizadas em sede de fiscalização concomitante.

Como resulta do ponto infra, poucos dos contratos adicionais em causa foram selecionados para auditoria específica em 2015, embora todos tenham sido considerados na auditoria global sobre essa temática que se encontrava ainda em curso no final de 2015.

7. Movimento processual da fiscalização concomitante

Durante o ano de 2015, registou-se o seguinte movimento processual em matéria de auditorias no âmbito da fiscalização concomitante:

Entidades:	Transitadas do ano anterior		Iniciadas		Concluídas				A transitar para o ano seguinte	
	2014	2015	2014	2015	C/ Relatório Aprovado		Outros motivos		2014	2015
Administração Central	2	2	1	-	1	-	-	1	2	1
Administração Local	3	5	2	2	-	1	-	1	5	5
Sector Público Empresarial	2	3	2	2	1	-	-	-	3	5
Outros - Fundações	1	1	-	-	-	1	-	-	1	-
TOTAL	8	11	5	4	2	2	-	2	11	11

Das 11 auditorias que transitaram para o ano de 2015, 7 diziam respeito à análise de contratos adicionais, 1 a acréscimos financeiros nas obras públicas (nomeadamente indemnizações e derrapagens nos prazos de execução das obras e nos respetivos prazos de pagamento) nos setores público administrativo e empresarial, 1 respeitava a contratos programa e contratos de prestação de serviços celebrados entre municípios e empresas locais, 1 outra dizia respeito a casos de não remessa de contratos para fiscalização prévia e 1 outra a ajustes diretos não sujeitos a visto, incluindo o cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Durante o ano de 2015, iniciaram-se 4 auditorias de controlo concomitante, das quais, 1 respeitava a contratos adicionais, 1 respeitava a contratos programa e contratos de prestação de serviços celebrados entre municípios e empresas locais, 1 a casos de não remessa de

contratos para fiscalização prévia e 1 outra a modificações objetivas a contratos de acordo com prioridades a definir.

Foram concluídas em 2015, com relatório aprovado, 2 auditorias de fiscalização concomitante, sendo ambas relativas a contratos adicionais a contratos visados.

Os relatórios aprovados foram os seguintes:

Objeto da Auditoria	N.º relatório	Valor auditado (em €)
Auditoria aos contratos adicionais respeitantes à empreitada "Construção do Centro Escolar de Lamego (1.º ad) e "Reposição do equilíbrio financeiro do contrato de empreitada de Construção do Centro Escolar de Lamego" (2.º ad), celebrado pelo Município de Lamego	1/2015 Audit	525.092,39
Auditoria ao contrato adicional respeitante ao contrato de empreitada " Remodelação da Unidade Hoteleira da Fundação Inatel em Vila Nova de Cerveira, celebrado pela Fundação Inatel	2/2015 Audit	388.000,00
TOTAL		913.092,39

8. Principais ilegalidades e recomendações

No âmbito dos dois relatórios de fiscalização concomitante aprovados em 2015, foram identificadas ilegalidades e formuladas recomendações para o respetivo suprimento nas seguintes matérias:

Auditoria ao Município de Lamego	
Ilegalidades	Recomendações
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Em relação a alguns dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, cujo valor ascendeu a € 214.889,58, o dono da obra assumiu, integralmente, a responsabilidade pelos mesmos, uma vez que, tendo eles sido identificados pelos concorrentes, logo na fase de formação do contrato, não foram, contudo, aceites, nessa fase, pelo dono da obra (segunda parte do n.º 3 do artigo 378.º do CCP) ➤ Não obstante a legalidade daquela assunção de responsabilidade, não está a mesma, no entanto, isenta de reparo, do ponto de vista gestor, considerando que a decisão de não aceitação dos erros e omissões identificados pelos concorrentes na fase de formação do contrato foi tomada sem qualquer análise substantiva dos mesmos, louvando-se, de modo exclusivo e liminarmente, numa razão de celeridade do procedimento, a que se seguiu, já em obra, o reconhecimento da sua pertinência, bem como a necessidade do respetivo suprimento. Neste contexto, aquela primeira decisão revela negligência grosseira e tem ínsita uma violação dos princípios da transparência e da concorrência, na perspetiva de que, assim, se inviabilizou uma adequação das propostas dos concorrentes aos preços derivados dos trabalhos 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Rigor na elaboração e controlo dos projetos de execução de obras públicas, conforme impõe o n.º 1 do artigo 43.º do CCP ➤ Controlo efetivo do requisito temporal de exercício do direito à reposição do equilíbrio financeiro dos contratos, estabelecido no n.º 2 do artigo 354.º do CCP ➤ Remessa atempada ao Tribunal de Contas dos contratos sujeitos a fiscalização prévia ➤ Não pagamento de uma fatura pelo valor dela constante, mas tão só pelo valor apurado depois de deduzido o montante de € 2.799,53, devendo informar, documentalmente, o Tribunal de Contas do valor que, efetivamente, vier a pagar, no prazo de 10 dias após o seu pagamento

<p>de suprimento dos erros e omissões</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ No objeto do contrato adicional (adicional n.º 1) que tituló aqueles trabalhos foram também qualificados pela autarquia como suprimento de erros e omissões outros trabalhos, no montante total de €12.700,51, que não o podiam ser, por não serem indispensáveis à integral execução da empreitada e que também não podiam ser qualificados como trabalhos a mais, uma vez que dos fundamentos apresentados não se concluiu pela existência de uma circunstância imprevista, embora, face ao seu valor, fosse admissível o recurso ao procedimento por ajuste direto ➤ No âmbito do mesmo contrato adicional, não se documentou a ordem de execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, subjacente à obrigação de execução dos mesmos pelo empreiteiro, nos termos consagrados no artigo 376.º do CCP, nem a data de notificação da mesma ao empreiteiro ➤ No que concerne ao contrato adicional n.º 2, cujo objeto é a reposição do equilíbrio financeiro do contrato de empreitada Construção do Centro Escolar de Lamego, ocorreu, em relação a um dos eventos invocados para fundamentar o direito àquela reposição, a caducidade prevista no n.º 2 do artigo 354.º do CCP, pelo que, na proporção que lhe corresponde - € 99.620,92 - houve um pagamento indevido, sendo que: <ul style="list-style-type: none"> ○ Decorre do princípio da legalidade (artigo 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa e artigo 3.º do CPA) que os poderes da Administração Pública têm todos eles a sua fonte imediata na lei e são inalienáveis, irrenunciáveis e imprescritíveis ○ Não existe nenhuma disposição legal que, expressamente, atribua à Administração Pública a faculdade de renunciar, direta ou indiretamente, à invocação da caducidade determinada no n.º 2 do artigo 354.º do CCP ○ Não é possível também, por qualquer outra forma, afastar tal determinação <p>está tal matéria subtraída à sua disponibilidade pelo que o Município de Lamego, na sequência do decurso do prazo fixado naquele normativo, estava obrigado a indeferir a reclamação do empreiteiro com fundamento naquela caducidade</p> ➤ Detetaram-se 2 contratos executados pelo Município e relacionados com a empreitada auditada, os quais não foram enviados para fiscalização prévia deste Tribunal. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Informar, documentalmente, o Tribunal de Contas sobre a efetiva concretização do direito a indemnização imposto pela alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º do CCP, em relação ao valor restante dos trabalhos de suprimento de erros das chaminés na cobertura, igualmente no prazo de 10, após aquela concretização
--	---

Auditoria à Fundação Inatel	
Illegalidades	Recomendações
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Alguns dos trabalhos qualificados como de suprimento de erros e omissões já haviam sido detetados em fase de formação de contrato, nos termos do artigo 61.º do CCP, tendo nessa fase sido 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Rigor na elaboração e controlo dos projetos de execução de obras públicas, conforme impõe o n.º 1 do artigo 43.º do CCP

<p>rejeitados pelo dono da obra e, posteriormente, em fase de execução da empreitada, foi reconhecida a necessidade de efetuar os correspondentes trabalhos de suprimento, sem que a justificação apresentada pelo INATEL reunisse os requisitos exigidos no artigo 376.º, n.º 5, do CCP</p> <p>➤ Alguns dos trabalhos de suprimento de erros e omissões executados resultaram de falhas e deficiências do projeto, pelo que o dono da obra deverá providenciar pelo ressarcimento dos respetivos danos, como se preceitua na al. a) do n.º 6 do artigo 378.º do CCP, o que, a não acontecer, é suscetível de determinar para os responsáveis por esse comportamento omissivo, responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alínea m), da LOPTC.</p> <p>➤ No que respeita à qualificação atribuída pela entidade adjudicante a alguns dos trabalhos do contrato adicional, considerou-se que não eram trabalhos de suprimento de erros e omissões, nem trabalhos a mais, uma vez que também não tinham resultado de circunstância imprevista, tal como se exige no artigo 370.º, n.º 1, al. a), do CCP, e de acordo com o sentido que a jurisprudência deste Tribunal tem atribuído àquela expressão. Contudo, tendo em conta o seu valor total - 56.169,90 € (soma de 8.472,28 € de alegados erros/omissões e 47.697,62 € de trabalhos a mais), os mesmos poderiam ter sido contratualizados mediante procedimento por ajuste direto, ao abrigo do artigo 19.º, alínea a), do CCP</p>	<p>➤ Cumprimento dos condicionalismos legais, designadamente no que respeita:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ À ponderação efetiva das reclamações de erros/omissões do caderno de encargos apresentadas na fase de formação do contrato (artigo. 61.º, n.º 5, do CCP) ✓ À necessidade de justificar as razões pelas quais em fase de execução da obra considera indispensável realizar trabalhos de erros/omissões que inicialmente não aceitou (artigo 376.º, n.º 6, do CCP) ✓ À responsabilização do cocontratante por trabalhos de suprimento de erros e omissões no quadro legislativo vigente (artigo 378.º do CCP). <p>➤ Cumprimento do dever de exercício do direito a indemnização imposto pela alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º do CCP, remetendo ao Tribunal informação atualizada e documentação sobre a ação judicial mencionada no exercício do princípio do contraditório</p>
--	--

Apenas no primeiro dos relatórios de fiscalização concomitante (Relatório n.º 1/2015 – Audit), foram identificadas infrações financeiras de natureza sancionatória (violação do artigo 65.º, n.º 1, alíneas b) e h) da LOPTC), assim como de eventual responsabilidade reintegratória (artigo 59.º, n.ºs 1 e 4 da LOPTC), correspondentes aos ilícitos praticados, bem como os respetivos responsáveis, tendo em conformidade sido feita a respetiva participação ao Ministério Público, para efeitos de responsabilização, nos termos dos artigos 57.º, n.º 1, e 77.º, n.º 2, alínea d), da LOPTC.

9. Impacto da atividade. Acolhimento das recomendações e orientações formuladas

Na generalidade das situações, os serviços destinatários das recomendações e observações formuladas no âmbito da fiscalização concomitante deram mostras de as acolher.

Realce-se, neste âmbito, que:

- A Universidade do Algarve, informou que, em 2015, continuou a implementação das recomendações que lhe tinham sido formuladas no Relatório n.º 2/2014 – Audit. 1.ª S, designadamente:
 - ✓ Garantir o cumprimento da lei relativa a incompatibilidades e impedimentos no exercício de funções públicas;

-
- ✓ Observar, do ponto de vista substantivo e formal, a lei e os regulamentos aplicáveis, no domínio dos procedimentos administrativos atinentes à celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo com docentes convidados;
 - ✓ Adequar as remunerações contratualizadas de acordo com os critérios previstos na lei;
 - ✓ Adequar o Regulamento Sobre o Recrutamento e Vinculação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade do Algarve às observações formuladas, devendo informar o Tribunal de Contas, no prazo de 60 dias, sobre o Diário da República onde forem publicadas as pertinentes alterações;
 - ✓ Remeter ao Tribunal de Contas, no prazo de 60 dias, cópia do despacho reitoral sobre medidas de contenção orçamental para 2014, no qual foi anunciada a inclusão das observações efetuadas, a propósito da clarificação dos prazos procedimentais nos processos de renovação de contratos de docentes convidados.
- Também o Município de Lamego, na sequência da aprovação do relatório acima mencionado, informou que:
- Reduziu em 50% o montante dos pagamentos efetivamente realizados a título de erros e omissões do projeto (redução de €2.799,53), tendo o adjudicatário assumido a sua responsabilidade em montante igual;
 - Solicitou uma indemnização ao projetista, no mesmo valor de €2.799,53, em resultado dos citados erros e omissões verificados no projeto.

III – RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA

10. Infrações financeiras – relevação e pagamento

À 1.^a Secção do Tribunal de Contas compete identificar as infrações financeiras que detete no exercício da fiscalização prévia ou da fiscalização concomitante, devendo essas infrações ser comunicadas ao Ministério Público para efeitos de eventual implementação do processo de efetivação de responsabilidade, a julgar na 3.^a Secção do Tribunal.

Como já vimos, alguns dos processos da 1.^a Secção culminam com essa identificação e comunicação.

No entanto, com as alterações introduzidas na LOPTC pelas Leis n.ºs 48/2006 e 35/2007, a 1.^a Secção do Tribunal passou a dispor de competência para relevar essa responsabilidade quando a responsabilidade por infração financeira seja apenas passível de multa, ou seja, nos casos das infrações previstas no artigo 65.º da LOPTC, onde se incluem a maioria dos ilícitos identificados nas ações de controlo prévio e concomitante.

Essa relevação é da competência da Subsecção e pode ter lugar quando:

- Se evidenciar suficientemente que a falta só pode ser imputada a título de negligência;
- Não tiver havido antes recomendação do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão de controlo interno ao serviço auditado para correção da irregularidade do procedimento adotado;
- Tiver sido a primeira vez que o Tribunal de Contas ou um órgão de controlo interno tenham censurado o seu autor pela sua prática.

Os indiciados responsáveis podem pôr fim ao processo sancionatório através do pagamento voluntário da multa pelo seu mínimo, nos termos do disposto no artigo 65.º, n.º 3, e no artigo 69.º, n.º 2, alínea d), da LOPTC.

10.1. Auditorias de Apuramento de Responsabilidades Financeiras (ARF)

No quadro das infrações financeiras identificadas em auditorias de ARF na sequência de processos de fiscalização prévia, verificou-se, em 2015:

- A **relevação de responsabilidade** dos responsáveis identificados pela 1.ª Secção em 3 relatórios;
- O **arquivamento** de 6 processos e a declaração de extinção de 1 outro:
 - ✓ **2** por **pagamento voluntário da multa** pelos indiciados responsáveis, no montante de € 8.160,00 após notificação do relato para exercício do contraditório;
 - ✓ **4** por se ter **concluído pela inexistência da prática de infração financeira**;
 - ✓ **1** por um dos responsáveis ter procedido **ao pagamento da multa**, no valor de €2.550,00 e não ter sido afinal imputada responsabilidade financeira sancionatória ao outro indiciado responsável.

Nas restantes 10 ações de ARF, não tendo ocorrido o pagamento voluntário por parte dos indiciados responsáveis na pendência dos processos de ARF, todas as situações foram participadas ao Ministério Público, ao abrigo do disposto nos artigos 57.º, n.º 1, e 77.º, n.º 2, alínea d), da LOPTC.

Assim, foram efetuadas participações ao Ministério Público no âmbito de ARF, envolvendo:

N.º de processos	N.º de infrações	N.º de responsáveis
10	25	43

No ano de 2015 e na sequência da participação de infrações financeiras ao Ministério Público identificadas em ARF (participações efectuadas em 2015 e anos anteriores) resultou:

		N.º de processos	N.º de responsáveis	Montante das guias emitidas em € (*)
Despacho de extinção	Pagamento voluntário	4	4	15.300,00 €
	Sem dedução de acusação	3	21	(*) Após aprovação do relatório
Dedução de acusação		6	15	
Transitados para 2016 sem decisão do MP		1	5	

11. Aplicação de multas

A partir da entrada em vigor da Lei n.º 48/2006, a 1.ª Secção do Tribunal passou também a dispor de competência para a efetivação de responsabilidades sancionatórias, competindo-lhe aplicar as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC.

Entre as infrações previstas neste artigo conta-se a inobservância dos prazos legais de remessa ao Tribunal de Contas dos processos relativos a atos ou contratos que produzam efeitos antes do visto e a falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter ao Tribunal.

Ora, a mesma Lei estabelece que os contratos sujeitos ao controlo prévio do Tribunal que comecem a produzir efeitos materiais antes do visto devem ser-lhe remetidos, conforme disposto no n.º 2 do artigo 81.º, no prazo de 20 dias a contar da data do início da produção de efeitos. Caso esses processos sejam devolvidos aos serviços para complemento de instrução, devem os mesmos ser de novo remetidos ao Tribunal no prazo de 20 dias a contar da data da receção, nos termos do artigo 82.º, n.º 2.

Por outro lado, os adicionais aos contratos devem ser remetidos ao Tribunal no prazo estabelecido no artigo 47.º, n.º 2, da LOPTC.

O incumprimento de qualquer um daqueles prazos é suscetível de integrar infração prevista no referido artigo 66.º, a qual é punível com multa. A respetiva responsabilidade é apurada no âmbito:

- De um **ARF**, quando tal tenha sido determinado na decisão tomada no processo de fiscalização prévia por, a par da infração do artigo 66.º da LOPTC, ter também sido indiciada a prática de infração financeira do artigo 65.º da mesma Lei, correndo assim os seus termos no DCC;
- De um processo de auditoria (**PA**) relativo à execução de contratos de empreitada – contratos adicionais;
- De um Processo Autónomo de Multa (**PAM**) nos termos das alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC e pontos 6 e 7 da Resolução n.º 3/2011 – 1.ªS/PL, de 25/10/2011;
- Do próprio processo de fiscalização prévia (**FPF**), nos termos do artigo 58.º, n.º 4, da LOPTC.

Em qualquer dos casos, a aplicação dessa multa é da competência do juiz relator, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 77.º da LOPTC. O Tribunal tem entendido que, relativamente a estas situações, se aplicam as mesmas possibilidades de relevação e pagamento voluntário que estão previstas para as infrações financeiras.

Nesta sede, foram proferidas as seguintes Sentenças e Decisões Finais:

Tipo de Processo	Arquivamento	Condenação	Relevação	Pagamento voluntário	Absolvição	Apensação	Total
Processo Autónomo Multa (PAM)	5	4	1	1	-	-	11
Processo de Auditoria (ARF)	-	-	1	1	-	-	2

Processo Fiscalização Prévia	-	-	4	-	-	-	4
Processo de Auditoria	-	-	-	-	-	-	-
Dossiê	7	-	-	-	-	-	7
Total Geral	12	4	6	2	-	-	24

Saliente-se que os **PAM** registaram o seguinte movimento em 2015:

Transitados de 2014	Registados em 2015	Findos	A transitar para 2016
17	4	11	10

Por sua vez, no mesmo período, registou-se o seguinte movimento processual relativamente aos recursos interpostos das Sentenças Condenatórias proferidas em PAM:

Transitados do período anterior	Julgados				Transitados para 2016
	Interpostos	Procedentes	Improcedentes	Dispensa de pena	
4(*)	2	3	1	1	1

(*) Transitados 4 recursos e não 3 como, por lapso, foi indicado no relatório do ano de 2014

Também no ano de 2015 e em sede de **ARF** ou **PPF**, salientam-se os seguintes dados relativos à efetivação deste tipo de responsabilidade:

No âmbito da fiscalização prévia - ARF e PPF - (artigo 66.º da LOPTC)	N.º de processos		N.º de demandados		Montante (em €)	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015
	Condenações e pedidos de pagamento voluntário	-	1	-	1	-
Relevação de responsabilidade	2	5	-	5	-	-
Total	2	6	-	6	-	-

No âmbito da fiscalização concomitante - PA e PAM - (artigo 66.º da LOPTC)	N.º de processos		N.º de demandados		Montante (em €)	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015
	Condenações e pedidos de pagamento voluntário	11	5	11	5	6.528,00
Relevação de responsabilidade	12	1	12	1	-	-
Total	23	6	23	6	6.528,00	2.550,00

III. RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 2.^a SECÇÃO

ÍNDICE

III.1. INTRODUÇÃO	44
III.2. ANÁLISE GLOBAL DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	44
III.2.1 Parecer sobre a Conta Geral do Estado	45
III.2.2 Parecer sobre a Conta da Assembleia da República	55
III.2.3 Auditorias e verificações externas de contas	56
III.2.4 Verificações internas de contas	57
III.2.5 Entidades controladas	58
III.2.6 Efetivação de responsabilidades	59
III.2.7 Análise de relatórios de órgãos de controlo interno	61
III.2.8 Tratamento de denúncias e outras atividades	61
III.3. PROGRAMAÇÃO HORIZONTAL	64
III.4. SÍNTESE DA EXECUÇÃO POR ÁREAS DE RESPONSABILIDADE	67
Área de Responsabilidade I	67
Área de Responsabilidade II	74
Área de Responsabilidade III	83
Área de Responsabilidade IV	92
Área de Responsabilidade V	100
Área de Responsabilidade VI	112
Área de Responsabilidade: VII	133
Área de Responsabilidade: VIII	144
Área de Responsabilidade: IX	154
Departamento de Verificação Interna de Contas	160

III.1. INTRODUÇÃO

A 2.^a Secção do Tribunal de Contas (TC), em cumprimento do artigo n.º 43.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC) e do artigo n.º 61.º do seu Regulamento Interno, apresenta os resultados da sua atividade no ano de 2015, tendo por base a informação prestada por cada Área de Responsabilidade (AR), designadamente, os dados inseridos na aplicação informática SIPAG¹¹.

Para além da análise global da atividade desenvolvida pela 2.^a Secção, apresentam-se resumos dessa atividade por cada uma das nove AR, bem como os resultados obtidos até 2015 relativamente às ações que compõem a programação horizontal aprovada no Plano Trienal 2014-2016.

III.2. ANÁLISE GLOBAL DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

Quadro I - Síntese de execução das ações (metas) por Tipologia e Área de Responsabilidade

Tipologia de ação	AR I		AR II		AR III		AR IV		AR V		AR VI		AR VII		AR VIII		AR IX		Total			
	JOSE LUIS PINTO ALMEIDA		JOSE DE CASTRO DE MIRA MENDES		ANTONIO AUGUSTO PINTO DOS SANTOS CARVALHO		JOAO MANUEL MACEDO FERREIRA DIAS		ANTONIO JOSE AVEROUS MIRA CRESPO		EURICO MANUEL FERREIRA PEREIRA LOPES		ANTONIO MANUEL FONSECA DA SILVA		ERNESTO LUIS ROSA LAURENTINO DA CUNHA		JOSE MANUEL MONTEIRO DA SILVA		CO	EC		
	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC		
Auditorias e VEC	2	0	10	0	5	7	10	2	6	12	9	7	3	4	2	1	4	11	51	* 44		
<i>Auditoria Ambiental</i>					1	1													1	1		
<i>Auditoria de Projecto ou Programa</i>					3	2													3	2		
<i>Auditoria de Seguimento</i>	1		4				1	1		1	3	2	1					2		12	4	
<i>Auditoria de Sistemas</i>			4				2	0												6	0	
<i>Auditoria Financeira</i>			2		1	3	3		1	9										7	12	
<i>Auditoria Integrada</i>								1	2	1										2	2	
<i>Auditoria Operacional ou de Resultados</i>									1		4	4						2	11	7	15	
<i>Auditoria Orientada</i>	1				1		1		2	1	1	1	2	4	2	1				9	8	
<i>Verificação Externa de Contas</i>							3				1									4	0	
Ação preparatória do Parecer sobre a CGE	20		12		3	0							10							45	0	
Acompanhamento da execução orçamental	2		2										2	1						6	1	
Acompanhamento das auditorias do TCE					12	0														12	0	
Acompanhamento de recomendações	3				12		1		12	12	4	7	1							40	12	
Análise de Denúncias										1								1		2	0	
Coordenação técnica							1													1	0	
Estudo									1										1		2	0
Estudo preliminar a ação de controlo											3		1							3	1	
Ação Instrumental		1			1		1		0						5	1	1			8	2	
VIC (Verificação Interna de Contas)																1				0	1	
Departamento de Verificação Interna de Contas																						
VIC - Validação de montantes			472		109		25		207		25		14		704		266		1822		0	
VIC (Verificação Interna de Contas)		2	132	81	35	33	77	96	81	218	86	41	28	31	115	339	6	2	562	841		

* 15 auditorias não têm relatório autónomo numerado. Destas, 3 referem-se a auditorias em colaboração com entidades internacionais.

¹¹ Sistema de Informação de Planeamento e Avaliação de Gestão.

III.2.1 PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO

O Tribunal de Contas, em 2015, emitiu o Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE) de 2014, incluindo a da Segurança Social (SS), dentro do prazo fixado na lei.

Para o efeito, concluiu 45 ações preparatórias do Parecer, 6 ações de acompanhamento da execução orçamental e 14 auditorias.	95 recomendações emitidas no PCGE 2014	€ 58 mil milhões foi o valor financeiro dos factos apurados em 2015 ¹² .
	4 recomendações em sede de acompanhamento de execução orçamental	
	65% das recomendações do PCGE 2012 acolhidas total ou parcialmente	

O desempenho do Tribunal em 2015 situou-se próximo do planeado quer relativamente ao número de ações preparatórias do Parecer quer de auditorias (**45** e **16** respetivamente).

Nesse Parecer extraíram-se diversas conclusões e formulou-se um Juízo, nos termos abaixo sumariados.

Enquadramento Macroeconómico e Orçamental

O Relatório do Orçamento do Estado (OE) de 2014 e os subsequentes documentos de programação orçamental que apresentaram revisões ao cenário base do Orçamento do Estado de 2014 caracterizaram-se pela insuficiência da informação sobre os pressupostos de base macroeconómica e a sua relação com a orçamentação/execução das receitas e despesas públicas. A Conta Geral do Estado (CGE) não quantifica os impactos das medidas de consolidação orçamental.

Conta Geral do Estado – Administração Central

O Orçamento do Estado inicialmente aprovado pela Assembleia da República foi alterado ao longo do ano, tendo a receita total passado de € 188.643 M para € 199.494 M e a despesa total de € 188.033 M para € 196.717 M.

¹² A Conta Consolidada da Segurança Social, integrada na Conta Geral do Estado, manifesta ainda irregularidades com um impacto financeiro relevante, embora não quantificável

Para verificar que a execução do Orçamento do Estado é integralmente reportada, o controlo eficaz das contas públicas pressupõe a certificação do universo dos organismos da administração central. Ora, para além da falta de identificação das entidades administradoras da receita do Estado, subsiste a omissão de nove entidades, com destaque para o Fundo de Resolução cujas receitas (€ 4.981 M) e correspondentes despesas não integram a conta consolidada da administração central.

A receita contabilizada da administração central depois de consolidada (€ 53.767 M) aumenta 2,2% (€ 1.143 M) impulsionada pelo acréscimo de 2,3% (€ 866 M) nas receitas fiscais (€ 38.264 M) e de 10,8% (€ 616 M) nas contribuições sociais (€ 5.707 M). Nos impostos, 57% do aumento decorre de correções contabilísticas (€ 335 M de IRS afeto aos municípios e € 161 M da contribuição sobre o sector bancário) visto o acréscimo do IVA e a redução do IRC (ambos de € 550 M) se compensarem. Considerando certos ativos financeiros a receita consolidada resultante (€ 58.045 M) cresce 6,3% (€ 3.381 M) devido, sobretudo, à amortização pelos bancos (€ 3.295 M) de instrumentos de capital contingente emitidos para recapitalização da banca.

O exame das receitas da administração central inscritas na Conta Geral do Estado voltou a evidenciar casos relevantes de desrespeito dos princípios e regras orçamentais, de incumprimento das disposições legais que regulam a execução e a contabilização das receitas, de insuficiências dos sistemas de contabilização e de ineficácia dos sistemas de controlo (permitem omissões materiais e autonomia financeira a entidades financiadas por receitas do Estado que, indevidamente, registam como receitas próprias). As contribuições de serviço rodoviário (entregue à Estradas de Portugal) e para o audiovisual (entregue à Rádio e Televisão de Portugal) subsistem como exemplos da omissão de impostos nas receitas do Estado (€ 1.472 M em 2014).

Com a implementação de novas funcionalidades no sistema de informação sobre a ação inspetiva, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) passou a reportar ao Tribunal o valor das liquidações (€ 778 M) e dos acréscimos de receita fiscal provenientes dessa ação (€ 116 M). Por sua vez, o Governo divulgou (também pela primeira vez) uma estimativa da receita fiscal resultante do combate à fraude e à evasão (€ 2.550 M). Todavia não indicou as fontes de informação e os cálculos efetuados nem disponibilizou os dados necessários para a verificação dessa estimativa cujas principais parcelas são, aliás, inconsistentes com os valores reportados pela Autoridade Tributária e Aduaneira ao Tribunal e na Conta Geral do Estado.

A despesa consolidada da administração central, incluindo a decorrente dos ativos e passivos financeiros a considerar, foi de € 71.372 M (mais € 6.518 M, 10,1%, que em 2013). A despesa contabilizada dos serviços integrados totalizou € 57.816 M e a dos serviços e fundos autónomos € 28.761 M. Na contabilização da despesa ocorreram casos de desrespeito dos princípios da anualidade (contabilização como despesa paga de transferências para contas bancárias dos próprios serviços destinadas a serem utilizadas no ano seguinte), da universalidade (a CGE não integra a despesa de todos os serviços e entidades públicas), da especificação (erradas classificações de despesas), da não compensação (despesas contabilizadas por valores líquidos, isto é, deduzidas de receitas de natureza semelhante) e do cabimento prévio (pagamentos sem que existisse dotação disponível na correspondente rubrica de despesa).

O aumento da despesa consolidada da administração central face ao ano anterior resultou do efeito conjugado de aumentos significativos ocorridos em *ativos financeiros* (€ +6.191 M, dos quais € 3.900 M do empréstimo para capitalização do Novo Banco, S.A e € 2.283 M do empréstimo à CP - Comboios de Portugal, E.P.E.), em encargos da Estradas de Portugal, S.A. com parcerias público privadas (€ +344 M, atingindo € 1.120 M), em *transferências correntes para a administração local* por a participação dos municípios no IRS ter passado a ser entregue por despesa orçamental (€ 335 M) e em despesas com pessoal (€ +121 M) e das reduções verificadas na Administração Central do Sistema da Saúde e nas Administrações Regionais de Saúde (€ -339 M em aquisição de serviços de saúde e participações) e nas transferências para a segurança social (€ -286 M). A comparabilidade da despesa é afetada por alterações no universo dos serviços abrangidos e nos critérios contabilísticos, sem que estes impactos estejam suficientemente explicitados no Relatório da CGE.

Os valores inicialmente fixados no Quadro Plurianual de Programação Orçamental para cada um dos programas orçamentais, que são vinculativos para o ano em questão, foram sucessivamente alterados (€ +3.213 M do que o limite originalmente previsto). Este procedimento retira ao Quadro Plurianual de Programação Orçamental todo o efeito disciplinador das finanças públicas, propósito que esteve na génese da sua estatuição.

Dezassete anos após a aprovação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), no final de 2014 ainda não aplicavam contabilidade patrimonial os estabelecimentos de educação e ensino não superior e os serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. A adoção do POCP nesses estabelecimentos de ensino está prevista para 2016, ano em que os organismos piloto deverão aplicar o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). A legislação prevê que a

transição, de todos os organismos públicos, para o SNC-AP ocorra em 2017. Porém, os esclarecimentos prestados pelo Ministério das Finanças não são suficientes para garantir que está assegurada a coordenação dos diferentes intervenientes da administração pública na definição das necessidades e no controlo da qualidade dos sistemas de informação para que a transição obedeça a critérios de economia, eficiência e eficácia.

A não conclusão da implementação do POCP constitui um revés para a elaboração do balanço e da demonstração de resultados da Administração Central do Estado.

Os empréstimos obtidos por via do Programa de Assistência Económica e Financeira voltaram a ser em 2014 o principal instrumento de financiamento; também a dívida de retalho (Certificados de Aforro e Certificados do Tesouro Poupança Mais) e as *Medium Term Notes*, contribuíram para o financiamento líquido do ano.

A CGE (Mapa XXIX) continua a não incluir a dívida dos serviços e fundos autónomos (onde se integram as entidades públicas reclassificadas) nem a dívida representada por derivados e locações financeiras.

Feitas as correções devidas, o Tribunal apurou que: a dívida direta consolidada do Estado (serviços integrados, serviços e fundos autónomos e segurança social) sem derivados financeiros ascendia em 31/12/2014 a € 210.147 M (€ +9.765 M do que em 31/12/2013, +4,9%); foram pagos € 7.596,8 M de juros e € 107 M com outros encargos da dívida pública; a CGE apresenta, no que respeita à classificação económica das receitas e despesas resultantes de emissões, amortizações, juros e outros encargos da dívida pública, deficiências que conduziram, em regra, à subvalorização dos respetivos montantes; as incorreções e omissões relativas à contabilização de derivados financeiros e outras operações em moeda estrangeira, com impacto nas receitas e despesas, não foram integralmente quantificadas.

Ao longo do ano de 2014, o Estado manteve na Tesouraria um saldo médio de € 17.377 M (em boa parte resultante de *Produto de Empréstimos*), cujo custo líquido atingiu € 342 M.

Em 2014 foram concedidas garantias pessoais do Estado a operações de financiamento no total de € 258 M (sendo € 228 M ao abrigo do regime geral e € 30 M no âmbito operações de crédito de ajuda a países destinatários da cooperação portuguesa). No final de 2014, as responsabilidades por garantias ascendiam a € 26.339 M, englobando € 25.194 M de garantias a operações de financiamento e € 1.145 M a seguros de crédito e similares, tendo-se registado uma redução significativa face ao ano anterior (€ 11.775 M, -31%). Foram pagos € 58 M em execução de garantias.

O relatório da CGE, ainda que de forma adequada, apenas evidencia a dívida não financeira dos subsectores dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos (sem entidades públicas reclassificadas) e parte do Serviço Nacional de Saúde no final de 2014. Em 31/12/2014 a dívida não financeira do total do Serviço Nacional de Saúde era de € 2.034 M (€ 1.672 M a fornecedores externos) e a das entidades públicas reclassificadas de aproximadamente € 202 M (não inclui cerca de € 3.638 M relativos a encargos futuros com parcerias público privadas, contabilizados pela Estradas de Portugal, S.A.).

A CGE continua a não evidenciar com rigor os recursos comunitários transferidos para Portugal. Os progressos registados na utilização dos fundos europeus em 2014 permitem concluir que os Programas Operacionais cofinanciados apresentaram níveis de execução adequados à fase do período de programação, com exceção do programa da área das pescas que continua a apresentar níveis de execução baixos, comprometendo a utilização integral dos recursos postos à disposição de Portugal.

A CGE não reflete de forma completa e agregada os fluxos financeiros destinados às regiões autónomas e às autarquias locais, pois apenas regista as operações orçamentais e as transferências para os municípios relativas à sua participação nos impostos do Estado. O Tribunal apurou que os fluxos financeiros para as regiões autónomas atingiram € 840 M (€ 437 M para a Madeira e € 403 M para os Açores) e para as autarquias locais € 3.381 M.

A despesa fiscal relevada na Conta Geral do Estado (€ 1.920 M) continua subavaliada, desde logo, pela omissão de € 34 M em IRC. Para além disso, não foi quantificada despesa relevante, incluindo a relativa a operações e atos isentos de imposto do selo declarados por sujeitos passivos (€ 103.917 M). Só o resultado da mera aplicação das taxas mínimas previstas na tabela geral desse imposto aos montantes declarados ascende a € 143 M. A falta de informação sobre parte dos benefícios fiscais, a subavaliação recorrente da despesa fiscal pela Autoridade Tributária e Aduaneira e a sua insuficiente relevação na Conta Geral do Estado constituem limitações importantes para o exame e para a formulação de uma opinião de auditoria sobre os valores envolvidos.

Em 2014, a administração central pagou € 3.078 M em apoios financeiros (4,3% da despesa consolidada), € 2.851 M ao sector privado e € 227 M ao sector público.

Entre 2008 e 2014 foram concedidos apoios públicos ao sector financeiro cujos fluxos líquidos atingiram no final do período € -11.822 M.

No final de 2014, o património financeiro consolidado do Estado (serviços integrados e serviços e fundos autónomos, incluindo entidades públicas reclassificadas) cifrava-se em € 72.764 M, tendo registado um crescimento de 19,9% face a 2013, com especial destaque para os créditos destinados ao financiamento de entidades do Sector Empresarial do Estado (S.E.E.) e para as operações relacionadas com a participação do Fundo de Resolução no capital social do Novo Banco.

No final de 2014, o saldo acumulado das receitas e despesas orçamentais decorrentes da nacionalização e reprivatização do Banco Português de Negócios e da constituição e funcionamento das sociedades-veículo Parups, S.A. e Parvalorem, S.A. ascendia a € -2.647 M. As garantias prestadas pelo Estado a estas sociedades e à Parparticipadas, Sgps, S.A atingiam € 3.537 M. Estas sociedades apresentavam capitais próprios negativos que totalizavam € 2.281 M e mais € 2.032 M de empréstimos do Estado.

Para além de subsistir a falta de inventário e da valorização adequada dos imóveis, a informação sobre o património constante da Conta Geral do Estado continua inconsistente e permanece afetada por várias deficiências. Com efeito, o relatório da Conta é manifestamente insuficiente para confirmar, como deveria, a contabilização, nos mapas dessa Conta, das receitas obtidas (€ 13 M) e das despesas pagas (€ 285 M) com operações imobiliárias realizadas por organismos da administração central, as quais estão afetadas por erros (€ 4 M) e, sobretudo, por falta de validação (€ 275 M).

A conta dos fluxos financeiros não desempenha o papel que lhe cabe no controlo das contas do Estado ao não comportar a totalidade dos movimentos dos organismos da administração central. Com efeito, uma parte relevante das disponibilidades financeiras dos organismos da administração central e das empresas públicas (com saldos médios de € 825 M e muitas entidades sem informação reportada) continua a ser movimentada fora do Tesouro, não sendo registada na contabilidade da tesouraria. Para além disso, a generalidade dos juros auferidos em incumprimento da unidade de tesouraria não foi entregue ao Estado (€ 24 M).

Conta da Segurança Social

A receita total arrecadada ascendeu a € 38.701,9 M, 68,7% do previsto, menos 17,6% (€ 8.274,3 M) que em 2013. O total da receita efetiva foi de € 24.681,0 M (menos 2,8% que em 2013), destacando-se as provenientes de contribuições e quotizações (€ 13.663,6 M), e de transferências correntes (€ 10.166,6 M), que integram a transferência extraordinária para financiamento do défice do sistema previdencial – repartição. A despesa total atingiu € 37.523,7 M, 67,1% do previsto, menos 17,8% (€ 8.115,7 M) que em 2013 e a despesa

total efetiva foi de € 24.251,6 M (menos 2,6% que em 2013), sendo as despesas com pensões (€ 15.954,0 M) e desemprego e apoio ao emprego (€ 2.238,7 M) as mais significativas no âmbito das despesas efetivas. O saldo de execução orçamental foi de € 436,2 M, permitindo um acréscimo de 29,6% no saldo acumulado, em linha com o registado em 2013. O saldo de execução efetiva foi de € 429,4 M.

Mais de metade da receita proveniente de contribuições e quotizações foi contabilizada com recurso a uma tabela de imputação, não sendo integralmente garantida a sua afetação real de acordo com a respetiva origem.

O imobilizado é a terceira parcela mais relevante do ativo, composta essencialmente por ativos corpóreos e por investimentos financeiros. Numa ação de verificação sobre abates autorizados em 2014 e anos anteriores verificou-se que alguns não foram integralmente relevados nas demonstrações financeiras do exercício respetivo. Regista-se ainda que o anexo às demonstrações financeiras não contém informação sobre a cedência de bens móveis. Continuam a verificar-se falhas contabilísticas relativas à relevação contabilística da alienação de imóveis e às amortizações destes.

As dívidas de terceiros ascendem, em termos brutos, a € 11.574,8 M, mais 3,5% do que no ano anterior, com destaque para os créditos sobre “*Contribuintes*” e “*Clientes*”, representando, respetivamente, 79,2% e 9,9% do total. As dívidas de cobrança duvidosa representam 47,5% do total, situando-se as respetivas provisões em € 5.229,6 M. Contribuem para a falta de fiabilidade do valor relevado nas demonstrações financeiras a impossibilidade da sua comparação com a totalidade dos saldos de cada conta corrente de contribuinte que concorrem para aquele valor e, ainda, o incumprimento do princípio da especialização de exercícios relativamente à relevação de juros vencidos até 31/12/2014; a manutenção da relevação de dívida que pode já ter sido extinta por pagamento ou prescrição; a existência de uma anomalia do *software*, ocorrida antes de 2010, mas cujos efeitos não foram ainda totalmente corrigidos; o registo em 2014 de uma anulação de dívida ocorrida em 2013; a incorreta metodologia de cálculo do valor das prescrições e da dívida de cobrança duvidosa e inerentes provisões; e do incumprimento do princípio da não compensação na relevação do valor das prescrições e anulações de dívida.

O valor do resultado líquido do exercício não é fiável, porquanto reflete a contabilização de € 90,4 M referentes a anulação de custas e de coimas de exercícios anteriores que deveriam ter sido registados em resultados transitados, e a não contabilização como proveitos do exercício de juros cobrados em 2014, no valor de € 2,3 M, e de juros vencidos e não pagos no exercício de 2014, em montante não quantificável, e, ainda, as deficiências

existentes no cálculo das amortizações, das provisões e das prescrições, em montantes igualmente não quantificáveis.

A despesa com pensões e complementos paga pelo sistema de Segurança Social (SSS) totalizou € 15.954,0 M (mais 0,8% do que em 2013), destacando-se a despesa com pensões de velhice, que representa 78% do total (€ 12.445,1 M). O número de beneficiários, no seu conjunto, diminuiu 0,5% face a 2013, interrompendo uma longa tendência de crescimento. Este desempenho decorre essencialmente da contração do universo dos beneficiários das pensões de velhice (menos 0,6%), sobre o qual recaíram as principais restrições de acesso. O financiamento da despesa com pensões do sistema previdencial foi reforçado com € 952,2 M, por via da transferência extraordinária do OE que se destinou a colmatar o défice total do referido sistema. Os valores médios das pensões sofreram acréscimos em todas as eventualidades. A base de dados de pensionistas não contém todos os elementos identificadores de cada pensionista, não permitindo a definição de uma chave comum de ligação com a informação disponibilizada pelo Ministério da Justiça sobre os óbitos ocorridos, o que torna, em certas situações, complexo e moroso o reconhecimento e tratamento da informação relevante para efeitos de cessação do pagamento de pensões. Nos casos em que se verifica a ocorrência do pagamento indevido (em virtude do falecimento) de pensões por período superior a cinco anos, o cálculo dos respetivos montantes é manual e os procedimentos são desenvolvidos sem respeito pela devida segregação de funções, o que é incompatível com um adequado controlo interno e potencialmente permissivo de situações de fraude e corrupção. Regista-se ainda que, sempre que se verifica a ausência de informação na base de dados de pensionistas sobre o NIF do beneficiário, os valores das pensões que lhe são pagas não são, em desrespeito pela lei fiscal, comunicados à entidade competente.

A despesa com prestações de desemprego pagas pelo SSS foi de € 2.238,7 M (menos 18,2%, em termos homólogos) e destinou-se, em 73,6% (€ 1.648,1 M), a fazer face a encargos com subsídio de desemprego. O número de beneficiários, no seu conjunto, diminuiu 16,4% face a 2013, interrompendo a tendência de crescimento verificada durante o Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF) (mais 14,4%). O financiamento das prestações de desemprego registou, no ano, um excedente de € 158,3 M. No âmbito de uma ação de verificação a uma amostra de 149 beneficiários com prestações de desemprego em pagamento em 2014 verificou-se a existência de determinadas limitações da aplicação processadora, com impacto favorável ou desfavorável para os beneficiários, no cálculo dos valores devidos a título de prestações de desemprego e nos inerentes pagamentos; a ausência de procedimentos de rotina que permitam ultrapassar os efeitos de

tais deficiências; e a ausência de segregação das funções instrutória e decisória no âmbito da atribuição de prestações de desemprego, gerando deficiência de controlo e permitindo a ocorrência de situações de fraude e corrupção que podem revelar-se de difícil deteção.

O valor do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) aumentou 15,4% por entradas de capital no valor de € 79,6 M e resultados da gestão do Fundo e evolução do mercado no valor de € 1.725,3 M, para € 13.504,0 M (7,8% do PIB), montante suficiente para satisfazer encargos com pensões do sistema previdencial durante 13,9 meses. A taxa de rendibilidade anual foi de 14,7%, assente na valorização da dívida pública nacional, que representava, no final do exercício, 75% da carteira do Fundo. Só a dívida pública estrangeira e as ações (21,6% do Fundo) permaneciam geridas contra o *benchmark* interno, tendo obtido um *excess return* positivo de 0,213%. Face ao *benchmark* aprovado pela Tutela, que apenas lhe acrescenta a liquidez, o FEFSS apresentou o primeiro *excess return* positivo, de 0,24%. A rendibilidade média anual do Fundo desde a sua constituição situou-se em 5,17%.

As receitas efetivas da Caixa Geral de Aposentações (CGA) totalizaram € 9.426,5 M, mais 2,5% do que em 2013, comportamento fortemente condicionado pelas medidas de contenção/redução dos gastos públicos, conjugado com a alteração das taxas contributivas, o alargamento da base de incidência e o aumento da massa salarial dos subscritores por via da regressão de algumas das medidas adotadas durante o PAEF e da introdução da CES. As despesas efetivas situaram-se em € 9.492,5 M, mais 2,5% do que em 2013, destacando-se a despesa com pensões, que representou 99,5% daquelas e manteve uma tendência crescente continuada, apenas interrompida em 2012. A receita proveniente de quotas dos subscritores apenas cobriu 13,7% da despesa com pensões, indicador que tem vindo a degradar-se desde 2006, obrigando a um esforço financeiro acrescido por parte do Estado. As reservas referentes aos fundos de pensões das empresas de capitais públicos transferidos para a CGA representavam, no final de 2014, 73,2% das iniciais. Entre 2011 e 2014, as reservas de 4 destes fundos (CTT-Correios de Portugal, S.A., BNU- Banco Nacional Ultramarino, INDEP- Indústrias Nacionais de Defesa, EP e Macau) esgotaram-se, passando as inerentes responsabilidades com pagamento de pensões e outros encargos a ser suportadas por verbas provenientes de receitas próprias da CGA e/ou do Orçamento do Estado. Durante a vigência do PAEF o esforço financeiro do Estado para fazer face a estes encargos foi de € 569,9 M. A partir de 1 de julho de 2014 foram transferidos para a administração da CGA os pagamentos dos complementos de pensão devidos a militares das Forças Armadas anteriormente cobertos pelo Fundo de Pensões dos Militares, e que a

partir daquela data passaram a ser da responsabilidade do Ministério da Defesa que suportou, no ano, € 16,4 M.

Continuou a verificar-se uma incorreta relevação contabilística em “*Transferências para as famílias*”, por parte da segurança social, de valores transferidos para a CGA com vista ao financiamento de prestações pagas pela última mas que constituem encargo da primeira, o que implica uma sobrevalorização de € 407,2 M da despesa com pensões evidenciada na CGE.

Consolidação

Excluindo todas as receitas e despesas relativas aos ativos e passivos financeiros, a conta consolidada (serviços integrados, serviços e fundos autónomos e segurança social) registou receita arrecadada de € 68.482 M e despesa paga de € 75.606 M ao que corresponde, em contabilidade pública, um saldo negativo (défice) de € 7.124 M. Porém, acrescentando as receitas e despesas com os ativos e passivos financeiros da administração central a considerar, o défice aumentou para € 12.898 M.

Recomendações

65% das recomendações formuladas no Parecer de 2012 à Assembleia da República e/ou ao Governo, foram acolhidas total ou parcialmente, o que se regista com apreço.

Neste Parecer formulam-se 95 recomendações, contributo deste Tribunal para a correção dos erros e deficiências assinalados e para a melhoria da fiabilidade e do rigor da CGE.

Juízo sobre a Conta¹³

O Tribunal formula reservas: pela não aplicação integral do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e a não apresentação do balanço e demonstração de resultados consolidados da administração central na CGE, relativamente às entidades com POCP; pela omissão das receitas e despesas relativas ao Fundo de Resolução; pela omissão de impostos nas receitas do Estado contabilizados como receita própria pelas entidades às quais estão consignados; pela falta de informação sobre o *stock* da dívida dos serviços e fundos autónomos; pela subavaliação da receita cessante por benefícios fiscais; pela falta (recorrente) de inventário do património imobiliário e sua devida valorização; pela atividade na tesouraria do Estado movimentada fora do Tesouro e não registada na contabilidade

¹³ Este Juízo é emitido de acordo com a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).

dessa tesouraria e pela não entrega ao Estado dos juros auferidos em incumprimento da unidade de tesouraria. Formula ainda ênfases pela não aplicação da reforma da contabilização das receitas, pelas deficiências na conta dos fluxos financeiros, na contabilização das disponibilidades e no cumprimento de princípios orçamentais. Assinala, finalmente, uma limitação de âmbito por a CGE não incluir a receita e a despesa de nove entidades, incluindo o Fundo de Resolução.

Na Conta da Segurança Social formula reservas: ao controlo interno, nas áreas de dívida de contribuintes, pensões e desemprego; pelo incumprimento de disposições legais relativas a obrigações fiscais, à atribuição de prestações de desemprego, à aplicação de fundos, ao funcionamento do FGS e à instauração de processos executivos; à correção financeira da conta de execução orçamental em matéria de receita e de despesa para financiamento de pensões cujo encargo é da CGA, prestações sociais, saldo de execução orçamental e não reconciliação de contas bancárias; e à correção financeira do balanço e da demonstração de resultados no que se refere a imobilizado, dívidas de contribuintes e de prestações sociais a repor, disponibilidades, provisões para outros riscos e encargos, proveitos diferidos, resultados transitados, custos e proveitos e resultados. Assim, não é possível assegurar que a CSS reflète, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da situação económica, financeira e patrimonial da segurança social.

III.2.2 PARECER SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A emissão do Parecer sobre a Conta da Assembleia da República (AR) compete ao Tribunal de Contas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei de Organização e Processo do TC e do n.º 2 do artigo 59.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República.

Os trabalhos de auditoria, que decorreram durante o ano, consistiram no exame, através de testes por amostragem, da legalidade e regularidade das operações subjacentes às receitas e às despesas e da sua adequada contabilização e concluíram pela emissão duma opinião de auditoria sobre a fiabilidade das demonstrações financeiras.

No Parecer sobre a conta da Assembleia da República de 2014, o Tribunal formulou a opinião de que a conta reflète, de forma apropriada, as operações realizadas.

Na sequência das iniciativas desencadeadas no ano anterior, em 2015 foi atribuído à AR, pela Lei n.º 24/2015, o controlo das operações de execução orçamental dos órgãos independentes, com mera autonomia administrativa e criado o Gabinete de Controlo Orçamental Externo.

Neste contexto, o Tribunal considerou acolhida a recomendação que formulara anteriormente e registou a criação de um sistema de controlo da execução orçamental dos órgãos independentes cuja atuação acompanhará em sede dos Pareceres sobre as contas da AR.

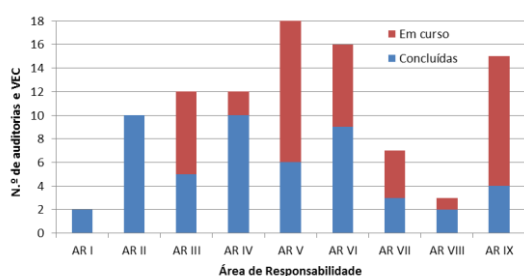
III.2.3. AUDITORIAS E VERIFICAÇÕES EXTERNAS DE CONTAS

Em 2015, foram concluídas **51** auditorias e verificações externas de contas (VEC) – 47 auditorias e 4 VEC - no âmbito das quais o Tribunal formulou **467** recomendações.

51 auditorias e VEC concluídas
467 recomendações emitidas

€ 1 415 M foi o valor financeiro dos factos de auditoria e VEC apurados em 2015.

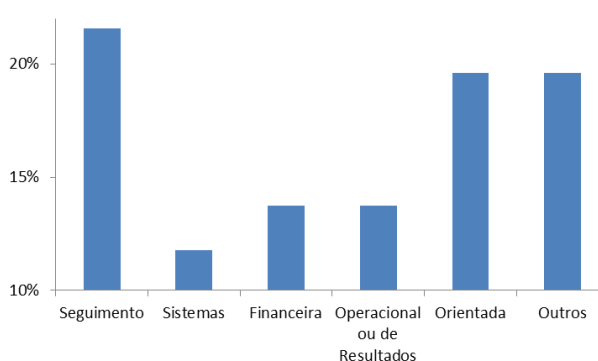
N.º de auditorias e VEC desenvolvidas em 2015, por Áreas de Responsabilidade



planeadas com data de conclusão em 2015.

Neste ano, foram desenvolvidas **95** auditorias e VEC (51 concluídas e 44 em curso).

Estas auditorias e VEC concluídas, representam um desvio de **-39%** face às **84** inicialmente



Das auditorias e VEC concluídas, 22% foram de seguimento, 20% orientadas, 14% de natureza financeira e operacionais ou de resultados e 12% de sistemas.

No que respeita à distribuição das auditorias e VEC concluídas pelos Subprogramas definidos no Plano de Ação para 2015, verifica-se que maioritariamente concorreram para os Subprogramas 1.4 “Controlo do Sector Público Administrativo Central”, 1.8 “Controlo do Sector Público Empresarial do Estado” e 1.3 “Pareceres sobre a CGE, incluindo a da SS e CRA”

III.2.4. VERIFICAÇÕES INTERNAS DE CONTAS

No Plano de Ação para 2015 foram inscritas **400** contas para verificação interna.

Neste ano, **515** contas foram objeto de decisão, correspondendo a **373** homologações, das quais **139** com recomendações, e a **3** recusas de homologação, verificando-se igualmente a decisão sobre **47** contas com análise concluída.

Refira-se que as 515 contas objeto de decisão respeitaram a **439** entidades, envolvendo um volume financeiro total de **488.701 milhões de euros**, do qual **99% do valor** respeitam a contas de entidades da Administração Central.

Unidade: M€

Proveniência	Com verificação concluída				Análise concluída	Nº de entidades a que respeitam as contas	Volume financeiro das contas
	Homologadas	Homologadas com recomendações	Recusada a homologação	Total			
Adm. Central	359	38	3	400	47	344	483.649
Adm. Local	14	101		115		95	5.052
TOTAL	373	139	3	515	47	439	488.701

III.2.5. ENTIDADES CONTROLADAS

Da análise do quadro seguinte verifica-se que as ações de controlo desenvolvidas pelo Tribunal envolveram **198** entidades, encontrando-se incluídas neste total **21** entidades integrantes do Sector Empresarial do Estado.

Quadro IV - N.º de entidades objeto de controlo (em ações concluídas e em curso), em 2015

Tutela	Área de Responsabilidade									Total ²⁾
	I ¹⁾	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
Administração Interna			1	5						6
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural			5							5
Ambiente			5						1	6
Autarquias Locais			3					2		5
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			1		14					15
Cultura					1					1
Defesa Nacional				12						12
Economia			5	3					2	10
Educação	4		3		2					9
Encargos Gerais do Estado				7						7
Finanças	7	24	4	3		1			8	27 *
Justiça				7						7
Negócios Estrangeiros				11						11
Presidência do Conselho de Ministros	2		16	3	2					22 *
Saúde			1			22				22 *
Setor Empresarial Local								1		1
Setor Empresarial do Estado	3					4			14	21 *
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social			2	1			9			11 *
Total ²⁾	16	24	46	52	19	27	9	3	25	198 *

* Inclui entidade(s) objecto de controlo por várias Áreas de Responsabilidade.

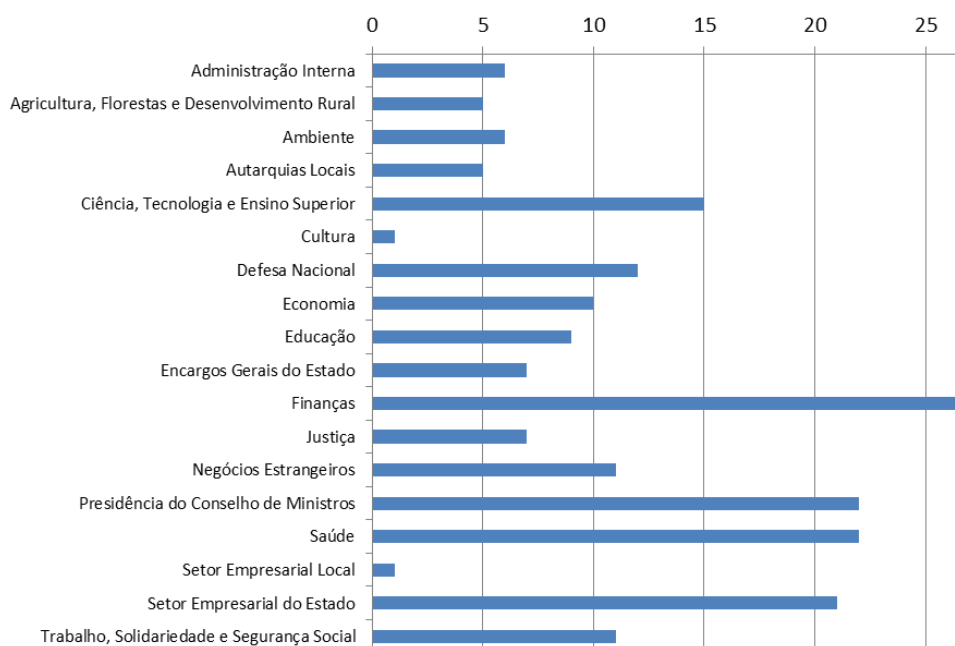
O total não inclui a duplicação de entidades objecto de controlo por diferentes Áreas de Responsabilidade. *

1) No âmbito dos trabalhos preparatórios do Parecer sobre a CGE foram alvo de controlo ao nível do Património Financeiro e da Dívida Pública, todos os Serviços e Fundos Autónomos (incluindo as Entidades Públicas Reclássificadas).

2) Tipos de ação (concluída e em curso) considerados:

Verificação Externa de Contas
 Ação preparatória do Parecer sobre a CGE
 Acompanhamento da execução orçamental
 Acompanhamento de recomendações
 Análise de Denúncias
 Ação Instrumental

Auditoria Ambiental
 Auditoria de Projeto ou Programa
 Auditoria de Seguimento
 Auditoria de Sistemas
 Auditoria Financeira
 Auditoria Horizontal
 Auditoria Integrada
 Auditoria Operacional ou de Resultados
 Auditoria Orientada



III.2.6. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À 2.^a Seção do Tribunal de Contas compete identificar as infrações financeiras que detete no exercício da fiscalização concomitante e sucessiva, devendo essas infrações ser comunicadas ao Ministério Público para efeitos de eventual introdução do processo de efetivação de responsabilidade, a julgar na 3.^a Seção do Tribunal.

A partir da entrada em vigor da Lei n.º 48/2006, a 2.^a Seção do Tribunal passou também a dispor de competência para a efetivação de responsabilidades sancionatórias, competindo-lhe aplicar as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC.

Entre as infrações previstas neste artigo contam-se a inobservância injustificada dos prazos legais de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas; a falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter ao Tribunal, bem como a falta injustificada de remessa de documentos solicitados pelo Tribunal.

Relativamente às entidades que prestam contas ao Tribunal, a LOPTC estabelece no seu artigo 52.º que os documentos de prestação de contas devem ser remetidos ao Tribunal até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam ou no prazo de 45 dias em caso de ocorrer a substituição de responsáveis.

O incumprimento injustificado dos prazos indicados, ou outros que sejam fixados judicialmente é suscetível de integrar infração prevista no referido artigo 66.º, a qual é punível com multa a apurar no âmbito de processo autónomo.

A aplicação dessa multa é da competência do juiz relator, nos termos do disposto da alínea e) do n.º 4 do artigo 78.º da LOPTC.

Nesta sede, em processos autónomos de multa foram proferidas as seguintes Decisões Finais e Sentenças:

Forma de Decisão	Arquivamento	Condenação	Extinção responsabilidade pagamento voluntário	Dispensa de pena após entrega de conta	Arquivamento após entrega de conta	Condenação parcial	Relevação após entrega de conta	Condenação e pagamento voluntário	Total
Decisão	1				8				9
Sentença		10	5	1		1	7	1	25
Total Geral	1	10	5	1	8	1	7	1	34

As decisões e sentenças tiveram a seguinte distribuição nas Áreas de Responsabilidade:

	Arquivamento	Condenação	Extinção responsabilidade pagamento voluntário	Dispensa de pena após entrega de conta	Arquivamento após entrega de conta	Condenação parcial	Relevação após entrega de conta	Condenação e pagamento voluntário	Total
Área IV			1						1
Área V					1				1
Área VI		3	3		1		2		9
Área VIII	1	7	1	1	6	1	5	1	23
Total Geral	1	10	5	1	8	1	7	1	34

Saliente-se que os Processos Autónomos de Multa registaram o seguinte movimento em 2015:

Transitados de 2014	Registados em 2015	Findos	A transitar para 2016
34	33	34	33

Por sua vez, em 2015, registou-se o seguinte movimento processual relativamente aos recursos interpostos das Sentenças Condenatórias proferidas em PAM:

Transitados do período anterior	Interpostos	Julgados			Transitados para 2016
		Improcedentes	Procedimento Parcial	Procedente	
2	1	2	0	0	1

No ano de 2015, salientam-se os seguintes dados relativos à efetivação deste tipo de responsabilidade:

No âmbito da fiscalização sucessiva (art. 66.º da LOPTC)	Número de processos	Número de demandados	Montante
Condenação	12	28	35.652 € (*)
Extinção resp. pag. Voluntário	6	8	4.080 €
Total Geral	18	36	39.732 € (**)

(*) Do montante condenatório 18.108 € foi objeto de recurso, não decidido em 2015

(**) O valor das condenações é diferente do montante das guias emitidas porque estas respeitam a todos os processos incluindo os transitados de anos anteriores e os que baixam de instância com condenações confirmadas.

III.2.7. ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Dos **355 Relatórios de Órgãos de Controlo Interno** para análise no Tribunal, dos quais 51 entraram em 2015, 211 tiveram a sua análise concluída tendo 61 desses relatórios sido remetidos ao Ministério Público.

Proveniência	Relatórios de Órgãos de controlo interno				
	Transitados	Entrados	Concluídos	dos quais remetidos ao MP	a transitar
Adm. Central	271	23	163	34	131
Adm. Local	24	24	35	23	13
SPE	9	4	13	4	0
TOTAL	304	51	211	61	144

III.2.8. TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E OUTRAS ATIVIDADES

Das **557 participações, exposições, queixas e denúncias**, para análise em 2015, das quais 334 deram entrada no ano, foram concluídas 325, tendo sido remetida 1 ao MP.

Proveniência	Participações, Exposições, Queixas e Denúncias				
	Transitados	Entrados	Concluídos	dos quais remetidos ao MP	a transitar
Adm. Central	77	128	137		68
Adm. Local	146	182	172	1	156
SPE		24	16		8
TOTAL	223	334	325	1	232

**Quadro X – Lista de relatórios de Auditoria / VEC, Acomp. Exec. Orçamental aprovados em 2015 / PCGE e PCAR 2014
N.º de recomendações**

N.º relat. / AR	Espécie	Área/Objeto da Auditoria/VEC/Parecer	N.º Recom. I	N.º Recom. II (a)
Execução dos orçamentos do Estado, da Segurança Social e das Regiões Autónomas				
03/2015 / I e II	AEO	Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central - 2014 (valores provisórios)	2	2
04/2015 / I e II	AEO	Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central - Janeiro a Março de 2015	2	2
15/2015 / II	Audit. Sistemas	Controlo da receita do IRC	6	6
b)	Audit. Sistemas	Património Imobiliário da Administração Central do Estado - Controlo do Património Público		
b)	Audit. Sistemas	Tesouraria do Estado - Controlo da Tesouraria do Estado		
b)	Audit. Sistemas	Receita da Administração Central do Estado - Controlo dos Sistemas de Informação Tributários		
b)	Audit. Seguimento	Receita da Administração Central do Estado - Controlo do Acolhimento das Recomendações		
b)	Audit. Seguimento	Património Imobiliário da Administração Central do Estado - Controlo do Acolhimento das Recomendações		
b)	Audit. Seguimento	Tesouraria do Estado - Controlo do Acolhimento das Recomendações		
24/2015 / II	Audit. Seguimento	Controlo da receita cessante por benefícios fiscais	6	6
b)	Audit. Financeira	Organismos do Ministério das Finanças - Controlo das Contas dos Serviços Integrados		
b)	Audit. Financeira	Organismos do Ministério das Finanças - Controlo das Contas dos Serviços e Fundos Autónomos		
25/2015 / I	Audit. Seguimento	Sistema Nacional de Compras Públicas (veículos automóveis e motociclos e higiene e limpeza)	8	16
26/2015 / I	Audit. Orientada	Acompanhamento dos Mecanismos de Assistência Financeira a Portugal - Setor da Educação	3	3
--- / I	PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado 2014	33	33
--- / II	PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado 2014	19	19
--- / VII	PCGE SS	Parecer sobre a Conta Geral do Estado 2014 - Conta da Segurança Social	37	38
Funções económicas, sociais (habitação e serviços coletivos) e Fundos comunitários				
05/2015 / III	Audit. Proj. Programa	Programa Operacional Regional do Centro (Mais Centro)	6	6
22/2015 / III	Audit. Financeira	Instituto Nacional de Aviação Civil	10	10
28/2015 / III	Audit. Ambiental	Licenciamento e operação de aterros de resíduos sólidos urbanos	11	16
02/2016 / III c)	Audit. Proj. Programa	Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida	4	6
03/2016 / III c)	Audit. Proj. Programa	Regime de Fruta Escolar	22	24
--- / III	PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado 2014	6	6
N.º relat.		Área/Objeto da Auditoria/VEC/Parecer	N.º Recom. I	N.º Recom. II (a)
Funções gerais de soberania				
06/2015 / IV	Audit. Financeira	Tribunal Constitucional	7	8
10/2015 / IV	Audit. Seguimento	Acompanhamento de recomendações formuladas em 15 relatórios de auditoria do Tribunal de Contas nas áreas dos Encargos Gerais do Estado, Negócios Estrangeiros, Defesa, Administração Interna e Justiça	-	-
17/2015 / IV	Audit. Sistemas	Camões - Instituto da Cooperação e da Língua I.P.: 2013	18	41
23/2015 / IV	Audit. Financeira	Presidência da República	5	5
VEC 01/15 / IV	VEC	Verificação externa das contas do OE (Sede) do Tribunal de Contas - gerência de 2014	-	-
VEC 02/15 / IV	VEC	Verificação externa das contas do Cofre (Sede) do Tribunal de Contas - gerência de 2014	1	1
VEC 03/15 / IV	VEC	Verificação externa da Conta Consolidada do Tribunal de Contas - gerência de 2014	-	-
01/2016 / IV c)	Audit. Orientada	Auditoria Orientada às Transferências Financeiras da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) para as Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) - Ano de 2013	11	12
--- / IV	PCAR (Audit. Financeira)	Parecer sobre a Conta da Assembleia da República	-	-
Ciência, tecnologia e ensino superior, educação, cultura e desporto				
04/2015 / V	Audit. Integrada	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e à Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	9	9
16/2015 / V	Audit. Integrada	Universidade do Algarve e à Fundação para o Desenvolvimento da UALG	11	11
27/2015 / V	Audit. Orientada	Apoios concedidos pelo Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P. (ICA)	7	7
29/2015 / V	Audit. Oper. Resultados	Auditoria integrada à Direção-Geral do Património Cultural	15	15
Saúde				
07/2015 / VI	Audit. Oper. Resultados	Verificação dos impactos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) nas Administrações Regionais de Saúde	34	37
08/2015 / VI	Audit. Seguimento	Recomendações formuladas no Relatório da auditoria orientada à consolidação de contas e análise à situação económico-financeira do SNS – 2011	9	12
12/2015 / VI	Audit. Oper. Resultados	Proteção social dos trabalhadores em funções públicas - ADSE	55	70
18/2015 / VI	Audit. Oper. Resultados	Inspeção-Geral das Atividades em Saúde	15	15
19/2015 / VI	Audit. Oper. Resultados	Execução do contrato de gestão do Hospital de Loures	14	16
20/2015 / VI	Audit. Orientada	Acesso ao serviço de urgência geral do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca EPE	18	18
21/2015 / VI	Audit. Seguimento	Recomendações formuladas no Relatório n.º 24/2013 - Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil EPE	8	8
30/2015 / VI	Audit. Seguimento	Recomendações ao Serviço de utilização Comum dos Hospitais (SUCH)	8	11
VEC 04/15 / VI	VEC	Verificação externa da conta de 2014 da Direção-geral da Saúde	11	11

Quadro X (cont.)

N.º relat.		Área/Objeto da Auditoria/VEC/Parecer	N.º Recom. I	N.º Recom. II (a)
Segurança Social				
01/2015 / VII	AEO	Acomp. da Execução do Orçamento da Segurança Social 1º Semestre de 2014		
02/2015 / VII	AEO	Acomp. da Execução do Orçamento da Segurança Social (janeiro a dezembro de 2014)		
b)	Audit. Orientada	Instituto da Segurança Social, IP		
b)	Audit. Orientada	Área da Receita de Contribuições e Quotizações		
b)	Audit. Seguimento	Recomendações sobre as Prescrições de Dívida da SS		
Administração local e SPE autárquico				
13/2015 / VIII	Audit. Orientada	Endividamento Municipal - Município de Vila Nova de Gaia	25	25
14/2015 / VIII	Audit. Orientada	Sustentabilidade financeira da SATU-OEIRAS, EM, SA	7	7
SPE da Administração central e regional e Entidades reguladoras				
01/2015 / IX	Audit. Seguimento	Recomendações formuladas no Relatório n.º 17/2009	14	14
02/2015 / IX	Audit. Oper. Resultados	Regulação de PPP no Setor das Águas (Sistemas em baixa) - Auditoria de seguimento	3	3
09/2015 / IX	Audit. Oper. Resultados	Processos de (re)privatização do setor elétrico	14	14
11/2015 / IX	Audit. Oper. Resultados	PPP Ferroviárias	4	4
Total de recomendações em sede de pareceres, auditorias e VEC			494	563
das quais dos Pareceres s/ CGE			58	58
da Conta da Segurança Social			37	38
e s/ a Conta da Assembleia da República			---	---

(a) Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam.

(b) Auditorias que contribuem para o PCGE/PCSS/PCAR sem relatório autónomo.

(c) Relatórios aprovados até 31 de janeiro de 2016.

III.3. PROGRAMAÇÃO HORIZONTAL *

Objetivo estratégico 3: Aperfeiçoar a qualidade e o impacto da atuação do Tribunal							Execução em 2015dez31	
Linhas de Ação estratégicas / Objetivos Operacionais	Programação das Ações /Projetos	Código SIPAG *	Medidas de Desempenho Previsto no PLA 2015	Medidas de Desempenho 2015 (actual) a)	Equipa Juiz responsável / Relator	Observações	%	Observações
	14/SI02	<ul style="list-style-type: none"> Programa do modelo integrado de realização de auditorias (em articulação com o calendário do PDESI) 		Ferreira Dias	Com colaboração do DA IV	100%	Projeto desenvolvido em 3 fases e concluído com sucesso com Relatório Final aprovado em julho de 2015 (Cfr. Despacho n.º 17/15 – GP).	
3.2. Melhorar a qualidade dos processos e dos produtos do Tribunal	<ul style="list-style-type: none"> Revisão do Regulamento da 2ª Secção Criação de uma Comissão de Normas de Auditoria (CNA) para acompanhamento e dinamização da implementação das normas, orientações, práticas e procedimentos de auditoria no contexto do Tribunal Adoção das ISSAs e ISAs Revisão/elaboração dos Manuais de Auditoria incorporando, designadamente, as ISSA I Revisão Analítica de Manuais de Auditoria de Desempenho ou de Resultados 	14/PH02	<ul style="list-style-type: none"> Discussão do projeto do novo Regulamento ajustado à reforma dos métodos da reorganização funcional incluindo política de rotação dos Juizes 		Ernesto Cunha		90%	Concluído o projeto. Discussão em curso.
		14/PH03	<ul style="list-style-type: none"> Supervisão e dinamização dos grupos técnicos (GT) e dos processos a seu cargo Proposta de Normas de Organização e Funcionamento da CNA; Orientações sobre o Controlo de Qualidade no âmbito da 2ª Secção; 		CNA Ernesto Cunha, Mira Mendes e António Fonseca da Silva	Articulação com a 1ª Secção e as Secções Regionais	100%	Concluída a componente de 2015.
		14/PH04	<ul style="list-style-type: none"> Implementação das ISSAs e ISAs em especial no quadro da revisão do Manual de Auditoria Financeira 		Idem	<ul style="list-style-type: none"> Aprovação pelo Plenário da 2ª Secção sob proposta da CNA 	100%	Concluída a componente de 2015.
		14/PH05	<ul style="list-style-type: none"> Manual de auditoria e procedimentos revisto; Revisão e Análise Global do Glossário de Auditoria; Manual de auditoria de Resultados de acordo com as ISSAs; 	Manual de Auditoria - Princípios Fundamentais	Idem	<ul style="list-style-type: none"> Aprovação pelo Plenário da 2ª Secção; Grupos Técnicos a constituir no âmbito da DGTC 	90%	Concluído o projeto. Em curso a discussão na CNA.
								10%
							90%	Concluído o projeto. Em curso a discussão na CNA.

* Página 89 do Plano de Ação de 2015.

Objetivo estratégico 3: Aperfeiçoar a qualidade e o impacto da atuação do Tribunal							Execução em 2015dez31	
Linhas de Ação estratégicas / Objetivos Operacionais	Programação das Ações /Projetos		Medidas de Desempenho	Medidas de Desempenho	Equipa	Observações	%	Observações
	Código SIPAG *	Previsto no PLA 2015	2015 (actual a)	Juiz responsável / Relator				
	• Harmonização e adequação de metodologias e procedimentos relativos aos vários processos de fiscalização	14/PH06	• Adoção de orientações sobre práticas de auditoria e sua implementação		Idem	Articulação com o projeto "Modelo integrado de auditoria" a desenvolver no quadro do PDESI	10%	Dependente do desenvolvimento da ação 14/SI02.
	• Adoção de critérios comuns de apresentação dos relatórios	14/PH07	• Resolução da 2ª Secção sobre apresentação dos relatórios adotada	Aprovação da estrutura dos relatórios em função do tipo de auditoria	Idem	• Aprovação pela 2ª Secção sob proposta da CNA	25%	(alteração de designação por orientação do Sr. Cons. António Silva) A constar no respetivo manual.
	• Realização de Controlos de qualidade anuais, segundo plano aprovado pelo Tribunal	14/PH08	• Plano aprovado		Cons. Presidente	• A executar pelo GAI • A aprofundar pela CR no âmbito da revisão do Regulamento da 2ª Secção	-	1.ª versão do Documento sobre Controlo de qualidade tratado mas não apresentado nem discutido.
	• Reorganização das áreas de responsabilidade da 2ª Secção e seus domínios de controlo	14/PH09	• Conclusões do Estudo e debate sobre a reorganização da 2ª Secção efetuado		Pinto Almeida e António Fonseca da Silva		50%	Consta em parte da ação 14/PH03.
3.3 Desenvolver competências na área da auditoria financeira numa ótica patrimonial / revisão / certificação de contas	• Definição de áreas a reforçar	14/PH10	• Existência de 1/2X auditores profissionalmente certificados (v.g.: ROC, CIA, CFA I, II, III)	Desenvolvimento de trabalhos visando o reforço das competências nas áreas de auditoria financeira, da contabilidade patrimonial e do acréscimo	Mira Mendes e António Santos Carvalho		60%	(alteração de designação por orientação do Sr. Cons. Mira Mendes)
	• Definição de planos de desenvolvimento de competências na área da auditoria financeira (numa ótica patrimonial / revisão / certificação de contas)	14/PH11						
	• Definição do número apropriado de técnicos profissionalmente qualificados e certificados	14/PH12						
3.4 Aperfeiçoar a gestão da ética	• Identificação e concretização das medidas necessárias à completa aplicação da ISSA130	14/PH13	• Implementação das ISSAs e ISAs no contexto da introdução/revisão dos manuais de auditoria		Ernesto Cunha	• Consideração da ISSA130 na revisão do Regulamento da 2ª Secção;	-	O que foi executado traduz-se na previsão de 1 ou 2 normas no Regulamento da 2.ª Secção

Objetivo estratégico 3: Aperfeiçoar a qualidade e o impacto da atuação do Tribunal							Execução em 2015dez31	
Linhas de Ação estratégicas / Objetivos Operacionais	Programação das Ações /Projetos	Código SIPAG *	Medidas de Desempenho Previsto no PLA 2015	Medidas de Desempenho 2015 (actual a)	Equipa Juiz responsável / Relator	Observações	%	Observações
	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento do grau de acolhimento das recomendações 	14/PH4	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar acompanhamento num ciclo máximo de 3 anos 			O DCP recolhe a informação e presta todo o apoio necessário (Sónia Fernandes)	100%	Acompanhamento em ciclo de 2 anos e nos períodos de 2011-12; 2012-13.
3.6 Reforçar a articulação e concertação com as ISC da UE e com organizações internacionais	<ul style="list-style-type: none"> Adoção de estratégias no sentido de pôr em aplicação critérios e orientações sobre práticas estabelecidas a nível europeu, nomeadamente no âmbito do Comité de Contato 	14/PH01	<ul style="list-style-type: none"> Critérios e orientações definidos e aplicados 		CNA e Pinto Almeida	UE 2020	-	
3.7 Intensificar a colaboração e a contribuição das diversas Áreas de Responsabilidade/domínios de controlo na preparação e emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado, designadamente na área da despesa, com vista à sua certificação	<ul style="list-style-type: none"> Inclusão sistemática na programação anual do trabalho de auditoria relevante para o Parecer sobre a CGE 	14/PH6	<ul style="list-style-type: none"> Existência de, pelo menos, uma contribuição de cada AR (e/ou auditoria horizontal) 		Pinto Almeida (Coordenador) e Juízes da 2.ª Secção			
	<ul style="list-style-type: none"> Recolher e tratar globalmente os contributos das diversas Áreas de Responsabilidade / domínios de controlo para a componente da despesa do Parecer sobre a CGE 	14/PH7						20%

*Contribui também para a LAE 15

a) Alteração incluída pelo Juiz responsável

Prosseção esperada do OE3 - Programação Horizontal 54,5%

III.4. SÍNTESE DA EXECUÇÃO POR ÁREAS DE RESPONSABILIDADE

ÁREA DE RESPONSABILIDADE I

Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE): Coordenação; Execução do OE (serviços integrados e serviços e fundos autónomos) – Despesa, Dívida Pública e Património Financeiro

A. Caraterização

Juiz Conselheiro: José Luís Pinto Almeida

Descrição sumária do domínio de controlo: Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE): Coordenação; Execução do OE (serviços integrados e serviços e fundos autónomos) – Despesa, Dívida Pública e Património Financeiro

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal	2014	2015			Variação 2015-2014	
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	3	3	1.337	990	74,0	-
Auditor / Consultor	2	2	767	600	78,2	-
Técnico verificador superior	7	7	3.187	2.424	76,1	-
Técnico superior	3	3	1.337	1.005	75,2	-
Assistente técnico	3	3 ^(a)	996	127	12,8	-
Total	18	18	7.624	5.146	67,5^(b)	-

(a) Inclui uma funcionária em situação de ausência por doença desde maio.

(b) Excluindo as UT de assistentes técnicos a percentagem é de 77,6%.

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2014	Plano 2015 corrigido	Executado 2015		Variação Concluído 2015-2014 N.º	Recomendações formuladas em 2015 (N.º)
			Concluído	Em curso		
Parecer CGE 2014						
- Ações preparatórias	15	18	18	-	+3	33
- Ações instrumentais	2	2	2	-	-	-
Auditoria	1	2	2	-	+1	11
Acompanhamento da execução orçamental	2	2	2	-	-	4
Network Auditorias à Estratégia Europa 2020	1	1	1	-	-	-

C. Relatório de destaque

Relatório n.º 25/2015 - Auditoria de seguimento ao Sistema Nacional de Compras Públicas (Veículos Automóveis e Motociclos e Higiene e Limpeza)

A auditoria teve como principal objetivo avaliar o funcionamento do SNCP e a obtenção de poupanças, bem como o grau de acolhimento das recomendações formuladas no Relatório de Auditoria n.º 35/2011 – 2.ª S. Decorreu na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap) enquanto entidade gestora e agregadora central, e nas unidades ministeriais de

compras do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação e Ciência enquanto agentes agregadores ao nível ministerial.

Verificou-se que, de uma maneira geral, o SNCP apresenta benefícios para o Estado, contudo, ainda se encontra aquém dos seus ganhos potenciais. Foram formuladas oito recomendações que consubstanciam as seguintes áreas onde podem ser introduzidas melhorias:

- ◆ Continua a ser necessário clarificar o enquadramento legal das entidades abrangidas pelo SNCP;
- ◆ As ferramentas informáticas utilizadas continuam a carecer de melhorias para satisfazer as necessidades sentidas pelos utilizadores, abrangendo desde a agregação de necessidades ao reporte, tratamento e consulta da informação, bem como de melhorar a sua intercomunicabilidade, eliminando a introdução de dados redundantes e melhorando a sua qualidade;
- ◆ A atratividade do acordo quadro de veículos automóveis e motociclos, ao nível dos fornecedores precisa de ser incrementada para aumentar a concorrência;
- ◆ O Plano Nacional de Compras Públicas 2014 estabeleceu, pela primeira vez a ligação entre as aquisições previstas ao abrigo dos acordos quadro da eSPap e a despesa inscrita no OE. A qualidade dos dados utilizados, o seu método de recolha e a coerência nos universos de comparação carecem de aperfeiçoamento, bem como o cumprimento dos prazos para a sua elaboração e monitorização;
- ◆ O desempenho do SNCP é avaliado através de relatórios anuais com estimativas das poupanças, compiladas pela eSPap, que reconhece a necessidade de fazer evoluir o modelo de cálculo, com resultados esperados para o relatório de poupanças de 2016. O atual modelo continua a não levar em conta a estrutura de custos do SNCP e embora tendo em conta anteriores recomendações do Tribunal, continua a apresentar deficiências que não permitem a sua validação integral.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria / Parecer detetados em relatórios de 2015

N.º de relatório / Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer	Valor estimado (mil €)
PCGE 2014	A CGE 2014: sobrevaloriza a despesa por transferências de verbas para contas dos próprios organismos para utilização no ano orçamental seguinte	93.000
PCGE 2014	A CGE 2014: sobrevaloriza a despesa pela transferência de dotações orçamentais do Cap. 60 – Despesas Excepcionais para contas específicas do Tesouro	42.300
PCGE 2014	A CGE 2014: subvaloriza a despesa por não incluir a execução de nove entidades, com destaque para o Fundo de Resolução	(a) 4.900.000
PCGE 2014	A CGE 2014: não inclui a dívida dos SFA	23.563.200
PCGE 2014	A CGE 2014: sobrevaloriza as receitas relativas a aumentos de capital das EPR	1.246.200
PCGE 2014	A CGE 2014: subvaloriza as despesas com juros da dívida pública nos SI e nos SFA	354.500
PCGE 2014	A CGE 2014: não inclui anulações de créditos realizadas pelos SFA e EPR (Mapa n.º 8)	234.400

(a) Valor exclusivo da despesa do Fundo de Resolução com a capitalização do Novo Banco.

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2015

N.º de relatório	N.º de recomendações acolhidas (total ou parcialmente) em 2015	Descrição de impacto	Valor estimado (mil €)
PCGE 2012	6	Progressos no grau de qualidade e transparência da informação contida na CGE, incluindo a do respetivo Relatório, nomeadamente no que concerne às previsões macroeconómicas, à dívida pública, às garantias prestadas e aos fluxos financeiros com o sector empresarial, com as regiões autónomas e as autarquias locais.	Não quantificável
	1	Progressos no cumprimento das normas da LEO que delimitam o universo das entidades inseridas no perímetro orçamental.	Não quantificável
	2	Maior rigor na assunção de encargos e na divulgação dos prazos médios de pagamento.	Não quantificável
	2	Melhoria da gestão financeira traduzida na redução do recurso ao mecanismo excepcional da transferência de saldos de dotações orçamentais para contas de operações específicas do Tesouro e na avaliação e planeamento das necessidades de recapitalização das empresas públicas.	Não quantificável
	7	Maior rigor na contabilização das receitas e das despesas, tendo-se verificado melhorias ao nível da correta utilização do classificador económico e nos procedimentos de consolidação de contas.	Não quantificável
	2	Progressos ao nível da utilização da contabilidade patrimonial.	Não quantificável
Rel. 28/2013	2	Melhoria ao nível da divulgação das medidas adotadas no âmbito do PAEF e identificação de resultados decorrentes do PREMAC quanto a estruturas e postos de trabalho.	Não quantificável

F. Recomendações formuladas em 2015 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

Relatório	Entidade / Recomendação*
PCGE / 2014	Recomendações dirigidas ao Governo
(1)	Enquanto a nova LEO não produzir todos os seus efeitos, deve ser respeitada a natureza vinculativa dos valores fixados no QPPO nas suas diferentes dimensões (programas, agrupamentos de programas e conjunto de todos os programas).
(2)	A CGE/2015 deverá evidenciar a real situação financeira e patrimonial da administração central através da inclusão na CGE dos mapas n.ºs XXX (balanço e demonstração de resultados do subsector dos serviços integrados) e XXXI (balanço e demonstração de resultados do subsector dos serviços e fundos autónomos), previstos na LEO.
(3)	Devem ser tomadas todas as iniciativas necessárias no sentido da consolidação da Conta contemplar todas as operações materialmente relevantes entre as entidades abrangidas.
(4)	Deve a CGE proceder à quantificação do saldo estrutural observado, com a desagregação das respetivas componentes.
(5)	A CGE deve passar a incluir a dívida pública direta de todos os SFA no mapa XXIX, bem como as operações de derivados financeiros. No caso da dívida pública em

	moeda estrangeira esta deve ser reportada nas respetivas divisas.
(6)	A CGE deve evidenciar o <i>stock</i> da dívida consolidada do Estado, bem como os encargos com juros consolidados que lhe estão associados.
	Os documentos de programação orçamental e a CGE devem explicitar de forma completa a relação entre os pressupostos de base macroeconómica, a orçamentação e a execução das receitas e despesas. Devem também incluir a estimativa quantificada dos efeitos de cada uma das medidas incorporadas no orçamento.
	A CGE deve apresentar de forma quantificada os impactos de cada uma das medidas de consolidação orçamental, sendo esta uma condição essencial para a transparência da tomada de decisão sobre as medidas a adotar e sua continuidade ou a seleção de medidas alternativas que melhor permitam a prossecução das políticas públicas numa perspetiva de equidade, eficiência e eficácia.
	A análise dos desvios nas previsões macroeconómicas e orçamentais deve ser um dos elementos a reportar nos documentos de programação e execução orçamental, na medida em que a melhoria da qualidade da previsão macroeconómica e orçamental é fundamental para o desenvolvimento de um quadro anual e plurianual de despesa mais realista.
	A dotação provisional deve ser utilizada apenas para os fins previstos no n.º 5 do artigo 8.º da LEO: “despesas não previsíveis e inadiáveis”.
	O desenvolvimento de indicadores relevantes que permitam a fixação clara de objetivos no OE e o reporte da sua monitorização e avaliação na CGE.
	Devem ser envidados esforços para garantir a integralidade da despesa registada na CGE, abrangendo a execução orçamental definitiva de todas as entidades que constituem o universo da administração central e assegurado o cumprimento dos princípios e regras orçamentais.
	Sejam desenvolvidos procedimentos para assegurar a fiabilidade da informação sobre a despesa por pagar, designadamente, criando condições para que seja reportada conjuntamente com a execução orçamental e/ou patrimonial dos serviços, em ligação com os respetivos sistemas informáticos.
	Maior rigor na assunção e na previsão dos encargos a pagar anualmente, a fim de que as dotações orçamentais permitam o pagamento da totalidade dos encargos vencidos.
	A divulgação, para cada ano, da fixação dos objetivos para o PMP e a correspondente avaliação.
	O estrito cumprimento das disposições sobre o pedido de libertação de créditos que constam do decreto-lei de execução orçamental, em particular nos casos de requisição de verbas orçamentais para integração nas dotações do ano seguinte ou a transitar como saldo de gerência, dados os seus efeitos na transparência das contas públicas, no défice da CGE de cada ano e na tesouraria do Estado.
	O Ministério das Finanças deve dar especial atenção à transferência dos saldos das dotações orçamentais para as contas de operações específicas do Tesouro, que deve ser reduzido ao mínimo indispensável e desde que devidamente justificado por situações excecionais.
	O cumprimento do princípio da especificação, com a utilização da classificação económica apropriada, e o recurso às classificações de carácter residual apenas quando não exista outra adequada à natureza das despesas.
	Melhorar a coerência da inscrição orçamental da despesa e a análise da informação que interessa relevar nos mapas e quadros da CGE, melhorando a sua consistência e comparabilidade.
	A estratégia de implementação do SNC-AP deve incluir a definição clara dos responsáveis pela liderança do processo, objetivos e metas intermédias, bem como a definição dos meios (recursos humanos, organizativos e suporte informativo) que permitam o cumprimento das metas fixadas nos diplomas legais para toda a administração central, tendo em vista não só a produção de demonstrações financeiras individuais, mas também as demonstrações financeiras consolidadas.
	Quer no sector dos SI, quer no dos SFA, deve ser usado o maior rigor na classificação de fluxos e <i>stocks</i> associados à dívida pública direta e no apuramento dos valores que constam da CGE.
	A LOE deve fixar o limite do acréscimo de endividamento líquido de forma desagregada, no mínimo, por SI e SFA. O Tribunal recomenda ainda a instituição de procedimentos de controlo global da utilização dos limites autorizados, bem como a respetiva apresentação no Relatório da CGE.
	Face à dimensão dos custos apurados e à manifesta dificuldade em quantificar os benefícios obtidos, recomenda-se que em futuros relatórios da CGE sejam identificados os custos anuais com a manutenção destes saldos, bem como explicitados os eventuais benefícios.
	Deve a CGE incluir informação sobre a dívida não financeira também das EPR e das

	EPE do SNS.
	Face às lacunas dos atuais classificadores que, designadamente, inviabilizam o apuramento rigoroso da totalidade dos fluxos financeiros entre o OE e o sector público empresarial, deve o Governo alterar o diploma que os aprovou, no sentido de as mesmas serem colmatadas.
	A inclusão no OE e na CGE de informação completa e agregada sobre os fluxos financeiros para as Regiões Autónomas e para as Autarquias Locais, em cumprimento do disposto no artigo 76.º, n.º 7, da LEO.
	Reitera-se que a CGE deve refletir todas as variações do património financeiro do Estado.
	Recomenda-se ao Governo que tome as medidas necessárias a colmatar a falta de registo comercial obrigatório e a clarificar a situação das EPE's, se necessário, pela via legislativa.
	Que sejam tomadas todas as medidas necessárias a concluir, rapidamente, os processos de dissolução e liquidação de empresas em curso.
	Reitera-se que devem ser respeitadas as classificações económicas por parte dos SI e dos SFA (incluindo EPR), em particular no que respeita às receitas e às despesas associadas a ativos financeiros.
	Reitera-se que o Governo, através da DGO, deverá emitir instruções no sentido: i) de estabelecer um procedimento uniforme para a contabilização de CEDIC e de outros títulos de dívida pública; e ii) de que as despesas com entidades não societárias das quais não resulta qualquer tipo de ativo ou crédito não sejam classificadas no agrupamento 09 "Ativos Financeiros".
	Reitera-se que o Governo deve alterar a lei de modo a clarificar que, após os processos de reprivatização levados a cabo pela Parpública, os valores a entregar por esta empresa ao Estado serão apenas o das eventuais mais-valias que tenham ocorrido entre o preço de aquisição ao Estado e o preço final da reprivatização.
	Sejam corrigidas as deficiências na contabilização e no controlo das transferências entre os serviços abrangidos pela Conta, nomeadamente através da correta identificação dos destinatários das transferências pagas e dos emissores das recebidas.
Rel. 25/2015	Auditoria de seguimento ao Sistema Nacional de Compras Públicas (veículos automóveis e motociclos e higiene e limpeza)
	Recomendações dirigidas ao Ministro das Finanças e ao Presidente do Conselho Diretivo da eSPap Que seja clarificado o quadro legal que define as entidades obrigatoriamente abrangidas pelo SNCP e pelo Parque de veículos do Estado, no sentido de fazer coincidir o conceito de serviço público em sentido orgânico com o estabelecido na legislação financeira, em especial na Lei de Enquadramento Orçamental, pois estão em causa exclusivamente aspetos de natureza económica, financeira e patrimonial.
	Aperfeiçoamento do SNCP, no sentido de promover a concorrência e o interesse do maior número de potenciais cocontratantes na sua participação.
	Aperfeiçoamento da plataforma eletrónica de contratação pública e dos sistemas informáticos associados ao SNCP, tendo em conta as melhores práticas, designadamente as implementadas pelas unidades ministeriais de compras, de forma a assegurar integralmente o processo de contratação. O sistema de recolha e validação de informação deve ser aperfeiçoado, em especial ao nível dos procedimentos de carregamento, verificação, consulta e acesso à informação obtida, a interligação dos sistemas deve ser melhorada e deve ser revista a política de acesso à informação neles residente.
	Que seja melhorada a qualidade dos dados utilizados no plano nacional de compras públicas mediante, designadamente, a harmonização do universo a considerar e o desenvolvimento de ferramentas para recolha e agregação de dados que permitam o carregamento de informação estandardizada <i>online</i> e o seu posterior tratamento pelas unidades ministeriais de compras e eSPap numa lógica de base de dados.
	A revisão do modelo de cálculo de modo a que a poupança estimada para o SNCP seja líquida de custos de estrutura, abranja as poupanças obtidas pelas unidades ministeriais de compras além dos acordos quadro da eSPap, reveja as poupanças processuais em aquisições de baixo valor e reconheça, também no médio prazo, os ganhos obtidos com a negociação agregada.
	A eSPap deverá assegurar verificações de qualidade aos dados carregados no sistema de recolha e validação de informação que servem de base ao cálculo das poupanças, de forma a detetar erros e uniformizar os procedimentos das entidades envolvidas, especialmente das unidades ministeriais de compras, cujas adjudicações representam uma fatia significativa da poupança estimada.

	Recomenda-se o rigor e a clareza das regras de atualização do catálogo em futuros acordos quadro; só devem ser autorizados pedidos de atualização que estejam expressamente previstos nas regras pré-estabelecidas.
	Quando o custo de transformação do produto for significativo face ao seu custo base, a aquisição de veículos ao abrigo do acordo quadro pode não ser economicamente vantajosa e não assegura a concorrência de mercado, aspetos que devem ser acautelados em futuros acordos quadro ou na revisão do enquadramento legal do SNCP.
Rel. 26/2015	Auditoria “Acompanhamento dos Mecanismos de Assistência Financeira a Portugal – Sector da Educação”
	Recomendações dirigidas ao Ministro da Educação Diligenciar para que o sistema de monitorização e avaliação das políticas de educação integre informação financeira que associe a implementação das medidas ao respetivo impacto orçamental, contribuindo para a avaliação completa destas políticas.
	Providenciar pela elaboração de planos de ação para a melhoria da qualidade do ensino secundário e do ensino e formação profissional que contenham, designadamente, os objetivos, as ações previstas, o horizonte temporal, as metas a alcançar e os indicadores de realização, de modo a fundamentar de forma mais sustentada as opções de políticas públicas na área da educação e a permitir a apreciação dos resultados obtidos face aos previstos ao nível da economia, eficiência e eficácia.
	Determinar a avaliação sistemática das medidas implementadas no sector da educação que abranja, designadamente, os impactos (quantitativos e qualitativos) para o sistema público de educação, respetivos alunos e mercado de trabalho no que respeita: à reorganização da rede escolar; à generalização dos contratos de autonomia; à formação em contexto de trabalho; à criação dos cursos vocacionais e dos cursos técnicos superiores profissionais; à criação de escolas de referência empresarial.

* Indicar com 1.º, 2.º e 3.º as três recomendações, de auditorias e VEC, mais relevantes e das quais se esperam maiores impactos.

G. Colaboração relevante com outras instituições

- Ao nível da Assembleia da República, participação na apresentação do PCGE de 2013 na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública a 13/01/2015.
- Ao nível do Comité de Contacto das Instituições Superiores de Controlo (ISC) da União Europeia (UE), e no que respeita à dinamização da Rede da Auditoria à Estratégia Europa 2020, presidida pelo Tribunal, em 2015 desenvolveram-se os trabalhos preparatórios para a realização de auditorias paralelas em 2016, designadamente, através da recolha de informação junto das 28 ISC da UE e do Tribunal de Contas Europeu sobre o seu interesse em participar nestas auditorias, bem como eventuais temáticas possíveis de abordagem. Em junho de 2015, realizou-se em Lisboa o seminário conjunto da Rede sobre Auditorias à Estratégia Europa 2020 e da Rede sobre Auditorias à Política Orçamental, organizado pelo Tribunal, concluindo-se, em síntese, o seguinte: i) as ISC desempenham um papel importante na promoção da responsabilização e transparência no âmbito da aplicação das medidas de política orçamental e dos fundos públicos afetos à Estratégia Europa 2020; ii) a realização de auditorias cooperativas entre as ISC representa um reforço da cooperação ao nível da abordagem à Estratégia Europa 2020 e às medidas de política orçamental, bem como um meio de potenciar os resultados da auditoria no quadro do processo de integração europeia; e iii) a apresentação junto do Comité de Contacto de duas propostas de auditorias paralelas, “A utilização de fundos públicos e da UE para promover a educação e as necessidades do mercado de trabalho” (Rede da Auditoria à Estratégia Europa 2020) e “Riscos subjacentes à sustentabilidade das finanças públicas” (Rede da Auditoria à Política Orçamental). Na reunião do Comité de Contacto das ISC da UE de 19/06/2015 foi reportado o trabalho desenvolvido no âmbito da Rede sobre Auditorias à Estratégia Europa 2020, incluindo a apresentação da proposta de auditoria paralela acima referida, a qual mereceu a concordância do Comité. Em outubro de 2015, o Tribunal participou na primeira reunião, em Helsínquia, no âmbito da auditoria paralela apresentada pela presidência da Rede sobre Auditorias à Política Orçamental, que teve como objetivo a identificação de um tema específico, tendo-se optado pela proposta sueca assente na análise dos riscos identificados por organizações

internacionais (CE, FMI – Fundo Monetário Internacional, OCDE) para a sustentabilidade das finanças públicas dos respetivos países.

- No âmbito do Grupo de Trabalho da Dívida Pública da INTOSAI, o Tribunal participou no encontro anual que teve lugar em Livingstone, Zâmbia, em julho. No encontro foram trocadas experiências recentes em matéria de auditoria da dívida pública, tendo o Tribunal apresentado os resultados, problemas e desafios colocados pelo alargamento do âmbito do Orçamento e da Conta Geral do Estado a novas entidades de natureza diversificada, como sejam as EPR.
- Ao nível da cooperação com a Câmara de Contas de Timor-Leste e com os Tribunais de Contas de São Tomé e Príncipe e de Cabo Verde, foi prestada formação técnica a três equipas de auditores destas instituições que se deslocaram a Portugal em Maio, Agosto e Setembro, respetivamente, ao nível da elaboração do Parecer sobre a Conta Geral do Estado, em particular sobre as matérias relativas à Dívida e à Despesa Pública.
- Ao nível da cooperação envolvendo os Tribunais de Contas dos países lusófonos, participou-se no “Seminário Conjunto IBP¹⁴/PRO PALOP-TL ISC – Transparência & Prestação de Contas nas Finanças Públicas dos Países Lusófonos, que teve lugar em S. Tomé e Príncipe, em novembro.
- Ao nível da missão de assistência técnica ao Tribunal de Contas de Cabo Verde (TCCV), foi prestada formação teórica e prática a uma equipa técnica na realização de auditorias de desempenho. Esta missão incluiu também uma sessão de apresentação aos auditores daquele Tribunal, destinada à partilha de experiências do TC no âmbito deste tema.

14 *International Budget Partnership*

ÁREA DE RESPONSABILIDADE II

Execução do Orçamento do Estado (Administração Central) – Receita, Património Imobiliário, Tesouraria do Estado e Organismos do Ministério das Finanças

A. Caraterização

Juiz Conselheiro: José de Castro de Mira Mendes

Domínio de controlo: Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE) – Administração Central – Receita, Património Imobiliário e Tesouraria do Estado. Organismos do Ministério das Finanças.

Recursos Humanos do Departamento de Auditoria II

Grupos de pessoal	2014	2015			Varição 2015-2014	
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente (1)	3	3	1.206	460	38	0
Auditor / Consultor	3	3	1.214	1.163	96	0
Técnico verificador superior	4	4	1.303	1.128	87	0
Técnico superior	3	3	1.192	1.076	90	0
Especialista de informática	-	-	-	-	-	-
Técnico verificador	-	-	-	-	-	-
Técnico de informática	-	-	-	-	-	-
Assistente técnico	2	2	735	381	52	0
Assistente operacional	-	-	-	-	-	-
Outro pessoal (2)	2	2	821	781	95	0
Total	17	17	6.471	4.989	77	0

(1) As UT das ações de controlo incluem 65 UT (das 416 UT totais) do Auditor Coordenador

(2) Dois Inspetores

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de Controlo	Concluído 2014 (1)	Plano 2015 corrigido	Executado 2015 (2)		Varição Concluído 2015-2014 N.º	Recomendações formuladas em 2015 (N.º)
			Em curso	Concluído		
Auditoria	10	10	-	10	0	12
Ação preparatória do PCGE	12	12	-	12	0	19
Acompanhamento da execução orçamental	2	2	-	2	0	4

(1) Em 2014 foram obtidos 32 produtos de ações de controlo – 3 relatórios de auditoria, 27 projetos de PCGE de 2013 e 2 relatórios de acompanhamento da execução orçamental – tendo ainda sido apresentado o relatório final do Controlo da Prestação de Contas de 2013 (AR II)

(2) Em 2015 foram obtidos 31 produtos de ações de controlo – 2 relatórios de auditoria, 27 projetos de PCGE de 2014 e 2 relatórios de acompanhamento da execução orçamental – tendo ainda sido apresentado o relatório final do Controlo da Prestação de Contas de 2014 (AR II)

C. Relatório de destaque

Controlo da Receita Cessante por Benefícios Fiscais – A atribuição de benefícios fiscais (BF) introduz exceções aos regimes de tributação-regra com vista a incentivar comportamentos ou atividades económicas, diminuindo a tributação sobre certos contribuintes ou categorias de operações. Gera, assim, uma perda de receita para o Estado – receita cessante por BF – também designada por despesa fiscal (DF). Nos últimos anos o Tribunal tem formulado reservas sobre o montante da DF relevado na Conta Geral do Estado (CGE) por estar manifestamente subavaliado devido à omissão de parte dos BF e, sobretudo, sublinhando as insuficiências detetadas na quantificação da DF ou na sua relevação na CGE. Solicitada pela Assembleia da República, a auditoria centrou-se na apreciação dos sistemas de informação e controlo da DF de 2013, tendo concluído o seguinte:

- ⇒ O processo de quantificação da DF não se encontra suportado por um sistema de informação específico e interligado com os sistemas de liquidação dos impostos.
- ⇒ Os sistemas de informação e controlo da DF não contêm dados suficientes sobre os BF para a quantificação integral e fiável da respetiva receita cessante.
- ⇒ Os procedimentos de controlo são ineficazes para assegurar a regularidade, correção financeira e adequada relevação orçamental da DF na CGE.
- ⇒ A AT não contabiliza a receita cessante por BF no Sistema de Gestão de Receitas (do Estado), nem dispõe de sistema para registar tal perda de receita na CGE.
- ⇒ As insuficiências e deficiências detetadas nos sistemas de informação e controlo da receita cessante por BF constituem verdadeiras limitações para a quantificação com rigor e para o exame e formulação de uma opinião de auditoria sobre a DF relevada na CGE de 2013.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria detetados em relatórios de 2015

Relatório	Factos de auditoria	Valor estimado (mil €)
PCGE/2014 Receita	Para verificar que a execução do Orçamento do Estado é integralmente reportada, o controlo eficaz das contas públicas pressupõe a certificação do universo dos organismos da administração central. Ora, para além da falta de identificação das entidades administradoras da receita do Estado, subsiste a omissão de nove entidades, com destaque para o Fundo de Resolução cujas receitas (€ 4.981 milhões) e correspondentes despesas não integram a conta consolidada da administração central.	
	Receita do Fundo de Resolução omissa	4.981.751
	A receita contabilizada da administração central depois de consolidada (€ 53.767 milhões) aumenta 2,2% (€ 1.143 milhões) impulsionada pelo acréscimo de 2,3% (€ 866 milhões) nas receitas fiscais (€ 38.264 milhões) e de 10,8% (€ 616 milhões) nas contribuições sociais (€ 5.707 milhões). Nos impostos, 57% do aumento decorre de correções contabilísticas (€ 335 milhões de IRS afeto aos municípios e € 161 milhões da contribuição sobre o sector bancário) visto o acréscimo do IVA e a redução do IRC (ambos de € 550 milhões) se compensarem. Considerando certos ativos financeiros a receita consolidada resultante (€ 58.045 milhões) cresce 6,3% (€ 3.381 milhões) devido, sobretudo, à amortização pelos bancos (€ 3.295 milhões) de instrumentos de capital contingente emitidos para recapitalização da banca.	

	<p>O exame das receitas da administração central inscritas na Conta Geral do Estado voltou a evidenciar casos relevantes de desrespeito dos princípios e regras orçamentais, de incumprimento das disposições legais que regulam a execução e a contabilização das receitas, de insuficiências dos sistemas de contabilização e de ineficácia dos sistemas de controlo (permitem omissões materiais e autonomia financeira a entidades financiadas por receitas do Estado que, indevidamente, registam como receitas próprias).</p> <p>As contribuições de serviço rodoviário (entregue à Estradas de Portugal) e para o audiovisual (entregue à Rádio e Televisão de Portugal) subsistem como exemplos da omissão de receitas do Estado (€ 1.472 M em 2014).</p>	
	Receita do Estado omissa – Contribuição de Serviço Rodoviário	527.256
	Receita do Estado omissa – Contribuição para o Audiovisual	163.561
	Receita do Estado omissa – Outras Receitas	721.848
	<p>Com a implementação de novas funcionalidades no sistema de informação sobre a ação inspetiva, a Autoridade Tributária e Aduaneira passou a reportar ao Tribunal o valor das liquidações (€ 778 milhões) e dos acréscimos de receita fiscal provenientes dessa ação (€ 116 milhões).</p> <p>Por sua vez, o Governo divulgou (também pela primeira vez) uma estimativa da receita fiscal resultante do combate à fraude e à evasão (€ 2.550 milhões). Todavia não indicou as fontes de informação e os cálculos efetuados nem disponibilizou os dados necessários para a verificação dessa estimativa cujas principais parcelas são, aliás, inconsistentes com os valores reportados pela Autoridade Tributária e Aduaneira ao Tribunal e na Conta Geral do Estado.</p>	
	<p align="center">Receita Extraorçamental omissa</p> <p>A reconciliação da receita constante dos sistemas que suportam a CGE com as entradas de fundos na tesouraria do Estado é, nos termos legais, integral e não parcial visto incluir receitas extraorçamentais. Porém, parte substancial dos fluxos financeiros (€ 3.030 milhões) recebidos por serviços da administração central não se encontra registada nos pertinentes mapas contabilísticos gerais da CGE.</p>	3.029.663
	<p align="center">Fundo de Estabilização Tributário (FET) com receita omissa</p> <p>A receita de 2014 afeta ao FET – Fundo de Estabilização Tributário (€ 59 milhões) foi indevidamente deduzida à receita do Estado e transferida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) por transferências extraorçamentais não registadas.</p> <p>Para além disso, a maior parte da receita reportada pelo FET a 2014 (na CGE) foi obtida, deduzida e transferida pela AT em 2013. Este desfasamento irregular é recorrente e concretiza-se através de uma conta do FET no Tesouro que apresenta um saldo de € 34 milhões no final de 2014 quando o saldo entre receitas e despesas do FET inscritas na CGE é de € 20 milhões.</p>	59.441
	<p align="center">FET com disponibilidades omissas</p> <p>Merece especial reparo que o saldo entre receitas e despesas do FET inscritas na CGE corresponda apenas a 2% das suas disponibilidades (€ 1.058 milhões), sobretudo pela omissão de €1.023 M no respetivo saldo orçamental devido à inapropriada contabilização de aplicações financeiras passíveis de mobilização quase imediata (CEDIC), prática incorreta também utilizada por outras entidades (envolvendo valores de menor importância), a qual tem sido objeto de apreciação crítica pelo Tribunal. Este tipo de irregularidade não se verifica no Fundo de Estabilização Aduaneiro (FEA), também gerido por elementos da AT,</p>	1.023.889

	cujo saldo inscrito na CGE (€ 91 milhões) é o efetivamente existente.	
PCGE/2014 Benefícios Fiscais	A despesa fiscal relevada na Conta Geral do Estado (€ 1.920 milhões) continua subavaliada, desde logo, pela omissão de € 34 milhões em IRC. Para além disso, não foi quantificada despesa relevante, incluindo a relativa a operações e atos isentos de imposto do selo declarados por sujeitos passivos (€ 103.917 milhões). Só o resultado da mera aplicação das taxas mínimas previstas na tabela geral desse imposto aos montantes declarados ascende a € 143 milhões. A falta de informação sobre parte dos benefícios fiscais, a subavaliação recorrente da despesa fiscal pela Autoridade Tributária e Aduaneira e a sua insuficiente relevação na Conta Geral do Estado constituem limitações importantes para o exame e para a formulação de uma opinião de auditoria sobre os valores envolvidos.	
	Despesa Fiscal em Imposto do Selo omissa	143.220
	Despesa Fiscal em IRC omissa	34.195
PCGE/2014 Património Imobiliário	Para além de subsistir a falta de inventário e da valorização adequada dos imóveis, a informação sobre o património constante da Conta Geral do Estado continua inconsistente e permanece afetada por várias deficiências. Com efeito, o relatório da Conta é manifestamente insuficiente para confirmar, como deveria, a contabilização, nos mapas dessa Conta, das receitas obtidas (€ 13 milhões) e das despesas pagas (€ 285 milhões) com operações imobiliárias realizadas por organismos da administração central, as quais estão afetadas por erros (€ 4 milhões) e, sobretudo, por falta de validação (€ 275 milhões).	
	Receita do Estado por validar – Operações Imobiliárias	3.953
	Receita do Estado omissa – Operações Imobiliárias	2.925
	Despesa do Estado por validar – Operações Imobiliárias	270.832
	Despesa do Estado omissa – Operações Imobiliárias	698
	Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial (FRCP) com disponibilidades omissas Merece reparo que o saldo entre receitas e despesas do FRCP inscritas na CGE corresponda apenas a 4% das suas disponibilidades (€ 42 milhões) pela omissão de € 40 M no respetivo saldo orçamental devido à inapropriada contabilização de aplicações financeiras passíveis de mobilização quase imediata (CEDIC).	39.828
PCGE/2014 Operações de Tesouraria	A conta dos fluxos financeiros não desempenha o papel que lhe cabe no controlo das contas do Estado ao não comportar a totalidade dos movimentos dos organismos da administração central. Com efeito, uma parte relevante das disponibilidades financeiras dos organismos da administração central e das empresas públicas (com saldos médios de € 825 milhões e muitas entidades sem informação reportada) continua a ser movimentada fora do Tesouro, não sendo registada na contabilidade da tesouraria. Para além disso, a generalidade dos juros auferidos em incumprimento da unidade de tesouraria não foi entregue ao Estado (€ 24 milhões).	
	Saldo médios de disponibilidades fora do Tesouro	825.416

	Receita do Estado por obter – Rendimentos fora do Tesouro	23.939
Relatório de Auditoria n.º 15/2015 (2.ª Secção)	<p align="center">Controlo da Receita do IRC</p> <p>Em 2013, a receita do IRC representou 14% das receitas fiscais inscritas na Conta Geral do Estado (CGE) e 10% da receita consolidada da Administração Central.</p> <p>Face à importância do IRC para a execução orçamental da receita do Estado, o Tribunal decidiu examinar os sistemas de gestão e controlo implementados para a respetiva cobrança voluntária (€ 5.576 milhões correspondentes a 90% da cobrança do IRC), os quais são, em geral, eficazes ainda que não tenham assegurado a contabilização integral, legal e regular do imposto, como adequado.</p> <p>Subsiste a falta de interligação dos sistemas da AT com o de contabilização das receitas na CGE (“e-liquidação”), em desrespeito de normas legais vigentes desde 2001. É mais do que oportuno que o Estado, o Ministério das Finanças e a AT apliquem, como administradores de receitas públicas, princípios e procedimentos que tornaram obrigatórios aos contribuintes, nomeadamente com a implementação do e-fatura em poucos meses, por os reputarem essenciais para a eficácia do controlo dessas receitas.</p> <p>Essa falta de interligação tem vindo a permitir, <i>inter alia</i>, a recorrente não contabilização da receita do imposto relativa às regiões autónomas e da derrama dos municípios (€ 445 milhões em 2013), procedimento que compromete a transparência da gestão orçamental e o rigor da receita e da despesa inscritas na Conta Geral do Estado.</p> <p>Não obstante recorrentes recomendações do Tribunal, a Direção-Geral do Orçamento ainda não criou as condições para a AT registar a totalidade das receitas fiscais, ao limitar o registo das operações extraorçamentais no sistema de contabilização das receitas na CGE, não permitindo, desde logo, o devido registo das receitas a entregar às regiões autónomas e aos municípios.</p>	
	Receita Extraorçamental omissa – Derrama dos Municípios	207.720
	Receita Extraorçamental omissa – IRC das Regiões Autónomas	237.649
Relatório de Auditoria n.º 24/2015 (2.ª Secção)	<p align="center">Controlo da Receita Cessante por Benefícios Fiscais</p> <p>O Tribunal de Contas aprecia anualmente a receita cessante por benefícios fiscais (BF), também designada por despesa fiscal (DF), no Parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE). Em cada ano é obtida evidência relativamente à fiabilidade da DF quantificada e relevada na CGE do ano anterior. Nos últimos Pareceres o Tribunal tem formulado reservas sobre o montante da DF relevado nessa Conta por estar manifestamente subavaliado devido à omissão de parte dos BF e, sobretudo, sublinhando as insuficiências detetadas na quantificação da DF ou na sua relevação na CGE.</p> <p>A DF relevada na CGE de 2013 continua subavaliada sobretudo em IRC, IVA e Imposto do Selo estando ainda omissa a despesa em IUC quantificada pela AT. Das 146 (€ 345 milhões) operações examinadas foram detetadas irregularidades (incorreção financeira e inadequada relevação) em 56 (€ 35 milhões). Ao valor dessas irregularidades conhecidas acresce o montante das omissões quantificadas pela auditoria (€ 490 milhões).</p>	
	Despesa Fiscal com incorreção financeira e inadequada relevação	34.666
	Despesa Fiscal omissa	490.380
	Total	12.822.830

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2015

Relatório	N.º de recomendações acolhidas (total ou parcialmente) em 2015	Descrição de impacto	Valor estimado (mil €)
41/2012 2S	3	Melhoria da gestão financeira pública	-
PCGE/2011	1	Cumprimento da legalidade e da regularidade	-
	3	Melhoria da gestão financeira pública	-
5/2013 2S	1	Aumento da receita do Estado contabilizada – IVA	745.800
	2	Melhoria da gestão financeira pública	-
15/2013 2S	2	Legislação / regulamentação publicada	-
PCGE/2012	1	Aumento da receita do Estado contabilizada – IRS	334.583
	2	Legislação / regulamentação publicada	-
	5	Melhoria da gestão financeira pública	-

F. Recomendações formuladas em 2015 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

Relatório	Entidade / Recomendação*
15/2015 2S	Auditoria – Controlo da Receita de IRC
1 / 3	Ministra de Estado e das Finanças (MF)
1	Determine à Direção-Geral do Orçamento que identifique, formal e previamente a cada exercício orçamental, a Autoridade Tributária e Aduaneira como entidade administradora de receitas do Estado, especificando as receitas administradas sob a sua responsabilidade direta.
2	Determine à Autoridade Tributária e Aduaneira que apresente e execute um plano calendarizado para implementar a interligação dos respetivos sistemas próprios ao Sistema de Gestão de Receitas (a qual tem sido sucessivamente protelada, não obstante a sua exigência legal desde 1 de janeiro de 2001). Sublinha-se que esta recomendação reitera as recomendações formuladas pelo Tribunal sobre esta matéria nos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2008 a 2013, visto ainda não terem sido corrigidas as deficiências que motivaram essas recomendações e tal correção concorresse para eliminar os erros detetados pela auditoria ora realizada.
3	Determine à Direção-Geral do Orçamento que crie as condições necessárias para a AT registar no Sistema de Gestão de Receitas a totalidade das receitas que administra (incluindo a receita extraorçamental a entregar às regiões autónomas e aos municípios) assumindo a sua integral responsabilidade pela respetiva contabilização. Sublinha-se que esta recomendação reitera as formuladas pelo Tribunal sobre a matéria nos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2010 a 2013, visto ainda não terem sido corrigidas as deficiências que motivaram essas recomendações e tal correção concorresse para eliminar os erros detetados pela auditoria ora realizada.
4 / 6	Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)
4	Implemente um sistema de informação contabilística, em interligação com o Sistema de Gestão de Receitas, que assegure a integral contabilização das receitas que administra.
5	Assegure a disponibilidade de informação desagregada (por liquidação) que suporte os valores contabilizados.

6	Aprove e implemente manuais de procedimentos relativos à informação de cobrança do IRC e à respetiva contabilização no Sistema de Gestão de Receitas.	
24/2015 2S	Auditoria – Quantificação da Despesa Fiscal	
1 / 6	Governo através do Ministro das Finanças (MF)	
1	Determine à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) a inventariação de todos os benefícios fiscais por imposto, com a respetiva justificação económica e social, nos termos legais.	
2	Determine à AT que aprove e difunda, como apropriado, as responsabilidades, as fontes de informação, a metodologia e os procedimentos relativos à quantificação e ao controlo da receita cessante por benefícios fiscais.	
3	Determine à AT que implemente o sistema de informação específico e integrado (interligado com os sistemas de liquidação dos diferentes impostos) que se mostra necessário para suportar a quantificação e a contabilização da receita cessante por benefícios fiscais no Sistema de Gestão de Receitas e na Conta Geral do Estado.	
4	Determine à AT que implemente procedimentos de controlo eficazes para assegurar a regularidade, correção financeira e adequada relevação orçamental da despesa fiscal no Orçamento do Estado e na Conta Geral do Estado.	
5	Promova a atualização do Classificador de Benefícios Fiscais considerando, designadamente, a sistematização adotada no Estatuto dos Benefícios Fiscais, a criação de novos benefícios e a evolução do sistema fiscal.	
6	Promova a adequada articulação entre a Direção-Geral do Orçamento e a Autoridade Tributária e Aduaneira para assegurar a integral relevação e apropriada discriminação da despesa fiscal no Orçamento do Estado, no Sistema de Gestão de Receitas e na Conta Geral do Estado.	
PCGE/2014	Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014	
5 / 55	Governo	
5	Que o Governo reforce formalmente a vinculação da Autoridade Tributária e Aduaneira à responsabilidade integral pela contabilização de todas as receitas (inclusive extraorçamentais) que lhe compete administrar entre as quais avultam os impostos com as contribuições de serviço rodoviário e para o audiovisual.	
3.º	6	Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, identifique formal e previamente a cada exercício orçamental, todas as entidades administradoras de receitas do Estado (serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança), especificando as receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades.
7	Que o Governo determine à Autoridade Tributária e Aduaneira e demais entidades administradoras de receitas do Estado a elaboração e execução de um plano calendarizado para implementar as condições necessárias à interligação dos respetivos sistemas próprios ao Sistema de Gestão de Receitas, a qual tem sido sucessivamente protelada, não obstante a sua exigência legal desde 1 de janeiro de 2001.	
8	Que o Governo determine à Direção-Geral do Orçamento que crie as condições necessárias para as entidades administradoras de receitas do Estado poderem registar no Sistema de Gestão de Receitas a totalidade das receitas que administram, incluindo as receitas extraorçamentais.	
9	Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, tome as medidas necessárias para que sejam incluídas no Orçamento e na Conta todas as entidades previstas na Lei de Enquadramento Orçamental, justificando todas as alterações ocorridas na composição do universo dos serviços e fundos da administração central (incluindo entidades públicas reclassificadas) constantes da lista divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística,	

		designadamente no que se refere às entidades que integram o sector institucional das Administrações Públicas.
10		Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, emita e divulgue instruções para que as operações extraorçamentais dos organismos da administração central sejam integralmente reportadas.
11		Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, elimine os constrangimentos técnicos dos sistemas de informação que obstem à adequada relevação das operações extraorçamentais e que geram inconsistência entre a informação dos sistemas contabilísticos locais dos organismos da administração central e a informação que suporta a Conta Geral do Estado.
12		Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, tome as medidas necessárias para assegurar a inclusão nos saldos da contabilidade orçamental, das aplicações financeiras dos organismos da administração central passíveis de mobilização quase imediata.
2.º	13	Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, confirme formalmente que os organismos da administração central com autonomia financeira dispõem efetivamente de receita própria (o produto das transações provenientes do exercício da atividade mercantil em regime de concorrência, bem como os montantes que correspondem à contraprestação do serviço prestado) para cobertura das respetivas despesas, nos termos legais (sem prejuízo das situações excecionais legalmente previstas).
14		Que o Governo, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, aperfeiçoe o sistema de informação sobre a atividade da inspeção tributária e aduaneira, como necessário, para identificar, discriminar e ser possível auditar, a todo o tempo, a receita decorrente da ação inspetiva e a informação, legalmente exigida, sobre os resultados do combate à fraude e à evasão fiscais e aduaneiras.
15		Que o Governo determine à Autoridade Tributária e Aduaneira que discrimine os custos associados ao cumprimento das obrigações tributárias impendentes sobre os sujeitos passivos e realize uma análise comparativa desses custos com os de outros estados-membros da União Europeia (v.g. Espanha, França, Reino Unido) concluindo sobre a sua necessidade, adequação e proporcionalidade.
42		Que o Governo, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, inventarie e classifique os benefícios fiscais, por imposto, de acordo com o respetivo Estatuto e tendo em conta as diretrizes internacionais nesse domínio e que aprove a correspondente metodologia de quantificação da despesa fiscal assegurando a relevação apropriada dessa despesa na Conta Geral do Estado.
49		Que o Governo, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, assegure a implementação de um sistema de informação sobre o património imobiliário do Estado e dos organismos da administração central que registre e mantenha não só os dados do inventário geral no final de cada ano mas, também, os dados relativos à totalidade das variações patrimoniais ocorridas em cada ano, as quais não se limitam às operações de alienação e de aquisição de imóveis.
50		Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, assegure que a informação reportada no Relatório da Conta Geral do Estado sobre o património imobiliário é integral (abrange a totalidade das variações patrimoniais) e consistente com a execução orçamental relativa a operações imobiliárias registada pelos organismos da administração central nessa Conta.
51		Que o Governo tome as medidas necessárias para assegurar a relevação na contabilidade do Tesouro da movimentação integral de todas as contas de disponibilidades e aplicações detidas por todos os organismos da administração central (as quais integram a tesouraria do Estado) distinguindo, de forma inequívoca, as contas desses organismos (na classe relativa à execução do Orçamento do Estado) das contas de outras entidades (nas classes relativas a operações específicas do Tesouro).
1.º	52	Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, inclua na Conta Geral do Estado a respetiva conta dos fluxos financeiros, discriminando a execução orçamental dos organismos da administração central, distinguindo as respetivas receitas e despesas

	orçamentais em efetivas e não efetivas e registando a restante movimentação desses organismos como operações extraorçamentais.
53	Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, providencie para que a totalidade dos fluxos financeiros dos organismos da administração central seja relevada nos mapas contabilísticos gerais da Conta Geral do Estado (suportados pelos dados registados nos sistemas de contabilização orçamental) cumprindo o princípio da universalidade e sujeitando todos os fundos movimentados ao princípio da especificação e ao conseqüente controlo e responsabilização.
54	Que o Governo, através do Ministério das Finanças, defina com clareza os critérios de apuramento e relevação das disponibilidades dos organismos sujeitos à unidade da tesouraria do Estado, dos rendimentos obtidos em situação de incumprimento e das correspondentes receitas devidas e receitas entregues ao Estado e assegure a sua entrega durante o respetivo exercício orçamental.
55	Que o Governo determine à Direção-Geral do Orçamento – entidade gestora da receita do Estado devida por rendimentos auferidos em incumprimento da unidade de tesouraria – a aplicação dos procedimentos necessários à cobrança coerciva da receita em falta, à semelhança das restantes dívidas ao Estado.
3/2015 2S	Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – 2014
1	O controlo eficaz das contas públicas, nomeadamente para verificar que a execução do Orçamento do Estado é integralmente reportada, pressupõe a certificação do universo das entidades orçamentais. Nesse sentido, o Ministério das Finanças deve tomar as medidas necessárias para assegurar que o Orçamento e a Conta incluem todas as entidades previstas na Lei de Enquadramento Orçamental, bem como divulgar e justificar todas as alterações ocorridas na composição do universo dos Serviços e Fundos Autónomos (incluindo Entidades Públicas Reclassificadas) após a divulgação, pelo Instituto Nacional de Estatística, da lista das entidades que integram o sector institucional das Administrações Públicas.
2	Para cumprir os prazos legais e contribuir para a consistência, fiabilidade e transparência da informação reportada, o Ministério das Finanças deve tomar as medidas necessárias para assegurar que a execução orçamental dos serviços da administração central seja integral e tempestivamente reportada e que nas sínteses de execução orçamental e nas correspondentes contas provisórias seja utilizada a mesma informação de base (devendo, para o efeito, extrair-se essa informação dos sistemas de contabilização orçamental e do Tesouro na mesma data – dia quinze do mês seguinte ao final do respetivo período de incidência).
4/2015 2S	Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – 2015
1	Reitera a Recomendação 1 do Relatório 3/2015 2S.
2	Reitera a Recomendação 2 do Relatório 3/2015 2S.

* Indicar com 1.º, 2.º e 3.º as três recomendações mais relevantes e das quais se esperam maiores impactos.

G. Colaboração relevante com outras instituições

- ⇒ Apresentação do Parecer sobre a CGE de 2013 na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública da Assembleia da República, em 13-01-2015.
- ⇒ Formação sobre a Área II, o Departamento de Auditoria II e o Parecer sobre a CGE dirigida a Auditores do Tribunal de Contas de Cabo Verde, em 23-09-2015, e uma Delegação do Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe, em 11-11-2015.

ÁREA DE RESPONSABILIDADE III

Funções Económicas, Sociais (Habitação e Serviços Coletivos) e Fundos Comunitários

A. Caracterização

Juiz Conselheiro: António Augusto Pinto dos Santos Carvalho

Descrição sumária do domínio de controlo:

- Serviços e organismos da administração central sob a tutela dos Ministérios da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar,
- Autoridades dos Fundos, Programas e Iniciativas Comunitárias
- Associações públicas, associações e fundações financiadas por recursos financeiros públicos;
- Fluxos financeiros com a União Europeia (Parecer sobre a CGE)
- Apoio Operacional ao Tribunal de Contas Europeu.

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal	2014	2015				Variação 2015-2014
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	3	3	1343	820	61,1	-
Auditor / Consultor	7	6	2608	2285	87,6	-1
Inspetor	1	1	442	310	70,1	-
Técnico verificador superior	4	(a) 5	1857	1488	80,1	+1
Técnico superior	1	1	450	441	98,0	-
Assistente técnico	2	(b) 2	583	0	0,0	-1
Total em 01Jan	19	17	7283	5344	73,4	-
Total em 31Dez	18	17				-1

(a) Dos quais, um desde 1 de outubro.

(b) Dos quais, um apenas até 30 de junho, data em que se aposentou.

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2014	Plano 2015 corrigido	Executado 2015		Variação Concluído 2015-2014	Recomendações formuladas em 2015 (N.º)
			Concluído	Em curso		
Auditoria	6	(a) 11	5	(a) (b) 7	-1	53
Ação preparatória do PCGE	3	3	3	-	-	6
Relatório anual com a síntese de controlo das contas por sector (local/empresarial/...)	1	-	1	-	-	-

(a) Inclui 2 auditorias de execução plurianual 2015-2016.

(b) Inclui 1 auditoria cujo relato foi remetido para contraditório em dezembro de 2015.

C. Relatório de destaque

Auditoria ao Programa Operacional Regional do Centro (Mais Centro) (Relatório de Auditoria 5/2015-2.ª S)

A auditoria desenvolvida teve a natureza de auditoria de programa e teve enfoque nos resultados alcançados, a níveis financeiro e físico, nos sistemas de informação e controlo, bem como na elegibilidade, legalidade e regularidade das operações aprovadas e executadas.

O Mais Centro é um programa de investimentos públicos e privados que visa a criação de condições para que a Região Centro seja capaz de gerar um nível de produção de bens e serviços transacionáveis que permita recuperar a trajetória de convergência a nível europeu;

Até ao final de 2013 as operações aprovadas no Mais Centro correspondiam a um custo total elegível de € 2.259,8 milhões, dos quais € 1.982,4 milhões se referiam a despesa pública com um financiamento comunitário de € 1.732,4 milhões.

Cerca de 75,5% (€ 1.308,1 milhões) do FEDER aprovado destina-se ao cofinanciamento de operações com vista à prossecução dos objetivos comuns à Estratégia de Lisboa/Europa 2020, um pouco acima do previsto na última reprogramação do PO (74,9%).

Até 31 de dezembro de 2013 apenas se encontravam encerradas 10,7% do total de operações aprovadas (4.433), existindo, no entanto, um conjunto alargado (1.012) de projetos finalizados do lado do beneficiário.

Considerando as recomendações formuladas, espera-se que desta auditoria resulte o aumento da transparência na concessão de apoios pela Autoridade Gestão do Programa Operacional, bem como a fundamentação rigorosa e indubitável da elegibilidade dos beneficiários e das despesas cofinanciadas.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria / Parecer detetados em relatórios de 2015

N.º de relatório / Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer	Valor estimado (mil €)
22/2015 – 2.ª S Auditoria Financeira ao INAC, I.P. – Instituto Nacional de Aviação Civil	• Não cumprimento do princípio da unidade de tesouraria.	645,3
	• Indevida inclusão no balanço de 2012 de uma dívida de uma instituição bancária.	17,0
	• Receita por cobrar entre janeiro de 2006 e abril de 2008, compreendendo situações de anulação indevida de guias de receita e de afetação incorreta de disponibilidades à cobrança de guias de receita.	814,2
28/2015 – 2.ª S Auditoria ao Licenciamento e Operação de Aterros de Resíduos Sólidos Urbanos	• Adoção indevida do procedimento de ajuste direto, ao abrigo de critérios materiais, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.	73,5

* Factos constitutivos de eventuais infrações financeiras sancionatórias ou reintegratórias ou de juízos de censura

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2015

N.º de relatório	N.º de recomendações acolhidas (total ou parcialmente) em 2015	Descrição de impacto *	Valor estimado (mil €)
39/12 – 2.ª S Auditoria ao 7.º Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - (7PQ)	2 (1 já considerada em 2014)	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da informação financeira anual sobre os beneficiários do Programa Melhoria da informação de gestão sobre o Programa 	
03/13 – 2.ª S Auditoria Financeira ao Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos	4 (3 já consideradas em 2014)	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade Cumprimento de normas de: <ul style="list-style-type: none"> Prestitação de contas RTE - Regime da Tesouraria do Estado 	
23/13 - 2.ª S Auditoria Financeira à Direção-Geral das Atividades Económicas	3	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade <ul style="list-style-type: none"> Maior fiabilidade do sistema de controlo interno Cumprimento de normas de prestação de contas 	50,4
27/2013 - 2.ª S Auditoria ao Programa Operacional Regional do Norte (ON.2)	5	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da eficiência do Programa Melhoria da qualidade da avaliação do Programa Melhoria do sistema de informação Melhoria da organização documental 	28.942,6
29/13 – 2.ª S Auditoria ao Programa Operacional Regional do Alentejo – INALENTEJO	3 (1 já considerada em 2014)	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade <ul style="list-style-type: none"> Maior fiabilidade dos sistemas internos de controlo na vertente do desempenho organizacional Cumprimento de normas de contratação pública 	10.975,3 (pedido de reembolso)
1/2014 – 2.ª S Auditoria à Medida Pesca do Programa de Investimento do MAMAOT	6	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da gestão orçamental Melhoria da gestão do Programa Melhoria do sistema de gestão e controlo 	
5/14 – 2.ª S Auditoria Financeira ao Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação	1 (já considerada em 2014)	<ul style="list-style-type: none"> Cumprimento de normas de: <ul style="list-style-type: none"> Delegação de competências e de realização de despesas públicas 	
08/14 - 2.ª S Auditoria ao Projeto de Reabilitação do Parque Habitacional do IHRU	2 (1 já considerada em 2014)	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade Cumprimento de normas de contratação pública 	

N.º de relatório	N.º de recomendações acolhidas (total ou parcialmente) em 2015	Descrição de impacto *	Valor estimado (mil €)
16/14 – 2.ª S Auditoria Financeira ao Instituto das Comunicações de Portugal – Autoridade Nacional de Comunicações	4	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento de normas de: <ul style="list-style-type: none"> ○ Publicitação dos apoios financeiros atribuídos; ○ RTE - Regime da Tesouraria do Estado; • Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade 	54.317,6
23/14 – 2.ª S Auditoria à Produção e Utilização de Biocombustíveis	1	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento dos critérios de sustentabilidade das matérias-primas utilizadas para a produção de biocombustíveis 	
25/14 – 2.ª S Auditoria ao Programa Operacional Regional do Algarve (Algarve 21)	4	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria da eficiência do Programa • Melhoria da qualidade da avaliação do Programa • Melhoria do sistema de gestão e controlo • Melhoria da organização documental 	

* Se houver impacto financeiro: indicar p.e. redução ou aumento da despesa / receita / valores patrimoniais / resultados; Se outros impactos: indicar, p.e., dissolução das entidades, exigência do cumprimento de normas de gestão patrimonial / contratação pública / gestão de recursos humanos e legislação/regulamentação.

F. Recomendações formuladas em 2015 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

As três recomendações mais relevantes e das quais se esperam maiores impactos são as seguintes:

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
5/2015-2S Auditoria ao Programa Operacional do Centro (Mais Centro)	<p>➤ À Autoridade de Gestão do PO Mais Centro</p> <p>Avaliar a situação gerada na operação “Conceção e Construção do Balneário Termal das Termas do Cró”, no que diz respeito à “Concessão da Exploração Comercial e Turística do Balneário Termal do Cró” de forma a dar cumprimento às normas comunitárias e nacionais.</p>
22/2015 – 2.ª S Auditoria Financeira ao INAC, I.P. – Instituto Nacional de Aviação Civil	<p>➤ Autoridade Nacional da Aviação Civil</p> <p>Efetuar as diligências pertinentes no sentido de proceder à recuperação de € 17.857,05.</p>
2/2016-2S Auditoria ao Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida	<p>➤ Aos Ministros das Finanças, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Dotar a atual Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação de personalidade jurídica ou integrá-la numa entidade com personalidade jurídica, como estabelece a regulamentação comunitária, e providenciar para que tenha a devida expressão no Orçamento e na Conta Geral do Estado.</p>

As recomendações formuladas em 2015 são as seguintes:

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
<p>5/2015-2S</p> <p>Auditoria ao Programa Operacional do Centro (Mais Centro)</p> <p>6 recomendações</p>	<p>➤ À Autoridade de Gestão do PO Mais Centro</p> <p>a) Observar, de futuro, o cumprimento dos prazos previstos para a análise e decisão das candidaturas.</p> <p>b) Acelerar o processo de encerramento das operações, de modo a não comprometer o financiamento comunitário.</p> <p>c) Adotar procedimentos de reconciliação da informação relativa aos pagamentos efetuados aos beneficiários.</p> <p>d) Avaliar a situação gerada na operação “Conceção e Construção do Balneário Termal das Termas do Cró”, no que diz respeito à “Concessão da Exploração Comercial e Turística do Balneário Termal do Cró” de forma a dar cumprimento às normas comunitárias e nacionais.</p> <p>e) Implementar as diligências complementares destinadas a garantir a efetiva elegibilidade das despesas apresentadas relativas à operação “Fibroglobal”, assim como assegurar que o custo total elegível corresponde à execução efetiva em termos físicos e financeiros dos investimentos contratados, garantindo a salvaguarda da concorrência e a inexistência de duplo financiamento.</p> <p>➤ À Agência para o Desenvolvimento e Coesão</p> <p>f) Assegurar a aplicação da metodologia instituída na monitorização física dos investimentos FEDER e respetivo apuramento dos indicadores comuns comunitários, de forma a garantir a atualização da informação constante dos Relatórios de Execução Anual dos PO.</p>
<p>22/2015 – 2.ª S</p> <p>Auditoria Financeira ao INAC, I.P. – Instituto Nacional de Aviação Civil</p> <p>10 recomendações</p>	<p>➤ Autoridade Nacional da Aviação Civil</p> <p>a) Cumprir o princípio da unidade de tesouraria recorrendo em toda a movimentação de fundos aos serviços bancários disponibilizados pelo IGCP, com as exceções que lhe forem reconhecidas;</p> <p>b) Elaborar as listas dos imóveis que integram o seu património e submetê-las a homologação da tutela, procedendo à regularização matricial e registral de imóveis em situação de omissão ou de incorreta inscrição ou descrição;</p> <p>c) Inventariar os seus imóveis nos termos das disposições constantes do Programa de Inventariação, 2009-2012, assegurando o conhecimento da sua natureza, utilização e valor;</p> <p>d) Contabilizar como custos e perdas extraordinários as dívidas em que existe evidência da sua incobrabilidade;</p> <p>e) Zelar pela articulação adequada entre o Departamento dos Recursos Financeiros e o Gabinete Jurídico com vista à eficaz recuperação de créditos;</p> <p>f) Adotar os procedimentos adequados a um efetivo controlo da correspondência, no domínio da recuperação de créditos;</p> <p>g) Proceder aos desenvolvimentos procedimentais que permitam ao Gabinete Jurídico o controlo dos processos de contraordenação, integrando toda a informação pertinente, eliminando a coexistência no sistema de guias de coimas de pagamento voluntário com faturas de coimas e de custas resultantes de deliberações de condenação;</p> <p>h) Refletir no balanço a dívida à ANAC respeitantes a processos de reclamação de créditos que correm termos em juízo, a guias indevidamente consideradas como cobradas e a guias indevidamente anuladas;</p>

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
	i) Efetuar as diligências pertinentes no sentido de proceder à recuperação de € 17.857,05; j) Proceder à correção do balanço relativamente à dívida de instituições financeiras à ANAC.
28/2015 – 2.ª S Auditoria ao Licenciamento e Operação de Aterros de Resíduos Sólidos Urbanos 11 recomendações	<p>➤ Ao Ministro do Ambiente</p> <p>1. Reponderar o equilíbrio da taxa da gestão de resíduos face ao superavit operacional. 2. Diligenciar pela publicação da Portaria a fixar os critérios e metodologia para o reconhecimento de verificadores qualificados da informação de monitorização das emissões, prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto;</p> <p>➤ À Agência Portuguesa do Ambiente e às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional</p> <p>Diligenciarem pelo cumprimento dos prazos legalmente previstos para o licenciamento ambiental e de deposição de resíduos em aterro.</p> <p>➤ À Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos</p> <p>Proceder à escolha do procedimento de formação de contratos de aquisição de serviços de acordo com as normas legais aplicáveis.</p> <p>➤ À Agência Portuguesa do Ambiente</p> <p>1. Proceder à elaboração de um manual de procedimentos para o licenciamento ambiental; 2. Elaborar documentos de suporte à decisão de emissão de licenças ambientais e suas renovações, contendo a fundamentação de facto e de direito do ato e explicitando, sendo o caso, em que medida foram tidos em consideração os resultados da participação do público; 3. Divulgar nos vários meios a informação sobre os pedidos de licenciamento ambiental, de forma a fomentar uma participação esclarecida do público interessado no processo e, antes da tomada de decisão, divulgar os principais relatórios e pareceres apresentados no âmbito do pedido e todas as informações relevantes; 4. Divulgar as decisões proferidas nos procedimentos de licenciamento ambiental, após a emissão de licença ou da sua renovação, nos termos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto; 5. Atualizar regularmente a informação contida na base de dados de Licenças Ambientais Emitidas disponibilizada em http://ladigital.apambiente.pt/.</p> <p>➤ À Agência Portuguesa do Ambiente e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte</p> <p>Fixarem os prazos de validade das licenças ambientais e de deposição de resíduos em aterro emitidas de acordo com o legalmente estabelecido.</p> <p>➤ Às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve</p> <p>Procederem à elaboração de um manual de procedimentos para o licenciamento da operação de deposição de resíduos em aterro.</p>

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
<p>2/2016-2S</p> <p>Auditoria ao Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida</p> <p>4 recomendações</p>	<p>➤ Aos Ministros das Finanças, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Dotar a atual Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação de personalidade jurídica ou integrá-la numa entidade com personalidade jurídica, como estabelece a regulamentação comunitária, e providenciar para que tenha a devida expressão no Orçamento e na Conta Geral do Estado;</p> <p>➤ Ao Ministro da Educação</p> <p>Prever mecanismos financeiros que permitam ultrapassar os atuais constrangimentos à participação dos estabelecimentos de ensino públicos sem autonomia financeira nos projetos ERASMUS+;</p> <p>➤ À Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação</p> <p>a) Tomar as medidas adequadas no sentido de conter o nível de incorreções dentro do limite indicado pela Comissão Europeia de 2%;</p> <p>b) Emitir orientações para a organização da documentação relativa aos projetos.</p>
<p>03/2016 – 2.ª S</p> <p>Auditoria ao Regime de Fruta Escolar</p> <p>22 recomendações</p>	<p>➤ Aos Ministros da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, da Educação e da Saúde</p> <p>1. Aprovar em tempo oportuno o despacho conjunto que fixa as dotações respeitantes aos custos elegíveis do Regime de fruta escolar em cada ano letivo, de modo a assegurar a regular execução e o reembolso atempado aos beneficiários.</p> <p>➤ À Coordenação Nacional do Regime de Fruta Escolar</p> <p>1. Analisar as causas diretas da fraca execução do Regime no sentido de melhorar o modelo implantado em Portugal.</p> <p>➤ Ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas</p> <p>1. Assegurar a tramitação dos formulários que integram os pedidos de pagamento em suporte informático, a fim de diminuir a carga burocrática e tornar mais expedito o controlo administrativo;</p> <p>2. Garantir uma adequada revisão das tarefas no âmbito do controlo administrativo, de modo a minorar a frequência de erros e a garantir a exatidão dos pagamentos;</p> <p>3. Promover a identificação sistemática dos intervenientes na análise e decisão;</p> <p>4. Assegurar a aposição do carimbo alusivo ao financiamento do RFE nos documentos de despesa apresentados pelos beneficiários;</p> <p>5. Ponderar o recalculo das penalizações aplicadas ao abrigo do n.º 4 do art.º 4.º do Regulamento do RFE, no sentido de salvaguardar a proporcionalidade da redução;</p> <p>6. Definir, em articulação com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, os procedimentos a desenvolver no âmbito do controlo documental, por forma a obviar a duplicação de tarefas;</p> <p>7. Articular com Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares o modo de comprovação das medidas de acompanhamento realizadas pelos estabelecimentos de ensino e as orientações no sentido daqueles constituírem um acervo documental e fotográfico, possibilitando o seu controlo posterior;</p> <p>8. Fundamentar as reduções aplicadas às ajudas em cada pedido de</p>

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
	<p>pagamento e informar os beneficiários; 9. Regularizar os erros de pagamento detetados na presente auditoria; 10. Ponderar a inclusão nos relatórios de controlo "in loco" das consequências financeiras associadas às situações de inelegibilidade detetadas; 11. Elaborar uma nova Norma de Procedimentos para o Regime de fruta escolar que acolha as disposições da Portaria n.º 375/2015, de 20 de outubro, bem como as presentes recomendações.</p> <p>➤ Ao Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral</p> <p>1. Assegurar a rigorosa transmissão de dados à Comissão Europeia no âmbito do relatório anual sobre a execução do RFE, reforçando a articulação com o organismo pagador.</p> <p>➤ À Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares</p> <p>1. Assegurar a tramitação dos pedidos de pagamentos acompanhados das listas de controlo documental, dentro do prazo regulamentado, pelas suas Direções de Serviços Regionais do Norte e Centro, a fim de evitar subsequentes dilações nos pagamentos por parte do organismo pagador; 2. Proceder à verificação da execução das medidas de acompanhamento associadas ao RFE.</p> <p>➤ Ao Município de Palmeia</p> <p>1. Proceder à aposição do carimbo alusivo ao financiamento pelo RFE nos documentos de despesa; 2. Publicitar todos os contratos no portal dedicado aos contratos públicos de acordo com o previsto no art.º 465º do CCP; 3. Assegurar a adequada publicitação do RFE pelos estabelecimentos de ensino aderentes, garantindo a afixação e a permanência do cartaz alusivo ao mesmo.</p> <p>➤ Ao Município de Albufeira</p> <p>1. Assegurar a distribuição da fruta e dos produtos hortícolas de acordo com as normas regulamentares do RFE; 2. Acautelar, tal como estabelecido no Regime, que os estabelecimentos de ensino aderentes realizem pelo menos uma das medidas de acompanhamento aprovadas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, abrangendo a totalidade dos alunos; 3. Zelar pela adequada publicitação do RFE pelos estabelecimentos de ensino aderentes, através da afixação e da permanência do cartaz alusivo ao mesmo.</p>
<p>PCGE2014 6 recomendações</p>	<p>Recomendação 34 – PCGE/2014 Os recursos próprios devem ser pagos tempestivamente de modo a evitar onerar o Estado com juros.</p> <p>Recomendação 35 – PCGE/2014 Deve ser adequadamente promovido e assegurado o dever de informação sobre os recursos recebidos diretamente da União Europeia pelas diversas entidades sujeitas à disciplina orçamental.</p> <p>Recomendação 36 – PCGE/2014 A CGE deve refletir no item adequado as transferências relativas aos</p>

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
	Programas de Ação de Iniciativa Comunitária.
	<p align="center">Recomendação 37 – PCGE/2014</p> <p>A revisão das fontes de financiamento relativas aos fundos europeus, bem como a emissão de orientações para a sua correta utilização.</p>
	<p align="center">Recomendação 38 – PCGE/2014</p> <p>A CGE deve conter informação agregada sobre a execução dos programas orçamentais por fundo europeu.</p>
	<p align="center">Recomendação 39 – PCGE/2014</p> <p>Na CGE, no domínio dos fundos europeus, deve existir informação detalhada sobre as operações extraorçamentais das entidades da administração central sujeitas à disciplina orçamental.</p>

G. Colaboração relevante com outras instituições

Está cometido à Área de Responsabilidade III o apoio operacional ao Tribunal de Contas Europeu. Assim o DAIII assegura o acompanhamento administrativo e processual das auditorias do TCE em Portugal e acompanha as equipas do TCE no trabalho de campo no território continental.

Em 2015 foram acompanhados 29 processos de auditoria (1 de 2013, 8 de 2014 e 20 de 2015), dos quais 12 com missões de trabalho de campo.

Foram realizados estudos e análises em colaboração com o TCE, destinados ao capítulo do Relatório Anual desta instituição dedicado aos resultados obtidos com a execução do orçamento da União Europeia. O trabalho foi realizado de acordo com o programa de auditoria e com o plano de recolha de evidências elaborados pela equipa do TCE.

Os recursos do DAIII foram ainda envolvidos na participação no Grupo de Trabalho dos Fundos Estruturais VII, no âmbito do Comité de Contacto de Presidentes dos Tribunais de Contas da União Europeia, e também na reunião intercalar anual dos Agentes de Ligação, no seio do mesmo Comité.

No domínio da cooperação com as instituições superiores de controlo dos PALOP foi dada uma ação de formação aos funcionários do Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe, que decorreu naquele país, entre 27 e 31 de julho.

ÁREA DE RESPONSABILIDADE IV

Funções Gerais de Soberania

A. Caracterização

Juiz Conselheiro: João Manuel Macedo Ferreira Dias

Descrição sumária do domínio de controlo: Parecer sobre a Conta da Assembleia da República, Encargos Gerais do Estado¹⁵, Presidência do Conselho de Ministros¹⁶, Ministério da Defesa Nacional, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Ministério da Administração Interna, Ministério da Justiça, associações públicas¹⁷, associações e fundações financiadas por entidades públicas ou sujeitas ao seu controlo de gestão e contributos para o Parecer da Conta Geral do Estado.

Recursos Humanos (em 31 de dezembro):

Grupos de pessoal	2014	2015			Varição 2015-2014	
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	3	3	1367	1097	80%	0
Auditor / Consultor	1	1	449	441	98%	0
Técnico verificador superior	7	7	3002	2917	97%	0
Técnico superior	3	3	1361	1331	98%	0
Assistente técnico	0	1	348	0	0%	1
Total	14	15	6 527	5 786	89%	1

NB: Em 2015, o total de recursos humanos inclui um assistente técnico afeto ao DAIV a partir de abril.

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2014	Plano 2015 corrigido	Executado 2015		Variação Concluído 2015-2014 (N.º)	Recomendações formuladas em 2015 (N.º)
			Concluído	Em curso		
Auditoria	3	9	7	2	4	41
VEC	3	3	3	0	0	1

¹⁵ Abrange o Tribunal de Contas Sede (Cofre e OE) e a Conta Consolidada do Grupo Tribunal de Contas.

¹⁶ Exceto as áreas da Cultura, Juventude e Desporto.

¹⁷ Abrange todas as associações públicas profissionais.

C. Relatório de destaque

Relatório n.º 23/2015 - Auditoria à Presidência da República (PR) – Ano de 2014 - A auditoria financeira teve em vista examinar a conta de gerência e a legalidade das operações subjacentes. Relativamente às contas de 2014, o Tribunal formulou um juízo **favorável** decorrente do exame dos documentos de prestação de contas, dos registos contabilísticos e das operações subjacentes de receita e despesa verificadas, numa base de amostragem, que revelou, atento o enquadramento específico da PR, que foram cumpridas as formalidades legais. O sistema de controlo interno foi classificado de “*Bom*” evidenciando-se: adequados instrumentos de gestão, designadamente de controlo da receita, das existências e do património; regulamentos operacionais exceto para receitas, existências e bens imóveis; manual de controlo interno, entretanto aprovado; consistência dos registos e das Demonstrações Financeiras (DF); conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites e com as regras do POCP; registo das operações no SIAG-AP - Sistemas Integrados de Apoio à Gestão – Administração Pública; contas bancárias na CGD, em conformidade literal com legislação específica, que, na sua quase totalidade, foram encerradas e os saldos transferidos para o IGCP em cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria; dossiês individuais do pessoal com falhas de organização; trabalho extraordinário e trabalho suplementar justificados; processos de adjudicação com conformidade legal (frequentemente por ajuste direto e sem publicitação, por invocadas razões de segurança) mas organizados em dossiês com falhas de organização. Face à insuficiente legislação e regulamentação que disciplina a instalação, enquadramento institucional e orçamental, composição e funcionamento dos Gabinetes dos ex-Presidentes da República, foi emitida recomendação à PR para que junto da Assembleia da República promova pela sua densificação.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria / Parecer detetados em relatórios de 2015

N.º de relatório / Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer *	Valor estimado (mil €)
06/2015	Na contabilização da receita não foram cumpridos os princípios e regras orçamentais	1400
	Não contabilização de transações	21
	Não contabilização de acionamento de garantia bancária	13
	Pagamento de ajudas de custo sem dedução do abono diário do subsídio de refeição	12

* Factos constitutivos de eventuais infrações financeiras sancionatórias ou reintegratórias ou de juízos de censura.

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2015

N.º de relatório	N.º de recomendações acolhidas (total ou parcialmente) em 2015	Descrição de impacto *	Valor estimado (mil €)
Parecer sobre a Conta da Assembleia da República (AR) de 2012	1	Melhoria no sistema de gestão e controlo: atribuição à Assembleia da República do controlo das operações de execução orçamental dos Órgãos Independentes que funcionam junto da AR, com mera autonomia administrativa (Lei n.º 24/2015, de 27 de março); criação do Gabinete de Controlo Orçamental Externo (Resolução da Assembleia da República n.º 48/2015, publicada no DR, 1.ª Série, de 7 de maio).	
11/09	2	Com a constituição da MM – Gestão Partilhada, E.P.E., com a natureza de EPE, por integração da Manutenção Militar, o Comandante da Logística deixou de ter participação nos órgãos de fiscalização e de gestão da nova entidade (Decreto-Lei n.º 11/2015, de 26 de janeiro).	
18/11	1	Regularização de dívidas em curso e desencadeados processos de execução fiscal.	2 m€
14/10	3	Iniciativas legislativas relativas à extinção das Oficinas Gerais de Material de Engenharia e integração das suas atribuições e competências no Exército (Decreto-Lei n.º 167/2014, de 6 de novembro e Despacho n.º 1164/2015, de 4 de fevereiro).	
22/10	1	Redução de dívidas de clientes e a fornecedores e melhoria nos prazos médios de recebimento e pagamento.	600m€
03/12	2	Adoção, em setembro de 2015, de sistema de informação que assegura o acompanhamento de projetos de investimento e melhorias no âmbito da segurança de informação através de formação ministrada pelo Gabinete Nacional de Segurança.	
33/12	1	Melhoria no sistema de gestão e controlo: elaboração e aprovação do regulamento de prestação de trabalho suplementar.	
27/12	1	Processo conducente à extinção da EMPORDEF - Empresa Portuguesa de Defesa SGPS, S.A. (RCM n.º 50/2015, de 17 de julho), tendo,	

N.º de relatório	N.º de recomendações acolhidas (total ou parcialmente) em 2015	Descrição de impacto *	Valor estimado (mil €)
		em julho de 2015, sido promovida a entrada em liquidação e registada a dissolução, com nomeação de liquidatário.	
02/13	1	Melhoria no sistema de gestão e controlo: elaboração de manuais de procedimentos de controlo interno.	
10/13	3	Em curso, novos procedimentos no circuito de arrecadação de receitas e adoção de aplicação informática que permitiu o início de reconciliação de receitas.	807,1 m€
04/14	7	Iniciativas legislativas que melhoraram a flexibilização, a transparência e o rigor na gestão dos efetivos militares e que favoreceram o controlo do cumprimento do disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação por parte dos militares na situação de reserva. Em curso, regularizações no processamento de abono por cessação definitiva de funções e nas entregas para a CGA sobre o proporcional do subsídio de férias, relativas ao ano de 2011.	15 m€
12/14	1	Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade: em curso, a análise do índice de preços a utilizar nos pagamentos.	

* Se houver impacto financeiro: indicar p.e. redução ou aumento da despesa / receita / valores patrimoniais / resultados; Se outros impactos: indicar, p.e., dissolução das entidades, exigência do cumprimento de normas de gestão patrimonial / contratação pública / gestão de recursos humanos e legislação/regulamentação.
Valores em milhões de euros (M€) e em milhares de euros (m€).

F. Recomendações formuladas em 2015 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
Rel. n.º 06/15 – Auditoria ao Tribunal Constitucional (TC)	<p>Ao TC que diligenciasse junto do Governo, a atualização urgente do DL n.º 545/99, designadamente do seu artigo 26.º (1.ª).</p> <p>Ao Conselho Administrativo (CA) do TC que promovesse a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • elaboração dos instrumentos de gestão e de avaliação; • implementação dos sistemas de gestão e controlo; • regulamentação adequada de utilização e de controlo dos veículos de serviços gerais (que inclui os veículos afetos aos juizes conselheiros exceto os de uso oficial do Presidente e da Vice-Presidente); • correção da contabilização das transações; • dedução do subsídio de refeição nas ajudas de custo aos magistrados por participação em sessão. <p>Ao CA do TC e ao Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública que, em articulação, promovessem a regularização dos suplementos de risco, de serviço nas forças de segurança e de disponibilidade permanente.</p>
Rel. n.º 17/15 – Auditoria ao Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.: 2013	<p>Ao Governo, através da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro do Estado e dos Negócios Estrangeiros, que promovesse a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • revisão do quadro legislativo do Camões I.P., incluindo nesta ação a reflexão sobre a necessidade de autonomia administrativa das Unidades periféricas externas do Camões I.P.(UPE) e a clarificação da subordinação hierárquica dos seus dirigentes ao Conselho Diretivo do Camões I.P. e da dependência funcional ao Chefe de Missão; • adequada inscrição no OE das dotações para as UPE (enquanto estas tiverem autonomia administrativa) e registo da execução das suas receitas e despesas na CGE; • aprovação dos decretos regulamentares previstos no artigos 7.º e 14.º do DL n.º 165-B/2009; • regularização da situação jurídica dos ativos da ex-Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento. <p>Ao Ministro do Estado e dos Negócios Estrangeiros que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • exercesse o seu poder originário de Presidente da Comissão Interministerial de Acompanhamento com vista ao regular funcionamento do Fundo da Língua Portuguesa, designadamente, quanto ao apuramento dos seus saldos e à prestação de contas ao Tribunal; • determinasse a emissão duma circular aos postos diplomáticos alertando para a obrigatoriedade de escrituração nas contas de gerência de todos os valores recebidos e pagos; • promovesse as medidas conducentes ao apoio administrativo e financeiro das (micro)estruturas que consubstanciam, em geral, os serviços periféricos externos e as unidades desconcentradas do Camões

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
	<p>I.P., eventualmente através da concentração de recursos humanos e técnicos em plataformas de serviços partilhados geograficamente distribuídas.</p> <p>À Presidente e ao CD do Camões, I.P. que promovesse:</p> <ul style="list-style-type: none"> • as medidas necessárias para que as UPE passem a utilizar o POCP; • as diligências complementares para a prestação de contas consolidadas e certificadas, incluindo as UPE e o Instituto Português do Oriente; • o reforço dos mecanismos de apoio, controlo e acompanhamento da execução orçamental das UPE, assegurando o escrupuloso cumprimento da lei e a atempada prestação de contas ao Tribunal; • a regularização da relação laboral dos trabalhadores em funções nas UPE. <p>À Embaixada de Portugal em Londres que, em articulação com o CD do Camões, I.P., providenciasse apoio administrativo - contabilístico à Estrutura de Coordenação do Ensino de Português no Estrangeiro no Reino Unido e Ilhas do Canal (CEPE-RUIC).</p> <p>À CEPE-RUIC, CEPE- França, Centro Cultural Português de Paris, CCP-Luanda e às restantes UPE, que, em articulação com o CD do Camões, I.P. promovessem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a regularização da relação laboral dos trabalhadores em funções e à atualização dos respetivos processos individuais; • o registo de todas as fases da receita e da despesa; • mecanismos de controlo adequados à movimentação de fluxos; • o registo nas contas de gerência de: <ul style="list-style-type: none"> • todos os valores recebidos e pagos, incluindo nas contas extraorçamentais os valores destinados a outras entidades; • todas as contas bancárias movimentadas cujas reconciliações devem ser efetuadas mensalmente; • a entrega tempestiva dos saldos orçamentais para reposição nos cofres do Estado.
<p>Rel. n.º 23/15 – Auditoria à Presidência da República (PR) – Ano de 2014</p>	<p>À PR que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • diligenciasse junto da Assembleia da República pela densificação da legislação que disciplina a instalação, enquadramento institucional e orçamental, composição e funcionamento dos Gabinetes dos ex-Presidentes da República (3.ª); • seguisse o princípio-regra da publicitação dos dados dos contratos públicos, nos termos previstos no CCP, e só excepcionalmente, ponderadas as dimensões da transparência e da segurança, restrinja a publicitação de elementos que comprometam os aspetos de segurança subjacentes à escolha do, também excepcional, procedimento por ajuste direto. <p>Ao Conselho Administrativo (CA) da PR que prosseguisse:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a aplicação do SIADAP - Sistema Integrado de

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
	<p>Avaliação de Desempenho da Administração Pública;</p> <ul style="list-style-type: none"> • a melhoria da organização dos processos nas áreas do pessoal e da contratação; • a regularização da afetação das casas de função.
<p>Rel. N.º 01/16 – Auditoria Orientada às Transferências Financeiras da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) para as Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) – Ano de 2013</p>	<p>Ao Governo, através da Ministra da Administração Interna, que providencie:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a urgente regularização da afetação de pessoal das AHB em funções na ANPC através do adequado enquadramento legal e regulamentar ou da cessação dessa colaboração; • as disposições que aliviem as AHB da dupla obrigação de envio dos seus relatórios e contas e das alterações estatutárias à ANPC e à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, tendo em conta o estatuído no regime jurídico das AHB (RJAHB) e no regime jurídico das pessoas coletivas de utilidade pública. <p>Ao Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) e à ANPC que melhorem a sua articulação, nos termos estabelecidos no RJAHB, com vista ao conhecimento completo do universo das AHB e à publicitação atempada dos respetivos estatutos.</p> <p>Ao Presidente da ANPC que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • determine ações regulares e consequentes de acompanhamento e controlo da atividade global das AHB, nos termos previstos no RJAHB; • emita orientações urgentes com vista a: <ul style="list-style-type: none"> • uniformização da classificação, dos registos contabilísticos e dos procedimentos das AHB associados aos apoios públicos; • maior clareza, precisão e detalhe dos apoios publicitados no sítio eletrónico da ANPC; • maior detalhe da informação prestada, a cada AHB, por apoio processado, para que esta o possa escrutinar; • cabal cumprimento das circulares financeiras, designadamente a verificação da situação tributária e contributiva das AHB antes do pagamento dos apoios e a aposição do carimbo de apoio concedido pela ANPC no original das faturas apresentadas pelas AHB; • promova o desenvolvimento e a integração das aplicações informáticas por forma a (2.ª): <ul style="list-style-type: none"> • incluir automatismos de deteção de erros de introdução e de incompatibilidades; • centralizar no sistema informático, em exclusivo, os dados necessários e suficientes ao cálculo dos apoios por forma a garantir a completude das bases de dados e permitir a auditoria dos resultados; • desenvolver módulos de cálculo financeiro dos diversos apoios, com utilização exclusiva dos

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
	dados registados no sistema informático, eliminando-se as correções manuais após a extração dos mapas dos processamentos.
VEC n.º 02/15 – Verificação Externa das contas do Cofre (Sede) do Tribunal de Contas relativas à Gerência de 2014	À Direção-Geral do Tribunal de Contas que promovesse uma análise aprofundada ao circuito de verificação interna e adotasse as medidas necessárias para aumentar a integração e a sofisticação da aplicação informática GDOC, designadamente automatizando o cálculo das especializações contabilísticas e extraindo indicadores que permitam harmonizar a produção planeada anualmente à potencial por forma a evitar a acumulação de processos transitados e parcialmente especializados.

* Indicadas com 1.º, 2.º e 3.º as três recomendações mais relevantes e das quais se esperam maiores impactos.

G. Colaboração relevante com outras instituições

Em 2015, com a aprovação do “*Consolidated Report for the participating SAIs*” foi concluída a “*Parallel audit on the biometric passports*”, promovida pela EUROSAI, com a participação do Tribunal de Contas e os seus congéneres da Bélgica, Letónia, Lituânia, Noruega e Suíça (que coordenou).

ÁREA DE RESPONSABILIDADE V

Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto

A. Caracterização

Juiz Conselheiro: António José Avérous Mira Crespo

Descrição sumária do domínio de controlo: Área da Ciência, Ensino Superior, Educação, Cultura, Juventude e Desporto.

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal	2014	2015			Variação do N.º RHs 2015-2014	
	N.º RHs	N.º RHs	Total UT	UT de controlo		% UT controlo
Dirigente	2	2	1164	870	74,7	0
Auditor / Consultor	2	1 ¹⁸	549	484	88,2	-1
Carreira Especial de Inspeção	1	3 ¹⁹	922	522	56,6	2
Técnico verificador Assessor	1	1	396	384	97,0	0
Técnico verificador superior	8	7 ²⁰	2847	2607	91,6	-1
Técnico superior	1	1	393	381	96,9	0
Assistente técnico	1	1	458	-	0,0	0
Total	16	16	6729	5248	78,0	0

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2014	Plano 2015 corrigido	Executado 2015		Variação Concluído 2015-2014 N.º	Recomendações formuladas em 2015 (N.º)
			Concluído	Em curso		
Auditoria	7	15	6 ²¹	12	-1	35
VEC	-	-	-	-	-	-
Acompanhamento da execução orçamental	-	-	-	-	-	-
Relatório anual com a síntese de controlo das contas por setor (local/empresarial/...)	-	-	-	-	-	-

C. Relatório de destaque

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (UL) e à Fundação da Faculdade de Ciências da UL (FFCUL)

18 A auditora aposentou-se no mês de junho.

19 Um dos inspetores iniciou funções no mês de março e outro no mês de setembro.

20 Um dos técnicos aposentou-se no mês de abril.

21 Inclui duas auditorias solicitadas pelo ESO mencionadas no ponto G, mas inicialmente estava prevista apenas a auditoria de certificação das contas do ESO

Foi realizada uma auditoria financeira à Faculdade de Ciências da UL e uma auditoria orientada às relações institucionais desta com a Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, designadamente as atividades que esta realiza direta ou indiretamente para a Faculdade e a disponibilização recíproca de recursos financeiros, humanos e/ou materiais.

A auditoria procurou avaliar o Sistema de Controlo Interno, verificar o cumprimento da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso e a legalidade das formas de vinculação do pessoal docente, bem como o cumprimento do regime de dedicação exclusiva.

No âmbito das despesas com pessoal apurou-se que foram autorizadas despesas ilegais e pagamentos ilegais e indevidos respeitantes à equiparação, por despacho do diretor, do secretário coordenador a cargo de direção superior de 2.º grau.

Destaca-se ainda que foram analisadas as relações existentes entre a Faculdade e a FFCUL e as demais entidades participadas pela Faculdade, bem como avaliado o fim para que a FFCUL foi criada e se se coaduna com as atividades que realiza.

Em agosto de 2013, a Fundação foi considerada Entidade Pública Reclassificada, pelo que passou a integrar o setor público administrativo como serviço e fundo autónomo.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria / Parecer detetados em relatórios de 2015

N.º de Relatório/ Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer *	Valor estimado (mil €)
N.º. 27/2015 Instituto do Cinema e Audiovisual (ICA) (síntese do relatório integrado no parecer da Conta Geral do Estado de 2014)	Em 2014 a execução do orçamento do ICA ascendeu a € 30,1 M na receita e a € 15,6 M na despesa, não tendo recebido dotações do Orçamento do Estado, sendo o seu financiamento proveniente quase exclusivamente de receitas próprias (99,8%). Na execução do orçamento da receita, 79% do valor respeita à cobrança direta das taxas de exibição e de subscrição (agrupamento 04.00.00) e 19% a transferências correntes, sendo de destacar que estas incluem um pagamento do ICP-ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, relativo à taxa de subscrição.	5.500
	Assim, o valor das taxas ascendeu a € 29,3 M (97% da receita), sendo € 8,8 M proveniente da taxa de exibição e € 20,5 M da taxa de subscrição. Quanto à taxa de exibição apurou-se que: a) As liquidações e os pagamentos efetuados em 2014 cumpriram os prazos legalmente estabelecidos, com exceção das relativas às operadoras de televisão SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A., e TVI - Televisão Independente, S.A.;	8.800

	<p>b) O ICA não adotou procedimentos de controlo que possibilitem identificar com rigor, em cada ano, a totalidade dos substitutos tributários que se encontram obrigados a autoliquidar e a entregar;</p> <p>c) Os substitutos tributários não entregam, no ICA, a tabela de preços aplicável aos serviços de comunicação comercial audiovisual e respetivas alterações.</p> <p>Quanto à taxa de subscrição apurou-se que um conjunto de entidades não liquidaram a respetiva taxa, nem para o efeito foram notificadas pelo ICA.</p> <p>Também não foram instaurados pelo ICA processos contraordenacionais.</p> <p>O ICA tem vindo a dar cumprimento à Lei de Compromissos e de Pagamentos em Atraso.</p>	
<p>N.º. 16/2015</p> <p>Auditoria à Universidade do Algarve (UALG) e à Fundação da Universidade do Algarve (FD-UALG)</p>	<p>Quanto aos protocolos/contratos celebrados pela UALG-Universidade do Algarve, geradores de receita, vigentes em 2012, identificaram-se situações em que a faturação não foi emitida ou ocorreu tardiamente, contrariando o estipulado no artº. 36.º. do CIVA revelando, fragilidades no sistema de controlo interno e traduzindo uma subvalorização dos proveitos neste ano e num financiamento indireto às entidades parceiras.</p> <p>Duas unidades orgânicas (UO) da UALG mantinham dois contratos de concessão de exploração de cafeteria/bar celebrados com a empresa JARVA – Exploração de espaços alimentares, Lda. respetivamente em 1995 e 2003, sem realizarem, após a entrada em vigor do CCP, os necessários procedimentos pré-contratuais.</p> <p>A Universidade mantinha, sem qualquer outra formalidade, um contrato de concessão de exploração de uma livraria/papelaria, celebrado com a sociedade Rui & Eduardo, Lda., de conteúdo idêntico à de um contrato de 2003, desacompanhado do necessário procedimento em matéria de contratação pública. Como contraprestação a UALG recebeu material de papelaria no montante 1.500,64€, o que corresponde a 50% do valor acordado contratualmente. O contrato foi, entretanto, resolvido pelo cessionário com efeitos reportados a 31 de maio de 2015.</p> <p>A 31 de dezembro de 2012, estavam por cobrar dívidas de clientes c/c no montante de 713 205.27€, tendo sido circularizados 14 clientes. Desta dívida foi</p>	

	<p>cobrada a importância de 146 354,78€, o que corresponde a 20,5%. Salienta-se que a Universidade tem vindo a efetuar diligências junto dos seus clientes para a cobrança das dívidas.</p> <p>Em 5 de Abril de 2014, encontrava-se por cobrar o montante de 3 837 133,78€. A recuperação das dívidas de alunos teve início em 2012. Até 31 de dezembro de 2014 foram ainda recuperadas dívidas no montante de 2 438 347,54€, permanecendo por cobrar o valor de 4 000 201,24€.</p> <p>Relativamente aos alunos que solicitaram o pagamento faseado das respetivas dívidas foram acordados, até 7 de fevereiro de 2014, 358 planos de pagamento no montante de 255 932,27€, tendo sido pago, até fevereiro/março seguinte, o valor de 79 864,83€.</p> <p>Foram autorizadas, nos anos de 2011 e 2012, despesas e pagamentos ilegais no montante de 13 541,81€, relativas à contratação de docente em regime de prestação de unidades curriculares de cursos de licenciatura e mestrado.</p> <p>A UALG-Universidade do Algarve, procedeu ao controlo do regime de exclusividade, referente ao ano de 2012, relativamente aos seus docentes, tendo, regra geral, obtido os documentos e esclarecimentos que evidenciam o seu cumprimento, subsistindo, à data, 5 situações para regularização.</p> <p>No conjunto das Entidades de direito Privado (EdDP) participadas pela Universidade do Algarve (UALG) encontram-se sujeitas à obrigação de prestar contas ao Tribunal de Contas as associações de direito privado -Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve (AREAL), Parque de Ciência e Tecnologia do Algarve (Algarve STP), Associação Centro de Incubação de Empresas Tecnológicas SINESTECNOPOLO Vasco da Gama e Centro de Investigação Tecnológica do Algarve (CINTAL), a sociedade GLOBALGARVE-Cooperação e Desenvolvimento, S.A. e a Fundação para as Universidades Portuguesas (FUP).</p> <p>No ano de 2013 ocorreu a liquidação/extinção da Associação Algarve TIC-Centro de Incubação de Base Tecnológica do Algarve e da -Fundação para o Desenvolvimento da Universidade do Algarve (FDUALG), encontrando-se a GLOBALGARVE-Cooperação e Desenvolvimento, S.A. em processo de liquidação.</p> <p>A Universidade do Algarve (UALG), não tem instituído um procedimento formal para avaliação da</p>	<p>4 000</p> <p>80</p> <p>13</p>
--	--	----------------------------------

	<p>utilidade das participações financeiras que possui e para acompanhamento e controlo da atividade das Entidades de Direito Privado, pelo que deverá ter em conta o que as boas práticas recomendam nesta área, designadamente quanto à aprovação de um regulamento interno para o efeito.</p> <p>No âmbito do censo realizado às fundações nacionais, determinado pela Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro e no seguimento da recomendação de extinção da Fundação para o Desenvolvimento da Universidade do Algarve, constante da RCM n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, o Conselho Geral da Fundação deliberou em 14 de fevereiro de 2013 a sua dissolução e extinção.</p> <p>A Fundação cessou a sua atividade em 30 de junho de 2013, tendo o despacho de extinção sido publicado em 6 de dezembro de 2013 e o seu património transferido para a Universidade, nos termos do art.º 19.º dos respetivos estatutos.</p>	
<p>N.º. 29/2015</p> <p>Direção Geral do Património Cultural (DGPC)</p>	<p>As principais atividades desenvolvidas pela Direção-Geral incluem a gestão de património e de museus, a investigação, o apoio a outras entidades e a gestão de bibliotecas e arquivo. Neste âmbito, a DGPC apresenta indicadores referentes, no essencial, a ações inerentes aos processos de salvaguarda e classificação de bens culturais, às obras de reabilitação, conservação e restauro de património móvel, museologia e gestão de equipamentos culturais.</p> <p>O número de visitantes dos equipamentos culturais da DGPC tem vindo a aumentar (2012-2014), sendo essa variação (9%) mais expressiva de 2012 para 2013. No ano de 2014 a afluência de visitantes foi a mais elevada dos 3 anos analisados, atingindo em dezembro um valor acumulado de 3 788 179.</p> <p>As exposições temporárias efetuadas pelos Serviços Dependentes (SD) em 2013, (111 exposições), bem como o respetivo número de visitantes (2 634 258) foi superior ao registado no ano de 2014 (105 exposições realizadas que se traduziram 2 302 010 Visitas). O Mosteiro da Batalha foi o SD que obteve o maior número de visitantes em exposições temporárias naqueles anos. Constata-se também que a exposição realizada em 2013 no Palácio Nacional da Ajuda da artista Joana Vasconcelos também registou um elevado fluxo de visitantes (235 372).</p> <p>A apreciação global dos clientes dos equipamentos culturais obtida no âmbito do inquérito realizado</p>	

	<p>pelos serviços da DGPC é claramente positiva, recomendando os visitantes em 96% das vezes a visita a familiares e amigos. Os resultados demonstram que, essencialmente, a acessibilidade e circulação de visitantes de mobilidade reduzida e a qualidade de informação prestada são áreas a melhorar, bem como a divulgação e promoção dos produtos vendidos em loja e a página Website dos museus/monumentos.</p> <p>Relativamente aos contratos celebrados com a empresa <i>Everything is New</i> no período em análise, verificou-se que as exposições Joana Vasconcelos no Palácio Nacional da Ajuda (PNA) e “Rubens, Bruegehl, Lorrain. A Paisagem Nórdica do Museu do Prado” no Museu Nacional de Arte Antiga (MNAA) tiveram um saldo positivo, 771 260,30€ e 49 320,29€, respetivamente. O mesmo não aconteceu com a exposição “Os Saboias. Reis e Mecenias. Turim 1730-1750” que registou um saldo negativo de 153 132,49€.</p> <p>Ocorreram desfasamentos temporais na faturação dos valores devidos à DGPC, a qual devia ser efetuada mensalmente conforme previsto no clausulado dos contratos.</p> <p>Não se obteve evidência do reporte diário da venda de bilhetes à DGPC, conforme previsto nos contratos celebrados com a empresa <i>Everything is New</i>, condicionando a supervisão e controlo da execução financeira dos mesmos.</p> <p>Na sequência de irregularidades ocorridas na venda de bilhetes no Mosteiro dos Jerónimos e na Torre de Belém, foi efetuada uma atualização no sistema <i>Innux Ticket</i> que limitou aos responsáveis pelo <i>backoffice</i> a reimpressão e anulação de bilhetes, contudo não foram instituídos procedimentos de controlo que permitam detetar situações anómalas, designadamente rotinas automatizadas e a análise crítica da informação recolhida.</p>	153
--	---	-----

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2015

N.º de relatório	N.º de recomendações que foram acolhidas (total ou parcialmente) em 2015	Descrição de impacto *	Valor estimado (mil €)
N.º 14/2013 Auditoria às Relações Técnicas.	4	Melhoria da utilização dos recursos públicos.	

Institucionais e Financeiras com a Universidade do Porto (UP). Porto, Universidade do Minho (UM), e Instituto Politécnico do Porto (IPP) com Entidades de direito Privado (EdDP)		Cumprimentos dos normativos legais aplicáveis. Melhoria do processo de prestação de contas e do sistema de controlo interno.	
N.º 10/2014 Faculdade de Ciências da Universidade Nova de Lisboa	10	Melhoria do processo de prestação de contas e do sistema de controlo interno aplicado à arrecadação e sua contabilização. Cumprimento dos normativos legais aplicáveis na área das disponibilidades, do património e na área do pessoal designadamente cessar o pagamento de acréscimos remuneratórios a docentes e do controlo do regime de dedicação exclusiva.	3 134 63 29 34
N.º 15/2014 Faculdade de Medicina Dentária	7	Cumprimento das normas de gestão patrimonial. Redução de despesa, cessação de contratos de prestação de serviços de pessoal, atribuição de suplementos remuneratórios. Cobrança dos valores em dívida de alunos.	759 9 18 78
N.º 21/2014 Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC)	8	Cumprimento dos normativos legais aplicáveis na área do património, contratação pública e na área de pessoal. Cobrança de dívida de alunos. Suspensão de suplementos remuneratórios. Extinção da Fundação Fernão de Magalhães para o Desenvolvimento e Transferência para o IPVC dos ativos tangíveis e realizados procedimentos conducentes ao	20 91 138

		términos dos contratos de trabalho com os colaboradores da fundação.	
N.º 20/2014 Instituto Superior Técnico (IST)	5	Melhoria do sistema de controlo interno. Cobrança atempada de dívidas de alunos. Maior transparência nas relações do IST com terceiros, na medida em que foram celebrados protocolos com entidades pelo direito privado. Melhoria da gestão financeira pública, através da regularização de dívida e do desenvolvimento do processo de dação em pagamento de um imóvel.	623 926
N.º 06/2014 Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ)	1	Melhoria de gestão financeira pública, através do desenvolvimento de mecanismos legais para o ressarcimento dos danos emergentes resultantes da não observância pela Empresa de fiscalização ENPESIN - Projectos e Gestão de Obras, Lda., dos seus deveres legais e contratuais inerentes à fiscalização de tais empreitadas.	695

F. Recomendações emitidas em 2015 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

N.º de Relatório/Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
N.º. 4/2015 Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL)	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar medidas de controlo interno que visem suprir os pontos fracos identificados; • Aplicar os princípios e regras contabilísticas previstas no Plano Oficial de Contabilidade Pública para o setor da Educação e regularizar contabilisticamente as seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"> a) Critérios para constituição de provisões para clientes de cobrança duvidosa; b) Regularização do saldo de 45.816€ da conta de outros devedores; c) Contabilização das propinas de doutoramento; • Ponderar a utilização da subconta 118-Fundos de Maneio para o registo contabilístico dos movimentos relativos a estes Fundos; • Diligenciar pela implementação da contabilidade analítica e pela regularização matricial e registral dos imóveis próprios da FCUL;

<p>1.^a</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Clarificar o protocolo celebrado entre a FCUL e a FFCUL, designadamente quanto: <ul style="list-style-type: none"> a) Ao “documento único” b) Às listagens nominativas do pessoal de Faculdade que realiza atividades na Fundação, com indicação das percentagens e tempo afeto às mesmas c) À fórmula do cálculo para a determinação dos valores faturados à Fundação, bem como a periodicidade da sua revisão;* • Aplicar o estatuto remuneratório do cargo de Secretário-Coordenador, ou equivalente, nos termos previstos na lei;* <p>Dar continuidade às diligências iniciadas no sentido:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Do completo esclarecimento e regularização do processo de alienação de uma fração de um imóvel sito na Rua Rosália de Castro b) Da aplicação de juros de mora nos casos de incumprimento dos prazos estabelecidos para o pagamento de propinas c) Da regularização, pelos fornecedores, das respetivas contas correntes relativas à Faculdade;* <ul style="list-style-type: none"> • Implementar os procedimentos de reporte obrigatório dos compromissos plurianuais e dos elementos necessários à elaboração e atualização anual do inventário geral dos imóveis do Estado e dos Institutos Públicos • Promover a alteração do Protocolo celebrado com a empresa Science4you, procedendo à sua adequação à realidade da parceria estabelecida entre as duas entidades;
<p>N.º. 27/2015</p> <p>Contributos para o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014 - ICA - (síntese do relatório integrado no Parecer da Conta Geral do Estado de 2014)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar os documentos de prestação de contas sem informações divergentes; • Diligenciar, junto da tutela, pela aprovação dos relatórios de atividades e das contas anuais; • Manter em arquivo uma cópia da listagem de suporte aos compromissos reportados mensalmente no mapa dos fundos disponíveis, por forma a possibilitar aos órgãos de controlo a identificação individual (número e valor) dos compromissos comunicados à Direção-Geral do Orçamento; • Melhorar os procedimentos de controlo interno, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> a) Controlar as situações de início e de cessação da atividade das entidades sujeitas à liquidação das taxas de exibição e de subscrição junto das entidades públicas que procedem ao registo daquelas, por forma a que a iniciativa não seja apenas dos substitutos tributários abrangidos por aquela obrigatoriedade legal; b) Aperfeiçoar o controlo inerente à liquidação e cobrança da taxa de exibição, designadamente, através da adoção de procedimentos regulares de notificação das entidades em incumprimento.* • Instaurar, nos casos aplicáveis, processos de contra-ordenação, designadamente nas situações de incumprimento reiterado das entidades; • Ponderar a propositura de uma alteração legislativa no sentido de: <ul style="list-style-type: none"> a) Apenas as entidades que vierem efetivamente a

	<p>beneficiar dos apoios procederem à entrega dos documentos probatórios comprovativos do preenchimento dos requisitos legais, vinculando-se os candidatos através de declaração de compromisso;</p> <p>b) Prever a dispensa da celebração de contrato escrito até um determinado valor contratual, a fixar;*</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diligenciar para que os prazos contratuais sejam observados ou, caso existam prorrogações, as mesmas sejam devidamente justificadas/autorizadas.*
<p>N.º. 16/2015</p> <p>Auditoria à Universidade do Algarve (UALG) e à Fundação da Universidade do Algarve (FD-UALG)</p> <p>2.^a</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Concluir a implementação do sistema de contabilidade analítica nos termos previstos no POC-Educação. • Assegurar no âmbito dos processos de aquisição de software que se encontram em curso a efetiva interligação das aplicações informáticas, designadamente as de suporte ao registo e cobrança da receita própria da Universidade com o SIGESTUALG – Serviço de Informação e Gestão da Universidade do Algarve, incluindo a existência de pontos de controlo; • Implementar um sistema automático ou mecânico de registo da assiduidade dos trabalhadores; • Implementar procedimentos de acompanhamento e controlo dos protocolos/contratos de incubação celebrados de modo a garantir a faturação atempada e a cumprir o previsto no art.º 36.º do CIVA – Código do Imposto sobre o Valor acrescentado, bem como diligenciar no sentido da existência de um arquivo global atualizado; • Observar os princípios da transparência, igualdade e concorrência nos procedimentos pré-contratuais relativos aos contratos de cessão de exploração de espaços;* • Diligenciar pela cobrança da dívida de alunos; • Cumprir as disposições legais relativas à contratação de pessoal em regime de prestação de serviços; • Assegurar a continuidade da verificação do regime de dedicação exclusiva do pessoal docente; • Instituir mecanismos de controlo de modo a assegurar informação atualizada sobre as participações financeiras detidas pela UALG- Universidade do Algarve, permitindo a sua correta relevação contabilística, bem como providenciar pela elaboração de um regulamento interno;* • Proceder, caso se mantenha a continuidade do Centro de Ciências do Mar do Algarve (CCMAR), à alteração do protocolo celebrado entre a Universidade do Algarve (UALG), e aquele centro de investigação, por forma a refletir o relacionamento vigente entre as duas entidades, contemplando, designadamente, as matérias relativas à utilização das infraestruturas da Universidade e aos critérios de apuramento e controlo do valor da contribuição financeira;* • Elaborar reconciliações mensais das contas correntes garantindo um controlo oportuno das transações e saldos correntes de clientes, fornecedores e outros devedores e credores.
<p>N.º. 29/2015</p> <p>Direção Geral do Património Cultural</p> <p>3.^a</p>	<p>À Presidência do Conselho de Ministros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diligenciar pela criação no âmbito de processos de fusão de mecanismos de acompanhamento e controlo, designadamente indicadores de desempenho que permitam aferir objetivamente a eficácia, a eficiência e a economia

	<p>das decisões;*</p> <p>Ao Diretor-Geral do Património Cultural:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reduzir, em articulação com a tutela, o recurso a trabalhadores integrados nas medidas “Contrato Emprego-Inserção”, “Contrato Inserção +” e “Contrato emprego inserção património”, prevendo no mapa de pessoal o número de postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades de caráter permanente da DGPC;* • Promover a implementação plena do Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Dirigentes da Administração Pública; • Prever, na elaboração dos planos e dos relatórios de atividade, a associação das atividades e dos projetos aos objetivos estratégicos e operacionais garantindo a completa articulação entre os instrumentos de gestão; • Realizar procedimentos pré-contratuais relativos aos contratos de cessão de exploração de espaços, designadamente nos Museus Nacionais de Arte Antiga, Soares dos Reis e do Traje, em observância dos princípios da transparência, igualdade e concorrência; • Instituir procedimentos eficazes de acompanhamento e controlo dos protocolos/contratos de modo a garantir, designadamente a faturação atempada e o cumprimento do previsto no art.º 36.º do CIVA, bem como diligenciar no sentido da existência de um arquivo global atualizado. • Diligenciar pela interligação automática dos sistemas informáticos de apoio à cobrança da receita com o sistema contabilístico; • Instituir rotinas de controlo automatizado e de análise da informação residente nos sistemas informáticos de apoio à cobrança da receita minimizando a ocorrência de irregularidades;* • Adquirir, nas situações aplicáveis, <i>Personal Digital Assistants</i> (PDA), para a validação dos bilhetes de ingresso nos SD, contribuindo para o reforço do controlo da receita cobrada; • Proceder ao levantamento da totalidade dos fundos fixos existentes nos SD da DGPC; • Diligenciar pela plena implementação do sistema de contabilidade analítica; • Cumprir de forma integral o POCP e as Instruções do Tribunal de Contas, no que respeita à escrituração e elaboração das demonstrações financeiras e à instrução do processo de prestação de contas; • Observar o princípio da unidade de tesouraria do Estado, caso não seja autorizada a exceção ao seu cumprimento; • Implementar um sistema automático ou mecânico de registo da assiduidade dos trabalhadores em todos os serviços da DGPC; • Elaborar as reconciliações bancárias mensais integralmente de forma a garantir um controlo eficaz das transações.
--	--

*As recomendações assinaladas correspondem à 1.ª, 2.ª e 3.ª recomendação mais relevante.

G. Colaboração relevante com outras instituições:

Para além das ações supra referidas três elementos do DA V participaram, no âmbito das relações externas, nos seguintes trabalhos:

- Auditoria ao ESO-*European Organization for Astronomical Research in the Southern Hemisphere*, que engloba:

Procurement Report 2014 (juntamente com o Juiz Conselheiro da Área na coordenação e apresentação do relatório);

Certificação das contas de 2014 do ESO (juntamente com o Juiz Conselheiro da Área na coordenação e apresentação do relatório);

The Astronomy & Astrophysics accounts certification letter (juntamente com o Juiz Conselheiro da Área na coordenação e apresentação do relatório);

- Participação de dois elementos do departamento na *Peer Review* ao Tribunal de Contas de Espanha;
- O DA V colaborou com o DCIAP-Departamento Central de Investigação e Ação Penal, no âmbito dos processos relativos à Parque Escolar, EPE.

ÁREA DE RESPONSABILIDADE VI

Saúde

A. Caracterização

Juiz Conselheiro: Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes

Descrição sumária do domínio de controlo:

1. Hospitais em PPP, Hospitais EPE e Hospitais SPA;
2. Institutos Públicos e demais entidades do Ministério da Saúde;
3. ADSE;
4. Estabelecimentos de Saúde dependentes da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
5. Fundações, Associações e outras entidades financiadas pelo Ministério da Saúde;
6. Contributo para o Parecer sobre a CGE.

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal	2014	2015			Varição 2015-2014	
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	3	3	1.380	1.242	90	=
Auditor / Consultor*	2	1	357	351	98	-1
Técnico verificador superior	9	8	925	891	96	-1
Técnico superior	3	2	3.491	3.352	96	-1
Inspetor**	1	1	152	152	100	0
Assistente técnico	1	1	406	0	0	=
Assistente operacional	0	0				=
Total	19	16	6.711	5.988	89	-3

* 1 Consultor deixou de exercer funções no DA VI a partir de 1 de agosto de 2014.

** Desvinculou-se da DGTC em maio de 2015.

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2014	Plano 2015 corrigido	Executado 2015		Varição Concluído 2015-2014 N.º	Recomendações formuladas em 2015 (N.º)
			Concluído	Em curso		
Auditoria	3	15	8	7	+5	161
VEC	0	1	1		+1	11
VIC*	0	5	3	2	+3	10

*Relatórios de não homologação de conta

Foram aprovados 12 Relatórios, 8 de Auditoria, 1 de Verificação Externa de Contas e 3 de Verificação Interna de Contas de não homologação de contas, em colaboração com o DVIC, representando cerca de 32% (a que corresponde um coeficiente de concentração de 2,9) dos relatórios aprovados em 2015 pela 2.ª Secção do Tribunal de Contas.

C. Relatório de destaque

Das nove (9) auditorias concluídas em 2015:

1. Auditoria ao sistema de proteção social dos trabalhadores em funções públicas – ADSE;
2. Auditoria de desempenho à Inspeção-Geral das Atividades em Saúde;
3. Auditoria à execução do contrato de gestão do Hospital de Loures;

4. Auditoria orientada ao acesso de urgência geral do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE;
5. Auditoria de seguimento de recomendações formuladas no Relatório de Auditoria n.º 24/2013-2.ª Secção Instituto Português de Oncologia do Porto, EPE;
6. Auditoria de seguimento de recomendações ao Serviço de Utilização Comum dos Hospitais;
7. Auditoria orientada para a verificação dos impactos da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso (LCPA) nas administrações regionais de saúde;
8. Auditoria de seguimento às recomendações formuladas no Relatório da auditoria orientada à consolidação de contas e análise à situação económico-financeira do SNS – 2011
9. Verificação Externa da Conta de 2014 da Direção-Geral de Saúde;

destaca-se as observações e conclusões da auditoria à ADSE:

- A ADSE tem vindo a evoluir, desde 2013, no sentido da sua autossustentabilidade, com a eliminação do financiamento público e o aumento da taxa de desconto dos quotizados.
- O aumento da taxa de desconto de 2014, que partiu de proposta do Governo, não resultou das necessidades de financiamento de curto ou médio prazo da ADSE, tendo-se revelado excessivo, traduzindo-se numa cobrança de descontos superior em € 138,9 milhões face às necessidades de financiamento do esquema de benefícios.
- Os excedentes gerados estão a ser utilizados em proveito do Estado (i) como forma de resolver problemas de equilíbrio do orçamento do Estado e (ii) através da sua utilização na gestão da tesouraria pública, sem qualquer remuneração à ADSE e aos seus quotizados.
- O regime jurídico que regula o esquema de benefícios e a responsabilidade financeira da ADSE pelos cuidados prestados encontram-se desajustados da atual estrutura de financiamento da ADSE, assente no seu financiamento por fundos privados provenientes do desconto dos quotizados, continuando a ADSE a assumir encargos que não são da sua responsabilidade e que competem ao Estado.
- O sistema é sustentável a curto e eventualmente a médio prazo, tendo em conta as taxas de cobertura, pelo desconto, dos cuidados de saúde prestados. O seu alargamento a outros interessados, desde que reduza ou pelo menos não degrade a idade média do quotizado e melhore a base *per capita* de incidência do desconto, reforçará a sua sustentabilidade.
- A nova realidade de financiamento do esquema de benefícios da ADSE, baseado em fundos privados e não em dinheiros públicos, suscita a necessidade da reconfiguração da sua natureza, forma e estatuto, bem como da definição de um modelo de governação interna que salvguarde os ativos e promova a sustentabilidade do sistema.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria / Parecer detetados em relatórios de 2015

N.º de relatório / ano	Factos de auditoria / Parecer * (Impactos)	Valor estimado dos impactos e estágio de realização
N.º 8/2015	Em 2013 a despesa do Serviço Nacional de Saúde com a aquisição de serviços de saúde a hospitais públicos (EPE) incluiu encargos não decorrentes da prestação de cuidados de saúde, no total de € 19,3 milhões. O pagamento de uma dívida bancária através do Orçamento do Serviço Nacional de Saúde implicou, em 2013, uma redução dos recursos destinados à produção de cuidados de saúde.	€ 19,3 milhões Realizado <i>A verba foi reposta no orçamento do SNS.</i>

N.º 12/2015	Apesar de não ter sido considerado o alargamento geral do esquema de benefícios da ADSE a qualquer cidadão interessado, foi elaborado um estudo do qual resultaram propostas de alargamento a 3 novos grupos de beneficiários, até aqui não abrangidos.	€ 16,1 milhões/ano
N.º 21/2015	O Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, faturou indevidamente, no período 2008-2011, 213.138 episódios de quimioterapia oral como GDH médico de ambulatório.	€ 64,7 milhões Realizado <i>A faturação foi anulada.</i>
	Dos € 64,7 milhões faturados indevidamente, cerca de € 25,9 milhões já tinham sido pagos pela Administração Central do Sistema de Saúde, IP. A interrupção dos pagamentos ocorreu na sequência da aprovação do relatório da auditoria de seguimento realizada pelo Tribunal em 2013 - Relatório de Auditoria n.º 24/2013 – 2.ª Secção.	€ 25,9 milhões Realizado <i>Foi devolvida a verba recebida indevidamente.</i>
	As disponibilidades de tesouraria do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, (€ 24,4 milhões, dos quais € 14,3 milhões em produtos financeiros a prazo) são mais do que suficientes (289,6% e 169,9%, respetivamente) para assegurar o pagamento imediato da totalidade da sua dívida ao Serviço Nacional de Saúde (€ 8,3 milhões).	€ 8,3 milhões Realizado <i>Foi paga a dívida ao SNS.</i>
N.º 30/2015	Face à ocultação da dívida aos centros hospitalares e a erros e deficiências detetados nas contas do SUCH, o Tribunal de Contas formulou a recomendação de que as contas fossem corrigidas, além de ter sido instaurado um processo autónomo de multa ao Presidente do SUCH, que procedeu ao pagamento voluntário da multa. Em setembro de 2015 foi convocada a Assembleia Geral do SUCH para apreciação e aprovação das contas refeitas de 2013 e de 2014, que tornaram visível um passivo que estava oculto de cerca de € 45,5 milhões, tal como recomendado pelo Tribunal de Contas.	€ 45,5 milhões Realizado <i>As contas foram corrigidas.</i>
	Ocultação nas contas do SUCH da dívida aos centros hospitalares de Lisboa, no total de € 17,6 milhões, pela sua quota parte (91%) da dívida bancária do Somos Compras, ACE.	€ 17,6 milhões Realizado <i>A dívida foi contabilizada.</i>
N.º4/2015- VEC	Foram detetados depósitos, no montante de € 8.389,35, em contas abertas na banca comercial, bem como 4.500 ações de uma sociedade gestora de participações sociais de empresas do ramo imobiliário, não relevados na contabilidade nem nos documentos de prestação de contas apresentados ao Tribunal.	€ 8,4 mil Realizado <i>A verba foi transferida para contas do IGCP.</i>

* Factos constitutivos de eventuais infrações financeiras sancionatórias ou reintegratórias ou de juízos de censura

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2015

N.º de relatório	N.º de recomendações acolhidas (total ou parcialmente) em 2015	Descrição de impacto	Valor estimado (mil €)
N.º 8/2015	3	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Foram revogados os Despachos n.º 814/2013, de 20 de dezembro, e n.º 31/2015, de 25 de fevereiro, do Secretário de Estado da Saúde. ▪ Foi produzido o Despacho n.º 3016-B/2015, de 23 de março, da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde, determina o aumento, em numerário, do capital estatutário dos centros hospitalares de Lisboa em € 19,3 milhões, por recurso a verbas do Capítulo 60 do Orçamento do Estado relativo a despesas excecionais. ▪ Aumento do capital estatutário de 11 entidades do SNS em € 30 milhões para renovação de equipamentos. 	€ 49,3 milhões
N.º 21/2015	3	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Foi devolvido ao orçamento do Serviço Nacional de Saúde os montantes indevidamente recebidos pelo IPO do Porto pela faturação irregular realizada no período 2008-2011. 	€ 25,9 milhões
N.º 12/2012	6	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Foi aprovado o SNC-AP. ▪ Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade 	
N.º 20/2015	11	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Passou a estar disponível, em tempo real, a informação relativa aos tempos de espera nas urgências hospitalares, no portal do SNS (embora ainda de forma incompleta) ▪ Foram desenvolvidas pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, medidas no sentido da articulação, por um lado, entre unidades hospitalares e, por outro, entre estas e os cuidados de saúde primários, em situações de picos de afluência aos serviços de urgência da região. ▪ O Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE, (HFF) reforçou as escalas fixas do serviço de urgência, particularmente nos horários de maior afluência, reduzindo a dependência de prestadores de serviço, no sentido da melhoria da eficácia do atendimento aos utentes. ▪ O HFF implementou controlos adicionais relativos à assiduidade, para assegurar que não se repetem as ausências em períodos críticos, identificadas na auditoria. 	

		<ul style="list-style-type: none"> ▪ O HFF aumentou a atuação do Serviço Social no Serviço de Urgência, no sentido de agilizar os procedimentos de alta e libertar a capacidade instalada para novas admissões. 	
N.º 12/2015	5	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apesar de não ter sido eliminada a atividade de controlo de faltas, foram propostos preços a cobrar às entidades empregadoras por estes serviços, alheios ao esquema de benefícios da ADSE. ▪ Apesar de não ter sido considerado o alargamento geral do esquema de benefícios da ADSE a qualquer cidadão interessado, foi elaborado um estudo do qual resultaram propostas de alargamento a 3 novos grupos de beneficiários, até aqui não abrangidos. ▪ Existiram alguns desenvolvimentos, embora ainda insuficientes, do sistema de controlo da entrega do desconto por quotizado. ▪ Foi apresentada proposta de uniformização das responsabilidades das entidades empregadoras no financiamento do sistema, ainda sem efeitos práticos. 	€ 16,1 milhões de euros anuais
N.º 12/2013	12	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promoção da eficiência da atividade cirúrgica programada e correspondente diminuição da produção adicional, através do efetivo aproveitamento da capacidade instalada. ▪ Controlo da produção no âmbito do SIGIC - Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia; ▪ Desenvolvimento da contratualização interna ▪ Reforço da transparência pela divulgação de informação relativa às remunerações mais elevadas ▪ Promoção da divulgação de boas práticas entre instituições ▪ Maior controlo na contratação de pessoal em regime de licença sem vencimento de longa duração 	
N.º 16/2013	8	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recapitalização do SNS ▪ Tempestividade da prestação de contas do SNS ▪ Adoção do Plano Oficial de Contabilidade Pública por 2 entidades do Ministério 	
N.º 21/2013	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Está a ser preparada a retirada da Parpública da estrutura acionista da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP-SGH, S.A.). No final do primeiro semestre de 2015, a Parpública mantém a posição na CVP-SGH, S.A., valorizada nas demonstrações financeiras com base numa avaliação externa que levou à contabilização de perdas por imparidade. 	
N.º 24/2013	10	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Anulação da faturação irregular emitida pelo IPO do Porto à ACSS, IP, enquanto 	€ 64,7 milhões

		<p>entidade responsável pela execução do orçamento do SNS.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Realização de auditoria à codificação clínica que detetou episódios faturados de forma incorreta e que foram corrigidos ▪ Melhoria da qualidade da informação produzida sobre a faturação dos Hospitais 	
N.º 30/2013	1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Maior transparência pela divulgação dos documentos de prestação de contas na página eletrónica da entidade 	
N.º 14/2012	10	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Está em curso um projeto de revisão da contabilidade analítica tendo o IPOLFG - Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, obtido financiamento específico para o efeito. ▪ Crescimento da % de consultas realizadas no TMRG - Tempos Máximos de Resposta Garantidos. 	
N.º 26/2012	1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento de um novo sitio institucional com o objetivo de melhorar o tipo de indicadores e informação da atividade dos serviços. 	
N.º 28/2012	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Foi aprovada a Portaria n.º 21/2015, de 4 de fevereiro, que define a atividade de compras centralizadas específicas da área da saúde que constituem atribuição da SPMS. 	
N.º 38/2012	5	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A ACSS "(...) alterou progressivamente a prática da sua gestão financeira, de modo a assegurar que a contratualização com os hospitais EPE se realizasse dentro dos limites da cobertura orçamental do OE (...)". 	

F. Recomendações formuladas em 2015 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
Relatório n.º 8/2015 – 2.ª Secção - Auditoria orientada à consolidação de contas e análise à situação económico-financeira do SNS – 2011	<p>A Ministra de Estado e das Finanças</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Fazer preceder a autorização da participação de empresas públicas do setor empresarial do Estado noutras empresas ou Agrupamentos Complementares de Empresas de uma análise de risco, fazendo depender essa autorização do estabelecimento de cláusulas inequívocas de limitação de responsabilidades nas respetivas disposições estatutárias. II. Monitorização sistemática e efetiva da atividade operacional, estratégica e financeira das empresas nas quais foi autorizada a participação de empresas públicas do setor empresarial do Estado, uma vez que tais participações podem comprometer a situação económico-financeira das empresas públicas, tornando necessário injetar meios líquidos para "resgatar" essas empresas. <p>À Ministra de Estado e das Finanças e ao Ministro da Saúde</p> <ol style="list-style-type: none"> III. Assegurar o exercício da Tutela Conjunta e das funções do Estado acionista tendo em vista o equilíbrio económico e financeiro das empresas públicas do setor da saúde. IV. Tomar medidas conducentes à recapitalização do Serviço Nacional de Saúde, no quadro de planos de saneamento financeiro de médio e longo prazo. V. Aprovar e implementar normas de enquadramento jurídico, contabilístico e de consolidação de contas, aplicáveis a todas as entidades que integram o Serviço Nacional de Saúde.

	<p>Ao Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP</p> <p>VI. Assegurar que a contabilização (lançamentos) dos factos patrimoniais não constitua um obstáculo à auditoria à aplicação dos dinheiros públicos, por forma a afiançar a transparência das contas públicas.</p> <p>VII. Cumprir e fazer cumprir os princípios contabilísticos previstos no Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde, em particular quanto ao respeito pelo princípio do acréscimo, para que a sua intermediação, enquanto tesoureira do Serviço Nacional de Saúde, não altere o resultado líquido consolidado.</p> <p>VIII. Explicitar detalhadamente, em nota anexa às demonstrações financeiras consolidadas, todos os ajustamentos realizados no processo de consolidação.</p> <p>IX. Elaborar e divulgar publicamente o “Relatório e Contas do Serviço Nacional de Saúde do ano N”, até 30 de junho do ano N+ 1.</p>
<p>Relatório n.º 7/2015 – 2.ª Secção – Auditoria orientada para a verificação dos impactos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso nas Administrações Regionais de Saúde</p>	<p>A Ministra de Estado e das Finanças e ao Ministro da Saúde</p> <p>I. Promover a implementação de medidas adequadas à correção das falhas detetadas nos mecanismos de controlo instituídos para acompanhamento do cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.</p> <p>II. Promover a interoperabilidade entre os sistemas de informação contabilística que servem de suporte ao planeamento, execução e controlo das atividades do Ministério da Saúde, relativa à execução orçamental e à situação económico-financeira e patrimonial. Esta recomendação reitera uma recomendação formulada anteriormente no Relatório n.º 12/2012 – 2.ª Secção – Auditoria ao Controlo da Execução Orçamental e Atividade do Sistema de Controlo Interno do Ministério da Saúde.</p> <p>III. Tomar as iniciativas necessárias à clarificação e divulgação pelas entidades sujeitas ao cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, das regras e conceitos aplicáveis, designadamente ao nível da determinação dos fundos disponíveis e do conceito de compromissos plurianuais.</p> <p>Ao Ministro da Saúde</p> <p>IV. Promover a alteração dos circuitos administrativos instituídos para os cuidados de saúde prestados a cidadãos estrangeiros pelas entidades do Serviço Nacional de Saúde, considerando os regulamentos comunitários em vigor e, de modo a centralizar todo o processo na Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., sem intermediação das administrações regionais de saúde.</p> <p>Ao Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.</p> <p>V. Rever as circulares emitidas relativas à implementação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tendo em vista a correção das falhas identificadas no Relatório n.º 16/2013 – 2.ª Secção.</p> <p>VI. Promover a implementação de medidas adequadas à deteção de falhas na informação reportada pelas entidades do Serviço Nacional de Saúde sobre compromissos, fundos disponíveis, passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso.</p> <p>VII. Assegurar a consistência dos registos contabilísticos relativos aos cuidados de saúde prestados no âmbito das convenções internacionais por parte das entidades que integram o perímetro de consolidação do Serviço Nacional de Saúde.</p> <p>Ao Conselho de Administração da SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE</p> <p>VIII. Diligenciar pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema de Informação Descentralizado de Contabilidade, com vista à correção das deficiências e insuficiências identificadas.</p> <p>IX. Promover a atualização do manual técnico do Sistema de Informação Descentralizado de Contabilidade.</p> <p>Ao Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.</p> <p>X. Garantir o reporte de informação inequívoca, consistente e completa sobre compromissos, fundos disponíveis, passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso.</p> <p>XI. Assegurar que em todos os processos de despesa conste o comprovativo da existência de fundos disponíveis, validado e devidamente subscrito pelo responsável dos Serviços Financeiros e visado pelo Conselho</p>

	<p>Diretivo.</p> <p>XII. Submeter a parecer prévio do membro do Governo responsável pela área das finanças a contratação de serviços de consultadoria técnica²², independentemente do valor e do objeto.</p> <p>XIII. Proceder ao registo de compromissos assumidos para os exercícios futuros, designadamente nas contas 04 - Orçamento – Exercícios futuros e 05 – Compromissos – Exercícios futuros, tal como previsto na Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde.</p> <p>XIV. Garantir que a despesa dos Agrupamentos de Centros de Saúde é registada no sistema contabilístico no período a que respeita, de modo a ser considerada para efeitos da determinação dos fundos disponíveis e dos pagamentos em atraso.</p> <p>Ao Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.</p> <p>XV. Garantir o reporte de informação inequívoca, consistente e completa sobre compromissos, fundos disponíveis, passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso.</p> <p>XVI. Assegurar que em todos os processos de despesa conste o comprovativo da existência de fundos disponíveis, validado e devidamente subscrito pelo responsável dos Serviços Financeiros e visado pelo Conselho Diretivo.</p> <p>XVII. Submeter a parecer prévio do membro do Governo responsável pela área das finanças a contratação de serviços de consultadoria técnica²³, independentemente do valor e do objeto.</p> <p>XVIII. Proceder ao registo de compromissos assumidos para os exercícios futuros, designadamente nas contas 04 - Orçamento – Exercícios futuros e 05 – Compromissos – Exercícios futuros, tal como previsto na Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde.</p> <p>XIX. Garantir que a despesa dos Agrupamentos de Centros de Saúde é registada no sistema contabilístico no período a que respeita, de modo a ser considerada para efeitos da determinação dos fundos disponíveis e dos pagamentos em atraso.</p> <p>Ao Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.</p> <p>XX. Garantir o reporte de informação inequívoca, consistente e completa sobre compromissos, fundos disponíveis, passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso.</p> <p>XXI. Diligenciar pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema de Informação, com vista à correção das deficiências e insuficiências identificadas.</p> <p>XXII. Assegurar que em todos os processos de despesa conste o comprovativo da existência de fundos disponíveis, validado e devidamente subscrito pelo responsável dos Serviços Financeiros e visado pelo Conselho Diretivo.</p> <p>XXIII. Submeter a parecer prévio do membro do Governo responsável pela área das finanças a contratação de serviços de consultadoria técnica, independentemente do valor e do objeto.</p> <p>XXIV. Proceder ao registo de compromissos assumidos para os exercícios futuros, designadamente nas contas 04 - Orçamento – Exercícios futuros e 05 – Compromissos – Exercícios futuros, tal como previsto na Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde.</p> <p>XXV. Garantir que a despesa dos Agrupamentos de Centros de Saúde é registada no sistema contabilístico no período a que respeita, de modo a ser considerada para efeitos da determinação dos fundos disponíveis e dos pagamentos em atraso.</p> <p>Ao Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.</p> <p>XXVI. Garantir o reporte de informação inequívoca, consistente e completa sobre compromissos, fundos disponíveis, passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso.</p> <p>XXVII. Assegurar que em todos os processos de despesa conste o comprovativo da existência de fundos disponíveis, validado e devidamente subscrito</p>
--	--

²² Cfr. n.º 5, do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

²³ Cfr. n.º 5, do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

	<p>pelo responsável dos Serviços Financeiros e visado pelo Conselho Diretivo.</p> <p>XXVIII. Submeter a parecer prévio do membro do Governo responsável pela área das finanças a contratação de serviços de consultadoria técnica, independentemente do valor e do objeto.</p> <p>XXIX. Proceder ao registo de compromissos assumidos para os exercícios futuros, designadamente nas contas 04 - Orçamento – Exercícios futuros e 05 – Compromissos – Exercícios futuros, tal como previsto na Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde.</p> <p>XXX. Garantir que a despesa dos Agrupamentos de Centros de Saúde é registada no sistema contabilístico no período a que respeita, de modo a ser considerada para efeitos da determinação dos fundos disponíveis e dos pagamentos em atraso.</p> <p>Ao Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.</p> <p>XXXI. Garantir o reporte de informação inequívoca, consistente e completa sobre compromissos, fundos disponíveis, passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso.</p> <p>XXXII. Assegurar que em todos os processos de despesa conste o comprovativo da existência de fundos disponíveis, validado e devidamente subscrito pelo responsável dos Serviços Financeiros e visado pelo Conselho Diretivo.</p> <p>XXXIII. Proceder ao registo de compromissos assumidos para os exercícios futuros, designadamente nas contas 04 - Orçamento – Exercícios futuros e 05 – Compromissos – Exercícios futuros, tal como previsto na Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde.</p> <p>XXXIV. Garantir que a despesa dos Agrupamentos de Centros de Saúde é registada no sistema contabilístico no período a que respeita, de modo a ser considerada para efeitos da determinação dos fundos disponíveis e dos pagamentos em atraso.</p>
<p>Relatório n.º 30/2015 – 2.ª Secção – Auditoria de seguimento de recomendações ao Serviço de Utilização Comum dos Hospitais</p>	<p>Ao Ministro das Finanças e ao Ministro da Saúde</p> <p>I. Assegurar que os excedentes de caixa da SPMS, EPE, com origem no orçamento do Serviço Nacional de Saúde, são utilizados na sua atividade operacional, designadamente de apoio instrumental à prestação de cuidados de saúde às populações e não no serviço de dívida bancária transmitida pelos Agrupamentos Complementares de Empresas.</p> <p>Ao Ministro da Saúde</p> <p>II. Assegurar que a viabilidade do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais se subordina a critérios de economia, eficiência e eficácia para o Serviço Nacional de Saúde, designadamente que as aquisições de bens e serviços das unidades de saúde ao Serviço de Utilização Comum dos Hospitais são efetuadas de forma transparente e em regime de concorrência.</p> <p>III. Considerar a violação do dever de assegurar a veracidade e fiabilidade da informação financeira pelo Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais para efeitos de avaliação do exercício de funções.</p> <p>Ao Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP</p> <p>IV. Esclarecer em que condições têm sido negociados e executados os contratos programa da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde - SPMS, EPE, que lhe permitiram gerar um excedente de caixa de cerca de € 16,5 milhões.</p> <p>Ao Conselho de Administração da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde - SPMS, EPE</p> <p>V. Garantir que os excedentes de caixa com origem no orçamento do Serviço Nacional de Saúde são utilizados no apoio e desenvolvimento da atividade operacional das entidades prestadoras de cuidados de saúde.</p> <p>VI. Dar utilização ao equipamento informático armazenado desde 2012 ou proceder à sua alienação.</p> <p>Aos Conselhos de Administração dos Centros Hospitalares de Lisboa Norte, Central e Ocidental, EPE e demais órgãos de direção dos associados do SUCH</p> <p>VII. Garantir que a autossatisfação das necessidades seja realizada através de aquisições de bens e serviços ao Serviço de Utilização Comum dos Hospitais efetuadas de forma transparente e em regime de concorrência com evidentes poupanças para as instituições e para o SNS.</p>

	<p>Ao Conselho de Administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais</p> <p>VIII. Elaboração e execução de um plano de saneamento financeiro.</p>
Relatório n.º 18/2015 – 2.ª Secção – Auditoria de desempenho à Inspeção-Geral das Atividades em Saúde	<p>Ao Ministro da Saúde</p> <p>I. Avaliar a atividade e os objetivos do Quadro de Avaliação e Responsabilização da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde pelos impactos comprovadamente alcançados no Sistema Nacional de Saúde.</p> <p>II. Ponderar a revisão do Regulamento dos Procedimentos da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, aprovado através do Despacho n.º 3786/2008, de 22 de janeiro, do Ministro da Saúde, visando a sua adequação à atual lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, em particular quanto ao reforço das respetivas atribuições, competências e áreas de intervenção.</p> <p>III. Assegurar que a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., faculte a informação à Inspeção-Geral das Atividades em Saúde que permita a utilização de uma matriz de avaliação de risco.</p> <p>À Inspectora-Geral das Atividades em Saúde</p> <p>IV. Instituir mecanismos de acompanhamento sistemático e regular das recomendações formuladas nas ações de controlo que realiza, no sentido de determinar o seu grau de acatamento e avaliar o impacto real (qualitativo e quantitativo) desta componente na atividade desenvolvida, bem como estabelecer metas (prazos) para a sua implementação e verificação.</p> <p>V. Na formulação de recomendações conferir objetividade e mensurabilidade às mesmas, tendo presente os objetivos das ações de controlo, garantindo a efetividade da intervenção da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde junto das entidades auditadas.</p> <p>VI. Determinar que seja efetuado o apuramento dos custos por ação, de modo a otimizar a gestão dos recursos financeiros e humanos que lhe estão afetos, nomeadamente imputando os tempos/custos dos funcionários afetos às respetivas ações.</p> <p>VII. Adotar critérios de seleção estatísticos na determinação das entidades a controlar e avaliar os resultados por métodos matemáticos baseados no cálculo das probabilidades.</p> <p>VIII. Diligenciar no sentido de reduzir o período de tempo que decorre entre a finalização das auditorias em que são indiciadas eventuais infrações financeiras e o seu envio ao Ministro da Saúde a propor a respetiva comunicação ao Tribunal de Contas.</p> <p>IX. Promover a utilização eficiente da aplicação informática de gestão documental/processos, incrementando o controlo interno que deve ser executado pelos respetivos responsáveis, por forma a garantir a qualidade e fiabilidade da informação, evitando eventuais desconformidades nos registos.</p> <p>X. Intensificar a desmaterialização dos processos, adotando de um modo generalizado o arquivo digital para toda a documentação.</p> <p>XI. Promover o regular funcionamento do Grupo Coordenador do Sistema de Controlo Interno Integrado do Ministério da Saúde e do Grupo de Apoio Técnico, em particular a aprovação dos documentos elaborados e propostos pelo Grupo de Apoio de Trabalho.</p> <p>XII. Aplicação de uma matriz de avaliação de risco na seleção das entidades a controlar/auditar.</p> <p>XIII. Reforçar o acompanhamento da atividade desenvolvida pelos serviços de auditoria interna das unidades de saúde.</p> <p>XIV. Elaboração de normas e procedimentos respeitantes à organização dos processos em suporte de papel, nomeadamente disciplinares e de inquérito, de modo a permitir a consulta e identificação dos documentos que os constituem, incluindo o seu histórico, as peças processuais mais relevantes e a fase em que se encontram, de uma forma fácil e expedita.</p> <p>XV. Providenciar para que os Relatórios de Atividades da Inspeção-Geral sejam atempadamente submetidos à aprovação do Ministro da Saúde.</p>
Relatório n.º 21/2015 – 2.ª Secção – Auditoria de seguimento de recomendações formuladas no Relatório n.º 24/2013 – 2.ª Secção – Instituto Português de	<p>À Ministra de Estado e das Finanças</p> <p>I. Que seja autorizada a utilização do saldo de gerência do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, caso seja necessária para o cumprimento da obrigação, daquele Instituto, de devolver ao orçamento do Serviço Nacional de Saúde os montantes recebidos indevidamente pela faturação de quimioterapia oral.</p> <p>Ao Ministro da Saúde</p>

<p>Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE</p>	<p>II. Que assegure a devolução ao orçamento do Serviço Nacional de Saúde dos montantes indevidamente recebidos pelo Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, através da retenção no próximo adiantamento do contrato programa daquele Instituto de um montante correspondente ao valor atual da dívida.</p> <p>III. Que determine à Administração Central do Sistema de Saúde, IP, que proceda ao cálculo e cobrança de juros de mora sobre os montantes indevidamente pagos ao Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE.</p> <p>Ao Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP</p> <p>IV. Que os mesmos procedimentos utilizados para a correção da faturação irregular de quimioterapia oral pelo Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, no período 2008-2011 sejam utilizados para correção do acerto de contas do contrato programa de 2007.</p> <p>V. Que proceda ao cálculo e cobrança de juros de mora sobre os montantes indevidamente pagos ao Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE.</p> <p>VI. Que implemente medidas que assegurem que o processo de validação dos contratos programa das unidades de saúde do setor empresarial do Estado e o respetivo acerto de contas é concluído antes no final do ano N+1.</p> <p>Ao Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE</p> <p>VII. Que devolva ao orçamento do Serviço Nacional de Saúde os montantes indevidamente recebidos pela faturação de quimioterapia oral.</p> <p>VIII. Que determine o número de episódios de quimioterapia oral faturados como GDH médico de ambulatório durante o ano de 2007, e adote os mesmos procedimentos utilizados para a correção do período 2008-2011.</p>
<p>Relatório n.º 4/2015 – 2.ª Secção – Verificação Externa da Conta de 2014 da Direção-Geral da Saúde</p>	<p>Ao Diretor-Geral da Saúde</p> <p>I. Promover pela aplicação dos princípios contabilísticos previstos no Plano Oficial de Contabilidade Pública, em particular o da especialização, registando os proveitos e os custos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento.</p> <p>II. Diligenciar pela contabilização das disponibilidades e dos ativos financeiros não relevados no Balanço.</p> <p>III. Providenciar pela correção dos registos contabilísticos relativos aos bens em utilização no Centro de Atendimento do SNS.</p> <p>IV. Providenciar pela implementação de métodos e procedimentos de controlo interno, de modo a suprir as insuficiências identificadas no Relatório.</p> <p>V. Promover pela elaboração e aprovação do manual de procedimentos e de controlo interno.</p> <p>VI. Diligenciar para que sejam definidos e implementados procedimentos adequados no pagamento de ajudas de custo e transporte, incluindo o respetivo abono adiantado, retirando essas despesas do fundo de maneió, assim como as referentes à aquisição de bens duradouros sujeitos a inventário.</p> <p>VII. Garantir a atualização permanente do inventário dos bens do imobilizado e providenciar pela contagem física periódica das existências, efetuando os correspondentes registos contabilísticos.</p> <p>VIII. Garantir o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado, de modo a que toda a movimentação de fundos da Direção-Geral da Saúde seja efetuada por recurso aos serviços bancários disponibilizados pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EP.</p> <p>IX. Diligenciar pela conclusão dos trabalhos de reconciliação bancária em curso e entrega nos cofres do Estado de toda a receita que no âmbito desse trabalho não seja possível identificar.</p> <p>X. Promover a adoção de uma prática regular de circularização de saldos, designadamente com a empresa que explora o Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde.</p> <p>Ao Presidente do Conselho Diretivo da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.;</p> <p>XI. Assegurar, através da definição e aplicação de procedimentos de controlo adequados, o cumprimento dos princípios contabilísticos aplicáveis às demonstrações financeiras das entidades aderentes aos serviços partilhados de finanças.</p>
<p>Relatório n.º 19/2015 – 2.ª Secção – Auditoria à</p>	<p>A Ministra de Estado e das Finanças e ao Ministro da Saúde</p> <p>I. Reforçar o acompanhamento da sustentabilidade financeira das</p>

<p>execução do contrato de gestão do Hospital de Loures</p>	<p>sociedades gestoras, com vista a antecipar eventuais situações de desvio face às previsões do modelo financeiro da parceria, que possam provocar a interrupção ou colocar em causa a continuidade da prestação do serviço público.</p> <p>II. Providenciar pela elaboração de um estudo que avalie os efeitos da abertura do Hospital Beatriz Ângelo no financiamento, na estrutura. e na atividade das unidades hospitalares da região de Lisboa e Vale do Tejo cujas áreas de influência este veio, parcialmente, substituir.</p> <p>Ao Ministro da Saúde</p> <p>III. Determinar a extensão a todos os hospitais do SNS da obrigatoriedade de monitorização dos indicadores de desempenho de resultado previstos nos Contratos de Gestão das PPP, por forma a aprofundar o processo de benchmarking ao nível do SNS e a garantir a adequada exigência dos objetivos anuais definidos para as entidades gestoras dos estabelecimentos em PPP, à semelhança do anteriormente recomendado pelo Tribunal no Relatório n.º 11/2014 - 2.ª Secção.</p> <p>IV. Diligenciar no sentido de garantir que os indicadores de performance avaliados no âmbito da execução dos Contratos de Gestão das PPP são comparados com os de unidades hospitalares comparáveis, ainda que as mesmas façam parte integrante de Centros Hospitalares.</p> <p>V. Diligenciar pela realização e publicitação dos inquéritos de satisfação dos utentes das unidades hospitalares do SNS, por forma a contribuir para o necessário benchmarking entre as unidades hospitalares.</p> <p>VI. Aproveitar a experiência adquirida ao longo da execução dos contratos de PPP em saúde para promover o estudo da revisão do modelo de acompanhamento e controlo da execução do contrato de gestão, considerando a simplificação do modelo contratual com a consequente demonstração quantitativa da redução de custos para o contribuinte e para as entidades gestoras.</p> <p>Aos Conselhos Diretivos da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, e da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP</p> <p>VII. Providenciar pela melhoria do processo de benchmarking dos indicadores de desempenho de resultado previstos nos Contratos de Gestão das várias PPP, nomeadamente obtendo indicadores comparáveis para as unidades hospitalares dos Grupos de Referência, por forma a garantir a adequada exigência dos objetivos anuais definidos para as entidades gestoras dos estabelecimentos em PPP. Note-se que recomendação semelhante foi efetuada pelo Tribunal no Relatório n.º 11/2014 - 2.ª Secção, relativamente à PPP do Hospital de Cascais.</p> <p>Ao Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP</p> <p>VIII. Implementar procedimentos que garantam a comparabilidade da informação prestada pelas unidades hospitalares em regime de parceria público-privada com a obtida das restantes unidades hospitalares do SNS, para efeito da realização dos exercícios de benchmarking do SNS, nomeadamente os disponíveis em http://benchmarking.acss.min-saude.pt.</p> <p>IX. Intensificar a realização periódica e regular de auditorias clínicas à codificação da produção hospitalar, de modo a assegurar que o índice de <i>case mix</i> anualmente apurado nos hospitais do SNS corresponda efetivamente ao nível de complexidade dos cuidados prestados.</p> <p>Ao Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, Entidade Pública Contratante</p> <p>X. Assegurar que a equipa afeta à monitorização e controlo da execução do Contrato de Gestão reúne e desenvolve as competências adequadas, que permitam minimizar o recurso permanente e sistemático à contratação de consultores externos.</p> <p>XI. Monitorizar as taxas de ocupação do internamento verificadas no Hospital Beatriz Ângelo, no sentido de assegurar que as mesmas não prejudicam o acesso dos utentes em situações de maior procura de cuidados de saúde.</p> <p>À Entidade Gestora do Estabelecimento (SGHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A.)</p> <p>XII. Desenvolver esforços para aproximar os níveis de performance do Hospital Beatriz Ângelo aos verificados nas melhores unidades hospitalares do SNS, em matérias de economia, eficiência e eficácia.</p> <p>XIII. Diligenciar pela celeridade do reporte de informação à Entidade Pública Contratante de modo a que os processos de reconciliação anuais sejam consensualizados no período mais curto possível.</p> <p>XIV. Promover a melhoria do acesso dos utentes do hospital à urgência</p>
---	---

	<p>hospitalar, reduzindo os tempos máximos de espera associados à situação clínica dos doentes.</p>
<p>Relatório n.º 20/2015 – 2.ª Secção – Auditoria orientada ao acesso ao Serviço de Urgência Geral do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE</p>	<p>Ao Ministro da Saúde</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Considerar a revisão do atual sistema de áreas de influência dos serviços de urgência hospitalar no âmbito de cada região de saúde, no sentido de promover uma maior liberdade de escolha informada do utente quanto ao prestador ao qual pretende recorrer, nomeadamente: <ol style="list-style-type: none"> i) determinando explicitamente que os utentes sejam atendidos em qualquer serviço de urgência dos hospitais do SNS, independentemente da sua área de residência; ii) disponibilizando informação em tempo real sobre indicadores de tempos de espera nos vários serviços de urgência, não só em painéis informativos nos locais de prestação, mas também através da sua divulgação nas plataformas de informação do Ministério da Saúde, como o “Portal do Utente”. II. Ponderar a incorporação de informação em tempo real relativa aos tempos de espera verificados em cada serviço de urgência nas decisões de referenciação por parte do serviço de atendimento “Saúde 24” e do Centro de Orientação de Doentes Urgentes do Instituto Nacional de Emergência Médica, IP, no sentido da otimização da capacidade de resposta de cada serviço de urgência. III. Incluir indicadores de performance histórica dos vários serviços de urgência do SNS, em termos de tempos de espera e de cumprimento dos tempos alvo do protocolo de triagem de Manchester, na plataforma de benchmarking das unidades hospitalares do SNS. IV. Ponderar a uniformização dos vários modelos de organização dos recursos humanos médicos atualmente em funcionamento nos Serviços de Urgência do SNS: <ol style="list-style-type: none"> i) no sentido de um modelo assente em equipas fixas/dedicadas, com formação especializada, opção alias recomendada pela comissão para a reavaliação da rede nacional de emergência e urgência (criada pelo Despacho n.º 13377/2011 de 23 de setembro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde); ii) Prevendo mecanismos de cooperação entre as unidades hospitalares de cada região de saúde, no sentido da deslocação inter-hospitalar de recursos – profissionais de saúde – em situações de grave perturbação da disponibilidade dos serviços de urgência de determinada unidade. V. Considerando a tendência de envelhecimento da população, avaliar, face ao potencial de crescimento da procura, a possibilidade de criação de um sistema de triagem nos Serviços de Urgência das unidades hospitalares que permita reencaminhar para o nível de atendimento mais adequado as situações clínicas de menor urgência/complexidade. VI. Ponderar a revisão do regime legal das carreiras médicas dos serviços e estabelecimentos do SNS quanto ao limite de idade dos profissionais médicos para realização de atividade no serviço de urgência, garantindo que a dispensa da prestação do serviço tenha como condição a inexistência de graves prejuízos para o serviço, o que aliás já sucede com os profissionais da carreira de enfermagem. VII. Conceber um programa extraordinário para dotar as unidades de saúde do SNS com mais profissionais médicos ao abrigo da relação jurídica de emprego: <ol style="list-style-type: none"> i) Determinando, em articulação com o Ministério da Educação e da Ciência, o aumento do número de vagas de acesso ao ensino superior na área da Medicina, por forma a garantir que a “oferta” dos serviços dos profissionais médicos permita fazer face à “procura”, prevenindo a existência de uma “correlação de forças” que tem vindo a fragilizar a posição negocial das instituições do SNS. ii) Considerando a abertura de procedimento concursal internacional para recrutamento de médicos no âmbito da constituição de relação jurídica de emprego, de acordo com as necessidades dos quadros das unidades de saúde, prevendo nesse procedimento que os requisitos de admissão ao concurso não excluam candidatos que ainda não estejam inscritos na Ordem dos Médicos. <p>Ao Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP</p> <ol style="list-style-type: none"> VIII. Considerar nos casos de falta de resposta, em tempo adequado, dos

	<p>serviços de urgência hospitalar à população utente, a possibilidade de referenciação dos doentes para o serviço de urgência de uma outra unidade hospitalar.</p> <p>IX. Providenciar por uma efetiva articulação entre os cuidados de saúde primários e os cuidados hospitalares, designadamente instituindo normas orientadoras para uma referenciação recíproca.</p> <p>X. Ponderar a integração de profissionais médicos de medicina geral e familiar nas equipas/escalas do Serviço de Urgência Básica de Algueirão, por forma a libertar recursos para o Serviço de Urgência Geral (SUG) do HFF.</p> <p>Ao Conselho de Administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE</p> <p>XI. Providenciar pela reorganização dos recursos humanos médicos disponíveis no Serviço de Urgência Geral, através do aumento da participação horária dos profissionais médicos afetos aos restantes serviços hospitalares, por forma a garantir a constituição de equipas/escalas médicas adequadas à procura (máxima e mínima).</p> <p>XII. Diligenciar no sentido da diminuição da dependência do Serviço de Urgência Geral face a prestadores de serviços médicos, que não devem constituir um pilar do funcionamento do serviço de urgência mas sim uma forma de moldar a oferta à procura efetiva de cuidados de saúde.</p> <p>XIII. Promover pela melhoria e pela formalização, nos regulamentos internos, dos mecanismos de previsão, de autorização, de gestão e de informação das ausências dos profissionais de saúde, especialmente dos profissionais médicos, garantindo a programação das ausências, a coordenação efetiva entre os vários departamentos, serviços e unidades do hospital, o controlo adequado pelo Conselho de Administração, e maximizando a capacidade de reação a ausências não programadas.</p> <p>XIV. Garantir que as autorizações de férias e tolerâncias de ponto em períodos festivos se subordinam à necessária operacionalidade do serviço de urgência, nomeadamente tendo em conta a expectável menor disponibilidade dos prestadores de serviço para assegurar os turnos em tais períodos.</p> <p>XV. Neste âmbito, eliminar os mecanismos de controlo da assiduidade ainda assentes em formato papel, potenciadores da existência de ausências e de autorizações não devidamente comunicadas e atempadamente registadas, impondo para tal a utilização exclusiva dos sistemas eletrónicos de controlo e registo da assiduidade já existentes.</p> <p>XVI. Rever a dotação horária da escala de médicos afetos à área de observação do balcão central, no sentido de assegurar a dotação máxima nos períodos de maior afluência diária de utentes (9h-12h).</p> <p>XVII. Reforçar a intervenção do Serviço Social no âmbito da Urgência e do Internamento, por forma a identificar precocemente as situações que limitam a efetivação da alta médica, minimizando as situações de permanência dos utentes para além do tempo necessário à resolução do seu problema de saúde e garantindo o seu encaminhamento adequado.</p> <p>XVIII. Quando verificadas situações de restrição do acesso ao Serviço de Urgência Geral similares à ocorrida em dezembro de 2014, ou quando os responsáveis por cargos de direção ou chefia não exerçam efetivamente as competências que lhes estão cometidas nos termos do Regulamento Interno do hospital, realizar inquéritos e apurar responsabilidades.</p>
<p>Relatório n.º 12/2015 – 2.ª Secção – Auditoria ao sistema de proteção social dos trabalhadores em funções públicas – ADSE</p>	<p>Aos membros do Governo responsáveis pela ADSE, atualmente a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Saúde</p> <p>1. Diligenciar pela alteração do regime jurídico que regula o esquema de benefícios da ADSE e a responsabilidade financeira da mesma por cuidados prestados aos seus quotizados de modo a que fique claro:</p> <p>1.1. O objeto da responsabilidade financeira da ADSE, considerando que a mesma, sendo financiada apenas com os descontos dos quotizados, é um sistema extrínseco ao Serviço Nacional de Saúde e dos Serviços Regionais de Saúde, não podendo em caso algum ser considerado um subsistema ;</p> <p>1.2. Que os mecanismos de solidariedade se restrinjam aos explicitamente aprovados por todos os quotizados, por forma a acautelar a sustentabilidade da ADSE;</p> <p>1.3. Que a missão e os objetivos da ADSE não se confundam com o exercício de funções que competem ao Estado (v.g. a isenção de pensionistas do pagamento do desconto para o sistema ADSE, prevista no atual esquema de</p>

	<p>benefícios);</p> <p>1.4. A previsão de mecanismos que diferenciem a contribuição de cada quotizado de acordo com a idade em que venham a entrar para o sistema, no sentido de garantir a sua sustentabilidade;</p> <p>1.5. A previsão de mecanismos de readmissão à ADSE pelos quotizados que tenham exercido a opção de renúncia, que assegurem a sustentabilidade do sistema e a equidade da contribuição global desses quotizados face a quem suportou as quotas sem interrupção, por exemplo através da reconstrução da respetiva "carreira contributiva".</p> <p>1.6. A responsabilidade das entidades empregadoras e processadoras de pensões quanto à entrega da receita do desconto e à remessa do respetivo ficheiro de detalhe, definindo, também, um enquadramento sancionatório para o efeito;</p> <p>1.7. O princípio de que a relação entre o quotizado e a ADSE se realiza de forma direta e não através das entidades empregadoras ou de outras entidades;</p> <p>1.8. O princípio de que todos os beneficiários devem contribuir com uma quotização para o sistema de benefícios, dependendo qualquer exceção de aprovação por todos os quotizados.</p> <p>1.9. O princípio de que só o quotizado com os descontos entregues atempadamente tem direito à prestação de cuidados de saúde financiados pela ADSE (a não entrega atempada suspende os benefícios), bem como o direito a voto nas decisões sobre a governação do sistema;</p> <p>1.10. A responsabilidade direta dos quotizados pela entrega do desconto, ainda que essa entrega possa ser efetuada por intermédio das entidades empregadoras, designadamente prevendo: (i) a possibilidade do quotizado entregar diretamente o desconto ou autorizar expressamente a entidade empregadora ou processadora de pensões a fazer a sua retenção e entrega e (ii) a possibilidade de suspensão dos benefícios;</p> <p>1.11. A obrigatoriedade de as entidades empregadoras e/ou os quotizados informarem regularmente a ADSE-DG sobre o valor das remunerações/pensões;</p> <p>1.12. O prazo de prescrição das dívidas à ADSE-DG, considerando que o atual não promove a eficiência na sua cobrança, não sendo também unânime a sua aplicação.</p> <p>2. Revogar a norma que estabelece a isenção do pagamento do desconto por pensionistas de baixos rendimentos, por ser incompatível com a sustentabilidade da ADSE. Enquanto se mantiver a situação de isenção, o Estado deverá financiar atempadamente a ADSE-DG dos montantes suportados. O acolhimento desta recomendação deve ser articulado com o acolhimento das recomendações 23 e 24 dirigidas ao Diretor-Geral da ADSE.</p> <p>3. Uniformizar as responsabilidades das entidades empregadoras no financiamento do sistema, considerando: (i) que as entidades da Administração Central, pelo menos desde 2015, já não têm essa responsabilidade, (ii) o objetivo do sistema ser financiado apenas com o desconto dos beneficiários e (iii) o facto de este constituir receita da ADSE.</p> <p>4. Revogar as competências da ADSE-DG em matéria de controlo de faltas, considerando que são alheias ao sistema ADSE e ao seu financiamento por fundos privados com origem nos descontos dos seus quotizados.</p> <p>5. Enquanto a atividade de controlo de faltas dos trabalhadores em funções públicas se mantiver na ADSE-DG, responsabilizar financeiramente as entidades empregadoras pelos custos suportados pela ADSE-DG com a prestação deste serviço, incluindo uma margem, tornando-a um serviço remunerado.</p> <p>6. Promover a alteração do estatuto jurídico-administrativo e financeiro da ADSE-DG considerando que a sua principal fonte de financiamento é, desde 2014, o desconto dos quotizados e os constrangimentos que o mesmo tem provocado na gestão do sistema de benefícios. Esta alteração deve, no mínimo, garantir:</p> <p>6.1. A atribuição do regime jurídico-financeiro de autonomia administrativa e financeira;</p> <p>6.2. A propriedade plena dos descontos dos quotizados, dada a sua origem em fundos privados e a sua consignação aos fins para os quais foram efetuados;</p> <p>6.3. A possibilidade de a ADSE-DG rentabilizar os seus excedentes, em aplicações disponibilizadas pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E, ou por outras instituições financeiras, públicas ou privadas, excecionando-a do regime da unidade de tesouraria do Estado;</p>
--	--

	<p>6.4. A participação dos quotizados da ADSE na sua governação, ao nível das decisões estratégicas e controlo financeiro, sendo, para o efeito, essencial a previsão do respetivo direito de veto sobre as decisões estratégicas do sistema, i.e., todas as decisões que possam afetar a sustentabilidade no curto, médio e longo prazo e sobre a aplicação dos excedentes, por si postos à disposição da ADSE;</p> <p>6.5. Que o poder decisional das entidades que vierem a participar na governação da ADSE seja proporcional ao seu contributo para os ativos tangíveis e intangíveis da ADSE;</p> <p>6.6. Uma gestão do sistema exclusivamente profissional e técnica;</p> <p>6.7. A responsabilização do Estado sobre o desempenho da gestão se a responsabilidade pela gestão executiva ficar, ainda que transitoriamente, confiada a membros dos órgãos de gestão designados pelo Governo;</p> <p>6.8. A exclusão do sistema ADSE relativamente a objetivos de contexto (v.g., orçamentais, de coesão social, de concertação social, entre outros) que são responsabilidade da Administração Pública;</p> <p>6.9. A manutenção dos custos de administração nos níveis atuais, não ultrapassando o valor de € 6,5 por quotizado, salvo se esse aumento tiver contrapartida, quantificada, da qual resulte uma relação Custo-Benefício favorável para o quotizado.</p> <p>7. Não utilizar a taxa de desconto como instrumento de política económica.</p> <p>8. Promover as alterações legislativas necessárias para que as receitas e as despesas da ADSE, baseadas em fundos privados dos respetivos quotizados, deixem de ser consideradas para efeitos de apuramento da estabilidade orçamental e da dívida pública nos termos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais.</p> <p>9. Ponderar um modelo de tutela conjunta, no âmbito das atribuições dos ministérios das finanças, da saúde e da segurança social, que previna eventuais conflitos de interesses entre a gestão do Serviço Nacional de Saúde e do sistema ADSE e garanta a efetiva autonomia deste face àquele.</p> <p>10. Garantir que, na harmonização das tabelas do regime convencionado da ADSE com as tabelas de prestação de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde, seja utilizado, sempre que possível, a informação que a ADSE-DG dispõe sobre o mercado, designadamente no âmbito do regime livre.</p> <p>11. Determinar a correção dos procedimentos de encontro de contas realizados quer pelas entidades do Serviço Nacional de Saúde quer pela ADSE-DG, considerando, quanto aos primeiros, que a ADSE-DG não é entidade devedora, desde 1 de janeiro de 2010, e, quanto à ADSE-DG, que os valores objeto de compensação reflitam com exatidão as dívidas daquelas entidades.</p> <p>12. Determinar que as entidades não procedam a encontros de contas unilaterais que afetam a fiabilidade das demonstrações financeiras.</p> <p>13. Diligenciar junto das entidades dos Governos Regionais, responsáveis pelo sistema de benefícios ADSE e pelos Serviços Regionais de Saúde pela regularização das relações financeiras com as Administrações Regionais, até ao final de 2015:</p> <p>13.1. Regularização das dívidas das entidades empregadoras das Administrações Regionais à ADSE-DG;</p> <p>13.2. Entrega imediata do desconto dos quotizados à ADSE-DG, num prazo não superior a 3 meses, e determinar a notificação, desde já, dos quotizados, alertando-os para a suspensão da sua condição de beneficiário no final deste prazo, caso a não entrega dos descontos se mantenha;</p> <p>13.3. Regularização da dívida que os serviços e entidades dos Serviços Regionais de Saúde têm registado como sendo da ADSE-DG;</p> <p>13.4. Transferência de encargos com a comparticipação de medicamentos dispensados nas farmácias das Regiões Autónomas.</p> <p>14. Determinar a identificação dos cuidados da responsabilidade do Serviço Nacional de Saúde e dos Serviços Regionais de Saúde que, em 2015, ainda estão a ser financiados pela ADSE-DG, determinando a sua transferência imediata para estes Serviços.</p>
--	---

15. Determinar que a entidade gestora da ADSE suspenda o financiamento dos cuidados de saúde da responsabilidade do Serviço Nacional de Saúde e dos Serviços Regionais de Saúde, bem como de outros encargos que não podem ser suportados pelo desconto dos quotizados.

À Ministra de Estado e das Finanças

16. Determinar a realização de um estudo que demonstre o efeito substitutivo dos sistemas de saúde extrínsecos ao SNS e suporte, em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a definição de uma taxa, real e objetiva, de dedução das despesas de saúde, que considere a eliminação do montante da dedução máxima dessa despesa.

17. Ponderar a alteração do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares com vista a:

17.1. Permitir a dedução da despesa com a prestação de cuidados de saúde, ainda que paga pela entidade gestora dos sistemas complementares ou alternativos de saúde;

17.2. Eliminar, considerando a equidade fiscal, a dedução fiscal dos descontos para sistemas complementares ou alternativos de saúde, como os descontos dos quotizados da ADSE, os prémios de seguros voluntários de saúde e as contribuições pagas a associações mutualistas ou a instituições sem fins lucrativos;

Ao Ministro da Saúde

18. Garantir a não discriminação dos quotizados da ADSE pelas instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, incluindo entidades terceiras que com este contratem, determinando, designadamente a supressão dos sistemas de informação do Serviço Nacional de Saúde da identificação do utente como beneficiário da ADSE, tendo em conta que a mesma não serve, atualmente, qualquer fim.

19. Determinar que sejam emitidas orientações às unidades prestadoras de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde no sentido de:

19.1. Clarificar que a entidade responsável pelas dívidas relativas a faturação de cuidados prestados, até 31 de dezembro de 2009, a quotizados dos subsistemas públicos de saúde, é atualmente a Administração Central do Sistema de Saúde, IP, determinando as necessárias correções contabilísticas;

19.2. Clarificar que o financiamento da prestação de cuidados, a partir de 1 de janeiro de 2010, a quotizados da ADSE, passou a estar integrado nos instrumentos de financiamento das entidades do Serviço Nacional de Saúde (v.g., contratos-programa e orçamentos das Administrações Regionais de Saúde), determinando a anulação da faturação emitida à ADSE-DG por atos prestados após essa data;

19.3. Corrigir os procedimentos de encontro de contas unilaterais efetuados pelas unidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS relativamente às dívidas e aos créditos que tinham perante a ADSE-DG, considerando que esta Direção-Geral não é entidade devedora, desde 1 de janeiro de 2010.

19.4. Clarificar que os quotizados da ADSE e de outros subsistemas públicos de saúde são utentes do Serviço Nacional de Saúde não devendo ser objeto de qualquer discriminação relativamente aos restantes utentes, quer quanto ao acesso quer quanto ao financiamento dos cuidados de saúde prestados, direta ou indiretamente, pelo SNS.

Ao Diretor-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

20. Propor aos membros do Governo responsáveis pela ADSE, atualmente a Ministra de Estado e das Finanças e o Ministro da Saúde:

20.1. A alteração do regime jurídico que regula o esquema de benefícios da ADSE e a responsabilidade financeira da mesma por cuidados prestados aos seus quotizados, tendo em conta o recomendado em 1;

20.2. A uniformização das responsabilidades das entidades empregadoras no financiamento do sistema, tendo em conta o recomendado em 3;

20.3. A alteração do estatuto jurídico-administrativo e financeiro da ADSE-DG, tendo em conta o recomendado em 6.

	<p>21. Proceder à realização de um estudo sobre a sustentabilidade da ADSE a médio e longo prazo que inclua, designadamente:</p> <p>21.1. A possibilidade de alargamento do sistema de benefícios aos trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho da Administração Pública (Administrações Públicas em Contas Nacionais e Sociedades do Setor Público não classificadas nas Administrações Públicas), e a outros interessados que não façam parte do Setor Público, desde que o mesmo reduza ou, no mínimo, não degrade a idade média do quotizado e que a quotização média não seja inferior à atual.</p> <p>As decisões de alargamento têm de basear-se em análises quantificadas sobre o seu efeito na sustentabilidade da ADSE e não em fatores qualitativos como os referidos no âmbito do contraditório a propósito do eventual alargamento aos corpos de bombeiros: "... princípio de proteção dos elementos dos corpos especiais que cumprem missões de interesse público.";</p> <p>21.2. A previsão de mecanismos de readmissão à ADSE pelos quotizados que tenham exercido a opção de renúncia, que assegurem a sustentabilidade do sistema e a equidade da contribuição global desses quotizados face a quem suportou as quotas sem interrupção, por exemplo através da reconstrução da respetiva "carreira contributiva";</p> <p>21.3. A previsão de mecanismos que diferenciem a contribuição de cada quotizado de acordo com a idade em que venham a entrar para o sistema;</p> <p>21.4. A revisão das condições de elegibilidade de familiares, designadamente dos cônjuges;</p> <p>21.5. A revisão do pacote de coberturas ;</p> <p>21.6. A revisão do modelo de pagamento das entidades prestadoras convencionadas;</p> <p>21.7. A inclusão nas convenções requisitos de qualidade e procedimentos de controlo dos mesmos, ponderando a sua indexação ao pagamento das entidades convencionadas;</p> <p>21.8. A remuneração adequada dos excedentes, através do investimento em ativos financeiros, ponderando também o investimento em ativos fixos (v.g., prestação de cuidados de saúde por meios próprios);</p> <p>21.9. A indexação da taxa de desconto ao nível de despesas previstas (com uma margem, por exemplo, de 10% sobre o montante das despesas) e a introdução de limiares máximos e mínimos de contribuição;</p> <p>21.10. A introdução de medidas que promovam a eficiência da utilização do sistema, designadamente a aproximação dos valores dos copagamentos aos das taxas moderadoras do Serviço Nacional de Saúde.</p> <p>22. Este estudo deve sempre considerar o impacto que eventuais alterações poderão ter nas decisões de adesão, manutenção ou renúncia ao sistema de benefícios ADSE, nomeadamente qualquer ganho para o sistema deverá contribuir para um aumento da oferta de benefícios e/ou para a redução da taxa de desconto.</p> <p>23. Diligenciar pela suspensão do financiamento dos cuidados de saúde prestados aos pensionistas isentos do pagamento do desconto, por ser incompatível com a sustentabilidade da ADSE, se o Estado não assumir os encargos com esses aposentados até 31 de agosto de 2015.</p> <p>24. Apurar os encargos que a ADSE-DG suportou com os cuidados de saúde prestados aos pensionistas isentos do pagamento do desconto, e respetivos familiares, desde 1 de janeiro de 2015 , com recurso a fundos privados dos quotizados, e solicitar o respetivo reembolso ao Estado.</p> <p>25. Propor aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, os cuidados a transferir, já em 2015, para o Serviço Nacional de Saúde ou para os Serviços Regionais de Saúde, por serem responsabilidade originária destes.</p> <p>26. Propor os preços a cobrar às entidades empregadoras no âmbito do controlo de faltas dos trabalhadores em funções públicas, com uma margem sobre o preço de custo, a aplicar enquanto a atividade se mantiver na ADSE-DG.</p> <p>27. Suspender o financiamento dos cuidados da responsabilidade do Serviço Nacional de Saúde/Serviços Regionais de Saúde, ou outros encargos que não podem ser suportados pelo desconto, caso não disponha de receita com origem em fundos públicos. Na eventualidade destes custos já terem sido suportados com desconto dos</p>
--	---

	<p>quotizados, os mesmos têm de ser identificados e quantificados e objeto de reembolso por parte das entidades públicas responsáveis.</p> <p>28. Promover a atualização técnica das tabelas de prestação de cuidados de saúde, utilizando também a informação que a ADSE-DG dispõe sobre o mercado, designadamente no âmbito dos pedidos de reembolso do regime livre.</p> <p>29. Diligenciar para que, nas áreas sobrepostas, as tabelas do regime convencionado contemplem todos os atos que são cobertos pelo regime livre.</p> <p>30. Ponderar a indexação dos limites de reembolso do regime livre aos encargos da ADSE-DG no âmbito do regime convencionado.</p> <p>31. Considerando a relevância da despesa da ADSE com a medicina dentária no regime livre, promover a alteração do esquema de financiamento destes cuidados, ponderando designadamente a substituição dos limites atuais, de quantidade, por um plafond financeiro (em euros).</p> <p>32. Nas áreas de prestação de cuidados de saúde sobrepostas, harmonizar os códigos e nomenclaturas das tabelas dos regimes livre e convencionado e, sempre que possível, utilizar os códigos e nomenclaturas das tabelas do Serviço Nacional de Saúde, Ordem dos Médicos ou Ordem dos Médicos Dentistas.</p> <p>33. Disponibilizar ao quotizado informação sobre a efetiva cobertura das convenções, designadamente em matéria de atos não cobertos, no portal de internet da ADSE-DG.</p> <p>34. Informar os quotizados da fundamentação da decisão de não reembolso no âmbito do regime livre e disponibilizar informação, no portal de internet da ADSE-DG, sobre a fundamentação das decisões de não reembolso mais frequentes.</p> <p>35. Introduzir no sistema medidas que promovam o controlo da despesa do regime convencionado, designadamente:</p> <p>35.1. Implementar medidas que intensifiquem o controlo sobre a faturação no âmbito dos códigos abertos;</p> <p>35.2. Determinar preços nos códigos abertos;</p> <p>35.3. Introduzir limites de quantidade que, para não limitarem o acesso, podem, por exemplo, consistir na determinação de um preço marginal a partir de determinada quantidade.</p> <p>36. Implementar procedimentos de avaliação da satisfação dos utentes que incluam não só questões sobre a qualidade do atendimento e tempos de espera, mas também sobre os resultados dos cuidados de saúde.</p> <p>37. Na harmonização das tabelas do regime convencionado da ADSE com as tabelas de prestação de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde, caso a mesma prossiga, utilizar, sempre que possível, a informação que a ADSE-DG dispõe sobre o mercado, designadamente no âmbito do regime livre.</p> <p>38. Rever os procedimentos de renovação dos cartões dos cônjuges beneficiários familiares, tendo em conta a necessidade de verificação regular da manutenção das condições legais que são requisito para a inscrição.</p> <p>39. Proceder ao pleno cumprimento dos princípios contabilísticos fundamentais, nomeadamente, da especialização dos exercícios, da consistência e da prudência.</p> <p>40. Corrigir o procedimento de regularização de dívida das entidades do Serviço Nacional de Saúde (encontro de contas unilateral) de modo a que os valores objeto de compensação reflitam, com exatidão, as dívidas daquelas entidades.</p> <p>41. Proceder com regularidade à conciliação dos saldos em dívida, essencial para a aplicação dos mecanismos de cobrança coerciva e procedimentos de encontro de contas (bilaterais).</p> <p>42. Elaborar e implementar um Plano de Regularização de Dívidas, com objetivos quantificados e prazos, que preveja a aplicação regular dos mecanismos de cobrança coerciva de dívidas.</p>
--	--

	<p>43. Instituir procedimentos de contabilização dos montantes de desconto não entregues, com base nos ficheiros de detalhe recebidos ou através de estimativas da ADSE-DG no caso da não entrega dos ficheiros.</p> <p>44. Implementar o controlo da entrega do desconto por quotizado.</p> <p>45. Implementar procedimentos que permitam ao quotizado controlar a entrega do desconto que lhe foi retido pela entidade empregadora ou processadora de pensões à ADSE-DG, designadamente:</p> <p>45.1. Determinando que as entidades empregadoras e processadoras de pensões apenas procedam à retenção e entrega do desconto dos quotizados que lhe tenham dado expressamente autorização para o efeito, permitindo com isso aos quotizados a liberdade de entregar diretamente o desconto à entidade gestora do sistema ADSE;</p> <p>45.2. Disponibilizando na ADSE Direta uma conta corrente de cada quotizado, com o crédito e o débito no âmbito do sistema ADSE;</p> <p>45.3. Incluindo, na declaração para efeitos de IRS, informação sobre o desconto;</p> <p>45.4. Circularizando os quotizados quanto à correção da remuneração de incidência da taxa de desconto e ao valor entregue na ADSE-DG;</p> <p>45.5. Emitindo alertas aos quotizados sempre que se verificam atrasos na entrega do desconto;</p> <p>45.6. Suspendendo, após notificação ao quotizado, a condição de beneficiário até à regularização da situação.</p> <p>46. Propor medidas de regularização das dívidas das Administrações Regionais à ADSE-DG.</p> <p>47. Regularizar de imediato a entrega do desconto dos quotizados das Administrações Regionais e de outras entidades empregadoras em falta, designadamente dando um prazo de três meses para o efeito e notificando, desde já, os quotizados/beneficiários que, na ausência de regularização, logo que decorrido aquele prazo, a sua condição de beneficiário será suspensa.</p> <p>48. Propor as medidas e implementar os procedimentos necessários para que a ADSE deixe de financiar as Administrações Regionais, designadamente, caso continue a financiar cuidados prestados a quotizados trabalhadores destas Administrações, sem que para o efeito lhe seja entregue o desconto, identificando e quantificando as situações e exigindo o seu reembolso às Administrações Regionais.</p> <p>49. Sensibilizar as entidades empregadoras sobre a remuneração que constitui a base de incidência da taxa de desconto e sobre a, eventual, necessidade de correção dos valores de desconto incorretamente apurados desde 1 de janeiro de 2013.</p> <p>50. Desenvolver internamente metodologias de controlo e de apoio a verificações nos serviços prestados e faturados pelos prestadores convencionados.</p> <p>51. Evitar qualquer conexão entre os sistemas de informação da ADSE e os da Administração Tributária, designadamente a utilização dos mesmos mecanismos de autenticação (n.º de contribuinte e senha de acesso ao portal da Administração Tributária), salvo se os quotizados decidirem em contrário.</p> <p>Ao Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP</p> <p>52. Emitir orientações às unidades prestadoras de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde no sentido do recomendado em 19 ao Ministro da Saúde.</p> <p>53. Confirmar, junto das entidades prestadoras de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde o valor da dívida por cuidados prestados a quotizados da ADSE-DG até 31 de dezembro de 2009, e confrontar com os valores já pagos, corrigindo eventuais situações irregulares.</p> <p>54. Suprimir dos sistemas de informação do Serviço Nacional de Saúde, designadamente da base de dados do cartão de utente, a identificação do utente como beneficiário da ADSE, tendo em conta que a mesma não serve, atualmente, qualquer fim.</p>
--	---

55. Na harmonização das tabelas do regime convencionado da ADSE com as tabelas de prestação de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde, caso a mesma prossiga, utilizar, sempre que possível, a informação que a ADSE-DG dispõe sobre o mercado, designadamente no âmbito do regime livre.

* Indicar com 1.º, 2.º e 3.º as três recomendações, de auditorias e VEC, mais relevantes e das quais se esperam maiores impactos.

G. Colaboração relevante com outras instituições

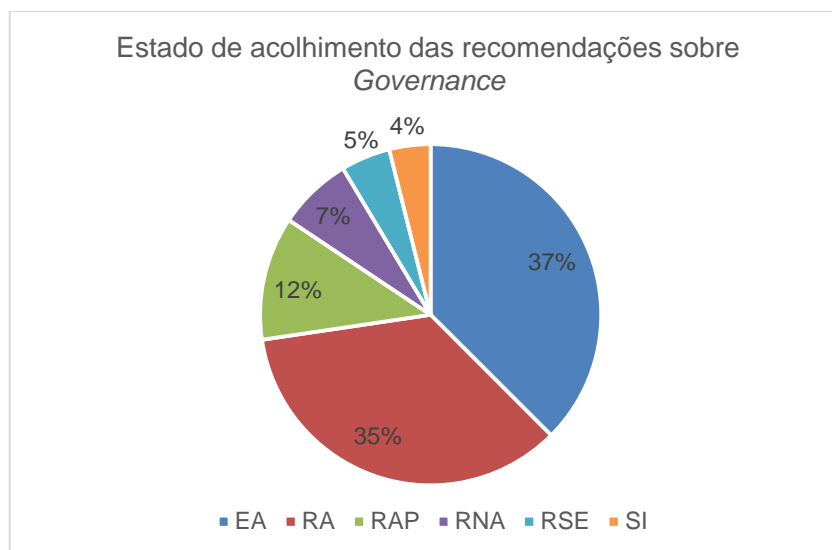
A Área de Responsabilidade colaborou com o ISCSP - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, no âmbito da realização do estudo intitulado “Saúde e Governança em Portugal”, outubro de 2015.

Neste âmbito foi feito um levantamento dos relatórios de auditoria aprovados entre 2011 e julho de 2015 (26 auditorias), os quais produziram 612 recomendações dirigidas a várias entidades e nos diversos níveis de administração, designadamente:

N.º Total de Recomendações	Governo	Estruturas centrais e regionais (ACSS, IP e Admin. Regional de Saúde)	Estruturas Operacionais Unidades prestadoras de cuidados de saúde e outras
612	244	160	208

Mais especificamente, identificaram-se, entre as 612 recomendações produzidas, 110 que tiveram como objeto matérias de *governance* – princípios e boas práticas de bom governo das organizações, tendo sido feito um resumo do seu estado de acolhimento.

Estas recomendações abordaram fundamentalmente matérias relacionadas com *accountability*, *compliance*, transparência, configuração dos órgãos sociais, exercício da tutela e superintendência, exercício de funções e responsabilidades, controlo interno, eficiência e eficácia das operações e relações com os *stakeholders* (vg. utentes e contribuintes).



Legenda: **RA:** Recomendação Acolhida; **RAP:** Recomendação Acolhida Parcialmente; **RNA:** Recomendação Não Acolhida; **RSE:** Recomendação Sem Efeito; **SI:** Sem Informação; **EA:** Em Acompanhamento

Na sua globalidade e dado o hiato temporal as recomendações mereceram acolhimento e implementação por parte do Senhor Ministro da Saúde do XIX Governo, considerando-se que

“(…) as relações institucionais do Tribunal de Contas com o Ministério da Saúde foram boas, evidenciando «uma boa compreensão e valorização do trabalho do Tribunal de Contas»²⁴.

²⁴ Vide “Saúde e Governança em Portugal”, 2015, pp. 153.

ÁREA DE RESPONSABILIDADE: VII

Segurança Social, Emprego e Formação Profissional – Incluindo Execução do Orçamento da SS e Parecer sobre a CSS

A. Caracterização

Juiz Conselheiro: António Fonseca da Silva

Descrição sumária do domínio de controlo: O Departamento desenvolve a sua atividade de controlo junto dos serviços organismos e instituições de Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional e outros integrados ou sob tutela do atual Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, incluindo a Caixa Geral de Aposentações; e fundações, associações e quaisquer outras entidades, públicas ou privadas, regularmente financiadas pelo Orçamento da Segurança Social ou que sejam participadas e/ou financiadas por fundos da Segurança Social ou do Trabalho/Emprego e Formação Profissional.

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal	2014	2015			Variação 2015-2014	
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	2	2	902	437	48,4	-
Auditor / Consultor ¹	3	2	893	833	93,3	-1
Técnico verificador superior ^{2/3/4}	11	8	2.994	2.513	83,9	-3
Técnico superior ⁵	1	1	94	94	100,0	-
Inspetor	-	-	-	-	-	-
Pessoal de informática	-	-	-	-	-	-
Técnico verificador	-	-	-	-	-	-
Oficial de justiça	-	-	-	-	-	-
Assistente técnico	2	2	866	56	6,5	-
Assistente operacional	-	-	-	-	-	-
Total	19	15	5.749	3.933	68,4	-4

1 Um Auditor saiu do Departamento, por motivo de aposentação, a partir de 01/01/2015.

2 Um Técnico Verificador Superior saiu do Departamento, por motivos de aposentação, a partir de 01/01/2015.

3 Um Técnico verificador Superior saiu do Departamento em Regime de Mobilidade a partir de 01/03/2014.

4 Seis Técnicos Verificadores Superiores estiveram ausentes por motivo de doença e/ou assistência a familiares 70, 49, 30, 23, 22 e 14 dias úteis.

5 Um Técnico superior exerceu funções até 11/01/2015. Um Técnico Superior iniciou funções no Departamento em 01/09/2015.

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2014	Plano 2015 corrigido	Executado 2015		Variação Concluído 2015-2014 N.º	Recomendações formuladas em 2015 (N.º)
			Concluído	Em curso		
Auditoria	3	7	3	4	0	-
VEC	-	-	-	-	-	-
Ação preparatória do PCGE	10	10	10	-	0	37
Acompanhamento da execução orçamental	2	3	2	1	0	-
Relatório anual com a síntese de controlo das contas por sector (local / empresarial/...)	1	-	-	1	-1	-

C. Relatório de destaque

O Relatório de Acompanhamento da Execução do Orçamento da Segurança Social, ano de 2014, Relatório n.º 2/2015-AEO-SS, revela que de acordo com os dados disponíveis a 31 de dezembro, a receita efetiva que acomoda o efeito da transferência extraordinária proveniente do OE para financiamento do défice do sistema previdencial – repartição, no valor de € 1.329,1 M, recuou 2,8% e a despesa efetiva 2,6%.

Os contribuintes e a administração central foram as principais fontes de financiamento do SSS (93,2% da receita efetiva), tendo a primeira crescido 1,8% e a segunda recuado 3,7%. As prestações sociais absorveram 91,3% da despesa efetiva, tendo as imediatas, substitutivas dos rendimentos de trabalho, diminuído 18,3% relativamente ao período homólogo anterior, e as diferidas – pensões e complementos – aumentado 0,8%, enquanto as destinadas a elevar o nível de vida das populações acima do limiar da pobreza apresentaram recuos.

O FEFSS valia € 13.504,0 M mais 15,4% do que no período homólogo anterior. A rentabilidade situou-se nos 14,7%. Da composição da carteira destaca-se o aumento do valor aplicado em dívida pública nacional (na ótica das obrigações do Tesouro), consolidando o processo de reforço dos investimentos em títulos de dívida pública definido pela Portaria n.º 216-A/2013.

As receitas efetivas da CGA totalizaram € 9.426,5 M (mais 2,5% que em 2013) e as despesas efetivas € 9.492,5 M (mais 2,5% que em 2013). O valor pago em pensões (99,5% da despesa efetiva) aumentou 2,5% face a 2013. A receita proveniente de quotas dos subscritores apenas cobriu 13,7% da despesa com pensões, indicador que tem vindo a degradar-se desde 2006 (21,9%), ano em que o sistema de pensões da CGA adquiriu a natureza de grupo fechado. As reservas relativas aos fundos de pensões das empresas de capitais públicos transferidos para a CGA representavam 73,2% do seu valor inicial. Entre 2011 e 2014, foram esgotadas 4 das reservas destes fundos, passando as suas responsabilidades para a esfera da CGA. Apenas 5 dos 16 fundos de pensões integrados na CGA geraram, em 2014, rendimentos suficientes para suportar os inerentes encargos e valorizar as suas reservas.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria / Parecer detetados em relatórios de 2015

N.º de relatório / Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer *	Valor estimado M=Milhões m=Milhares
PCGE/2014	A informação contabilística de duas das entidades que integram o perímetro de consolidação continua a não estar integrada no Sistema de Informação Financeira da Segurança Social.	Balanço: € 13.528,2 M DR: € 2.033,7 M MFC: € 6.949,3 M
PCGE/2014	Inexistência de parecer sobre a conta do IGFSS, tendo o Fiscal Único renunciado ao cargo	Balanço: € 11.385,3 M DR: € 28.122,1 M MFC: € 35.291 M
PCGE/2014	O Conselho Consultivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ainda não foi nomeado, pelo que se encontra prejudicado o exercício da competência de emitir parecer sobre o orçamento e a conta da segurança social.	CEO: Receita € 38.701,9 M e despesa € 37.523,7 M Balanço: € 28.143,5 M DR: € 30.868 M MFC: € 44.598 M
PCGE/2014	Mais de metade (58%) da receita proveniente de contribuições e quotizações não se encontra imputada às diferentes classificações económicas e respetivas	€ 7.919 M

N.º de relatório / Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer *	Valor estimado M=Milhões m=Milhares
	desagregações em função da sua origem, mas função de uma tabela de imputação.	
PCGE/2014	O valor das prestações sociais registado como pago inclui indevidamente prestações sociais devolvidas à segurança social no exercício, o que conduz a uma sobrevalorização da despesa.	€ 6,3 M
PCGE/2014	A informação relevada na CSS como despesa realizada com " <i>Formação Profissional</i> " não é rigorosa, por incluir valores não aplicados em despesa daquela natureza.	Valor não quantificável
PCGE/2014	No valor global das transferências para as famílias encontra incluída uma parcela que não consubstancia uma transferência direta da Segurança Social para as famílias, mas sim para a Caixa Geral de Aposentações, visando financiar esta entidade com vista ao pagamento pela mesma às famílias de valores cujo encargo se encontra cometido à Segurança Social. A Caixa Geral de Aposentações, quando procede ao pagamento destes valores aos beneficiários, volta a registá-los como transferências para as famílias. Daqui decorre uma sobrevalorização, no âmbito das transferências para as famílias, da Conta Geral do Estado no mesmo montante.	€ 407,2 M
PCGE/2014	A receita e a despesa da Conta da Segurança Social estão subvalorizadas no que respeita à parcela abatida ao financiamento e ao pagamento de pensões da responsabilidade da Caixa Geral de Aposentações.	€ 102,5 M
PCGE/2014	As demonstrações financeiras estão sobrevalorizadas em virtude da relevação (no ISS) de 639 viaturas quando em termos operacionais apenas existem 442, o que evidencia falhas de controlo interno nesta área.	Balanço (ativo bruto): € 3,6 M
PCGE/2014	<p>Na área de imobilizado de bens móveis verificou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem todos os autos de abate tiveram integral reflexo nas demonstrações financeiras e que existem deficiências na elaboração dos documentos constantes dos respetivos processos, o que põe em causa a fiabilidade das demonstrações financeiras; • Existe uma deficiente identificação dos bens nas fichas individuais de imobilizado, designadamente quanto à sua localização, o que dificulta e por vezes impede o seu controlo. 	Valor não quantificável
PCGE/2014	<p>Existência de incorreções contabilísticas na área dos imóveis, que põem em causa a fiabilidade das demonstrações financeiras, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Erros no cálculo de amortizações devido a incorreções na atribuição do período de vida útil e a incidência sobre o valor correspondente à parcela do terreno; • Relevação de valores correspondentes a edifícios que já não existem; • Relevação como ativos de imóveis (parcela de terreno) já alienados em anos anteriores; • Imóveis registados em duplicado; • Erros no cálculo das mais-valias decorrentes da alienação de imóveis. 	Valor não quantificável
PCGE/2014	A dívida de contribuintes está subvalorizada na exata medida dos juros vencidos até 31/12/2014, relativos a	Valor não quantificável

N.º de relatório / Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer *	Valor estimado M=Milhões m=Milhares
	valores em dívida, por via do incumprimento do princípio da especialização dos exercícios previsto no POCISSSS, e consequentemente os resultados transitados, os proveitos e o resultado líquido.	
PCGE/2014	Os critérios utilizados para efeitos de cálculo da dívida de cobrança duvidosa de contribuintes incluem apenas dívida que foi participada para efeitos de execução fiscal, deixando por provisionar dívida não participada, mas igualmente em mora há mais de 6 meses.	Valor não quantificável
PCGE/2014	Não é possível comparar o valor da dívida de contribuintes relevado no balanço com a totalidade dos saldos de cada conta corrente de contribuinte (GC e SEF) que concorrem para aquele valor, o que põe em causa a fiabilidade do referido valor.	Valor não quantificável
PCGE/2014	Contribuem também para a falta de fiabilidade do valor da dívida de contribuintes a metodologia utilizada no cálculo do valor das prescrições e da dívida de cobrança duvidosa e das correspondentes provisões que, por um lado, leva em conta créditos de contribuintes não compensáveis com débitos, e, por outro, não assegura que os valores relevados nas contas individuais dos institutos envolvidos traduzam de forma verdadeira e apropriada o valor dessa dívida.	Valor não quantificável
PCGE/2014	Contribuem ainda para a falta de fiabilidade do valor da dívida de contribuintes: <ul style="list-style-type: none"> • a manutenção de um valor em dívida que já poderá ter sido pago ou prescrito (€ 92 M); • a redução do valor em dívida provocado pela anomalia no <i>software</i> ocorrida no período anterior a 2010 e cujos efeitos ainda não foram totalmente corrigidos (€ 1,6 M); • Sobrevalorização do valor em dívida proveniente do registo em duplicado de coimas e de custas desde 2008, devido a um erro de parametrização (€ 4,1 M). 	Balanço: Mais € 96,1 M Menos € 1,6 M
PCGE/2014	A dívida de prestações sociais a repor (beneficiários) está relevada no balanço por um valor superior ao que consta das contas correntes dos beneficiários	€ 115 M
PCGE/2014	Existência de dívida referenciada para efeitos de execução fiscal mas não participada ao órgão executor	€ 29,2 M
PCGE/2014	Aplicação de fundos em depósitos bancários com vista à obtenção de uma rentabilidade superior à proporcionada através da aplicação desses mesmos fundos junto do IGCP fora das condições estabelecidas no Decreto-lei de execução orçamental	Valor não quantificável
PCGE/2014	Os saldos das contas bancárias comportavam movimentos “por reconciliar” alguns dos quais há mais de dois anos	€ 235,1 M
PCGE/2014	Sobrevalorização do saldo de disponibilidades devido a contabilização indevida, por deficiência de software.	€ 1,6 M
PCGE/2014	Subvalorização do saldo de disponibilidades devido a omissão de registo de receita, por dificuldades na identificação da respetiva origem e natureza	€ 9,4 M
PCGE/2014	O valor do saldo dos resultados transitados está sobrevalorizado em virtude de incorporar o valor de coimas e de custas registado em duplicado em anos anteriores (2008 a 2013).	€ 93,8 M
PCGE/2014	O valor das <i>Provisões para riscos e encargos</i> está subavaliado relativamente a processos judiciais pendentes,	Em pelo menos € 3,1 M

N.º de relatório / Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer *	Valor estimado M=Milhões m=Milhares
	não sendo integralmente observado o princípio da prudência.	
PCGE/2014	Subvalorização do valor dos proveitos do exercício e do resultado líquido e sobrevalorização do valor dos proveitos diferidos devido à não contabilização do valor dos juros cobrados em 2014.	€ 2,3 M
PCGE/2014	Os custos e os proveitos extraordinários estão subvalorizados, devido à metodologia utilizada no registo contabilístico do valor das prescrições ocorridas no exercício e do valor das anulações de prescrições registadas em anos anteriores, que não cumpre o princípio da não compensação previsto no POCISSSS.	€ 51,7M
PCGE/2014	Atribuição de prestações de desemprego superiores às devidas por aplicação indevida da tabela de IRS definida para os trabalhadores da administração pública a beneficiários cujo vínculo laboral anterior à situação de desemprego era de diferente natureza.	Valor não quantificável

* Factos constitutivos de eventuais infrações financeiras sancionatórias ou reintegratórias ou de juízos de censura

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2015

N.º de relatório	N.º de recomendações acolhidas (total ou parcialmente) em 2015	Descrição de impacto *	Valor estimado M=Milhões m=milhares
RA-16/2007	O IGFSS e o ISS devem continuar o desenvolvimento de diligências no sentido de recuperar a dívida da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral.	Recuperação da totalidade da dívida pelo IGFSS e recuperação de parte da dívida pelo FSS.	Em 2014 a recuperação foi de € 31,3 m
PCGE / 2012	60-PCGE/2012 65- PCGE/2013 O Governo deve providenciar no sentido de que a receita contabilizada pelas diversas entidades recetoras seja realizada em linha com a natureza do registo da entidade dadora, em subsídios ou em transferências.	A DGO emitiu orientações no sentido de que quando o organismo executor pertence à Administração Central, o OSS regista a despesa como subsídio na classificação económica 05. – <i>Subsídios</i> , consoante o subsector a que se destinam as verbas, e o serviço ou organismo da Administração Central, beneficiário do subsídio, regista a receita na classificação económica 08.02.09 – <i>Outras receitas correntes – subsídios – segurança social</i> .	-
PCGE / 2012	62-PCGE/2012 O Governo deve diligenciar no sentido de que sejam implementados procedimentos que permitam a correta e imediata relevação da transferência dos imóveis entre as instituições da segurança social, de modo a garantir a sua correta relevação nas demonstrações financeiras, bem como no sentido de	Verificaram-se melhorias ao nível do momento em que ocorreu o registo dos imóveis transferidos do ISS para o IGFSS e da contabilização do produto da sua alienação.	-

N.º de relatório	N.º de recomendações acolhidas (total ou parcialmente) em 2015	Descrição de impacto *	Valor estimado M=Milhões m=milhares
	que o registo das alienações ocorra no ano da sua realização.		
PCGE / 2012 PCGE / 2013	69-PCGE/2012 74-PCGE/2013 Devem ser concluídos os procedimentos necessários ao tratamento adequado dos movimentos por reconciliar das contas de disponibilidades.	Os movimentos reconciliados em 2014 implicaram uma redução líquida da receita orçamental.	€ 1,8 M
PCGE/2012	74-PCGE/2012 O Governo deve providenciar para que sejam implementados procedimentos que impeçam a relevação inadequada e/ou em duplicado de receita e despesa referentes a financiamentos recíprocos entre a segurança social e a CGA.	A CGA em 2014 alterou a forma de contabilização dos valores transferidos para o ISS. Passou a registar os valores em transferências para a segurança social em vez de transferências para as famílias.	€ 102,5 M
PCGE / 2012 PCGE / 2013	72-PCGE/2012 81-PCGE/2013 O Governo deve assegurar que os órgãos de controlo interno incluam nos seus planos de atividades ações de controlo que incidam sobre a atribuição de pensões e cálculo do respetivo valor.	A Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social em 2015 tinha em curso uma auditoria às pensões indevidamente pagas. O Gabinete de Auditoria Interna do Instituto da Segurança Social, IP (ISS) realizou, em 2014, uma auditoria às pensões por morte e sobrevivência a 3 centros distritais	A auditoria do ISS detetou o montante de € 11,2 m indevidamente pago
PCGE / 2012 PCGE / 2013	73-PCGE/2012 81-PCGE/2013 O Governo deve assegurar que os órgãos de controlo interno incluam anualmente nos seus planos de atividades ações de controlo que incidam sobre a atribuição de prestações de desemprego e cálculo do respetivo valor, bem como os procedimentos de acompanhamento aos benefícios daquelas prestações.	A Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social em 2015 tinha em curso uma auditoria à criação do próprio emprego com recurso ao montante global das prestações de desemprego O Gabinete de Auditoria Interna do Instituto da Segurança Social, IP (ISS) realizou duas auditorias às prestações de desemprego	-

* Se houver impacto financeiro: indicar p.e. redução ou aumento da despesa / receita / valores patrimoniais / resultados; Se outros impactos: indicar, p.e., dissolução das entidades, exigência do cumprimento de normas de gestão patrimonial / contratação pública / gestão de recursos humanos e legislação/regulamentação.

F. Recomendações formuladas em 2015 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

Recomendações formuladas em 2015 e das quais se esperam maiores impactos:

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
PCGE/2014	<p>92- PCGE/2014 Reitera-se ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que determine os procedimentos tendentes a uma articulação efetiva, permanente, eficiente e eficaz dos vários Institutos do perímetro da segurança social, por forma a que, designadamente em matéria de desenvolvimento ou melhoria de aplicações informáticas, seja dado integral cumprimento às recomendações formuladas pelo Tribunal.</p>
PCGE/2014	<p>87- PCGE/2014 Recomenda-se ao Governo que estabeleça a articulação necessária entre as entidades envolvidas no reconhecimento e tratamento de informação sobre óbitos, com vista a que a informação relevante seja de leitura imediata pelas várias aplicações informáticas envolvidas, permitindo o encurtamento dos períodos de pagamento indevido das prestações sociais após o falecimento do beneficiário.</p>
PCGE/2014	<p>78- PCGE/2014 O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social deve diligenciar no sentido de que devem ser instaurados processos de cobrança coerciva visando a recuperação de todas as quantias indevidamente pagas pelas instituições de segurança social, independentemente da sua natureza e da existência ou não de meios automáticos que permitam a participação para tal efeito.</p>

Restantes recomendações formuladas em 2015

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
PCGE/2014	<p>56 - PCGE/2014 Reitera-se ao Governo que deve proceder à publicação das normas que permitam a adoção de classificação orgânica no subsector da segurança social.</p>
PCGE/2014	<p>57- PCGE/2014 Reitera-se ao Governo que deve proceder à publicação do diploma que regulamente o quadro legal aplicável à unidade de tesouraria da segurança social.</p>
PCGE/2014	<p>58- PCGE/2014 Reitera-se que a Assembleia da República e o Governo devem proceder à harmonização dos diplomas legais que estabelecem e regulamentam o quadro de financiamento do sistema de segurança social, no sentido de dirimir as discrepâncias atualmente existentes, designadamente no que respeita ao financiamento da componente capitalização do sistema previdencial.</p>
PCGE/2014	<p>59- PCGE/2014 Reitera-se ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que diligencie pela integração da informação contabilística das operações realizadas pelo IGFCSS - Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social e pelo FEFSS no SIF.</p>
PCGE/2014	<p>60 - PCGE/2014 Reitera-se a recomendação formulada ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social para que diligencie no sentido de que sejam desenvolvidos os procedimentos necessários com vista à produção automática dos mapas de execução orçamental consolidados globais, por componentes e por subsistemas.</p>
PCGE/2014	<p>61 - PCGE/2014</p>

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
	Recomenda-se ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que diligencie no sentido de que os pareceres dos fiscais únicos das instituições de segurança social sejam emitidos em tempo útil.
PCGE/2014	62- PCGE/2014 Recomenda-se ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que diligencie pela nomeação do Conselho Consultivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP.
PCGE/2014	63- PCGE/2014 Reitera-se ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que diligencie no sentido de ultrapassar as limitações inerentes ao atual módulo de consolidação, de modo a permitir, por um lado, que as operações de consolidação se realizem de forma automática, sem recurso a instrumentos paralelos e, por outro, que os mapas legalmente previstos sejam também produzidos de forma automática.
PCGE/2014	64- PCGE/2014 Reitera-se ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que a contabilização das receitas provenientes de contribuições e quotizações deve ser efetuada de acordo com a sua origem e não em função de uma tabela de imputação.
PCGE/2014	65- PCGE/2014 Recomenda-se ao Governo que assegure que as entidades que beneficiam de verbas do OSS devolvam os excedentes dentro do prazo estabelecido legalmente.
PCGE/2014	66- PCGE/2014 Reitera-se ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que devem ser implementados os procedimentos necessários de modo a que a despesa orçamental não seja sobrevalorizada com pagamentos que efetivamente não se concretizaram.
PCGE/2014	67- PCGE/2014 Reitera-se que o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social deve diligenciar no sentido de que o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social providencie pela obtenção de informação suficiente a uma adequada contabilização das despesas de formação profissional a relevar na CSS.
PCGE/2014	68- PCGE/2014 Recomenda-se ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que diligencie no sentido de assegurar uma correta e integral inventariação contabilística dos bens móveis das várias instituições de segurança social, de acordo com as regras legais e regulamentares aplicáveis, de modo a permitir um efetivo controlo sobre a respetiva existência, localização e estado de conservação.
PCGE/2014	69- PCGE/2014 Reitera-se que o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social deve diligenciar para que seja relevada no anexo às demonstrações financeiras das instituições de segurança social e da Conta Consolidada da Segurança Social toda a informação relevante sobre a cedência de bens móveis, nos termos previstos no POCISSSS.
PCGE/2014	70- PCGE/2014 Recomenda-se ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que diligencie no sentido de assegurar uma correta e integral inventariação contabilística dos imóveis das várias instituições de segurança social, de acordo com as regras legais e regulamentares aplicáveis, de modo a permitir um efetivo controlo sobre a respetiva existência, localização, titularidade, vida útil para efeitos de amortizações, alienações e consequentes abates.

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
PCGE/2014	71- PCGE/2014 Recomenda-se Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que providencie no sentido de que nos trabalhos de encerramento de contas sejam produzidos balancetes auxiliares com os valores em dívida por contribuinte, discriminando se a mesma se encontra em cobrança voluntária ou coerciva.
PCGE/2014	72- PCGE/2014 Reitera-se ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que deve diligenciar no sentido de que o princípio da especialização dos exercícios previsto no POCISSSS seja integralmente cumprido.
PCGE/2014	73- PCGE/2014 Recomenda-se ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que diligencie no sentido de assegurar que a metodologia utilizada para cálculo do valor das provisões e do valor das prescrições cumpra o estabelecido no POCISSSS e não distorça os valores de dívidas de contribuintes, bem como das respetivas provisões e prescrições, relevadas nas contas de cada um dos institutos da segurança social.
PCGE/2014	74- PCGE/2014 Recomenda-se ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que diligencie no sentido de assegurar que sejam implementadas as regras necessárias na aplicação informática para que não ocorra a prescrição de valores em dívida sem que tenha decorrido o prazo legal para o efeito.
PCGE/2014	75- PCGE/2014 Recomenda-se ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que diligencie no sentido de assegurar que a validação, na aplicação informática, da declaração de prescrição do valor em dívida seja realizado pelo autor do despacho que declarou a respetiva prescrição, bem como se insiram na referida aplicação os elementos relevantes que suportam a declaração da prescrição.
PCGE/2014	76- PCGE/2014 Reitera-se que o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social deve diligenciar no sentido de que sejam implementados procedimentos com vista à correção das inconsistências detetadas entre os valores da conta "Prestações sociais a repor" relevados nas demonstrações financeiras (SIF) e os relevados nas contas correntes dos beneficiários (SICC - sistema Integrado de Conta Corrente).
PCGE/2014	77- PCGE/2014 Reitera-se que o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social deve diligenciar no sentido de que aquando da constituição de provisões para cobrança duvidosa de pensões sejam conhecidos e tomados em consideração os elementos com o beneficiário, o mês e ano referência a que respeita a dívida e o correspondente valor.
PCGE/2014	79- PCGE/2014 Reitera-se ao Governo que deve diligenciar pela resolução das situações que permanecem em dívida na CSS há longos anos.
PCGE/2014	80- PCGE/2014 Reitera-se que o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social deve providenciar pela conclusão dos procedimentos necessários ao tratamento adequado dos movimentos por reconciliar nas contas de disponibilidades.
PCGE/2014	81- PCGE/2014 Recomenda-se ao Governo que diligencie no sentido de estabelecer uma articulação permanente entre entidades externas ao perímetro de consolidação da SS que procedem ao depósito de verbas em contas bancárias do IGFSS e do ISS (designadamente a AT, o IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. e organismos estrangeiros), com vista à definição de procedimentos que garantam a

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
	célere identificação da proveniência, natureza e finalidade da referida receita da segurança social para efeitos da sua contabilização.
PCGE/2014	82- PCGE/2014 Reitera-se ao Governo que o FGS deve funcionar de acordo com a legislação comunitária e nacional que o enquadra, o que implica que seja dotado de património próprio, que sejam definidos os critérios de financiamento por parte do Estado e que os excedentes obtidos continuem exclusivamente afetos à prossecução das finalidades que lhe são próprias.
PCGE/2014	83- PCGE/2014 O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social deve diligenciar no sentido de assegurar o estabelecimento de procedimentos uniformes que garantam a constituição da integralidade das provisões para outros riscos e encargos em todas as instituições incluídas no perímetro de consolidação da segurança social.
PCGE/2014	84- PCGE/2014 Reitera-se ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que devem ser concluídos os procedimentos necessários ao tratamento contabilístico adequado dos acordos prestacionais.
PCGE/2014	85- PCGE/2014 O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social deve diligenciar no sentido de que os custos e os proveitos e, conseqüentemente, o resultado líquido do exercício, reflitam de forma verdadeira e apropriada a situação económica da CSS.
PCGE/2014	86- PCGE/2014 O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social deve diligenciar no sentido de que sejam desencadeados procedimentos com vista à recolha da informação necessária à correta identificação dos beneficiários de pensões e ao estrito cumprimento pelo Instituto da Segurança Social da obrigação legal de dar conhecimento à Autoridade Tributária e Aduaneira dos rendimentos disponibilizados aos beneficiários de pensões.
PCGE/2014	88- PCGE/2014 O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social deve diligenciar no sentido de que seja assegurada a segregação de funções entre as equipas que procedem à atribuição de pensões e as que procedem ao cálculo dos pagamentos indevidos.
PCGE/2014	89- PCGE/2014 O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social deve diligenciar no sentido de assegurar a celeridade na recuperação dos valores indevidamente pagos, na sequência de ocorrência de óbito do beneficiário, e a implementação de procedimentos que permitam uma adequada instrução dos processos que suportam a recuperação daqueles valores.
PCGE/2014	90- PCGE/2014 O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social deve diligenciar no sentido de assegurar a criação de rotinas automáticas ou manuais que identifiquem situações com reflexo no cálculo das prestações devidas aos beneficiários, permitindo a sua correção atempada.
PCGE/2014	91- PCGE/2014 O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social deve diligenciar no sentido de assegurar a implementação na aplicação informática da segregação de funções entre quem procede à instrução do processo e quem procede ao seu deferimento, devendo este ser expressamente efetuado apenas por quem tem competência para o efeito.

* Indicar com 1.º, 2.º e 3.º as três recomendações, de auditorias e VEC, mais relevantes e das quais se esperam maiores impactos.

G. Colaboração relevante com outras instituições

O Departamento de Auditoria VII tem participado em Subcomités/grupos de trabalho no âmbito da INTOSAI e da EUROSAI.

Assim, relativamente à INTOSAI, o Departamento participou nos trabalhos conducentes à elaboração da ISSAI 4000 sobre *Compliance Audit*, a qual virá a contemplar as especificidades dos Tribunais de Contas.

No que se refere à EUROSAI, o Departamento participou nos trabalhos desenvolvidos na *Task force* ou *Audit and Ethics* incluída na reunião de Roma realizada em abril, especialmente na vertente relativa à auditoria de ética.

Participou igualmente, em conjunto com a Divisão de Formação, na *Young EUROSAI Conference*, realizada em Israel, durante a qual os representantes da DGTC lideraram um *Workshop* subordinado ao tema "*Impacto of the auditor's public role in his privat life*".

Participou igualmente na elaboração da apresentação à Comissão de Orçamento e Finanças e Administração Pública da Assembleia da República do Parecer sobre a CGE de 2013.

Foi ministrada formação técnica às equipas de auditores dos Tribunais de Contas de S. Tomé e Príncipe e de Cabo Verde, que se deslocaram a Portugal, relativamente à elaboração do Parecer sobre a Conta da Segurança Social.

ÁREA DE RESPONSABILIDADE: VIII**Administração Local e Sector Público Empresarial Autárquico****A. Caracterização**

Juiz Conselheiro: Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha

Descrição sumária do domínio de controlo: Autarquias Locais: Municípios e Freguesias; Entidades Intermunicipais: Áreas Metropolitanas, Associações de Municípios de fins múltiplos (Comunidades Intermunicipais) e Associações de Municípios de fins específicos; Empresas Locais; Grupos Autárquicos Municipal, Intermunicipal e Associativo.

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal	2014	2015				Varição 2015-2014
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	3	3	1310	647	49%	0
Auditor / Consultor	2	2	834	736	88%	0
Técnico verificador superior	8	6 a)	2249	2076	92%	-2
Técnico superior	3	5 b)	1299	1226	94%	2
Inspetor	1	1	377	353	93%	0
Técnico verificador	1	1	418	406	97%	0
Assistente técnico	2	2	821	0	0	0
Total	20	20	7308	5444	74%	0

a) 1 Técnico-Verificador Superior (TVS) saiu em 30/9/2015

b) 1 Técnico Superior (TS) entrou em 2/3/2015 e saiu em 1/12/2015 e 2 entraram em 1/6/2015

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2014	Plano 2015 corrigido	Executado 2015		Varição Concluído 2015-2014 N.º	Recomendações formuladas em 2015 (N.º)
			Concluído	Em curso		
Auditoria	0	2	2	1	2	28

Elaboração de um relatório sobre o processo de prestação de contas das empresas locais no ano de 2015 e de correspondente diagnóstico económico e financeiro de modo a constituir uma base objetiva para a seleção de contas a sujeitar a verificação interna.

C. Relatórios de destaque**Relatório n.º 13/2015 – 2.ª Secção – Auditoria Orientada ao Endividamento Municipal – Município de Vila Nova de Gaia (Proc. n.º 21/2012-AUDIT)**

O Relatório contém o resultado de uma auditoria orientada ao endividamento do Município de Vila Nova de Gaia, que teve como referência o quinquénio 2008-2012.

A auditoria teve como objetivo estratégico emitir um juízo global de auditoria sobre a conformidade legal e orçamental, a regularidade contabilística das operações financeiras e sobre o grau de endividamento do município e das entidades relevantes para efeitos de cálculo dos limites de endividamento líquido, traduzindo-se na verificação de: dívidas a fornecedores de curto, médio e longo prazo, contraídas pelo município, incluindo os passivos emergentes de parcerias público-privadas; dívidas a fornecedores de curto, médio e longo prazo, contraídas por entidades relevantes para o cálculo do endividamento municipal, incluindo os passivos emergentes de parcerias público-privadas e de contratos de swap celebrados com instituições financeiras; contratos financeiros, celebrados sob qualquer forma e condição, pelos municípios ou pelas entidades relevantes para o cálculo

do endividamento, incluindo o recurso à constituição ou à participação em fundos imobiliários.

A seleção do Município de Vila Nova de Gaia, resultou da conjugação dos seguintes critérios: maior valor do passivo, maior diversidade de instrumentos financeiros celebrados e maior volume de dívidas cedidas em *factoring*.

A informação orçamental, económica e financeira, que serviu de base ao apuramento do endividamento dos exercidos de 2010 a 2012, não é, em todos os seus aspetos, conforme e compatível com as normas legais e princípios de contabilidade aplicáveis, distorcendo a verdadeira situação financeira e patrimonial relativa ao endividamento e afetando, de forma materialmente relevante, a fidedignidade e a fiabilidade das operações examinadas e a sua incidência nas demonstrações financeiras.

Na realidade, os pressupostos em que assentaram os cálculos sobre a capacidade de endividamento, efetuados pelo Município, contêm erros materialmente relevantes, pois, na realidade, o MVNG ultrapassou os limites legais de endividamento de curto, médio e longo prazo, no triénio 2010-2012 e, ainda, o limite legal de endividamento líquido no exercício de 2011.

Nos termos do disposto no artigo 65.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, a "...ultrapassagem dos limites legais da capacidade de endividamento" é suscetível de configurar infração financeira sancionatória.

Porém, e no caso presente, é de afastar o eventual apuramento de responsabilidades financeiras, em virtude de os limites legais de endividamento dos municípios terem sofrido alterações introduzidas pelas Leis dos Orçamentos de Estado para 2011 e 2012, não se mostrando, por isso, possível determinar a data e os responsáveis pela ultrapassagem.

No triénio 2010-2012, o MVNG encontrava-se numa situação de desequilíbrio financeiro conjuntural e nos exercícios de 2010 e 2011, o MVNG encontrava-se ainda em desequilíbrio financeiro estrutural ou rutura financeira.

Quer a solução de recurso a saneamento financeiro, quer a de recurso a reequilíbrio financeiro, teriam sido boas medidas de gestão da dívida municipal, na medida em que permitiriam converter passivos de curto-prazo, que oneraram excessivamente as finanças do MVNG, em passivos de médio e longo prazo, que permitiriam ajustar a gestão das finanças municipais a um quadro mais rigoroso de previsão e execução orçamental.

Ao longo do período em análise, o MVNG concretizou operações extraordinárias que, em substância, foram concebidas para tornear as limitações impostas pelas normas legais aplicáveis em matéria de endividamento, colocando em causa a situação financeira da autarquia no médio/longo prazo.

No quinquénio em análise (2008-2012), o MVNG desenvolveu uma gestão orçamental desequilibrada, caracterizada pela completa ausência de sinceridade e fiabilidade na previsão de receitas, de racionalidade e prudência na realização e efetivação de gastos e de monitorização da execução do orçamento.

Nesta conformidade, o Tribunal formula um juízo desfavorável sobre a situação financeira e patrimonial do Município, na parte relativa à sua efetiva capacidade de endividamento.

Contratos de Swap celebrados por empresas do grupo municipal do MVNG

Entre 2006 e 2012 quatro empresas pertencentes ao grupo municipal do MVNG celebraram 13 contratos de permuta de taxa de juro (*Interest Rate de Swap*) com 3 instituições financeiras.

Todos os contratos de swap em análise assumem a natureza de instrumentos financeiros meramente especulativos. Entre 2006 e 2012, os contratos *de swap* analisados originaram prejuízos financeiros para o erário municipal no montante global de €2.355.411.

As empresas municipais visadas não reconheceram, nas contas dos exercícios indicados, estes instrumentos financeiros pelo justo valor, não tendo sequer procedido à sua avaliação económica, pelo que não foram observados os princípios do acréscimo e da materialidade a que aludem os § 22 e § 29 da Estrutura Conceptual do Sistema de Normalização Contabilística (SNC).

Também não divulgaram nas demonstrações financeiras em causa, a celebração destes contratos, as suas repercussões no desempenho financeiro da entidade, bem como a natureza e extensão dos riscos, tal como estipulado na IFRS²⁵ 7 e no § 44 da NCRF²⁶ 27.

A celebração de instrumentos financeiros derivados pelas empresas locais dificilmente poderão prosseguir fins de reconhecido interesse público local e conter-se dentro das atribuições cometidas aos municípios. Por consequência, o Município, enquanto entidade participante, pode proibir a negociação de operações de derivados financeiros sobre taxas de juro, ou exigir que as empresas locais observem os princípios de rigor, de eficiência, de cuidado e de prudência, tendo em vista prosseguir o objetivo de não exposição a riscos excessivos.

Nestes termos, o Tribunal formula um juízo de censura aos responsáveis das empresas locais que aprovaram/celebraram contratos *de swap*).

Relatório n.º 14/2015 - 2.ª Secção – Auditoria à Sustentabilidade Financeira da SATU-Oeiras, EM, S.A. (Proc. n.º 39/2012-AUDIT)

A SATU-Oeiras, EM, S.A. foi constituída em 2001 com capitais maioritariamente públicos, tendo por objeto a implementação e exploração de um sistema automático de transporte urbano (SATU) com início de operações em 2004.

A auditoria incidiu sobre os exercícios de 2008 a 2012 e teve por propósito a emissão de um juízo global sobre a conformidade legal e a regularidade financeira e contabilística das operações, acontecimentos e condições relevantes para a condição de sustentabilidade da empresa local.

As operações de financiamento das atividades operacionais e de investimento e os ativos tangíveis objeto de auditoria encontram-se afetados por irregularidades financeiras e contabilísticas e por desconformidades legais.

As irregularidades identificadas afetam com significado o relato financeiro dos exercícios assinalados, uma vez que se qualificam como relevantes, quer pela materialidade subjacente às distorções contabilísticas identificadas, quer pela respetiva natureza, com o sentido que é atribuído no Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas e também na Estrutura Conceptual do SNC às expressões relevância, materialidade e natureza da informação.

²⁵ *International Financial Reporting Standards.*

²⁶ Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro.

As distorções detetadas em auditoria têm um impacto superior a 20 milhões de euros sobre a situação patrimonial líquida em cada um dos exercícios em apreço e respeitam, fundamentalmente, aos seguintes aspetos: reconhecimento e apresentação de financiamentos obtidos, nomeadamente prestações acessórias de capital, contratos de suprimento e outros financiamentos a título de equilíbrio de contas; valorização das infraestruturas de transporte, material circulante e inventários; inadequada divulgação de incertezas fundamentais quanto à capacidade da empresa prosseguir em continuidade.

As demonstrações financeiras da SATU-Oeiras não apresentam, conseqüentemente, uma imagem verdadeira nem apropriada da situação financeira e não constituem, nesta medida, uma base adequada para efeitos de apuramento da estabilidade orçamental e da dívida pública nos termos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas condições estabelecidas para o respetivo subsector institucional. Não são fiáveis nem úteis à eventual tomada de decisão dos respetivos utentes.

Na sequência das observações de auditoria, o Tribunal de Contas emite um juízo global de auditoria desfavorável sobre a situação patrimonial e económica expressa nas demonstrações financeiras da SATU-Oeiras, respeitantes aos exercícios de 2008 a 2012, e sobre as operações que lhes estão subjacentes.

O Município de Oeiras equacionou e desenvolveu com a Teixeira Duarte, S.A um Sistema Automático de Transporte Urbano (SATU), sendo que os termos da parceria estabelecida não respondem aos objetivos estabelecidos pela Câmara Municipal de Oeiras (CMO) de assegurar a ligação entre as linhas férreas Lisboa-Cascais/Lisboa-Sintra, tal como expresso no quadro das orientações da política de transportes consagrada no Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa.

A escolha da Teixeira Duarte, S.A para a parceria foi realizada sem processo concorrencial de seleção.

A decisão de execução do SATU foi tomada sem que fosse avaliado se o projeto corresponde ou não à melhor opção para responder a necessidades de transporte coletivo no concelho, sem estudos de procura e sem uma verdadeira análise da viabilidade do investimento.

O sistema de transporte, em exploração desde 2004, é gerido e explorado pela empresa SATU-Oeiras, maioritariamente participada pelo Município de Oeiras e reclassificada no sector público administrativo, que acumula sistemáticos prejuízos anuais que, a 31 de dezembro de 2012, ascendem a cerca de 26 milhões de euros.

A atividade e os rendimentos gerados por transporte de passageiros são residuais. O percurso do SATU tem uma extensão de 1,2 km e o número médio de passageiros transportados em cada viagem é inferior a 2. Conseqüentemente a empresa não dispõe de liquidez que lhe permita cumprir os compromissos financeiros assumidos, nem dispõe de ativos suficientes para fazer face às obrigações constituídas.

Verifica-se, relativamente ao exercício de 2012, que a empresa reúne as condições que determinam a respetiva dissolução obrigatória, nos termos do regime jurídico aplicável às empresas locais, designadamente nas alienas a), c) e d) do n.º 1 do art.º 62.º, Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.²⁷

²⁷ A dissolução da empresa foi deliberada pelos acionistas em 23 de abril de 2015, tendo sido encerrada a operação de transporte no dia 31 de maio de 2015.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria / Parecer detetados em relatórios de 2015

N.º de relatório / Parecer Designação	Factos de auditoria *	Valor estimado (mil €)
Relatório n.º 13/15 Auditoria orientada ao endividamento municipal - Município de Vila Nova de Gaia	Celebração de Acordos de Regularização de Dívidas com empreiteiros e fornecedores de bens e serviços posteriormente cedidos por estes a instituições financeiras, que traduzem operações financeiras complexas que configuram verdadeiros empréstimos não conformes à lei então em vigor;	30.866
	Celebração de contratos denominados <i>Confirming</i> com uma instituição financeira que se traduzem em operações financeiras complexas que configuram verdadeiros empréstimos não conformes à lei então em vigor;	30.461
	Constituição de um Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para a gestão do património privado do município que serviu de veículo de financiamento indireto do Município;	23.400
	Transferências de Infraestruturas de saneamento em alta para a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., cuja finalidade se traduziu na obtenção de liquidez imediata para o Município e que deu origem a movimentos contabilísticos que provocaram distorções nas demonstrações financeiras;	38.895
	Não relevação contabilística de juros de mora debitados pelos fornecedores devido a atrasos de pagamentos;	4.686
	Sobreavaliação de ativos pelo facto do município manter nas suas contas créditos sobre os quais não detinha os respetivos direitos;	11.365
	Contratos <i>de Swap</i> de natureza especulativa celebrados por empresas municipais com instituições financeiras que se revelaram tóxicas e deram lugar a avultadas perdas financeiras e que dificilmente poderão prosseguir fins de reconhecido interesse público local e conter-se dentro das atribuições municipais;	41.730
	Provisões para riscos e encargos não reconhecidas pelo município nas demonstrações financeiras;	7.508
	Endividamento Municipal – ultrapassagem dos limites endividamento;	5.170
	TOTAL	194.081
Relatório n.º 14/2015 Auditoria orientada à sustentabilidade financeira do setor empresarial local – SATU Oeiras	As demonstrações financeiras da SATU-Oeiras, relativas aos exercícios 2008-2012, não apresentam uma imagem verdadeira nem apropriada da situação financeira, nomeadamente quanto aos financiamentos obtidos e à valorização dos ativos fixos.	23.055
	Juros pagos, no âmbito dos contratos de suprimento, em montante superior ao contratualmente estabelecido	340
	TOTAL	23.395

* Factos constitutivos de eventuais infrações financeiras sancionatórias ou reintegratórias ou de juízos de censura

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2015

N.º de relatório / Parecer Designação	N.º de recomendações acolhidas (total ou parcialmente) em 2015	Descrição de impacto *	Valor estimado (mil €)
Relatório n.º 8/2013 Auditoria de conformidade ao Município de Cascais	1	<ul style="list-style-type: none"> • Progressos no processo de inventariação dos bens móveis do Município. • Atualização dos registos contabilísticos. • Maior rigor na aplicação das regras contabilísticas. • Melhoria da gestão financeira. • Melhoria de gestão patrimonial. • Maior fiabilidade das demonstrações financeiras. 	8.439
TOTAL			8.439
Relatório n.º 14/2015 Auditoria orientada à sustentabilidade financeira do setor empresarial local - SATU Oeiras	5	Maior fiabilidade das demonstrações financeiras - reconhecimento, apresentação e divulgação dos instrumentos de capital próprio e dos passivos.	23.055
	1	Regularização dos juros pagos, no âmbito dos contratos de suprimentos, através da emissão da correspondente nota de crédito.	340
	TOTAL		23.395

F. Recomendações formuladas em 2015 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
Relatório n.º 13/2015 Auditoria orientada ao endividamento municipal – Município de Vila Nova de Gaia	<p>Ao Órgão Executivo do Município de Vila Nova de Gaia</p> <p><u>Acordos de Regularização de Dívida</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprovar orçamentos sinceros e fiáveis, com garantia de arrecadação de receitas que permitam o cumprimento pontual e tempestivo das obrigações assumidas, de molde a não incorrer na obrigação de pagar juros de mora, juros remuneratórios, <i>spread</i> e comissões, que acarretem para a autarquia encargos financeiros adicionais não justificados do ponto de vista do interesse público e da satisfação das necessidades coletivas locais; • Atentar na circunstância de estar vedado à luz do disposto no artigo 49.º, n.º 7, alínea c), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a realização de operações com a configuração descrita supra, impedindo a sua repetição e renegociação; • Atentar no facto de estas operações serem hoje inequivocamente reclassificáveis como verdadeiros mútuos, nos termos do Sistema Europeu de Contas, aprovado pelo Regulamento n.º 549/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013 (cfr. neste sentido, Decisão do EUROSTAT de 31 de julho de 2012). <p><u>Contratos de <i>Confirming</i></u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprovar orçamentos sinceros e fiáveis, com garantia de arrecadação de receitas que permitam o cumprimento pontual e tempestivo das obrigações assumidas, de molde a não incorrer na obrigação de pagar juros de mora, juros remuneratórios, <i>spread</i> e comissões, que acarretem para a autarquia encargos financeiros adicionais não justificados do ponto de vista do interesse público e da satisfação das necessidades coletivas locais. • Atentar na circunstância de estar vedado à luz do disposto no artigo 49.º,

	<p>n.º 7, alínea c), da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, a realização de operações com a configuração descrita supra, impedindo a sua repetição e renegociação;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atentar no facto de estas operações serem hoje reclassificáveis como verdadeiros mútuos, nos termos do <i>Sistema Europeu de Contas</i>, aprovado pelo Regulamento n.º 549/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013 (cfr. neste sentido, Decisão do EUROSTAT de 31 de julho de 2012). <p><u>Fundo de Investimento Imobiliário “Gaia Douro”</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Proceder à integração da conta do FEIF no perímetro de consolidação das contas do grupo municipal de Vila Nova de Gaia, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 52.º, da <i>alínea e)</i> do n.º 1 do artigo 54.º e do n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fazendo refletir igualmente nas contas individuais do Município os fluxos financeiros, patrimoniais e contabilísticos entre o Município e o FEIF. • Reportar esta situação e as operações subjacentes ao Ministro-adjunto e do Desenvolvimento Regional, à Direção-geral das Autarquias Locais, à Direção-geral do Orçamento, ao Banco de Portugal e ao Instituto Nacional de Estatística, nos termos dos alertas precoces previstos no RFAL e de reporte em contabilidade nacional nos termos do direito europeu da consolidação orçamental, para que se pronuncie se o FEIF e as operações financeiras e patrimoniais subjacentes, deverão ou não ser reclassificadas no perímetro da administração regional e local e no cálculo do défice e dívida pública, nos termos do SEC aplicável à data em que o Fundo foi constituído e as transações financeiras e patrimoniais realizadas e a data em que os seus efeitos ainda hoje persistem. <p><u>Transferência de Infraestruturas de Saneamento em Alta</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequar o reconhecimento, apresentação e divulgação da situação líquida, dos ativos e dos passivos inscritos nas demonstrações financeiras a respeito dos autos de entrega das infraestruturas de saneamento em alta, tendo em consideração a realidade económica da operação, de modo a tornar o relato financeiro conforme às normas contabilísticas aplicáveis, melhorar a sua fiabilidade e garantir a respetiva neutralidade. <p><u>Regularização Extraordinária de Dívidas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Adotar medidas adequadas e suficientes para promover a contenção e o controlo da despesa e do endividamento municipal e efetuar as diligências necessárias para o cumprimento de metas ou objetivos definidos por futuros programas ou regimes excecionais de regularização de dívidas, saneamento ou reequilíbrio financeiro. <p><u>Não Relevação Contabilística dos Juros de Mora</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Analisar e tratar contabilisticamente as notas de débito relativas a juros de mora, emitidas pelos credores do Município e, em caso de se revelarem certos e exigíveis, proceder ao seu pagamento atempado. <p><u>Provisões para Riscos e Encargos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituir provisões para processos judiciais em curso, no momento em que seja provável que um exfluxo de recursos venha a ser exigido para liquidar a obrigação, mensuradas pela quantia da indemnização peticionada ou, em alternativa, pela estimativa dos encargos que a autarquia prevê, fundamentadamente, suportar, à luz do princípio da prudência. <p><u>Sobreavaliação de Ativos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliar a exigibilidade jurídica e contratual dos créditos sobre terceiros e a respetiva relevação contabilística no balanço, tendo em vista dotar as Demonstrações Financeira (DF) das características da transparência, credibilidade, fiabilidade e plenitude, necessárias para uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, patrimonial e orçamental do MVNG. <p><u>Equilíbrio e Estabilidade Orçamental</u></p> <p><u>Endividamento Municipal</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar um planeamento orçamental baseado na sinceridade e na prudência da previsão das receitas e das despesas, com base em metodologias e técnicas orçamentais rigorosas, com recurso à estruturação de orçamentos programas, com fundamentação e explicações a constar no relatório ao orçamento, o qual deve ser acompanhado de um adequado cenário macro - económico, tal como previsto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em ordem a assegurar:
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> • A consolidação orçamental do grupo municipal; • O equilíbrio orçamental em todas as fases de elaboração e execução do orçamento municipal e dos orçamentos anexos; • A sustentabilidade das finanças públicas do município e do grupo municipal e a respetiva estabilidade orçamental; • A consolidação das contas do grupo municipal; • A consolidação da dívida total do grupo municipal; <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, em cada orçamento, a efetiva garantia de cobertura orçamental e de fundos disponíveis para efetivo pagamento das obrigações pecuniárias emergentes, nos prazos contratualmente estipulados e no horizonte temporal anual ou plurianual dos orçamentos; • Observar e fazer observar a Lei da Contabilidade de Compromissos e de Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações que lhe foram subsequentemente introduzidas) na versão resultante da republicação pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, pelo executivo municipal, pelos serviços municipais e pelos órgãos executivos das entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação do grupo municipal; • Instituir adequados sistemas de controlo permanente e sistemático, ao longo do ano económico da execução orçamental de autorização e realização das despesas, de assunção de compromissos, de cobrança e arrecadação de receitas, de contração de empréstimos e de outros instrumentos que aumentem a dívida total do município, do grupo municipal e de todas as entidades que integrem a respetivo perímetro de consolidação; • Identificar e reportar às entidades competentes, a saber: Direção-geral das Autarquias Locais, Banco de Portugal, Direção-geral do Orçamento, Ministro das Finanças, Ministro responsável pelo Poder Local e pela tutela das empresas locais, e Instituto Nacional de Estatística, os dados relativos à execução orçamental, à dívida total do grupo municipal, aos compromissos assumidos e não pagos e aos pagamentos em atraso de todas as entidades contabilísticas que integrem o perímetro de consolidação e os desvios que se mostrem materialmente significativos, que se traduzam em situações de grave desequilíbrio financeiro estrutural ou conjuntural que ponham em risco a solvabilidade do município, do grupo municipal e das entidades contabilísticas que integram o respetivo perímetro de consolidação, perante credores de qualquer natureza; e que justifiquem de forma tempestiva e proactiva a antecipação das situações de risco e a adoção de mecanismos de recuperação financeira previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente os mecanismos de saneamento financeiro, mediante aprovação de planos de saneamento e de recuperação financeira, mediante o recurso a planos de ajustamento municipal a empréstimos junto do Fundo de Apoio Municipal, nos termos dos artigos 23.º e seguintes da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto; • Instituir adequados mecanismos de controlo e monitorização da dívida total, quer se trate de dívida comercial, quer de dívida financeira das diversas entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação do grupo municipal ou intermunicipal e cujos passivos de curto, médio e longo prazo, contam para o cômputo da dívida total dos municípios, que assegurem a relevância e fiabilidade da informação orçamental e financeira produzida e prestada às entidades competentes no âmbito dos deveres de informação; • Adotar um conjunto de medidas tendentes à diminuição programada da dívida, ao reequilíbrio orçamental, à redução e racionalização da despesa e ao aperfeiçoamento do sistema de controlo interno, que integre o exercício de poderes de direção, superintendência, de tutela financeira e de função acionista do executivo municipal relativamente a gestão financeira, orçamental, patrimonial, de tesouraria, de gestão da contabilidade de compromissos e do pagamento pontual e tempestivo das obrigações jurídicas, pecuniárias e perfeitas emergentes de factos constitutivos de despesa, pagando os juros de mora em que incorram, a arrecadação tempestiva das receitas, a contração de empréstimos, o recurso a outras formas de endividamento financeiro, a gestão de compras públicas e dos recursos humanos do município e de todas entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação do grupo municipal. <p><u>Contratos de Swap celebrados por empresas do grupo municipal do MVNG</u> Assegurar, no exercício da função acionista, que as empresas locais:</p>
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Não celebrem produtos financeiros complexos sem antes diligenciarem no sentido de reunir toda a informação técnica e legal para uma tomada de decisão esclarecida e fundamentada; • Cumpram as suas determinações em matéria de endividamento, reportando, de forma transparente, todas as responsabilidades reais ou contingentes que assumam; • Respeitem os procedimentos, critérios e formalidades da “contabilidade de cobertura” (“<i>hedge accounting</i>”) definidos pelas normas contabilísticas de relato financeiro aplicáveis; • Se submetam a uma avaliação técnica pelo executivo municipal no quadro de uma Norma de Controlo Interno a aprovar pela Assembleia Municipal no âmbito do exercício da função acionista da gestão económica financeira das empresas locais e de tutela financeira de todas as demais entidades contabilísticas que integrem os orçamentos anexos ao orçamento municipal, que se incluam no perímetro de consolidação do grupo municipal e cujas operações de dívida comercial ou financeira, incluindo as emergentes de operações de derivados destinados a cobrir taxas de juro e taxas de câmbio, relevam para o cálculo da dívida total do município; • Reportem a celebração dessas operações ao executivo municipal, para efeitos de avaliação e parecer vinculativo favorável por este, nos termos das disposições conjugadas do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de dezembro, dos artigos 4.º e 28.º, n.º 4, 62.º a 67.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, dos artigos 52.º, 54.º, 56.º a 62.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para que o órgão executivo não só emita o seu parecer favorável com carácter vinculativo, mas reporte estas operações à Direção-geral das Autarquias Locais, à Direção-geral do Orçamento, ao Banco de Portugal, à Inspeção-geral de Finanças, ao Instituto Nacional de Estatística, ao Ministro das Finanças, ao Ministro responsável pelo poder local e pelas empresas locais, à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial Público.
<p>Relatório n.º 14/2015 Auditoria orientada à sustentabilidade financeira do setor empresarial local – SATU Oeiras</p>	<p>Ao Órgão executivo da SATU-Oeiras:</p> <p><u>Prestações acessórias</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequar nas demonstrações financeiras, nomeadamente nas quantias comparativas para os períodos anteriores, o reconhecimento, apresentação e divulgação das prestações acessórias de capital em função da respetiva substância e realidade económica, de modo a tornar o relato financeiro conforme às normas contabilísticas aplicáveis, melhorar a sua fiabilidade e comparabilidade e garantir a respetiva neutralidade. <p><u>Contratos de suprimento</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequar a classificação dos passivos expressos nas demonstrações financeiras, nomeadamente nas quantias comparativas para os períodos anteriores, tendo em conta a exigibilidade de liquidação dos montantes em dívida face às condições contratualmente estabelecidas de modo a evitar a distorção das demonstrações financeiras e a imagem inapropriada acerca da liquidez da empresa. <p>Promover, se necessário, a regularização dos juros pagos no âmbito dos contratos de suprimento, adequando-os à taxa de juro contratualmente estabelecida.</p> <p><u>Outros financiamentos obtidos a respeito do equilíbrio de contas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento do preceituado no artigo 40.º do Código Comercial, com a redação dada pelo DL n.º 76-A/2006, de 29 de março, no que se refere à adequada documentação da escrituração contabilística de operações de financiamento; <p>Adequar o reconhecimento, apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras, nomeadamente nas quantias comparativas para os períodos anteriores, dos financiamentos com exigibilidade de reembolso, obtidos a título de equilíbrio de contas, em função da respetiva substância e realidade económica, de modo a tornar o relato financeiro conforme às normas contabilísticas aplicáveis, melhorar a sua fiabilidade, comparabilidade e garantir a respetiva neutralidade.</p> <p><u>Continuidade das operações</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Considerando as deliberações de dissolução e consequente liquidação do património da empresa, tomadas pela Assembleia Municipal de Oeiras e

	<p>pela Assembleia Geral da SATU-Oeiras em, respetivamente, 20 e 23 de abril de 2015, deve o órgão de gestão da SATU-Oeiras assegurar que os documentos de prestação de contas subsequentes são preparados com o afastamento do pressuposto da continuidade, devendo esse facto ser adequadamente divulgado, juntamente com os fundamentos pelos quais as demonstrações financeiras foram preparadas, a razão pela qual a entidade é considerada como não estando em continuidade e a indicação do referencial contabilístico e dos critérios adotados de reconhecimento e mensuração dos elementos das demonstrações financeiras, conforme determinado nas Bases para a apresentação de demonstrações financeiras (BADF).</p> <p><u>Ao Órgão executivo do Município de Oeiras:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Na preparação do orçamento municipal e dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas, identifique, avalie e, se necessário, dê adequada expressão contabilística a eventuais obrigações decorrentes da extinção da SATU-Oeiras, em conformidade com o n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFAL) e com o Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais e em função das alternativas que venham a ser estudadas e adotadas para o Sistema Automático de Transporte.
--	---

* Indicar com 1.º, 2.º e 3.º as três recomendações, de auditorias e VEC, mais relevantes e das quais se esperam maiores impactos.

G. Colaboração relevante com outras instituições

Participação nas reuniões dos grupos de trabalho constituídos no âmbito das *European Public Sector Accounting Standards* (EPSAS), promovidas pela Comissão Europeia, através do EUROSTAT.

ÁREA DE RESPONSABILIDADE: IX**Sector Público Empresarial da Administração Central, Concessões e Entidades Reguladoras (a título essencial)****A. Caracterização****Juiz Conselheiro:** José Manuel Monteiro da Silva**Descrição sumária do domínio de controlo:** A atividade da Área de Responsabilidade IX centra-se na realização de ações de controlo direcionadas a entidades do Sector Empresarial do Estado, a entidades que exercem regulação sectorial, a concessões de serviço público, a parcerias público-privadas e a processos de privatização.

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal	2014	2015				Variação 2015-2014
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	4	3	1 376	720	52	-1
Auditor / Consultor	1	0				-1
Técnico verificador superior	8	9	3 772	3 334	88	1
Técnico superior	3	3	1 141	586	51	0
Inspetor	1	1	461	459	100	0
Pessoal de informática	1	1	278	212	76	0
Técnico verificador	0	0				0
Oficial de justiça	0	0				0
Assistente técnico	2	1	440	439	100	-1
Assistente operacional	0	0				0
Total	20	18	7 468	5 750	77	-2

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2014	Plano 2015 corrigido	Executado 2015		Variação Concluído 2015-2014 N.º	Recomendações formuladas em 2015 (N.º)
			Concluído	Em curso		
Auditoria	4	15	4	11	0	35
VEC						
Ação preparatória do Parecer						
Acompanhamento da execução orçamental						
Relatório anual com a síntese de controlo das contas por sector (local / empresarial/...)						
VIC						

C. Relatório de destaque

É de relevar a auditoria aos Processos de (re)privatização do setor elétrico - Relatório n.º 9/2015 -2.ª Secção, cujo objetivo consistiu em apreciar a legalidade, a regularidade e os benefícios resultantes das três operações de (re)privatização do setor elétrico (EDP

(conclusão da 7.^a e 8.^a fase) e 2.^a fase da REN – 1.^a componente) executadas pela Parpública- Participações Públicas, SGPS, S.A., e concluídas entre 2011 e o primeiro semestre de 2013. Da auditoria, destacam-se as seguintes observações:

- As reprivatizações do setor elétrico (8.^a fase da EDP e 2.^a da REN) incluídas no Programa de Privatizações do XIX Governo não resultaram de uma estratégia económica, mas de uma emergência imposta pelo MoU no âmbito da negociação do PAEF.
- As operações geraram uma receita bruta de 3.285,4 milhões de euros, da qual 2.768 milhões de euros (84%) foram entregues pela PARPÚBLICA ao Estado para amortização da dívida pública.
- Os encargos globais totalizaram 28,3 milhões e representaram cerca de 1% do valor bruto da venda. Estes encargos não tiveram reflexo na despesa do Estado, uma vez que foram suportados pela entidade executora “PARPÚBLICA, S.A.”, a qual não estava, à data da realização da auditoria, inserida no perímetro das administrações públicas.
- As operações em causa, tiveram um impacto bastante expressivo nas contas da PARPÚBLICA em 2012, que passou de um prejuízo de 16,8 milhões de euros, em 2011, para um lucro de 463,2 milhões de euros.
- No quadro da apreciação teórica da oportunidade da privatização cabe sublinhar que do *timing* imposto no MoU decorre um custo de oportunidade para o Estado Português, na medida em que o valor atualizado dos dividendos futuros poderia ser superior ao obtido pelo Estado com a venda das respetivas participações.
- As oito fases de (re)privatização da EDP e as duas da REN permitiram ao Estado, arrecadar cerca de 12 mil milhões de euros, a preços de 2012, dos quais 9,6 mil milhões de euros, foram entregues à DGTF, não tendo sido possível apurar, à exceção da 8.^a fase da EDP e da 2.^a fase da REN, o valor efetivamente entregue para amortização da dívida pública nas restantes fases. Esta situação deve-se à falta de reporte pós-privatização.

O Tribunal assinala como aspeto positivo a introdução de uma norma (cfr. art.º 27.º-A da Lei n.º 11/90) relativa à salvaguarda de ativos estratégicos em setores fundamentais para o interesse nacional. Porém, verificou que o diploma previsto naquela norma só foi aprovado quase três anos depois. Nesta matéria, apurou que a generalidade dos regimes em vigor nos países europeus dispõe de medidas que visam assegurar que, nos setores considerados de importância estratégica, são adequadamente acautelados os interesses e a segurança nacionais que incluem os setores da energia, das águas e da defesa nacional. E de que, a postura do Estado Português, revela-se menos protecionista, quando comparada com a de alguns dos países que protegem claramente os seus ativos estratégicos.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria / Parecer detetados em relatórios de 2015

N.º de relatório / Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer *	Valor estimado (mil €)

* Factos constitutivos de eventuais infrações financeiras sancionatórias ou reintegratórias ou de juízos de censura

Não aplicável.

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2015

N.º de relatório	N.º de recomendações acolhidas (total ou parcialmente) em 2015	Descrição de impacto *	Valor estimado (mil €)
25/2013 2.ª Secção	10	Cumprimento de legislação e regulamentação: Princípio da Unidade de Tesouraria, Estatutos da empresa e celebração de contratos de concessão. Melhoria da gestão do património da empresa com incremento no rendimento da empresa. Redução da despesa.	1 483
18/2013 2.ª Secção	5	Cumprimento da regularidade na projeção de encargos futuros com as parcerias público-privadas da área da saúde.	
11/2013 2.ª Secção	5	Renegociação de contratos de financiamento. Redução da despesa.	36.071
6/2013 2.ª Secção	4	Fusão de empresas. Cumprimento dos Estatutos da empresa. Melhoria da gestão financeira e de recursos humanos.	
40/2012 2.ª Secção	1	Extinção de empresa.	
36/2012 2.ª Secção	3	Melhoria da transparência.	
21/2012 2.ª Secção	5	Incremento do sistema de controlo interno (controlo setorial da administração pública). Redução da despesa.	200
15/2012 2.ª Secção	4	Início da renegociação de contratos de concessão de parcerias público privadas no setor das infraestruturas rodoviárias.	
11/2012 2.ª Secção	1	Melhoria da monitorização e gestão por parte do Estado dos contratos de parceria público-privada no setor dos transportes ferroviários.	

* Se houver impacto financeiro: indicar p.e. redução ou aumento da despesa / receita / valores patrimoniais / resultados; Se outros impactos: indicar, p.e., dissolução das entidades, exigência do cumprimento de normas de gestão patrimonial / contratação pública / gestão de recursos humanos e legislação/regulamentação.

F. Recomendações formuladas em 2015 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação*
1/2015 -2.ª Secção Empreendimentos de obras públicas Auditoria de seguimento às recomendações formuladas	Ao Governo: <ul style="list-style-type: none"> • Exigir uma avaliação custo-benefício dos projetos de investimentos em obras públicas que preceda a decisão de implementação. • Instituir a figura de gestor de empreendimento, ou figura semelhante, que seja responsável pela execução da obra durante todo o seu ciclo de vida, desde a concepção à receção,

<p>no Relatório n.º17/2009-2.ª Secção</p>	<p>nomeadamente pelas decisões com impactos nos desvios físicos e financeiros nas obras públicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exigir uma programação de custos e prazos que inclua todo o ciclo de vida do projeto e que seja vinculativa para as entidades gestoras dos projetos. • Prever a exigência de uma certificação sobre o impacto económico-financeiro e social dos empreendimentos. • Estabelecer o regime aplicável à revisão do projeto de execução, como previsto n.º 3, do artº 5.º, do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. • Definir as condições objetivas para a contratação de seguros de projeto. • Proceder à transposição das diretivas 2014/23/UE, 2014/24/UE, 2014/25/UE, todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014. • Desenvolver medidas para a recolha de indicadores físicos (medições) e financeiros (preços unitários por tipo de trabalho) relativos a cada obra. • Concluir e implementar o ProNIC – Protocolo para a Normalização da Informação Técnica na Construção. • Diligenciar para que o cumprimento das disposições sobre a elaboração de projectos, que constam da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, seja sistematicamente assegurado. • Instituir como boa prática de gestão, em sede de ajustes diretos, a consulta ao mercado a mais do que uma entidade, consagrando como excepcional o seu afastamento. • Promover a criação e divulgação de minutas contratuais de referência, com clausulado transparente e equitativamente penalizador para ambas as partes contratantes de obras públicas. • Definir critérios objectivos de avaliação de propostas, com particular enfoque no preço, sempre que o dono de obra apresente a concurso um Projecto de Execução. • Determinar que cada pedido de alteração de prazo contratual da execução de uma empreitada seja acompanhado de um novo plano de trabalhos e correspondente cronograma financeiro da obra, identificando o prazo adicional da responsabilidade do dono de obra e do empreiteiro, bem como o eventual período sujeito à aplicação de multas.
<p>2/2015-2.ªSecção</p> <p>Regulação de PPP no Sector das Águas (sistemas em baixa) Auditoria de seguimento</p>	<p>Ao Governo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir a recomendação n.º 2 formulada no Relatório n.º 03/2014 – 2.ª Secção, de 13 de fevereiro; <ul style="list-style-type: none"> – No sentido de garantir a imparcialidade, independência, transparência e credibilidade da actividade de fiscalização das comissões de acompanhamento das concessões, o TC recomenda que estas sejam constituídas apenas por elementos designados pelas entidades públicas concedentes. <p>À ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir as recomendações n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 formuladas no Relatório n.º 03/2014 – 2.ª Secção, de 13 de fevereiro.
<p>9/2015-2.ªSecção</p> <p>Processos de (re)privatização do setor elétrico</p>	<p>Ao Governo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na perspectiva de futuros processos de privatização, deverá o Governo assegurar a sua formalização, através de um programa de privatizações que indique para cada processo, o timing, a receita prevista e respetiva afetação. <p>À semelhança do que se verifica em outros países da UE, cabe no âmbito do programa de privatizações definir e fundamentar as opções do Estado Português quanto ao elenco de bens públicos a</p>

	<p>privatizar.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve proceder à revisão da Lei n.º 11/90 no sentido de adequá-la à realidade dos processos, designadamente a consultadoria externa que envolve todo o ciclo do processo de privatização, matéria que se encontra dispersa por legislação vária. • Deve a Comissão Específica de Acompanhamento (CEA) ser nomeada no início de cada processo de privatização, por forma a acompanhar as fases do processo, conforme recomendação do Conselho da Prevenção da Corrupção (CPC) e, à semelhança das funções que lhe estavam cometidas no passado, pronunciar-se sobre a avaliação prévia da empresa. Também o relatório da comissão deverá ser enviado à entidade executora do processo de modo a colmatar eventuais atrasos ou omissões da sua publicação no sítio www.gov.pt. • O Tribunal sublinha, em matéria de pré-qualificação para as contratações dos consultores financeiros, a importância de se cumprir o fixado na lei, devendo a lista ser atualizada, sob pena de se proceder à contratação de entidades que, além de não integrarem a lista, colocam em causa a qualificação dos pré-selecionados. • Em nome da transparência e da responsabilização deverá o reporte efetuado pela entidade executora, após a privatização, estar previsto na lei e ser do conhecimento público pelo que, à semelhança do relatório e parecer da CEA, também este documento deverá ser publicitado na página eletrónica do Governo. O mesmo reporte deve estar refletido nos instrumentos de gestão da entidade executora e no relatório anual do SEE da DGTF e deve incluir, obrigatoriamente, o valor dos encargos e da receita, bem como a respetiva afetação. Para os processos de privatização faseados, dever-se-á, na última fase, atualizar o valor de todo o processo. • (1.ª) A disponibilização da informação prevista no decreto de privatização de cada operação, deve incluir o envio obrigatório ao TC e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) dos elementos que integram o processo de privatização, designadamente todos os pareceres e relatórios previstos na lei que regula estes processos. Em benefício da transparência deverá, também, incluir a fundamentação da decisão sobre os métodos de privatização escolhidos, bem como a afetação da receita. • (2.ª) A contabilização da receita e da despesa do Estado referente aos processos de privatização na CGE deverá refletir, de forma verdadeira e apropriada, a saída de ativos do Estado, como já foi recomendado no Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE), por forma a evitar a duplicação das receitas e a não inclusão dos encargos dos processos de privatização. • No que respeita à compensação a atribuir pelo Estado à Parpública, prevista no n.º 3 do art.º 9.º do Decreto Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro, reitera-se a recomendação que já figurava nos relatórios n.º 1/2004 e n.º 32/2008 do TC e que sugeriam a melhoria na redação da citada norma, por forma a clarificar e a tornar mais célere aquela compensação e, desse modo, introduzir maior transparência e rigor na transferência de ativos da carteira da DGTF para a da PARPÚBLICA. <p>À PARPÚBLICA, SGPS, S.A.:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve, a entidade executora de processos de privatização, incluir no seu plano e orçamento anual o valor da receita e dos encargos previstos para a execução de cada um dos processos.
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> • Deve, a PARPÚBLICA, em matéria de contratação, aplicar o CCP e publicitar os contratos por si celebrados no portal base, à semelhança de outras entidades do SEE que operam em regime concorrencial. • Devem constar no regulamento interno da empresa e/ou manual de procedimentos as orientações da DGTF em matéria de consultadoria, bem como os procedimentos dos processos de privatização, dispersos por várias legislações. • Todas as contratações efetuadas pela entidade executora, no âmbito dos processos de privatização, devem estar devidamente refletidas nos encargos suportados com os respetivos processos. • Atendendo ao número de privatizações já realizadas pela PARPÚBLICA e ao montante gasto em consultadoria externa nestes processos, que é deduzido do valor da receita a entregar ao Estado, deverá a empresa equacionar soluções para reduzir essa dependência e garantir a optimização do valor para o contribuinte. Neste sentido, deverá evitar o uso frequente de consultores externos e utilizar recursos internos. • A adoção de medidas que evitem situações de conflito de interesses nas várias fases do processo de privatização.
<p>11/2015-2.ªSecção</p> <p>Auditoria às PPP Ferroviárias</p>	<p>Ao Governo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conclua a reestruturação do IMT–Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., dando carácter de urgência à aprovação dos respetivos estatutos. • Garanta que o IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., dispõe dos recursos necessários para executar a gestão pública dos contratos de concessão, designadamente para elaborar, com regularidade, relatórios de acompanhamento e fiscalização das atividades que integram a concessão. • (3.ª) Conclua os processos negociais em curso com as concessionárias das concessões Fertagus e MST - Metro Sul do Tejo, sobretudo com vista à redução dos encargos envolvidos com a concessão MST. • Clarifique, na concessão Metro Sul do Tejo, os aspetos contratuais que constituem entraves a uma melhor gestão e monitorização desse contrato.

* Indicar com 1.º, 2.º e 3.º as três recomendações, de auditorias e VEC, mais relevantes e das quais se esperam maiores impactos.

G. Colaboração relevante com outras instituições

Sem ocorrência.

DEPARTAMENTO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

Áreas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX

O DVIC compreende duas Unidades de Apoio Técnico, uma vocacionada para as entidades da administração central – DVIC.1 – e outra para as entidades da administração local - DVIC.2.

A. Recursos Humanos- DVIC1

Grupos de pessoal	2014	2015			Varição 2015-2014	
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	2	1	466	393	84	-1
Auditor / Consultor	4	4 ¹	1758	1729	98	0
Técnico verificador superior	7	7 ²⁸	2816	2747	98	0
Técnico superior	3	3 ²⁹	1332	1308	98	0
Inspetor	0	0	0	0		0
Pessoal de informática	0	0	0	0		0
Técnico verificador	4	4 ³⁰	1436	1381	96	0
Oficial de justiça	0	0	0	0		0
Assistente técnico	1	2 ³¹	216	216	100	1
Assistente operacional	0	0	0	0		0
Total	21	21	8024	7774	97	0

DVIC2

Grupos de pessoal	2014	2015			Varição 2015-2014	
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	1	1	466	464	99	
Auditor / Consultor	1	1	466	441	95	
Técnico verif. superior	6	6	2765	2677	97	
Técnico superior	1	2	893	828	93	1
Inspetor						
Pessoal de informática	1	1	466	466	97	
Técnico verificador	2	2	932	904	97	
Oficial de justiça						
Assistente técnico	2	2	932	906	97	
Total	14	15	6920	6672	97	1

¹ Um dos técnicos considerado apenas **360** Uts por motivos de atestados médicos.

²⁸ Um dos técnicos entrou no departamento a 23.11.2015, pelo que apenas foram consideradas **44** Uts;

²⁹ Um dos técnicos esteve de atestado, pelo que lhe foram afetas **412** Uts;

³⁰ Um dos técnicos está de atestado médico de longa duração, pelo que apenas foram consideradas **38** Uts;

³¹ Um dos técnicos reformou-se a 01.04.2015 pelo que lhe foram afetas apenas **128** Uts, outro chegou apenas no dia 01.10.2015 e foram-lhe afetas **88** Uts

TOTAL DVIC

	UT em ações controlo						
	DVIC.1		DVIC.2		Total		
	N.º Pessoas	UT totais	N.º Pessoas	UT totais	N.º Pessoas	UT totais	%
Dirigente	1	466	1	464	2	930	
Auditor / Consultor	4	1758	1	441	5	2199	
Técnico Verificador Superior	7	2816	6	2677	13	5493	
Técnico Superior	3	1332	2	828	5	2160	
Especialista de Informática	0	0	1	452	1	452	
Técnico Verificador	4	1436	2	904	6	2340	
Assistente Técnico	2	216	2	906	4	1122	
Total	21	8024	15	6672	36	14696	

B. Atividade desenvolvida – Quadro global evolutivo da verificação interna de contas

Área de Responsabilidade	Concluído 2014	Plano 2015	Executado 2015		Variação Concluído 2015-2014 N.º	Recomendações formuladas em 2015 (N.º)	Verificações a transitar
			Homologação	Análise concluída			
AR I	2	2	2	0	0	0	0
AR II	122	105	129	3	10	2	81
AR III	32	18	33	2	3	3	33
AR IV	80	25	76	1	-3	12	96
AR V	98	74	74	7	-13	6	218
AR VI	23	18	56 ¹⁾	30	63	10	41
AR VII	14	15	24	4	16	2	31
AR VIII	146	140	115	0	-31	304	339
AR IX	3	3	6	0	3	3	2
	520	400	515	47	48	342	841

¹⁾ Inclui 3 Contas com Recusa de Homologação

C. Destaque

A atividade do DVIC centrou-se, essencialmente, na verificação interna de contas, na recolha dos dados financeiros da documentação remetida pelas entidades obrigadas à prestação de contas e, ainda, na análise e informação de relatórios oriundos dos diversos órgãos de controlo interno, denúncias, pareceres, pedidos de esclarecimento.

No âmbito dos **critérios considerados para seleção das contas** a verificar no ano em análise continuaram a seguir-se os atinentes ao volume financeiro, ciclo de cobertura, articulação com a verificação externa e seleção com base em indicadores provenientes de informação contida em participações, denúncias e relatórios de órgãos de controlo interno.

No ano em análise na área da Administração Central prosseguiram os trabalhos inerentes ao desenvolvimento da aplicação informática relativa à **prestação de contas por via eletrónica (GDOC)**

Também na **área da Administração Local** foi efetuado o acompanhamento do processo de prestação eletrónica de contas e a continuação da revisão das Instruções de Prestação de Contas das Autarquias Locais face às alterações legislativas entretanto ocorridas.

Na sequência do despacho do Juiz da Área n.º 3/2015-EC – 2.ª Secção, de 01.04.2015, foram dadas instruções relativas a prestação de contas das entidades da administração local, tendo sido remetidos **6422** ofícios-circular, dirigidos aos órgãos executivo e deliberativo dos Municípios e Freguesias, bem como aos Conselhos Diretivos e de Administração das Entidades Intermunicipais, das Associações de Municípios e de Freguesias.

Resultante da omissão do envio dos documentos de prestação de contas por parte de algumas entidades afetas ao setor local, a Secretaria do Tribunal de Contas acionou **29 processos autónomos de multa (PAM)**.

Também com base nas orientações do Juiz da Área, o DVIC.2 introduziu novos procedimentos de verificação de contas, tendo elaborado **Programas de Verificação Interna de Contas**, dos quais consta uma análise preliminar de cada entidade com referência aos elementos recolhidos na base de dados dos sistemas GDOC e GENT, aos elementos enviados pelas diferentes entidades na prestação de contas e aos processos enviados ao Tribunal de Contas por entidades externas, nomeadamente Relatórios de órgãos de controlo interno e Participações, exposições, queixas e denúncias e com identificação das principais áreas de risco.

Outras atividades desenvolvidas

Foi ainda realizada uma Auditoria conjunta à **CPLP** - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, com o Tribunal de Contas de Cabo Verde, a solicitação da **OISC** - Organização das Instituições Supremas de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

D. Observações e recomendações nos relatórios de verificação interna de contas

No presente ano houve **3 Recusas de homologação** de contas, relativas aos Serviços de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH), exercícios de 2013 e 2014, e do IPO do Porto, exercício de 2011, pelo facto de as contas não refletirem de forma verdadeira e apropriada a situação económica, financeira e patrimonial da entidade à data do fim do exercício.

No DVIC.1, em 2015 foram homologadas 400 contas, nas quais foram formuladas as 38 observações e recomendações seguintes:

Observações e recomendações mais relevantes

Observações	Recomendações formuladas	Entidade
Errada classificação da receita própria	Adotar maior rigor na classificação das receitas próprias, deixando de as classificar como extra orçamental.	Faculdade de Ciências e tecnologia – Universidade de Coimbra
Não cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria, previsto no artigo 2.º do DL n.º 191/99.	Proceder à integração dos seus depósitos em contas da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, EPE, por forma a dar cumprimento ao "Princípio de unidade de tesouraria", consagrado no artigo 2.º do Regime da Tesouraria do Estado, aprovado pelo DL n.º 191/99, de 05/06.	<p>Sistema de Indemnização aos Investidores</p> <p>.Instituto Nacional De Aviação Civil, I.P;</p> <p>.Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;</p> <p>Procuradoria-Geral da República;</p> <p>Direção-Geral da Administração Interna;</p> <p>Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.;</p> <p>ICP - Autoridade Nacional de Comunicações;</p> <p>Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E;</p> <p>Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E.P.E</p> <p>Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.</p>
Registo indevido de “cauções” como receita própria	Diligenciar no sentido de ser efetuado com maior rigor o registo das verbas relativas a “Cauções” registando-as como operações de tesouraria (operações extraorçamentais) que são, e não integrando-as em saldo para a gerência seguinte	Fundo de Garantia Automóvel
Falta de elaboração de reconciliações bancárias	Efetuar e remeter as reconciliações bancárias a 31/12, de todas as contas detidas em nome da entidade.	Consulado Geral de Portugal em Benguela
Mapa de fluxos de caixa	Registo da totalidade das fases da	Centro Cultural Português em Luanda – Angola – Camões-

Observações	Recomendações formuladas	Entidade
deficientemente escriturados	<p>despesa e da receita;</p> <p>Adoção de mecanismos de controlo dos fluxos financeiros;</p> <p>A inscrição, na conta de gerência, da totalidade os valores recebidos e pagos, incluindo contas extraorçamentais;</p> <p>A regularização das situações laborais irregulares (funcionários sem contrato de trabalho);</p> <p>Após o apuramento de saldos, deve-se proceder de imediato à sua entrega e referir, no documento de suporte, se ocorreu ou não diferença cambial.</p>	<p>Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.;</p> <p>Centro Cultural Português em Luanda – Angola – Camões-Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.</p>
Falta de coerência entre com as relações de documentos de Receita e despesa	<p>Cumprimento do disposto nas Instruções do Tribunal no que se refere ao preenchimento e coerência da informação disponibilizada nos Mapas de Prestação de Contas, particularmente a constante da Relação de Documentos de Receita e de Despesa.</p>	<p>Serviço de Informações Estratégicas de Defesa</p> <p>Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P</p>
Falta de coerência entre os mapas de controlo orçamental e o mapa de fluxos de caixa	<p>Observar o cumprimento do disposto no POCP no que se refere ao preenchimento e coerência da informação dispensada nos Mapas de Prestação de Contas, particularmente do Mapa Controlo Orçamental da Receita e do Mapa do controlo Orçamental da Despesa</p>	<p>Direção-Geral da Administração Interna</p>
Falta de registo de todas as contas bancárias	<p>A conta de gerência tem de refletir toda a movimentação financeira ocorrida durante o ano, pelo que todas as contas bancárias detidas pela embaixada devem ser aí evidenciadas, de modo a que os montantes existentes em saldo na posse do Organismo, no último dia da gerência, sejam coincidentes com o somatório dos valores existentes “em cofre” com os valores de todas as contas bancárias, após reconciliação.</p>	<p>Embaixada de Portugal em Bissau – Guiné;</p> <p>Faculdade de Ciências e tecnologia – Universidade de Coimbra;</p> <p>Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P</p>

Observações	Recomendações formuladas	Entidade
Não entrega do saldo de encerramento.	A reposição do saldo final seja efetuada no mês seguinte ao do encerramento da gerência.	Escritório de Representação de Portugal em Ramallah - Palestina Embaixada de Portugal em Moscovo - Federação da Rússia
Inexistência da norma de Controlo Interno	Promover a elaboração da Norma de Controlo Interno, com observância do 2.9. do POC-Ed;	Faculdade de Motricidade Humana – Universidade de Lisboa
Falta de Fiscal Único	Para que, junto do Reitor da Universidade de Lisboa, promova as diligências necessárias para a nomeação do Fiscal Único.	Faculdade de Motricidade Humana – Universidade de Lisboa
Falta de registo extra contabilístico no MFC dos valores de descontos em vencimentos e salários	Escriturar extra contabilisticamente os valores referentes a descontos em vencimentos e salários de acordo com o mapa 7.3 anexo à Portaria n.º 794/2000 de 20/09;	Faculdade de Ciências e Tecnologia – Universidade de Coimbra
O Mapa de fluxos de caixa evidencia valores de aplicações de Tesouraria como sendo de Disponibilidades	O valor das aplicações financeiras, não deve ser escriturado no saldo de abertura e de encerramento, do mapa de fluxos de caixa uma vez que não se trata de disponibilidades, a este mapa só deverão ser levados o valor de juros auferidos e o valor do resgate quando este ocorrer	Faculdade de Arquitetura- Universidade do Porto
Falta de acompanhamento e implementação do sistema de controlo interno	Implementar um sistema de controlo interno de modo a aferir sobre o registo integral das operações (ex. Créditos).	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.
Falta de inventário	Implementar as medidas adequadas para a atualização do cadastro dos bens do imobilizado; Dar cumprimento ao disposto no POCMS, ponto 11 - “notas explicativas” – Classe 4 – “Imobilizações” ⁴ , nomeadamente no	Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E. – Penafiel; Faculdade de Motricidade Humana; Faculdade de arquitetura – UP;

Observações	Recomendações formuladas	Entidade
	que concerne ao registo detalhado dos bens que estão sob a sua administração ou controlo, conforme o disposto na legislação referente ao cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE).	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P. Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E.
Não observância do princípio contabilístico da especialização do exercício	Efetuar com maior rigor o registo da especialização das Compras e Prestações de Serviços, dado terem sido, não só no exercício de 2012, como também no de 2013, efetuados movimentos de correções a exercícios anteriores, que no seu conjunto tiveram impacto nos Resultados Líquidos daqueles anos.	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P. INOVINTER - Centro de Formação e de Inovação Tecnológica
Incumprimento do princípio do equilíbrio orçamental	Na elaboração do orçamento seja observado o princípio do equilíbrio e que não se assuma compromissos sem cabimento orçamental; No pagamento de despesas referentes a anos anteriores, procedam a um novo registo do cabimento e de compromisso, nas respetivas contas da classe 0 (contas de controlo orçamental e de ordem).	Centro Hospitalar de Torres Vedras
Falta de coerência entre os mapas 7.5.1 e 7.5.2 e o Mapa de Fluxos de Caixa	Os Mapas 7.5.1 e 7.5.2 devem ser elaborados em consonância com o POCMS, e a informação dos mesmos deve ser cruzada com a informação do mapa 7.3 – Fluxos de Caixa.	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.
Errada contabilização dos Resultados Líquidos	Observar o cumprimento do disposto no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) no que se refere ao preenchimento e coerência da informação dispensada nos Mapas de Prestação de Contas, particularmente do Mapa Controlo Orçamental da Receita e do Balanço. Que sejam tomadas as devidas diligências para a aplicação de todos os preceitos estabelecidos no POCP, designadamente quanto à	Centro de Formação Profissional da Indústria de Fundição

Observações	Recomendações formuladas	Entidade
	contabilização dos Resultados Líquidos do Exercício dando assim cumprimento às orientações emanadas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP, IP).	

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Observações e recomendações mais relevantes

As observações formuladas aos 115 Municípios foram nos seguintes termos:

Observação nos relatórios de verificação interna na área da Administração Local

As entidades apresentam baixas taxas de execução orçamental, quer ao nível da receita, quer da despesa, dado o facto de os orçamentos se encontrarem sobreavaliados. Em consequência as entidades assumem compromissos face a terceiros, mas não arrecadam receitas suficientes para o seu pagamento, o que agrava a dívida a fornecedores

No âmbito da verificação interna das contas dos municípios verificou-se a existência de contratos denominados de factoring, acordos de regularização de dívida e de cessão de créditos, que objetiva e substancialmente correspondem a contratos de empréstimos. Estes contratos tiveram como objetivo o pagamento de dívidas a fornecedores, mediante a reestruturação de passivos, com o estabelecimento de um plano de pagamentos acordado com uma instituição bancária, com produção de efeitos no ano ou anos subsequentes, com estabelecimento da respetiva taxa de juro, o reconhecimento da dívida por parte da autarquia e a declaração por parte desta perante a instituição bancária de compromisso do integral pagamento da dívida nos termos acordados.

A análise destes contratos permitiu concluir que os mesmos apresentam todos os elementos e características de contratos de empréstimos.

A autarquia deixa de ter uma dívida para com um (s) fornecedor (es) sujeitas quanto aos prazos, mora, taxas de juro e não pagamento às normas que vigoram para as relações de direito comercial, para passar a beneficiar de um financiamento de uma instituição de crédito, com taxas de juro e plano de pagamentos acordados entre as partes, vendo os fornecedores ou empreiteiros os seus créditos imediatamente ou no curto prazo, satisfeitos.

Estes negócios jurídicos não são conformes ao art.º 38.º, n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 2/2007, de 15/1 (Lei das Finanças Locais em vigor à data dos factos), na medida em que os acordos de regularização de dívida configuram verdadeiros mútuos comerciais, pelo que estas situações conduziram à conclusão de eventual existência de infração financeira de carácter sancionatório, nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º 65.º da LOPTC.

No entanto com a entrada em vigor da Lei n.º8/2012, de 21/2 e do DL n.º127/2012, de 21/6, que configura objetivamente a entrada em vigor de uma lei mais favorável, estas situações deixam de constituir infração financeira, desde a data da entrada em vigor deste diplomas até à data de entrada em vigor da Lei n.º. 73/2013, de 3/9 (Nova lei das Finanças Locais), a partir da qual este tipo de operações está completamente interdita.

As normas de controlo interno em vigor nas entidades não foram objeto de atualizações ao longo do tempo. Entende-se que face às alterações legislativas em matéria de gestão financeira, orçamental, patrimonial e da própria estrutura orgânica dos Municípios que se tenham operado, aquelas normas passam a revelar-se desatualizadas, não servindo os fins para que foram criadas.

No DVIC.2, em 2015 foram homologadas 115 contas, das quais em 101 com recomendações, tendo sido formuladas 304 recomendações das quais se destacam as seguintes:

Designação Entidade	Recomendação*
<p>Municípios de Mira/2009, Moura/2007, Paços de Ferreira/2005, Vinhais/2008, Vila Flor/2011, Barrancos/2010, Oliveira de Azeméis/2011, Sines/2010, Sousel/2009 e 2010, Serviços Municipalizados de Viseu/2010, Aljezur/2013, Ourém/2010, Covilhã/2007, Figueira de Castelo Rodrigo/2011, Manteigas/2011, Paredes/2010 e 2011, Vale de Cambra/2012, Vila Nova da Barquinha/2011, Vila Verde/2009, Serviços Municipalizados de Alcobaça/2010, Barreiro/2008, Santo Tirso/2010, Alvaiázere/2013, Belmonte/2013, Cadaval/2013, Castelo Branco e Serviços Municipalizados/2011, Fafe/2011, Miranda do Corvo/2012 e 2013, Ourique/2009, São João da Madeira/2013, Vila Pouca de Aguiar/2013, Alcochete/2008, Caldas da Rainha e Serviços Municipalizados/2013, Entroncamento/2011, Freixo de Espada à Cinta/2010, Guarda e Serviços Municipalizados/2011, Penafiel/2010, Serpa/2012, Torres Vedras/2009, Vila Nova de Paiva/2010, Vila de Rei/2012, Vila Viçosa/2010, Vouzela/2009, Avis/2012 e 2013, Caminha/2011, Covilhã/2009, Mourão/2007 e 2008, Penela/2008, São João da Pesqueira/2013, Vimioso/2008</p>	<p>Adoção de um conjunto de boas práticas suscetíveis de conduzir a um maior rigor na elaboração dos orçamentos municipais, em ordem ao respeito pelo princípio da estabilidade orçamental e ao cumprimento das regras orçamentais, consagrados, respetivamente, nos arts. 5.º e 40.º, ss., ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), de modo a que, da mera execução orçamental, resulte o cumprimento da disciplina contida na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas).</p> <p>Tais práticas deverão consistir, designadamente, em:</p> <ol style="list-style-type: none"> Alicerçar os orçamentos em previsões sérias e fiáveis; Garantir efetivamente o financiamento; Proceder ao registo sequencial dos compromissos; Evitar assumir compromissos sem ter assegurado previamente a sua solvabilidade, em respeito pelo princípio da pontualidade dos contratos – independentemente do seu objeto, valor ou forma ou do procedimento aquisitivo que os antecedeu; Apresentar à assembleia municipal os encargos com mais de seis meses, vencidos a 31 de dezembro de cada ano; Atender aos mecanismos de alerta precoce de desvios estipulados no art.º 56.º, n.º 3, da Lei n.º 73/2013, cit, sobretudo nos casos em que se verifiquem, em dois anos consecutivos, taxas de execução da receita previstas nos orçamentos respetivos inferiores a 85%. <p>A não observância das Leis n.ºs. 8/2012 e 73/2013 constitui infração financeira nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º 65 da LOPTC.</p>

<p>Municípios de Aljustrel/2012, Alijó/2013, Alpiarça/2009, Covilhã/2007, Esposende/2010, Figueira de Castelo Rodrigo/2011, Loulé/2012, Manteigas/2011, Mondim de Basto/2010, Penamacor/2006 e 2007, Sobral de Monte Agraço/2009 e 2010, Vale de Cambra/2012, Valpaços/2012, Vila Verde/2009, Alcobaça/2010, Ansião/2007 e 2010, Figueira da Foz/2009, Gouveia/2010, Ourique/2009, São João da Madeira/2013, Valongo/2007, Entroncamento/2011, Freixo de Espada à Cinta/2010, Lousã/2011, Penafiel/2010, Seia/2007, Serpa/2012, Vila Nova de Paiva/2010, Vila de Rei/2012, Vila Viçosa/2010, Vouzela/2009, Alenquer/2013, Avis/2012 e 2013, Borba/2008, Caminha/2011, Covilhã/2009, Mourão/2007 e 2008, Penela/2008</p>	<p>Vinculação ao disposto na al. c) do n.º 7 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, cit. – veda, em termos gerais, a celebração de contratos com entidades financeiras ou diretamente com os credores, com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, sempre que a duração do acordo ultrapasse o exercício orçamental, bem como a cedência de créditos não vencidos.</p> <p>Tais operações são hoje inequivocamente classificáveis como verdadeiros mútuos, nos termos do Sistema Europeu de Contas, aprovado pelo Regulamento n.º 549/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013 (cfr. neste sentido, Decisão do EUROSTAT, de 31 de julho de 2012).</p> <p>A não observância da Lei 73/2013 constitui infração financeira nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º 65 da LOPTC.</p>
<p>Municípios de:</p> <p>Mação/2013, Marvão/2013, Vila Flor/2011, Barrancos/2010, Mortágua/2013, Aljezur/2013, Alpiarça/2009, Mondim de Basto/2010, Vale de Cambra/2012, Vila Nova da Barquinha/2011, Alcobaça e Serviços Municipalizados/2010, Ansião/2007, Miranda do Corvo/2012 e 2013, São João da Madeira/2013, Alcochete/2008, Caldas da Rainha e Serviços Municipalizados/2013, Freixo de Espada à Cinta/2010, Lousã/2011, Penafiel/2010, Alenquer/2013, Avis/2012 e 2013, Borba/2006, Borba/2008, Caminha/2011, Coruche/2012 e 2013, Mourão/2007 e 2008.</p>	<p>Atualização e aprovação da Norma de Controlo Interno, pelos órgãos executivo e deliberativo, respetivamente, em ordem a um pleno funcionamento de um sistema de controlo interno que se revele adequado às atividades do município, assegurando acompanhamento e avaliação permanente, de acordo com o ponto 2.9.3 do POCAL</p> <p>A não observância constitui infração financeira nos termos da alínea b) n.º1 do art.º 65 da LOPTC.</p>

* Indicar com 1.º, 2.º e 3.º as três recomendações mais relevantes e das quais se esperam maiores impactos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Processos de contas

As entidades sujeitas ao controlo do TC que constituem o Setor Público da Administração Central, no ano de 2015, deram origem à criação de **2318** processos de contas, relativos a gerências de 2014, sendo **1617** respeitantes às entidades abrangidas pela Resolução n.º 03/2014-2.ªS, de 27 de Novembro, **288** relativos às entidades dispensadas da prestação de contas, nos termos da Resolução n.º 02/2014-2.ª S, de 27 de Novembro; e, ainda, **413** “Relatórios e Contas”, todos distribuídos por 8 Áreas de Responsabilidade. Destes **1200** foram apresentados por via eletrónica.

Procedeu-se à verificação interna de **447** contas, tendo **400** sido incluídas em listas para homologação pela 2.ª Secção do TC, em subsecção, das quais **38** com recomendações, e **3** com Recusa de Homologação. Foram ainda terminados mais **47** processos em situação de Análise Concluída.

Quanto às contas homologadas, foram controladas **344 entidades**, a que corresponde um **volume financeiro** na ordem dos **483.649 milhões de euros**.

Concluiu-se a introdução e validação dos dados financeiros, no GDOC, das contas do exercício de 2014, entradas na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 2015, num total de **1118** contas, a que corresponde um **volume financeiro** na ordem dos **52.344 milhões de euros**, fazendo-se notar a alteração de procedimentos neste campo, uma vez que este ano se optou por fazer a validação apenas das contas entradas em suporte papel. (uma vez que as eletrónicas já têm valores carregados)

No ano de 2015 procedeu-se ainda a um levantamento de **261** relatórios e contas do **SPE** para um acompanhamento do cumprimento das Instruções 2/2013.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Processos de contas

As entidades sujeitas ao controlo do TC da Administração Local, no ano de 2015, deram origem à criação de **3523** processos de contas, relativos a gerências de 2014 e anteriores, sendo **2819** contas apresentadas por **via eletrónica** e 704 contas apresentadas em papel.

Procedeu-se à verificação interna de 225 contas, tendo **115** sido incluídas em listas para homologação pela 2.ª Secção do TC, em subsecção, das quais foram formuladas 304 recomendações.

Concluiu-se a introdução e validação dos dados financeiros, no GDOC, das contas do exercício de 2014 e anteriores, entradas na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 2015, num total de **3072** contas, a que corresponde um **volume financeiro** na ordem dos **12 633 milhões de euros**.

E. Nota sobre os resultados dos processos de Participações, Exposições, Queixas e Denúncias e Relatórios de Órgãos de Controle Interno.

Participações, Exposições, Queixas e Denúncias

No que respeita à Administração Central, foram criados **152** novos processos, concluíram-se **153**, tendo transitado **76** para 2016.

Na área da Administração Local foram criados 182 processos relativos a participações, exposições, queixas ou denúncias, sendo que 172 foram concluídas, 1 remetido ao MP e 156 estão em curso.

Relatórios de órgãos de controle interno

No que respeita à Administração Central, foram criados **27** novos processos. Concluíram-se **176** e foram enviados ao MP **38**.

Na área da Administração Local foram criados **24** novos relatórios. Concluíram-se 35 relatórios de órgãos de controle interno sendo que 23 foram remetidos ao MP e 13 estão com diligências em curso

Síntese da atividade de controle desenvolvida, por áreas de responsabilidade

Área de Responsabilidade I

Procedeu-se à verificação interna e inclusão em listas para homologação de **2** contas.

Área de Responsabilidade II

Concluiu-se a verificação interna e inclusão em listas para homologação de **129** contas, das quais **2** c/ recomendações. Foram ainda terminados mais **3** processos que ficarem em situação de Análise Concluída.

Procedeu-se, ainda, à recolha e conseqüente validação dos dados financeiros na aplicação informática GDOC, de **472** contas de gerência.

Análise de **33** relatórios de órgãos de controle interno, sendo que **1** foi remetido ao MP e **31** concluídos.

Análise de **13** participações, exposições, queixas ou denúncias, tendo sido **7** concluídas.

Área de Responsabilidade III

Procedeu-se à verificação interna e inclusão em listas para homologação de **33** contas de gerência, das quais **3** c/ recomendações. Foram ainda terminados mais **2** processos que ficarem em situação de Análise Concluída.

Procedeu-se, ainda, à recolha e conseqüente validação dos dados financeiros na aplicação informática GDOC, de **109** contas de gerência.

Análise de **38** relatórios de órgãos de controlo interno, sendo que **6** foram remetidos ao MP e **21** concluídos.

Análise de **23** participações, exposições, queixas ou denúncias, tendo sido **19** concluídas.

Área de Responsabilidade IV

Procedeu-se à verificação interna e inclusão em listas para homologação de **76** contas de gerência, das quais, **12** c/ recomendações. Foi ainda terminado mais **1** processo que ficou em situação de Análise Concluída.

Procedeu-se à recolha e conseqüente validação dos dados financeiros na aplicação informática GDOC, de **25** contas de gerência, entradas em suporte papel.

Análise de **27** relatórios de órgãos de controlo interno, sendo que **5** foram remetidos ao MP e **14** concluídos.

Análise de **46** participações, exposições, queixas ou denúncias, sendo que **32** foram concluídas.

Área de Responsabilidade V

Procedeu-se à verificação interna e inclusão em listas para homologação de **74** contas de gerência, das quais **6** c/ recomendações. Foram ainda terminados mais **11** processos, dos quais **7** ficaram em situação de Análise Concluída e **4** A Reter.

Procedeu-se à recolha e conseqüente validação dos dados financeiros na aplicação informática GDOC, de **207** contas de gerência, entradas em suporte papel.

Análise de **68** relatórios de órgãos de controlo interno, sendo que **14** foram remetidos ao MP e **33** concluídos

Análise de **55** participações, exposições, queixas ou denúncias sendo que **42** foram concluídas.

Área de Responsabilidade VI

Procedeu-se à verificação interna e inclusão em listas para homologação de **53** contas, das quais **10** c/ recomendações e ainda se procedeu à recusa de homologação de **3** contas. Foram ainda terminados mais **30** processos que ficaram em situação de Análise Concluída.

Procedeu-se à recolha e conseqüente validação dos dados financeiros na aplicação informática GDOC, de **25** contas de gerência, entradas em suporte papel.

Análise de **73** relatórios de órgãos de controlo interno, sendo que **5** foram remetidos ao MP e **35** concluídos.

Análise de **34** participações, exposições, queixas ou denúncias, sendo que **20** foram concluídas.

Área de Responsabilidade VII

Procedeu-se à verificação interna e inclusão em listas para homologação de **24** contas, das quais **2** c/ recomendações. Foram ainda terminados mais **6** processos, dos quais **4** ficarem em situação de Análise Concluída e **2** A Reter.

Procedeu-se à recolha e consequente validação dos dados financeiros na aplicação informática GDOC, de **14** contas de gerência, entradas em suporte papel.

Análise de **13** relatórios de órgãos de controlo interno, sendo que **6** foram remetido ao MP e **3** concluídos.

Análise de **24** participações, exposições, queixas ou denúncias sendo que **23** foram concluídos.

Área de Responsabilidade IX

Procedeu-se à verificação interna e inclusão em listas para homologação de **6** contas, das quais **3** c/ recomendações.

Procedeu-se, ainda, à recolha e consequente validação dos dados financeiros na aplicação informática GDOC, de **266** contas de gerência/relatório e contas.

Análise de **2** relatórios de órgãos de controlo interno sendo que **1** foi remetido ao MP e **outro** concluído.

Análise de **20** participações, exposições, queixas ou denúncias, sendo que **10** foram concluídas.

IV. EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - 3.ª SECÇÃO

IV.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

No decurso do ano 2015 realizaram-se 24 sessões de julgamento em 1.ª instância e foram proferidas 22 sentenças, das quais 1 foi proferida em processo de julgamento de contas e 21 em processos de responsabilidade financeira. Resultaram 10 condenações, 5 absolvições, 6 extinções de instância por pagamento voluntário e 1 arquivamento por desistência do Ministério Público.

Foram realizadas 10 sessões do Plenário da Secção tendo sido proferidos 33 acórdãos, dos quais, 8 em recursos de processo de julgamento de responsabilidade financeira, 2 em recurso de julgamento de contas, 3 em recursos ordinários oriundos da Secção Regional da Madeira e ainda 20 em recursos de multa, dos quais 5 com origem em multas aplicadas pela 1.ª Secção, 2 de multas aplicadas pela 2.ª Secção, 1 pela Secção Regional dos Açores e 12 aplicadas pela Secção Regional da Madeira.

Ainda no decurso do ano 2015, foram aplicadas sanções na 1.ª instância (Sentenças) a 5 Demandados, no valor total de 13.500,00 €. Foram também efetuados pagamentos voluntários de multas, em momento anterior ao julgamento, no valor total de 16.320,00 €, por 8 Demandados, dos quais 4.590,00 € foram respeitantes a processos com origem em Relatórios dos Órgãos de Controlo Interno.

Foram ainda ordenadas reposições a 9 responsáveis, no valor de 405.766,73 € e efetuadas reposições voluntárias no valor de 9.999,38 € por 3 Demandados, dos quais 3.152,90 € foram respeitantes a processos com origem em Relatórios dos Órgãos de Controlo Interno (O.C.I.).

Para o Plenário da 3.ª Secção foram interpostos 16 recursos, sendo 1 respeitante a um processo de julgamento de contas, 4 respeitantes a processos de julgamento de responsabilidade financeira da sede, 5 respeitantes a processos provenientes da Secção Regional da Madeira e 1 da Secção Regional dos Açores. Foram ainda interpostos 5 recursos ordinários de multa, dos quais 2 tiveram origem na 1.ª Secção, 1 teve origem na 2.ª Secção, e houve mais 1 na Secção Regional da Madeira e outro na Secção Regional dos Açores.

Foi ainda distribuído 1 Recurso Extraordinário para fixação de jurisprudência.

Na 1.ª instância foram distribuídos 13 processos de julgamento de responsabilidade financeira.

Foram ainda registadas 2 Cartas Rogatórias, sendo uma referente a um processo do Tribunal de Contas de Angola, solicitando a notificação de uma testemunha em Portugal e o outro um processo de delito a correr num Tribunal Espanhol, que foi encaminhado para a Procuradoria-Geral da República por ser o órgão competente para proceder à diligência solicitada.

IV.2. INDICADORES DE ATIVIDADE

1ª INSTANCIA - 3.ª SECÇÃO e SECÇÕES REGIONAIS Introduzidos pelo MP

Tipos de processo	Transitados do ano anterior	Distribuídos no ano	Fintos antes de julgamento				Julgados			Remetidos ao arquivo	Em curso
			Indeferimento liminar	Prescrição	Pagam. voluntário	Outras situações	Sentença condenatória	Sentença absolutória	Conversão de reposição em pagamento de multa		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11 (1+2-10)
Julgamento de contas	3	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2
<i>Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97</i>	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2
<i>Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97</i>	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
<i>Artº 65.º da Lei 98/98</i>	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
Julgamento de responsabilidade financeira	29	13	0	0	3	1	8	5	0	17	25
<i>Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97</i>	3	1	0	0	0	1	0	1	0	2	2
<i>Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97</i>	11	3	0	0	2	0	2	0	0	3	11
<i>Artº 65.º da Lei 98/98</i>	15	9	0	0	1	0	6	4		12	12
Total	32	13	0	0	3	1	9	5	0	18	27

Introduzidos por órgãos de direcção, superintendência ou tutela sobre os visados relativamente a acções de controlo do Tribunal

Tipos de processo	Transitados do ano anterior	Distribuídos no ano	Fintos antes de julgamento				Julgados			Arquivados	Em curso
			Indeferimento liminar	Prescrição	Pagam. voluntário	Outras situações	Sentença condenatória	Sentença absolutória	Conversão de reposição em pagamento de multa		
Julgamento de contas											0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Artº 59 e 60 da Lei 98/97</i>											0
<i>Artº 65 da Lei 98/98</i>											0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Introduzidos por órgãos de controlo interno responsáveis pelos relatórios das suas acções remetidos ao TC

Tipos de processo	Transitados do ano anterior	Distribuídos no ano	Findos antes de julgamento				Julgados			Arquivados	Em curso
			Pagam. voluntário	Prescrição	Indeferimento liminar	Outras situações	Sentença condenatória	Sentença absolutória	Conversão de reposição em pagamento de multa		
Julgamento de contas											0
Julgamento de resp. financeira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Artº 59 e 60 da Lei 98/97											0
Artº 65 da Lei 98/98											0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PLENÁRIO da 3.ª SECÇÃO
Recursos Ordinários

Recursos e revisão de decisões	Transitados do ano anterior	Interpostos no ano	Findos antes de julgamento				Julgados		Remetidos à 1.ª instância	Em curso
			Pagam. voluntário	Prescrição	Indeferimento liminar	Outras situações	Procedentes	Improcedentes		
Em matéria de resp. financeiras	5	11	0	0	0	0	8	4	15	1
Julgamento de contas	2	1	0	0	0	0	1	0	1	2
Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Artº 65.º da Lei 98/98	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Julgamento de resp. financeira	17	10	0	0	0	0	7	4	14	13
Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97	1	2	0	0	0	0	1	0	1	2
Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	6	6	0	0	0	0	4	2	3	9
Artº 65.º da Lei 98/98	10	2	0	0	0	0	2	2	10	2
Em matéria emolumentar (2.ª S e SR)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emolumentos fixados pela 2.ª S	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emolumentos fixados pela 3.ª S	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emolumentos fixados pela SRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emolumentos fixados pela SRM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
De multas	19	5	0	0	0	0	16	3	19	5
Aplicadas pela 1.ª Secção	4	2	0	0	0	0	4	1	4	2
Aplicadas pela 2.ª Secção	3	1	0	0	0	0	0	2	3	1
Aplicadas na SRA	1	1	0	0	0	0	1	0	1	1
Aplicadas na SRM	11	1	0	0	0	0	11	0	11	1
Revisão de decisões da 1.ª inst. e Plenário	0	0					0	0	0	0
Total	38	16	0	0	0	0	24	7	34	20

Recursos extraordinários

	Transitados do período anterior	Interpostos	Rejeitado liminarmente	Julgados		Findos outras situações	Em curso
				Findos por não haver oposição de julgados	Remessa ao Plenário Geral		
	1	2	3	4	5	6	9
Com origem em procesos da:							(1+2-3-4-5-6)
Da 3.ª Secção		1					1
Da Secção Regional dos Açores							0
Da Secção Regional da Madeira							0
TOTAL		1					1

Dados Diversos - 3.ª SECÇÃO e SECÇÕES REGIONAIS

	Número:			Reposições ordenadas							Sanções aplicadas			
	Sessões realizadas no ano	Sentenças proferidas	Acórdãos proferidos	Montante (em euros)							N.º de responsáveis	Montante das sanções aplicadas (em euros)	N.º de responsáveis	
				Por pagamentos indevidos	Por alcances	Por desvios de dinheiros ou valores	Por não arrecadação de receitas	Obrigação de indemnizar / indemnização civil	Decisão não enquadrável directamente nas situações anteriores	Total				
Com Juiz singular - 1ª instância	24	22		396455,83 (1)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	396.455,83 €	9	13.500,00 €	5
Plenário	10		33	69.344,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	69.344,00 €	2	0,00 €	0
TOTAL	34	22	33	69.344,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	465.799,83 €	11	13.500,00 €	5
<i>Das quais em relatórios de OCI</i>				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0

(1) Tendo sido ordenada em 1ª instância (Sentença), uma reposição no valor de 13.966,40 €, a mesma foi reduzida em Plenário da Secção (Acórdão) para 4.655,50 €, reduzindo es o montante das reposições ordenadas para 396.455,83€.

Sanções e reposições requeridas nas petições iniciais do MP e pagas voluntariamente (após instauração de processo de efectivação de responsabilidades):

Montante das Sanções:	16.320,00 €	N.º responsáveis das sanções:	8
<i>(Dos quais em relatórios de OCI)</i>	4.590,00 €	<i>(Dos quais em relatórios de OCI):</i>	2
Montante das Reposições:	9.999,38 €	N.º responsáveis das reposição:	2
<i>(Dos quais em relatórios de OCI)</i>	3.152,90 €	<i>(Dos quais em relatórios de OCI):</i>	1

V. ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E DE APOIO INSTRUMENTAL

Os resultados da atividade desenvolvida pelos serviços da Direção-Geral do Tribunal de Contas (Serviços de Apoio Técnico e de Apoio Instrumental), durante o ano de 2015 e que não se encontram refletidos no relatório de cada uma das Secções do Tribunal constam deste capítulo, bem como uma síntese da atividade mais relevante desenvolvida por cada um dos serviços/departamentos.

Apresentam-se, ainda, os relatórios específicos sobre a “Gestão dos recursos humanos”, a “Gestão dos recursos financeiros”, as “Relações internacionais” e as “Relações com a comunicação social”.

V.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

Das ações desenvolvidas pelos Serviços de apoio técnico e pelos Serviços de apoio instrumental, salientam-se as seguintes:

- **No âmbito da elaboração de instrumentos de apoio à gestão** produziram-se os seguintes documentos:
 - Relatórios de atividades de 2014 e semestral de 2015;
 - Plano de Ação de 2016;
 - Avaliação do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2013-14 e preparação do QUAR 2015 da DGTC;
 - Projeto de orçamento para 2016;
 - Elaboração da consolidada do Tribunal de contas relativa a 2014;
 - Relatório anual de avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (PPRG) para o ano de 2014;
 - Atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (PPRG) para o ano de 2015;
 - Balanço social de 2014.
- **No âmbito da consultadoria de apoio ao controlo** destaca-se o estudo sobre o “acompanhamento da execução das recomendações do TC 2011-2012”, os pareceres sobre o âmbito de sujeição à prestação de contas ao TC por parte da BRISA Concessão Rodoviária, S.A., da Culturgest, da Movijovem, e da EMEF/SIEMENS ACE, a sujeição do Banco de Portugal à fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas”, controlo do Fundo de Resolução” e do “Novo Banco” pelo Tribunal de Contas e o contributo para o Projeto de Parecer da Comissão Permanente referente à Proposta de Lei n.º 329/XII/4.^a (GOV) que aprova a Lei de Enquadramento Orçamental”;
- **No âmbito das metodologias de auditoria**, procedeu-se ao “Acompanhamento do Comité de Normas Profissionais de Auditoria e disponibilização da informação recebida e tratada na Intranet”, com relevância para a permanente atualização da “Estrutura das ISSAI”. Foi também dado todo o apoio à preparação de Manuais de Auditoria para o Tribunal, com base nas ISSAI e previstos na Programação Horizontal.
- **No âmbito das relações internacionais**, para além da preparação dos diversos contributos escritos para conferências, Assembleias-Gerais e reuniões e da resposta a questionários de instituições estrangeiras congéneres, destaca-se a Participação em reuniões no âmbito do processo de revisão do Código de Ética - ISSAI 30 da INTOSAI, a participação na reunião do Comité de Doadores da INTOSAI, a participação portuguesa nos “EUROSAI Goal Team 1, 2,

3 e 4”, o apoio à “*Task Force – Auditoria e Ética*”, a organização do Colóquio do FONDAFIP, subordinado ao tema “Que futuro para a cidadania financeira Pública” e a Participação no seminário sobre “Integridade nos cargos de Administração Pública”, organizado pela OCDE.

No âmbito comunitário refira-se a reunião de Agentes de Ligação do Comité de Contacto dos Presidentes das Instituições Superiores de Controlo (ISC) da União Europeia, a Reunião do Grupo de Trabalho sobre Fundos Estruturais VI e a Organização e participação do seminário conjunto dos Grupos de trabalho das *Networks* do Comité de Contacto “*Fiscal Policy Audit*” e “*Europe 2020 Strategy Audit*”, a que o TC preside.

No âmbito da CPLP assinala-se a Participação no IV seminário da OISC- CPLP com o tema “a aplicação do SAI-PMF pelas ISC: conceitos, benefícios e desafios” e o acompanhamento da execução do “Plano Estratégico da OISC da CPLP para 2011-2016”.

- No âmbito dos sistemas de informação e dos procedimentos mantiveram-se os trabalhos previstos do Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação – PDESI, aprovado pelo Plenário Geral no Plano trienal 2014-2016, nomeadamente: Portal único do TC; Prosseguir a desmaterialização de processos; Adotar um modelo integrado de realização de auditorias; Consolidar e desenvolver os sistemas de informação internos; Rever e desenvolver as bases de dados de informação jurídica do TC; Rever e desenvolver um sistema integrado de planeamento e gestão no TC e DGTC; e Reforçar as infraestruturas tecnológicas e as regras do seu funcionamento e utilização.

Foram implementadas as funcionalidades e os procedimentos associados à tramitação de saídas de correspondência assentes no sistema GDOC.

O acesso aos relatórios dos órgãos de controlo interno foi melhorado com a sua disponibilização aquando do registo por recurso a *link* para aplicação GDOC via *email* para os magistrados e dirigentes responsáveis.

Foi melhorada a prestação de serviços à distância para os utilizadores da Biblioteca/CDI quer internos, quer externos. A nível interno, via Intranet, foram disponibilizados periodicamente conteúdos digitais quer de publicações do Tribunal de Contas, quer de produtos (dossiês temáticos) elaborados pela Biblioteca/CDI e divulgadas publicações disponibilizadas em livre acesso noutros *websites*. A nível externo, via *website* do Tribunal de Contas, além da disponibilização das atualizações em tempo real dos registos da Base de Dados Bibliográficos, também a Biblioteca Digital foi enriquecida com a colocação online, em livre acesso e a título gratuito, de obras impressas do Fundo do Livro Antigo da Biblioteca/CDI.

Foi reforçada a presença de conteúdos digitais na Intranet com a disponibilização de publicações do Tribunal de Contas, a atualização dos dossiês temáticos e a elaboração de novo dossiê temático dedicado à “Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas: atividade parlamentar e processo legislativo”.

Em 2015, recorreram aos serviços do Arquivo Histórico e da Biblioteca (localmente e à distância) utilizadores nacionais (individuais e institucionais) e utilizadores de Angola, Brasil, Cabo Verde, Colômbia, Guiné-Bissau, Holanda, Itália e República da Irlanda.

Mantiveram-se as alterações de procedimentos no âmbito da remessa às entidades dos relatórios do Tribunal o que permitiu uma substancial redução dos custos inerentes.

Foi mantida a política de implementação de medidas de redução de custos, nomeadamente o envio de todos os relatórios em formato digital por recurso a disco compacto CD o que permitiu baixar para menos de um quinto o custo das notificações efetuadas.

Foi intensificada a distribuição por correio eletrónico dos atos do Tribunal, nomeadamente acórdãos, decisões, resoluções, sentenças, do que resultou uma poupança significativa de tempo e consumíveis. A distribuição da documentação de apoio a todas as sessões do Tribunal passou a ser efetuada de forma exclusivamente eletrónica.

Procedeu-se à reestruturação dos procedimentos de identificação das entidades do sistema GENT que prestam contas ao Tribunal de Contas, nomeadamente as entidades que prestam contas consolidadas.

No âmbito da **formação** a DGTC esteve envolvida globalmente em **122 ações de formação** interna e externa, sendo 19 relativas a ações com o exterior, no âmbito da Cooperação Institucional, envolvendo 16 entidades. Estas ações abrangeram na totalidade 1347 horas de curso e 1580 participações, sendo 609,5 horas ministradas em 62 ações de formação interna (envolvendo 360 formandos em 1334 participações), 493,5 horas em 41 ações de formação externa (envolvendo 246 participações) e 244 horas de formador em 19 ações de formação externas envolvendo 12 formadores da DGTC.

Ainda no âmbito da formação destaca-se a organização dos seguintes eventos:

- Conferência subordinada ao tema "Portugal e a Estratégia Europa 2020", proferida pelo ex-Ministro Adjunto do Desenvolvimento Regional, Prof. Doutor Miguel Poiães Maduro;
- Seminário subordinado ao tema "Democracia, Média e Corrupção", organizado pelo Tribunal de Contas e o Conselho de Prevenção da Corrupção;
- Seminário subordinado ao tema "Prevenir e Investigar", organizado pelo Tribunal de Contas e o Conselho de Prevenção da Corrupção

Sobre o controlo interno refira-se a conclusão de duas auditorias - "Auditoria ao arquivo de processos de visto e de auditoria - 2.ª fase - Boas práticas instituídas"; e "Acompanhamento das recomendações - auditoria ao funcionamento do SGE", a "Avaliação da execução do Plano de Riscos de Gestão", reportada a 31 de Dezembro de 2014 (elaboração do Relatório Anual 2013) e a organização interna do GAI concretizada na criação e aprovação de instrumentos de trabalho.

V.1.1. DEPARTAMENTOS DE APOIO TÉCNICO-OPERATIVO

V.1.1.1. Departamento de Controlo Prévio e Concomitante

A síntese da atividade do Departamento de Controlo Prévio e Concomitante integra o balanço sintético da atividade da 1.ª Secção.

V.1.1.2. Departamentos de Auditoria e de Verificação Interna de Contas

As sínteses da atividade dos Departamentos de Auditoria e Verificação Interna de Contas integram os balanços sintéticos das respetivas Áreas de Responsabilidade da 2.ª Secção.

V.1.1.3. Departamento de Consultadoria e Planeamento

A. Recursos Humanos

Grupos de pessoal	N.º	UT's
	Pessoas	Totais
Dirigente	2	880
Auditor/consultor	7	2 531
Técnico verificador superior	1	356
Técnico superior	7	3 030
Assistente técnico	3	883
Total	20	7 680

Fonte: SIPAG

B. Síntese dos principais resultados obtidos com a atividade desenvolvida

Considerando as competências que lhe estão atribuídas, no decurso de 2015, o Departamento de Consultadoria e Planeamento (DCP), procedeu à elaboração de **estudos, pareceres, informações, relatórios e respostas a questionários** solicitados quer no contexto da **consultadoria interna quer externa**, para além das ações desenvolvidas no âmbito do **Planeamento**, da **Jurisprudência** e das **Publicações**. Prestou ainda apoio técnico às **relações comunitárias e internacionais**, as quais se traduziram essencialmente na preparação e análise de textos e contribuições para reuniões internacionais.

Na área de competências do DCP, enquadra-se, ainda, o **Centro de Estudos e Metodologias de Auditoria e Controlo (CEMAC)**, que durante o ano 2015 continuou a fazer o acompanhamento das ISSAIs, divulgando as mesmas e outras metodologias de interesse na nossa Intranet. No âmbito da Programação Horizontal deu apoio à Comissão de Normas de Auditoria, na revisão de manuais de auditoria e na harmonização de metodologias. Participou ainda nos trabalhos do PDESI -Modelo integrado de gestão de auditorias.

I. CONSULTADORIA INTERNA

Durante o ano em causa foram elaborados diversos **Estudos, Pareceres (12)** e Informações para apoio a ações de fiscalização e controlo e à efetivação de responsabilidades financeiras bem como para apoio à DGTC, destacando-se designadamente:

- Estudo sobre o acompanhamento da execução das recomendações do TC 2011-2012;

- Pareceres sobre âmbito de sujeição à prestação de contas ao TC por parte da BRISA Concessão Rodoviária, S.A., da Culturgest, da Movijovem, e da EMEF/SIEMENS ACE;
- Parecer sobre âmbito de sujeição do Banco de Portugal à fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas;
- Parecer sobre o controlo do “Fundo de Resolução” e do “Novo Banco” pelo Tribunal de Contas;
- Contribuição para o Projeto de Parecer da Comissão Permanente referente à Proposta de Lei n.º 329/XII/4.^a (GOV) que aprova a Lei de Enquadramento Orçamental.

No que respeita ao apoio às Relações Comunitárias e Internacionais, refiram-se o apoio técnico à participação portuguesa nos “**EUROSAI Goal Team 1, 2, 3 e 4**”, o apoio à “**Task Force – Auditoria e Ética**”.

De salientar ainda o apoio técnico à organização do Colóquio do FONDAFIP, subordinado ao tema “**Que futuro para a cidadania financeira Publica**” (Lisboa a 26 de junho).

Ainda neste âmbito mas no domínio da CPLP, destaca-se o Acompanhamento da execução do “**Plano Estratégico da OISC da CPLP para 2011-2016**”.

EXTERNA

No que se refere ao apoio às relações **comunitárias e internacionais**, o DCP deu **apoio técnico e/ou participou em diversas ações**, das quais se destacam:

No âmbito das relações comunitárias

- Reunião de Agentes de Ligação do Comité de Contacto dos Presidentes das Instituições Superiores de Controlo (ISC) da União Europeia (Liubliana, 18 e 19 de março), tendo como objetivo preparar a próxima reunião do CC dos Presidentes das ISC;
- Reunião do Grupo de Trabalho sobre Fundos Estruturais VI, ocorrida em Postdam nos dias 25 e 26 de março;
- Organização e participação do seminário conjunto dos Grupos de trabalho das Networks do Comité de Contacto “*Fiscal Policy Audit*” e “*Europe 2020 Strategy Audit*” a que o TC preside (Lisboa 4 e 5 de junho);

No âmbito das relações internacionais

- Participação em reuniões no âmbito do processo de revisão do Código de Ética - ISSAI 30 (Varsóvia 17 e 18 de fevereiro, 11 e 12 de junho e 9 a 11 de setembro) da INTOSAI.
- Participação na reunião do Comité de Doadores da INTOSAI, (Brasília 5 a 7 de outubro) que debateu os resultados e a evolução do Comité bem como a estratégia a prosseguir.
- Participação nos trabalhos da EUROSAI, contribuindo ativamente para os respetivos resultados e produtos das Equipas de Objetivos Estratégicos:
 - GT 1 (reuniões realizada em Budapeste nos dias 19 e 20 de fevereiro e 29 de outubro).
 - GT2 (reunião realizada em Postdam nos dias 8 e 9 de outubro).
 - GT3 (reunião realizada em Lisboa em 22 e 23 de outubro).
 - GT4 (9.^a reunião, realizada em Haia 24 e 25 de setembro).
- Apoio á equipa de Projeto sobre Auditoria e Ética da EUROSAI (a que o TC preside) e participação na 6.^a reunião (Roma 20 e 21 de Abril).
- Participação no IV seminário da OISC- CPLP com o tema “a aplicação do SAI-PMF pelas ISC: conceitos, benéficos e desafios”, (Maputo 15 e 16 de junho).

- Apoio à organização das reuniões do Conselho Diretivo e da Equipa Técnica de acompanhamento da Execução do Plano Estratégico 201-2016 (Lisboa 15 a 19 de outubro) Da OISC/CPLP.
- Apoio à organização e participação no Colóquio Internacional, da Fundação Internacional de Finanças Publicas (FONDAFIP) e Instituto de Direito Economico Financeiro e Fiscal (IDEFF) “**Que futuro para a cidadania Financeira Publica**” com os temas: “o cidadão e a tomada de decisões financeiras públicas; o investimento no contexto da dívida pública e avaliação e responsabilidades, o papel especial dos Tribunais de Contas”, (Lisboa 26 de junho).
- Participação no seminário sobre “Integridade nos cargos de Administração Publica”, organizado pela OCDE (Paris dia 2 de outubro).

Nesta sede ainda, o DCP **respondeu, em 2015, a 27 questionários e 7 pedidos de informação** solicitados por instituições congéneres e organismos comunitários e internacionais, destacando-se:

Questionários do **Tribunal de Contas Europeu** (TCE) sobre:

- Contratos públicos e corrupção;
- Cooperação no âmbito do Comité de Contacto de Presidentes das ISC da UE;
- Supervisão do sistema financeiro na zona Euro;
- Práticas de gestão do conhecimento

Questionário da INTOSAI sobre:

- Revisão de pares;
- Atualização das **INTOSAI GOV 9140 e 9150**;

Questionário/Estudo da **Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico** (OCDE) sobre:

- As ISC e a boa governança;
- A relação dos cidadãos com as ISC – Fase II;

Questionário da Comissão Europeia sobre contratação pública e corrupção

Questionário remetido pelo **Tribunal de Contas da União (TCU) Brasil** sobre certificação da qualidade de auditoria

Questionário da ISC da Finlândia sobre auditorias de desempenho relativo ao tema dos cuidados de saúde.

Questionário do **TC de França** sobre o papel do Ministério Público;

II. PLANEAMENTO

Neste contexto foram **coordenados**, desenvolvidos e **elaborados** os trabalhos:

- Relatório de Atividades de 2014;
- Relatório de acompanhamento da execução do Plano 2015 - 1.º semestre;
- Plano de Ação de 2016;
- Acompanhamento da execução das recomendações do TC 2012 a 2013;
- Avaliação do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2013-2014 e preparação do QUAR 2015 da DGTC;
- Participação na comissão de acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (PPRG) da DGTC e atualização do respetivo plano.

III. INFORMAÇÃO JURÍDICA E OUTRA

O DCP respondeu a diversos **pedidos internos de informação** nomeadamente a pesquisa de doutrina e jurisprudência.

Procedeu-se ao tratamento documental e registo informático de:

- 7 700 documentos de **legislação** do Diário da República;
- 119 documentos de **jurisprudência** (Acórdãos, Sentenças e Decisões do Tribunal);
- 37 documentos referentes a **relatórios de auditoria** (32), VEC (4), 1 **Parecer** sobre a conta da AR;
- 4 relatórios de **acompanhamento de execução orçamental**;
- 20 documentos referentes a **despachos do MP** sobre relatórios de auditoria da 2.ª Secção e de Organismos de controlo interno;
- 10 documentos referentes a **pareceres** (9) e **estudos** do DCP (1);
- 30 documentos dos **Diários da Assembleia da República**;
- 28 registos de resposta a **pedidos de informação**.
- 150 **Resoluções/ Instruções**
- 150 divulgação de **atos de legislação**

Foram **elaboradas e editadas** cinco **publicações**:

Não periódicas

- Coletânea de Legislação do Tribunal de Contas, 7.ª edição - 2015 atualizada/Edição eletrónica;
- Lei de Organização e Processo e Regulamento Geral - 2015 Edição eletrónica.

Periódicas

- Relatório de atividades 2014;
- RTC – Revista do Tribunal de Contas 59/60 (janeiro e dezembro 2013);
- Anuário 2014.

IV. CENTRO DE ESTUDOS E METODOLOGIAS DE AUDITORIA E CONTROLO (CEMAC)

Nesta área, procedeu-se ao “**Acompanhamento do Comité de Normas Profissionais de Auditoria e disponibilização da informação recebida e tratada na Intranet**”, com relevância para a permanente atualização da “Estrutura das ISSAI”.

Tendo em vista a implementação da estratégia de aplicação das ISSAI no Tribunal, o Plenário da 2.ª Secção, de 29 de Maio de 2014 (Resolução n.º 01/14 – 2.ª Secção) deliberou desenvolver **ações de seguimento dessa estratégia, sob coordenação da Comissão de Normas de Auditoria - CNA**, durante os anos de 2014 e 2015. Assim, foi o CEMAC integrado na composição das equipas técnicas para a execução das ações de seguimento, nomeadamente quanto à harmonização e adequação de metodologias e procedimentos, bem como à elaboração de alguns documentos para suporte da auditoria dos quais se destacam o Manual de Auditoria-Princípios Fundamentais e o Manual de auditoria de Resultados.

O CEMAC participou ainda nas reuniões realizadas em 2015 da equipa alargada do programa do “**PDESI/Modelo integrado de gestão de auditorias**”.

Por fim, de referir a colaboração do DCP nos trabalhos das equipas constituídas para a “execução das ações do Programa Horizontal da 2.ª Secção” e “execução de projetos previstos no Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação 2014-2016.

V.1.2. DEPARTAMENTOS DE APOIO INSTRUMENTAL

V.1.2.1. Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial

A. Recursos Humanos

Grupos de pessoal	2014	2015		Varição 2015-2014
	N.º	N.º	UT	N.º
Dirigente	3	3	1398	0
Técnico superior	12	14	5187	2
Assistente técnico	18	20	8552	2
Assistente operacional	19	19	7554	0
Total	52	56	22691	4

De notar que no total de profissionais afetos ao DGFP se inclui 2 técnicos superiores que saíram do Departamento, a 15 de janeiro 2015, para realizarem estágio em carreira da Autoridade Tributária e uma assistente técnica que esteve em ausência prolongada por doença.

B. Síntese dos principais resultados obtidos com a atividade desenvolvida

A maioria das ações deste departamento resulta da necessidade de cumprimento de imperativos legais e caracteriza-se essencialmente pela gestão dos recursos financeiros e patrimoniais afetos ao Tribunal e seus Serviços de Apoio. Os resultados obtidos dependem em grande medida de reajustamentos na atividade desenvolvida pelos recursos humanos às necessidades mais prementes de serviço tendo em conta as prioridades definidas.

Seguidamente apresentam-se as ações que, pela sua especial relevância, se considera de destacar, para além das atividades de funcionamento normal, desenvolvidas no apoio instrumental e logístico e na gestão financeira e patrimonial, tendo em conta a consecução dos objetivos organizacionais e de acordo com as orientações superiormente definidas, incluindo a preparação e execução das deliberações do Conselho Administrativo:

1. Preparação das contas de gerência do Tribunal de Contas relativas ao exercício económico de 2014, nos termos da Instrução n.º 1/2004-2.^a Secção para a organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP, incluindo a elaboração das demonstrações financeiras e respetivos anexos das contas e o relatório de gestão dos recursos financeiros.
2. Nos termos da alínea d), do art.º 113º, da Lei n.º98/97, de 26 de Agosto, submeteu-se a gestão financeira do Tribunal à auditoria de uma empresa especializada.
3. Elaboração de uma conta consolidada conforme previsto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
4. É igualmente de referir a elaboração do Projeto de Orçamento para 2016, nas vertentes Orçamento do Estado e Cofre Privativo, de acordo com as orientações e objetivos superiormente definidos.

5. Decorrentes da preocupação constante em zelar pela manutenção e conservação das instalações afetas ao Tribunal e aos seus serviços de apoio, realizaram-se diversas intervenções relativas à conservação dos edifícios em particular a empreitada de reparação e consolidação das fachadas do edifício do Tribunal da avenida Barbosa du Bocage e da conclusão dos trabalhos de impermeabilização do terraço do 6.º piso do edifício na avenida da República.
6. Considerando a necessidade de melhoria das condições dos espaços físicos e de otimizar áreas de trabalho foram realizados trabalhos de adaptação de alguns espaços, entre outros, os que decorreram na secretaria e no espaço da ex-reprografia.
7. Foram realizados trabalhos de apoio na preparação da realização de reuniões internacionais, do *“Seminar of the Fiscal Policy Network and the Europe 2020 Strategy Audit Network”* e do *“ Colloque Internacional - Quel Avenir pour la Citoyenneté Financière Publique”*.

Foi ainda prestado apoio ao Conselho de Prevenção de Corrupção, nomeadamente na elaboração do projeto de orçamento para 2016 e do processo de prestação de contas de 2014 e nos procedimentos inerentes ao processamento de remunerações a pessoal e à aquisição de bens e serviços para aquela entidade.

V.1.2.2. Departamento de Gestão e Formação de Pessoal

A. Recursos Humanos

Grupos de pessoal	N.º Pessoas	UT's Totais
Dirigente	2	922
Técnico verificador superior	1	460
Técnico superior	5	2.231
Técnico de informática	1	461
Assistente técnico	8	3.594
Total	17	7.668

Nota: 17 pessoas = 11 Divisão de Pessoal+6 Divisão de Formação

B. Síntese dos principais resultados obtidos com a atividade desenvolvida

Divisão de gestão de pessoal

O DGP é o serviço de apoio instrumental que tem por missão a gestão dos recursos humanos, de acordo com os instrumentos previsionais e a orientação superiormente definidos, cabendo-lhe garantir, nos termos da lei, em função das várias carreiras, a introdução e aplicação de adequados critérios de recrutamento, progressão, mobilidade, classificação de serviço e formação profissional.

O DGP compreende a Divisão de Pessoal (DP) e a Divisão de Formação (DF).

A DP tem por missão a gestão dos recursos humanos afetos ao Tribunal e aos serviços de apoio, incumbindo-lhe, designadamente:

- Elaborar estudos, informações, propostas e pareceres relativos a matérias de pessoal;
- Desenvolver os procedimentos administrativos necessários à contratação de serviços de auditoria e consultadoria externa, nos termos da lei e em função dos objetivos e especificações aprovados pelo Tribunal;
- Programar e executar os planos anuais de gestão de efetivos e controlar a sua execução;
- Desenvolver e aplicar as várias técnicas respeitantes à gestão de pessoal, nomeadamente nos domínios do recrutamento e seleção, da progressão nas carreiras, da mobilidade, da motivação profissional e da avaliação do desempenho;
- Elaborar o balanço social, em colaboração com a DF;
- Assegurar a observância das regras sobre higiene e segurança no trabalho;
- Elaborar indicadores trimestrais de recursos humanos.

A avaliação do desempenho do pessoal das carreiras do corpo especial tem em consideração as informações eventualmente prestadas pelos juizes conselheiros das respetivas áreas de responsabilidade, relativamente à criatividade, capacidade de investigação, diligência profissional e produtividade na participação em ações de controlo.

Na dependência da Divisão de Pessoal (DP) funciona uma Secção de Pessoal, à qual incumbe:

- a) Assegurar os procedimentos administrativos relacionados com o estatuto dos juízes do Tribunal e dos funcionários dos seus serviços de apoio;
- b) Assegurar os procedimentos administrativos relativos ao controlo da assiduidade;
- c) Elaborar os mapas estatísticos relativos aos efetivos de pessoal e respetiva movimentação;
- d) Assegurar os procedimentos administrativos relativos aos benefícios sociais a atribuir nos termos da lei.

Divisão de Formação

Foram realizadas na Sede da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), em 2015, 62 ações de formação interna, proporcionando 10 783 horas de formação e 609 horas e 30 minutos de curso a 340 trabalhadores da DGTC.

A participação em ações de **formação no exterior**, traduziu-se na frequência de Ações de Formação, Ciclos de Debates, Colóquios Nacionais e Internacionais, Conferências, Congressos, Seminários, Workshops e outros eventos promovidos no exterior; Foram frequentadas 41 ações no exterior, num total de 2 753 horas de formação distribuídas por 246 participações, dentro das áreas com interesse para as atividades do Tribunal e dos seus Serviços de Apoio.

No âmbito da Colaboração Institucional, a DGTC cooperou com 16 entidades, indigitando 12 dos seus trabalhadores, entre Dirigentes e trabalhadores do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo, para monitorizar ações de formação ou representar a Instituição, num total de 19 ações e 244 horas de curso.

Deste modo, a DGTC esteve envolvida globalmente em **122 ações de formação**. Estas ações abrangeram na totalidade 1 580 participações, tendo sido ministradas 13 536 horas de formação, quer através da formação promovida internamente, quer através da frequência de ações no exterior.

O investimento total em formação e aperfeiçoamento profissional foi de **86.814,03 Euros**, correspondendo 42.006,98 Euros à formação interna e 44.807,05 Euros à formação externa.

A Divisão de Formação no ano 2015 prestou a sua colaboração nos seguintes eventos:

- Ação de divulgação da Ferramenta Informática de Análise de Dados “Caseware IDEA 9”;
- Sessão de Apresentação subordinada ao tema "Novas formas de registo do correio eletrónico”;
- Entrega de Prémios do Concurso Nacional "Imagens contra a corrupção", que contou com a presença do ex-Ministro da Educação e Ciência, Prof. Doutor Nuno Crato e de cerca de 20 convidados externos e 115 professores e alunos das escolas premiadas;
- Apresentação dos resultados do inquérito do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre a aplicação de Planos de Prevenção de Riscos de Gestão nas entidades do Setor Público;
- Conferência subordinada ao tema "Portugal e a Estratégia Europa 2020", proferida pelo ex-Ministro Adjunto do Desenvolvimento Regional, Prof. Doutor Miguel Poiães Maduro;
- Seminário subordinado ao tema "Democracia, Média e Corrupção", organizado pelo Tribunal de Contas e o Conselho de Prevenção da Corrupção;
- IV Encontro Internacional Luca Pacioli subordinado ao tema "Pacioli - Lisboa - três Séculos Depois”;
- Apresentação do Relatório "Análise Multicritério” pela Equipa de Projeto “Modelo Integrado de Auditoria” do PDESI;
- Apresentação do Relatório Anual do Tribunal de Contas Europeu relativo ao exercício de 2014, ministrada pelo Presidente do Tribunal de Contas Europeu, Dr. Vítor Caldeira;
- Seminário subordinado ao tema "Prevenir e Investigar”, organizado pelo Tribunal de Contas e o Conselho de Prevenção da Corrupção.

A Divisão de Formação colaborou também na organização do Colóquio Internacional "Que futuro para a cidadania financeira pública?", organizado pelo Tribunal de Contas, em parceria com o IDEFF, FONDAFIP e *Cour des Comptes*,

No âmbito internacional, manteve-se a cooperação entre o Tribunal de Contas e diversas instituições congéneres, a qual se traduziu no planeamento, organização e acompanhamento de **5 visitas de estudo**, **43 estágios** e **8 ações de formação** na DGTC.

A Divisão de Formação também colaborou na organização de 3 visitas de estudo às suas instalações, oriundas do Colégio do Amor de Deus de Cascais, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, tendo ainda acolhido, em estágio, uma aluna de Mestrado da Universidade Nova de Lisboa, por um período de seis meses, bem como, os novos funcionários que passaram a integrar a DGTC.

A avaliação da formação em 2015, à semelhança do ano anterior, baseou-se, essencialmente, na análise dos questionários preenchidos *online*, que visaram aferir o grau de satisfação dos formandos no que concerne a objetivos, conteúdos e expectativas, métodos e meios, participação e interesse, pontos fortes e pontos fracos e resultados pessoais e organizacionais.

A análise estatística dos questionários de avaliação da formação permitiu concluir que a média global de satisfação no que respeita à formação interna ministrada atingiu os 89%. É ainda de salientar que 3 ações obtiveram nota máxima – 100%.

De acordo com a informação vertida nos relatórios de avaliação, a generalidade dos formandos destacou a atualidade e pertinência dos temas abordados, a sua utilidade prática, assim como o apoio organizativo e logístico prestado pela Divisão de Formação.

Os formadores mereceram nota elevada por parte dos formandos, tendo-lhes sido reconhecido elevado conhecimento das matérias abordadas, bem como excelentes qualidades técnicas, pedagógicas e metodológicas.

V.2.2.3. Departamento de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação

Em 2015 e no contexto do Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação – PDESI, aprovado pelo Plenário Geral em conjunto com o Plano trienal 2014-2016, mantiveram-se os trabalhos previstos para os sistemas de informação do Tribunal de Contas e dos seus serviços de apoio:

- Portal único do TC;
- Prosseguir a desmaterialização de processos;
- Adotar um modelo integrado de realização de auditorias;
- Consolidar e desenvolver os sistemas de informação internos;
- Rever e desenvolver as bases de dados de informação jurídica do TC;
- Rever e desenvolver um sistema integrado de planeamento e gestão no TC e DGTC;
- Reforçar as infraestruturas tecnológicas e as regras do seu funcionamento e utilização.

Ao nível da infraestrutura tecnológica, procedeu-se ao reforço do parque de servidores segundo arquitetura *blade*, com sistemas operativos *Windows Server 2012*, a par do crescimento dos sistemas de gestão partilhada de espaço (EVA e 3PAR), e o abate de servidores mais antigos, em cumprimento do plano plurianual de aumento de eficiência de serviços/eficiência de consumos energéticos.

Já ao nível dos postos de trabalho dos utilizadores, com a modernização gradual dos equipamentos, manteve-se o modelo de migração para as plataformas mais recentes do sistema operativo MS Windows e ferramentas de produtividade da “família” MS Office.

V.1.2.4. Departamento de Arquivo, Documentação e Informação

A. Recursos Humanos

Grupos de pessoal	2015	
	N.º	UT
Dirigente	3	1 362
Técnico superior	8	3 403
Técnico verificador	1	370
Assistente técnico	16	7 048
Assistente operacional	4	1 104
Total	32	13 287

B. Síntese dos principais resultados obtidos com a atividade desenvolvida

Foi concretizada a realização de todas as ações previstas no Plano de Ação de 2015, sendo de destacar as seguintes:

Colaboração na execução do Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação e Melhoria do sistema de gestão documental e processual

A ação do Departamento centrou-se essencialmente no *Projeto do Arquivo Eletrónico* visando a desmaterialização da documentação e dos processos de tramitação associados, a melhoria da acessibilidade e a integração/complementaridade da informação registada no sistema de gestão documental - GDOC.

Neste âmbito, salientamos a implementação de novas funcionalidades e procedimentos relacionados com a melhoria da complementaridade entre os documentos registados (entrados ou saídos) e os processos associados, o alargamento das operações de digitalização de documentação nos atos de registo de entrada e saída de documentação da DGTC e o desenvolvimento de ações de formação junto dos serviços da DGTC no sentido da aplicação das novas normas de registo de correio eletrónico identificadas no Despacho n.º 19/2015 – DG.

Foram melhorados os procedimentos de identificação da documentação através da introdução do código QR no ato de criação/registo dos documentos e processos pelo DADI.

Foram implementadas no GDOC funcionalidades associadas à criação/registo dos dossiês de contratos adicionais e respetiva tramitação

No âmbito do controlo da prestação de contas ao Tribunal de Contas, o DADI participou na reestruturação dos procedimentos de identificação das entidades do sistema GENT que prestam contas ao Tribunal de Contas, nomeadamente as entidades que prestam contas consolidadas. Em conjunto com o DVIC e a ST foram uniformizadas as situações a registar por cada um destes intervenientes no GDOC. Foi ainda efetuado o estudo para reestruturação de procedimentos nos processos de prorrogação de remessa de contas tendo em vista a desmaterialização e agilização da respetiva tramitação interna.

No âmbito do *Projeto eCONTAS - Efetivação de Responsabilidades*, o DADI colaborou na adaptação do Plano de Classificação de documentos da DGTC à migração das séries do sistema GESPRO para o sistema GDOC e na identificação das necessidades de acesso aos processos existentes em arquivo que passaram a estar disponíveis no GDOC.

Organização e gestão de espaços de arquivo

Ao nível da aplicação da tabela de seleção de documentos da DGTC e com vista a uma correta gestão dos depósitos de arquivo, procedeu-se à eliminação de **9093** unidades de instalação distribuídas da seguinte forma:

- Devolução / eliminação de 6324 processos de contas de gerência – documentos que, após audição dos serviços, estavam em condições de ser devolvidas aos respetivos serviços produtores (1391 contas de gerência), ou eliminados no caso das entidades dispensadas do ano de 2009 (4933 contas de gerência);
- Eliminação de 1988 processos de fiscalização prévia do ano de 2009;
- Eliminação de 781 unidades de instalação de documentos produzidos pela DGTC.

Deram entrada em arquivo 1720 unidades de instalação de documentação diversa, 1742 processos de contas de gerência (remetidos em suporte papel) e 2769 processos de fiscalização prévia, o que totaliza **6231** unidades de instalação.

Acompanhamento da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas e Conservação dos documentos e transferência de suportes

Foi dada continuidade às intervenções de conservação e restauro da documentação com a aquisição de materiais próprios para acondicionamento e higienização da documentação do Arquivo Histórico. Além de pequenas intervenções de restauro efetuadas localmente, foram objeto de restauro mais profundo na Biblioteca Nacional de Portugal um livro impresso do séc. XVI (ficando concluído o processo de restauro de publicações impressas deste século), outro do séc. XVII e ainda da documentação do Processo de sequestro à Casa da Távora (1759).

Prosseguiu a execução do plano de substituição de suportes, iniciado em 2014 com a aquisição do equipamento de digitalização. Foram digitalizadas 1271 unidades de instalação, destacando-se os documentos do conjunto documental do Erário Régio com um total de 1218 unidades e os livros do Fundo Antigo num total de 29 unidades.

Prestação de serviços aos utilizadores

Internos (Biblioteca/CDI): Foi reforçada a presença de conteúdos digitais na Intranet com a disponibilização de publicações do Tribunal de Contas, a atualização dos dossiês temáticos e a elaboração de novo dossiê temático dedicado à *Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas: atividade parlamentar e processo legislativo*.

Periodicamente foram divulgados conteúdos digitais de interesse para estes utilizadores bem como as mais recentes aquisições da Biblioteca.

Externos (Arquivo Histórico e Biblioteca/CDI): Foram disponibilizadas no *website* do Tribunal de Contas, 18 obras do Fundo do Livro Antigo da Biblioteca/CDI dos sécs. XVI a XVIII. Em 2015, recorreram aos serviços do Arquivo Histórico e da Biblioteca (localmente e à distância) utilizadores nacionais (individuais e institucionais) e utilizadores de Angola, Brasil, Cabo Verde, Colômbia, Guiné-Bissau, Holanda, Itália e República da Irlanda.

Participação em ações de cooperação e divulgação do Arquivo Histórico e Biblioteca

O DADI organizou/colaborou em diversas ações de divulgação do Arquivo Histórico e da Biblioteca no âmbito de visitas, estágios e formação na instituição.

De registar a colaboração no *Projeto Riscar o Mundo* coordenado pelos Museus da Universidade de Lisboa, através da digitalização de documentação pertencente ao acervo dos Museus e a colaboração com o IV Encontro Internacional Luca Pacioli de História da Contabilidade (organizado pela APOTEC - Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade e a AECA - *Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas*), através da realização de uma exposição documental do Arquivo Histórico do Tribunal de Contas.

De registar também a participação, com apresentação de comunicações:

- na sessão sobre «Bibliotecas da Administração Pública. Pensar o futuro» integrada no ciclo de debates *Pensar a Administração Pública*, organizado pelo INA, na qual foi apresentada uma comunicação pelo Diretor-Geral do Tribunal de Contas.
- Na sessão «Os Arquivos e a qualidade da Democracia» integrada na iniciativa *O Lugar da Cultura*, organizada pela Secretaria de Estado da Cultura.

C. Execução das ações destacadas no Plano de Ação para 2015

Melhoria do sistema de gestão documental e processual alargando funcionalidades da aplicação GDOC ao circuito de saídas de correspondência melhorando ao acesso à respetiva informação (DADI)

Foram implementadas as funcionalidades e os procedimentos associados à tramitação de saídas de correspondência assentes no sistema GDOC.

Ao nível do registo, implementou-se o sistema de identificação através de vinhetas com impressão do código QR, complementaridade com registos de documentos/processos e digitalização de documentação de saída (com conseqüente incremento da desmaterialização desta tramitação).

Disponibilização do serviço à distância para os utilizadores da Biblioteca/CDI, ampliando a divulgação em formato digital de publicações do TC (DADI)

Foi melhorada a prestação de serviços à distância para os utilizadores da Biblioteca/CDI quer internos, quer externos.

A nível interno, via Intranet, foram disponibilizados periodicamente conteúdos digitais quer de publicações do Tribunal de Contas, quer de produtos (dossiês temáticos) elaborados pela Biblioteca/CDI e divulgas publicações disponibilizadas em livre-acesso noutros *websites*.

A nível externo, via *website* do Tribunal de Contas, além da disponibilização das atualizações em tempo real dos registos da Base de Dados Bibliográficos, também a Biblioteca Digital foi enriquecida com a colocação online, em livre acesso e a título gratuito, de obras impressas do Fundo do Livro Antigo da Biblioteca/CDI.

V.1.2.5. Secretaria do Tribunal**A.****A. Recursos Humanos**

Grupo de pessoal	N.º Pessoas	UT Totais
Dirigentes	3	1 398
Técnico Verificador Superior	1	466
Técnico Superior	5	1 850
Técnico Verificador	1	466
Oficial de Justiça	2	932
Assistente Técnico	4*	1 304
Total	15	6 416

(*) - Um dos Assistentes Técnicos encontra-se de atestado médico de longa duração desde 20/10/2014

B. Síntese dos principais resultados obtidos com a atividade desenvolvida

A Secretaria do Tribunal de Contas através da Divisão de Apoio Processual (DAP), dá apoio ao Plenário Geral, à Comissão Permanente, às 1.ª, 2.ª e 3.ª Secções, para além do registo, tramitação e controlo das espécies processuais incluindo as deliberações do Tribunal, tal como se encontra sinteticamente descrito nos capítulos I e IV.

Continuou a merecer destaque relevante a assunção de funções de apoio técnico-jurídico por parte do departamento no âmbito dos processos autónomos de multa da 2.ª Secção, espécie processual que tramita em exclusividade.

No ano de 2015 e no cumprimento do determinado no despacho n.º 1/2015-GP, a DAP manteve as alterações de procedimentos no âmbito da remessa às entidades dos relatórios do Tribunal o que permitiu uma substancial redução dos custos inerentes.

Foi mantida a política de implementação de medidas de redução de custos, nomeadamente o envio de todos os relatórios em formato digital por recurso a disco compacto CD o que permitiu baixar para menos de um quinto o custo das notificações efetuadas. A não impressão das cópias dos relatórios continua a permitir a dispensa da existência de um serviço de reprografia, mantendo-se a autonomia departamental nestes procedimentos.

Foi intensificada a distribuição por correio eletrónico dos atos do Tribunal, nomeadamente acórdãos, decisões, resoluções, sentenças, do que resultou uma poupança significativa de tempo e consumíveis. A distribuição da documentação de apoio a todas as sessões do Tribunal passou a ser efetuada de forma exclusivamente eletrónica conforme procedimentos fixados na nota n.º 5/2015-DG.

Relativamente a ações de inovação e desenvolvimento que contribuíram para uma maior eficiência e eficácia da atividade do Tribunal destaca-se a continuação da ministração da ação de formação visando a área da tramitação processual e organização judiciária (Código de Processo Civil), o que permitiu o aprofundamento dos conhecimentos e contribuiu para a melhoria dos fluxos de trabalho interdepartamentais.

Foi ainda ministrado estágio a técnicos do Tribunal de Contas de Cabo-Verde no âmbito das matérias conexas com a tramitação jurisdicional e tramitação processual na Secretaria do Tribunal.

Nesta área destaca-se ainda o trabalho desenvolvido em conjunto com o Departamento de Sistemas de Tecnologia e Informação, no âmbito do desenvolvimento da aplicação informática de tramitação processual, cumprindo assim com o estipulado no Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação (PDESI), designadamente a implementação do módulo de tramitação processual da Secretaria na aplicação GDOC.

Neste Departamento também funciona o Serviço de Gestão de Entidades (SGE) que integra a Secretaria do Tribunal e tem por missão não só a coordenação do Sistema GENT (na Sede) - garantindo a organização relativa às entidades sujeitas à jurisdição e ao controlo do Tribunal de Contas – bem como a criação e manutenção dos respetivos processos físicos/*dossier* permanentes.

A correção ou o ajustamento constante de disposições legais subjacentes à orgânica daqueles organismos, implicam necessariamente alterações quer qualitativas como, alias, se pode evidenciar pelo acréscimo anual sempre verificado.

Sistema GENT - REGISTOS (EVOLUÇÃO) Em dezembro. 31								
SITUAÇÃO	A N O S							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
TOTAL de REGISTOS	17 303	18 367	18 737	18 987	19 408	20 594	20 867	21 427
em ATIVIDADE	13 077 (a)	14 010 (b)	14 241 (c)	14 322 (d)	14 585 (e)	13 119 (f)	12 782 (g)	13 116 (h)
em LIQUIDAÇÃO		19	18	18	31	59	89	92
sem ATIVIDADE	2 428	2 533	2 665	2 831	3 144	5 517	6 082	6 259
NULOS (vazios)	1 798	1 805	1 813	1 816	1 648	1 899	1 914	1 960
Em percentagem (atividade/total)	75,58 %	76,28 %	76,00 %	75,43 %	75,15 %	63,70 %	61,25	61,21

A sua atividade encontra-se devidamente acompanhada quanto à evolução, desenvolvimento e estabilização, tendo sido apresentado ao Tribunal o relatório n.º1/2015-SGE, o qual foi apreciado favoravelmente em Plenário Geral em 28 de Setembro de 2015.

Incidindo a mesma atividade do SGE na permanente atualização dos dados a constar do referido Sistema GENT, o ano em apreço englobou diversos impactos nos registos do Sistema GENT, nomeadamente de entre outros, por força dos seguintes diplomas legais:

- Estrutura orgânica do **XXI Governo Constitucional** (Dec. Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro);

- Estrutura orgânica do **XX Governo Constitucional** (Dec. Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro);
- Alteração à orgânica do XIX Governo constitucional, operada pelo Dec. Lei n.º 87/2015, de 27 de maio;
- Alteração à Lei (de Organização e Processo do Tribunal de Contas) n.º 98/97, de 26 de agosto protagonizada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março - mais concretamente ao art.º 52.º, n.º 4 - repercutindo os efeitos no ajustamento dos Grupos de Entidades Consolidantes conformes às diversas Áreas da Administração.

FORMA JURÍDICA	
Comunidade Intermunicipal	
Cooperativa	
Empresa Intermunicipal	
Empresa Metropolitana	
Empresa Municipal	
Empresa Pública	
Empresa Pública Regional	
Entidade Consolidante - Grupo Público (Administração Autónoma)	
Entidade Consolidante - Grupo Público (Empresarial do Estado)	
Entidade Consolidante - Grupo Público (Empresarial Local)	
Entidade Consolidante - Grupo Público Municipal	
Entidade Empresarial Local (Intermunicipal)	
Entidade Empresarial Local (Metropolitana)	
Entidade Empresarial Local (Municipal)	
Entidade Pública Empresarial (financeira)	
Entidade Pública Empresarial (não financeira)	
Entidade Reguladora	
Freguesia	

FORMAS JURÍDICAS	
Entidade Consolidante - Grupo Público (Administração Autónoma)	9
Entidade Consolidante - Grupo Público (Empresarial do Estado)	17
Entidade Consolidante - Grupo Público (Empresarial Local)	0
Entidade Consolidante - Grupo Público Municipal	302

A necessária concretização prática envolveu, respetivamente - em síntese numérica e funcional - as seguintes:

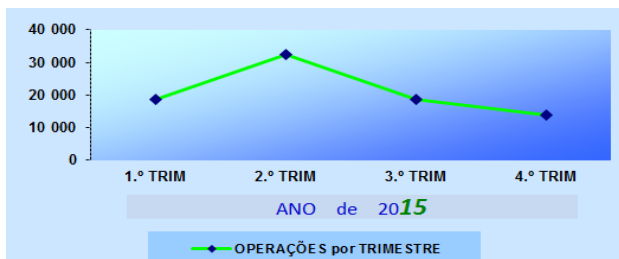
Operações mensais efetuadas no Sistema GENT

1 de JANEIRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Meses	Registos Criados	Registos (Módulos *) Atualizados	Registos Eliminados	Registos Pesquisados	Total MENSAL	Total por TRIMESTRE
janeiro	36	2 398	3	4 519	6 956	
fevereiro	8	1 112	1	3 451	4 572	
março	12	1 301	0	5 729	7 042	18 570
abril	272	4 926	3	7 391	12 592	
maio	81	3 780	0	6 248	10 109	
junho	47	4 020	39	5 737	9 843	32 544
julho	20	3 978	0	5 210	9 208	
agosto	16	1 434	1	3 105	4 556	
setembro	12	1 417	1	3 387	4 817	18 581
outubro	14	1 102	0	2 907	4 023	
novembro	27	1 580	0	4 238	5 845	
dezembro	14	1 217	0	2 883	4 114	13 982
Totais	559	28 265	48	54 805	83 677	83 677

Módulos (*) Módulos

Identificação
Designação
Localização / Contactos
Áreas de Responsabilidade / Domínios de Controlo
Classificação Administrativa / Regime Financeiro
Regime Contabilístico / Prestação de Contas
Tutela
Participações
Órgãos Sociais
Fundações
Concessões
Relações entre Entidades
Indicadores
Observações
Controlo



As operações totalizaram **83 677**, com a seguinte distribuição:

Atualização	- 28 265
Criação	- 559
Eliminação	- 48
Pesquisa	- 54 805

1. Estudos do SGE

Elaborados 3, relativos a matérias/disposições legais com repercussão relevante em entidades do Sistema GENT:

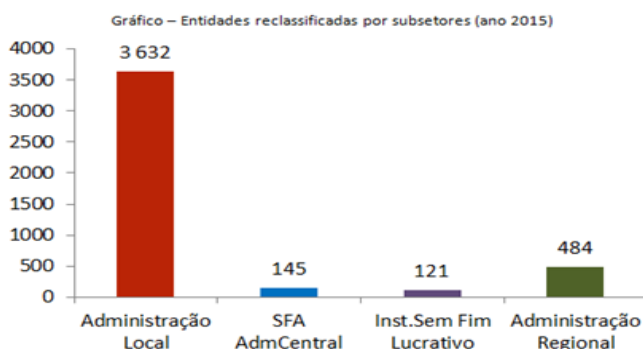
- Estudo n.º 1/2015 – SGE (Análise do impacto no Sistema GENT dos diplomas legais que, no âmbito do PREMAC, reorganizam a estrutura orgânica do Ministério da Defesa Nacional e das Forças Armadas (Marinha, Exército e Força Aérea);
- Estudo n.º 2/2015 – SGE (Participações dos Municípios do Continente em 2013);
- Estudo n.º 3/2015 – SGE (Classificação e regime jurídico do Conselho Nacional das Ordens Profissionais – CNOP).

2. INFORMAÇÕES

Elaboradas 5, também relativas a entidades do Sistema GENT e destacando:

- Informações n.ºs 1, 2 e 5/2015-SGE relativas a Entidades Reclassificadas (EPRs) pela amplitude do levantamento inicial, abrangendo um total de 4 393 - distribuídas pelas administrações central, regional e local - e subsequentes atualizações

	Entidades Reclassificadas
Em atividade	4 283
Em liquidação	41
Sem atividade	58
Total	4 382



- 3. CONSULTA a *Fontes de informação* – obrigatoriamente diária (atendendo aos elevados e permanentes níveis exigidos de qualidade e fiabilidade)

O SGE, no desenvolvimento da sua atividade e cumprimento da missão clara e legalmente delimitada e definida, recorre a diversas fontes de informação de consulta diária obrigatória com especial destaque para os

- Diário da República (1.ª e 2.ª séries); e
- Portal do Ministério da Justiça.

Execução das ações destacadas no Plano de Ação para 2015

De acordo com o Plano Trienal do TC para 2014-2016, aprovado pelo Plenário Geral de 13/10/2013, e Plano de ação para o Ano de 2015 a programação estabelecida definiu diversos objetivos, entre eles o Objetivo Estratégico 3, que pretende 'Aperfeiçoar a qualidade e o Impacto da atuação do TC, e o Objectivo Operacional 3.1 que pretende 'melhorar a qualidade dos processos e dos produtos do TC' – a aplicação Gdoc enquadra-se nestes objetivos e vem melhorar significativamente a qualidade do trabalho da Secretaria do Tribunal

Procura-se que a ferramenta GDOC consiga a normalização e uniformização de procedimentos dentro da Secretaria do Tribunal, tentando que o suporte informático seja o espelho do processo físico, permitindo assim a consulta virtual do processo com elevado grau de segurança quanto à informação que consta da aplicação.

Para verificação do cumprimento dos objetivos apontados foi necessária a definição dos respetivos requisitos. Assim:

- a) Foi recolhida e analisada a informação relativa ao funcionamento e tramitação processual na secretaria;
- b) Foram adaptados e transferidos para a aplicação todos os modelos e documentos de trabalho já existentes e com os quais a secretaria habitualmente trabalhava;
- c) Foram solicitados esclarecimentos aos responsáveis por cada uma das áreas (técnica ou judicial), para implementação das várias soluções encontradas.

*

Durante o desenvolvimento da ferramenta GDOC foi ainda considerado:

- o **Plano de classificação** que permite a organização de cada espécie processual ou documento de acordo com uma Tabela de classificação já existente na instituição;
- foram definidas as Entidades (entidade GENT, outras entidades, serviço ou funcionário);
- os Atributos, isto é, informação complementar e adicional dos processos e documentos;
- as Permissões: para ler, editar ou apagar dentro da aplicação, por funcionário ou grupo de acordo com as orientações superiores;

FORAM CRIADOS:

- 214 modelos de funcionalidades para criar Docs.
- 96 modelos de funcionalidades para criar PDFs.
- 943 funcionalidades de criar Docs.
- 1326 funcionalidades de criar PDFs
- 214 modelos de Docs.
- 23 modelos de Proc. (excepto VIC. Adicional e Visto)

-
- cerca de 61 tipologias
 - cerca de 35 novas sequências

FORAM DEFINIDAS

- entidades e respetivas classificações
- processadores
- as relações entre docs. e processos (processo a processo)
- 33 situações comuns a todos os processos
- as sequências e numerações autónomas e/ou por secção das certidões, sentenças, fax, CI, ofícios/notificações

FORAM FEITAS:

- 25 tabelas de *excel*, com as situações estabilizadas relativamente a cada espécie de processo
- 25 fichas de processo, com as principais características /definições de cada Processo

SITUAÇÕES POR ESPÉCIE DE PROCESSO

Dossier adicional – 80
Fisc. Prévia – 81
Pam 1.^a. – 80
Parecer de Conta A.R. – 66
RO Multas 3.^a. – 74
Rec. Extraordinário – 3.^a. – 71
Rec. Juizes- 77
Carta Rogatória – 52
Proc. JRF 3.^a. – 118
Rec. Emol. 1.^a. – 74
Proc. Audit. 1.^a. 68
Rec. Emol. 3.^a. 74
Aud. ARF – 68
Rec. Extraordinário 1.^a. – 70
RO 1.^a. – 75
PEQD – 40
VEC – 60
ROCI – 48
Proc. Audit. 2.^a. – 81
Proc. ACE – 78
Proc. AEROE – 78
Proc. PIDDAC – 78
Julg. Contas – 118
RO 3.^a.- 83
PAM 2.^a. - 81

ACESSO AOS RELATÓRIOS DE ORGÃOS DE CONTROLO INTERNO:

O acesso aos relatórios dos órgãos de controlo interno foi melhorado com a sua disponibilização aquando do registo por recurso a link para aplicação GDOC via email para os magistrados e dirigentes responsáveis.

V.1.2.6. Gabinete de Auditoria Interna

A. Recursos humanos

Durante o ano em apreço não se registaram movimentos do pessoal afeto ao GAI registando-se o seguinte consumo de Unidades de Tempo (UT):

Grupo de Pessoal	N.º Pessoas	UT Totais
Técnico Verificador superior	1	432
Técnico superior	1	437
Total	2	869

B - Síntese dos principais resultados obtidos com a atividade desenvolvida

O GAI exerceu a sua atividade em conformidade com o Plano da Ação para 2015. Em termos operacionais regista-se, a par da aposta na formação dos trabalhadores afetos ao GAI, o desenvolvimento das tarefas relativas a duas auditorias e à organização interna do GAI concretizada na criação e aprovação de instrumentos de trabalho; salienta-se na atividade desenvolvida:

SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA - 2015	
ASSUNTO	APROVAÇÃO
Relatório sobre os resultados do inquérito lançado no âmbito da ação: "12/10 – Auditoria à Intranet" – Auditoria Operacional	2015-01-07
2.º Inquérito no âmbito da ação: "12/10 – Auditoria à Intranet" – Auditoria Operacional	2015-01-07
Avaliação da execução do PPRG da DGTC – Relatório Anual de 2014	2015-03-14
Relatório e sumário executivo sobre os resultados do 2.º Inquérito lançado no âmbito da ação: "12/10 – Auditoria à Intranet" – Auditoria Operacional	2015-07-13
Auditoria ao cumprimento do Desp. 8/2013-GP (declaração de inexistência de conflitos de interesse), colegialidade (RT 01) e multidisciplinariedade (RD04)	2015-09-18
Proposta de Plano de aperfeiçoamento de conhecimentos, capacidades e outras competências através de um desenvolvimento profissional contínuo (2015) – PPRG / RD01/GAI - Risco de redução da qualidade dos produtos elaborados	2015-10-22
Extensão da amostra relativa aos Processos em Arquivo – Auditoria ao cumprimento do Desp.8/2013-GP (declaração de inexistência de conflitos de interesse), colegialidade (RT 01) e multidisciplinariedade (RD04)	2015-10-29
Acompanhamento das recomendações – Auditoria ao funcionamento do Sistema de Gestão das Entidades (SGE) – Proc. 09/01)	2016-01-22

Tabela 1 – Síntese da atividade desenvolvida (2015)

Da atividade desenvolvida enquadrada pelo Plano de Atividades (PA) aprovado superiormente resulta o seguinte quadro-síntese de execução³².

³² O desenvolvimento encontra-se no Anexo I (mapa de acompanhamento do PA/2014).

Grau de execução

% EXEC.	N.º UT /CONSUMOS	CÓD. AÇÃO	AÇÃO / AFETAÇÃO	N.º UT PA	SITUAÇÃO
98%	177	15/01	Avaliação da execução do Plano de Riscos de Gestão, reportada a 31 de Dezembro de 2014 (elaboração do Relatório Anual 2013)	180	Concluída
100%	80	15/02	Resposta a solicitações da Direção	80	Concluída
100%	80	15/03	Organização Interna do GAI	80	Concluída
100%	22	15/04	Acompanhamento das recomendações - auditoria ao funcionamento do SGE (PROC. 09/01)	22	Concluída
0%	0	15/05	Auditoria direcionada à dimensão ética	2	Cancelada
99%	219	15/06	Auditoria ao arquivo de processos de visto e de auditoria (DCPC/ DVIC / DA) - 2.ª fase - Boas práticas instituídas	222	Em curso
89%	71	15/07	Estudo do GDOC na perspetiva do sistema integrado de informação	80	Em curso
97%	0	15/08	Avaliação dos locais de trabalho - organização dos locais de trabalho (1.ª fase)	31	Em curso
0%	30	15/09	Avaliação dos locais de trabalho - boas práticas de organização dos locais de trabalho (2.ª fase)	2	Em curso
100%	40	15/997	Contribuição para a elaboração e acompanhamento da execução dos Planos	40	Concluída
95%	62	15/998	Acompanhamento da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas.	65	Concluída
98%	88	15/999	Participação em ações de formação	90	Concluída
0%	0	15/PH08	Realização de controlos de qualidade anuais, segundo plano aprovado pelo TC	2	Cancelada

Tabela 2 – Situação das ações a 31-12-2014

SÍNTESE DOS PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS

O Gabinete de Auditoria Interna (GAI) exerceu a sua atividade em conformidade com o Plano da Ação para 2015, desenvolvendo as ações aí previstas, designadamente, as relativas ao planeamento, acompanhamento e reporte da atividade, ao suporte e organização do Gabinete (arquivo permanente e arquivo corrente, em suporte digital) e as que fornecem e comunicam os resultados da atividade (Intranet do GAI).

Das ações específicas previstas no PA foram concluídas: (1) Avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da Direção-Geral do Tribunal de Contas (Sede e Secções Regionais), relativo ao exercício de 2014, (2) Relatório e sumário executivo sobre os resultados do 2.º Inquérito lançado no âmbito da ação: “12/10 – Auditoria à Intranet” – Auditoria Operacional, (3) Plano de aperfeiçoamento de conhecimentos, capacidades e outras competências através de um desenvolvimento profissional contínuo (2015) – PPRG / RD01/GAI - Risco de redução da qualidade dos produtos elaborados, e (4) Acompanhamento das recomendações – Auditoria ao funcionamento do Sistema de Gestão das Entidades (SGE) – Proc. 09/01).

Foram concluídos os trabalhos de campo da auditoria ao cumprimento do Despacho n.º 8/2013 – GP (declaração de inexistência de conflitos de interesse), colegialidade (do Risco Transversal 01) e multidisciplinidade (Risco Departamental 04) encontrando-se em finalização o respetivo relatório; foram igualmente identificados os circuitos e os procedimentos analíticos da auditoria ao arquivo de processos de visto e de auditoria (DCPC / DVIC / DA).

No âmbito das ações previstas no PA/2015 merece relevo a conceção, realização e tratamento dos seguintes inquéritos *on-line*:

- Recolha de informação para elaboração do Relatório de Execução do PPRG, relativo a 2015;
- 2.º Inquérito no âmbito da ação: “12/10 – Auditoria à Intranet” – Auditoria Operacional cujo objetivo consistia em recolher a perceção como os dirigentes avaliam os sítios departamentais da Intranet da DGTC.

Do relatório anual de avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da Direção-Geral do Tribunal de Contas (Sede e Secções Regionais), relativo a 2014, releva: (1) Os responsáveis dos departamentos e serviços de apoio do TC responderam na sua totalidade ao inquérito lançado evidenciando um nível de resposta consentâneo com o PPRG e, desta forma, evidenciaram a preocupação com a prevenção de situações de risco; (2) O PPRG confirma-se como um instrumento da maior relevância para a gestão e aduz ao sistema de planeamento, acompanhamento e avaliação dos serviços de apoio as medidas de prevenção, respetivos suportes e indicadores; (3) A especial preocupação da instituição na criação e atualização dos mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à atividade conduziu à revisão e aprovação de um novo plano de prevenção de riscos de gestão, cujo âmbito integra os riscos de corrupção e infrações conexas; (4) As observações formuladas no relatório de execução relativo ao ano anterior mantêm a sua atualidade dada a natureza dinâmica do PPRG, traduzida na atualização efetuada; (5) A execução das medidas previstas no PPRG, em 2014, foi de 86% o que evidencia, de forma consistente, a concretização do plano ao longo dos anos da sua vigência; (6) O PPRG continua a ser assumido, globalmente, como um importante instrumento para a gestão do risco, como suporte do processo de tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades, mas também como instrumento onde a qualidade da gestão, a integridade a qualidade do sistema de controlo e a motivação pessoal se afirmam fatores relevantes, numa área com significativo potencial de risco como é a de Auditoria e Controlo; (7) Da ação da gestão de topo emerge a

preocupação pelo preenchimento formal e substancial das medidas de prevenção previstas no PPRG, traduzidas, designadamente, em despachos superiores versando a reprodução de documentação do arquivo histórico do Tribunal e aos relatórios de participação em ações internacionais, e bem assim, na realização de reuniões sobre o PPRG com todos os dirigentes e com todos os trabalhadores dos serviços de apoio.

Dos resultados da “Auditoria à Intranet” salienta-se do inquérito dirigido à avaliação do portal da Intranet da DGTC as seguintes conclusões: (1) Oferece conteúdos relevantes para o trabalho e facilita a comunicação interna; (2) Os conteúdos e documentos constantes da intranet são claros, compreensíveis e atualizados; (3) Permite trabalhar de forma mais eficiente e rápida; (4) Oferece notícias atualizadas sobre a instituição; (5) Tem uma configuração concisa e uma estrutura lógica e acessível.

Ainda da mesma auditoria, mas quanto à perceção por parte dos dirigentes intermédios quanto aos “sítios” departamentais da Intranet da DGTC, concluiu-se pela importância e relevância da existência e do uso do portal da Intranet; o estudo efetuado evidenciou, por parte da organização, um elevado grau de consciencialização na adoção de um programa de gestão da informação e do conhecimento, segundo um modelo escalar, i.e., a criação de repositórios de conhecimento, que captam e capturam o conhecimento organizacional em *software*, concebendo-se a informação e o conhecimento como entidades relacionadas.

IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO ELEVADO

Nos termos e para os efeitos previstos no Plano de Prevenção de Risco de Gestão da DGTC, em vigor, não chegou ao conhecimento do GAI nem foram identificados quaisquer circunstâncias ou situações suscetíveis de serem classificadas como risco elevado (cf. RD 03) e, por esse fato, comunicadas ao Exmo. Senhor Diretor-Geral.

V.1.2.7. Núcleo de Apoio ao Ministério Público

A. Recursos Humanos

Grupos de pessoal	2014	2015		Variação 2015-2014
	N.º	N.º	UT	N.º
Dirigente	1	1	448	0
Auditor / Consultor	1	1	204	0
Técnico verificador superior				
Técnico superior	1	1	436	+1 desde 1-12-2015
Assistente técnico	1	1	466	- 1 desde 1-12-2015
Total	4	4	1554	

O Núcleo de Apoio ao Ministério Público integrou um Auditor, três Técnicas Superiores, tendo uma iniciado funções em 1 de dezembro de 2015 e outra tem funções de Coordenação, e uma Assistente Técnica, que cessou funções a partir de 1 de dezembro de 2015.

B. Síntese da atividade desenvolvida

O total de U.T. foi de 1554, compreendendo elaboração de pareceres jurídicos, informações respeitantes a relatórios de auditoria e verificações internas de contas efetuadas pelo Tribunal de Contas, relatórios de auditoria ou outras ações oriundas de Órgãos de Controlo Interno, denúncias e pedidos de colaboração com outros Tribunais ou Polícia Judiciária e outras solicitações dos magistrados do Ministério Público, designadamente pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina.

Em 2015 o Núcleo registou 58 processos respeitantes a auditorias do Tribunal de Contas, sendo 15 da 1.ª Secção e 43 da 2.ª Secção, 63 referentes a relatórios de Órgãos de Controlo Interno e registou, ainda, 24 queixas, denúncias e expediente diverso.

No ano em causa, na sequência de solicitação do MP para efetuarem o pagamento voluntário de multa, 29 responsáveis procederam à liquidação total das multas no valor global de 61.610,00 €.

Foram elaboradas 27 informações, emitidos 285 ofícios e efetuadas 115 comunicações internas.

O Ministério Público participou **6** Relatórios do Tribunal de Contas – 1 ao DCIAP (Departamento Central de Investigação e Ação Penal), 4 à PGR (Procuradoria-Geral da República) e 1 ao TCA Sul (Tribunal Central Administrativo) – e **4** Denúncias – 1 ao DIAP (Departamento de Investigação e Ação Penal de Coimbra), 1 à PGR (Procuradoria-Geral da República), 1 ao Ministério Público do Tribunal Judicial da Guarda e 1 ao Ministério Público do Tribunal Judicial de Viana do Castelo.

V.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

V.2.1. GESTÃO DE PESSOAL

Como se pode analisar do quadro I, a DGTC e o Gabinete do Conselheiro Presidente, em 31.12.2015, integram um total de 414 trabalhadores em exercício de funções, sendo que os dois grupos mais representativos são o corpo especial de fiscalização e controlo e a carreira de assistente técnico.

O número global de efetivos em exercício, no ano de 2015, sofreu um decréscimo de 5 efetivos em relação ao número global de efetivos em exercício, no ano anterior (419 funcionários).

Distribuição de efetivos por cargo/carreira/categoria

QUADRO I

GP	Cargos/Carreiras/categorias		2014		2015	
	Adjuntos		3		3	
Pessoal técnico		1	6	1	6	
Secretárias Pessoais		2		2		
DGTC	Dirigente	CEFC	38	47	35	47
		RG	9		12	
	C. Esp. Fisc. Controlo	Auditor	30	146	27	142
		Consultor	7		6	
		Tec Ver Sup	95		95	
		Tec Ver	14		14	
	Inspeção	Inspetor		7		9
	Técnico Superior			74		76
	Informática			18		19
	Oficial Justiça			3		3
Coordenador Técnico						
Assistente Técnico			94		91	
Assistente Operacional			24		21	
	Etetivo Total		419		414	

Volume de emprego

Da relação entre as admissões verificadas no ano de 2015 (22 trabalhadores – 18 por mobilidade, 2 em comissão de serviço e 2 por regresso de licença sem vencimento de longa duração) e saídas (27 trabalhadores – 12 por aposentação, 4 em estágio no exterior, 1 por mobilidade no exterior, 1 fim de comissão de serviço, 3 por fim de mobilidade interna, 2 por comissão de serviço no exterior, 1 por licença sem vencimento em Organismos Internacionais, 1 por período experimental e 2 por falecimento), verifica-se um decréscimo de 5 trabalhadores.

QUADRO II

GP	Cargos/Carreiras/categorias		VOLUME DE EMPREGO						VARIÇÃO DO EMPREGO
			2014			2015			
			Valor		%	Valor		%	
GP	Adjuntos		3			3			0
	Pessoal técnico		1	6	1,4%	1	6	1,4%	
	Secretárias Pessoais		2			2			
DGTC	Dirigente	CEFC	38			38			0
		RG	9	47	11,2%	9	47	11,4%	
	C. Esp. Fisc. Controlo	Auditor	30			27			-4
		Consultor	7	146	34,8%	6	142	34,3%	
		Tec Ver Sup	95			95			
		Tec Ver	14			14			
	Inspeção	Inspetor		7		9		2,2%	2
	Técnico Superior		74		17,7%	76		18,4%	2
	Informática		18		4,3%	19		4,6%	1
	Oficial Justiça		3		0,7%	3		0,7%	0
Coordenador Técnico				0,0%			0,0%	0	
Assistente Técnico		94		22,4%	91		22,0%	-3	
Assistente Operacional		24		5,7%	21		5,1%	-3	
	Efetivo Total		419		100,0%	414		100,0%	-5

QUADRO III

DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVOS	2014	2015
	VALORES ABSOLUTOS	VALORES ABSOLUTOS
Trabalhadores do mapa da DGTC e GP	440	419
- saídas	46	27
= Trabalhadores do mapa da DGTC e GP em efetivo exercício de funções	394	392
+ entradas	25	22
= Total de trabalhadores em efetivo exercício de funções na DGTC e GP	419	414
= Volume de Emprego	419	414

Como se pode comprovar no Quadro II, o grupo Corpo Especial de Fiscalização e Controlo representa mais de $\frac{1}{3}$ dos recursos humanos, sem considerar os trabalhadores providos em cargos dirigentes. Este grupo inclui as carreiras de auditor, consultor, técnico verificador superior e técnico verificador.

Anota-se o peso da carreira do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo (CEFC) que representa 34,3% e também, o peso da carreira de assistente técnico que representa cerca de 22%.

Índice de tecnicidade

O índice de tecnicidade aumentou, situando-se a relação “técnico superior/efetivo total” nos 64,2%.

QUADRO IV

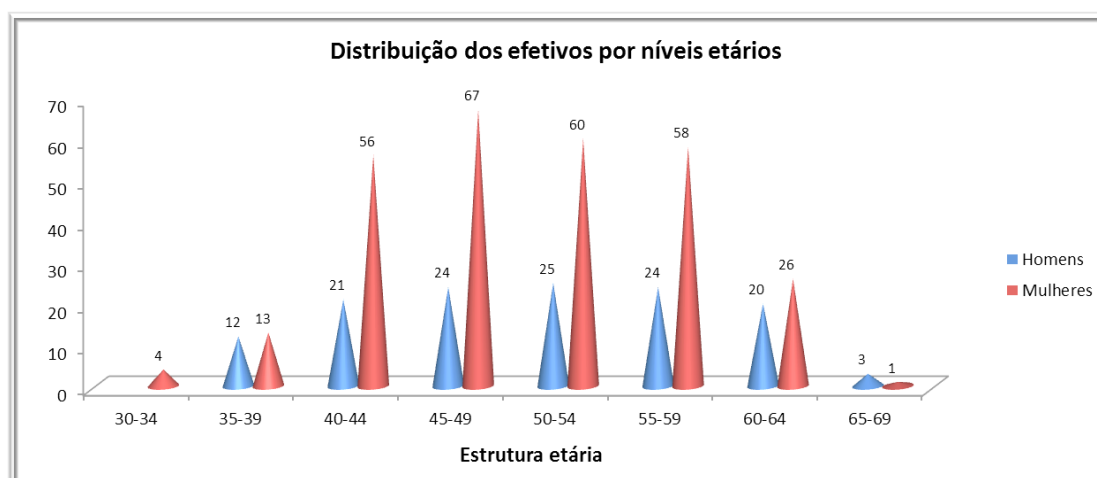
ÍNDICE DE TECNICIDADE	2014	2015
$\frac{\text{TEC. SUP}}{\text{EFETIVO TOTAL}}$	64,2%	64,4%

TÉCNICO SUPERIOR inclui: Dirigente, Auditor, Consultor, Téc. Verificador Sup., Inspeção, Téc. Sup., Especialista de Informática

Distribuição dos efetivos por níveis etários

QUADRO V

Idades	Homens	Mulheres	TOTAL	%
30-34		4	4	1,0%
35-39	12	13	25	6,0%
40-44	21	56	77	18,6%
45-49	24	67	91	22,0%
50-54	25	60	85	20,5%
55-59	24	58	82	19,8%
60-64	20	26	46	11,1%
65-69	3	1	4	1,0%
Total	129	285	414	100,0%



O nível etário médio dos efetivos em 31.12.2015, 50 anos, representa um ligeiro aumento face ao ano anterior.

O maior grupo de efetivos, cerca de 22%, situa-se no intervalo compreendido entre 45 e 49 anos, enquanto aqueles que têm menos de 35 anos representam somente 1%.

No entanto, na distribuição global dos efetivos, 47,6% tem menos de 50 anos e a média etária (50 anos) reflete um quadro no auge da relação conhecimento/rendimento. (cfr. Quadro V).

Distribuição de efetivos por sexo

QUADRO VI

SEXO	2014		Variação		2015		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Masculino	133	31,7%	-15	-10,1%	129	31,2%	-4	-3,0%
Feminino	286	68,3%	-6	-2,1%	285	68,8%	-1	-0,3%
TOTAL	419	100,0%	-21	-4,8%	414	100,0%	-5	-1,2%

Efetivos por sexo



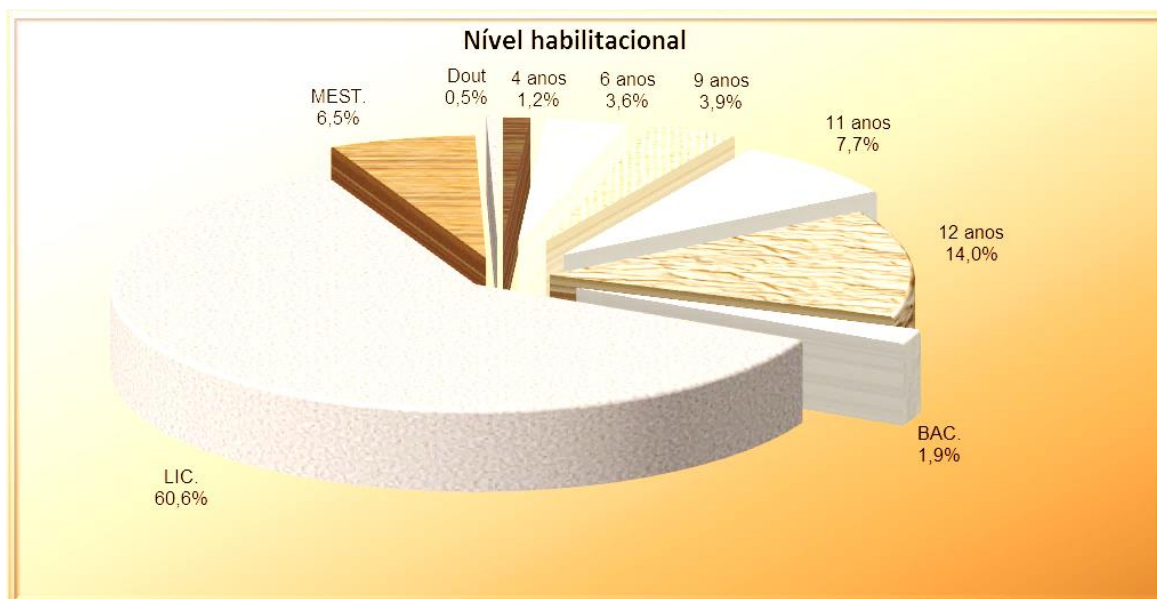
Pese embora a variação do efetivo global, entre 2014 e 2015, a taxa de feminização obtida, 68,8%, aumentou ligeiramente em relação ao ano anterior, no que concerne à participação da mulher no emprego público.

Distribuição de efetivos por nível habilitacional

QUADRO VII

NÍVEL HABILITACIONAL	HOMENS	MULHERES	TOTAL	
			VALOR	%
4 anos de escolaridade		5	5	1,2%
6 anos de escolaridade	13	2	15	3,6%
9 anos de escolaridade	4	12	16	3,9%
11 anos de escolaridade	5	27	32	7,7%
12 anos de escolaridade	19	39	58	14,0%
Bacharelato ou curso médio	1	7	8	1,9%
Licenciatura	78	173	251	60,6%
Mestrado	9	18	27	6,5%
Dout.		2	2	0,5%
TOTAL GERAL	129	285	414	100%

Em termos de estrutura habilitacional, 69,6% dos efetivos detêm um curso superior. (cfr. Quadro VII).



QUADRO VIII

FUNÇÃO/ATIVIDADE	2014		2015	
	VALORES ABSOLUTOS	ESTRUTURA (%)	VALORES ABSOLUTOS	ESTRUTURA (%)
Gabinete do Presidente	6	1,4%	6	1,4%
Secretariado dos Juízes Conselheiros	8	1,9%	9	2,2%
Apoio ao MP	4	1,0%	4	1,0%
Direção	2	0,5%	2	0,5%
Secretariado	5	1,2%	5	1,2%
Controlo Prévio	33	7,9%	32	7,7%
Controlo Concomitante	11	2,6%	11	2,7%
Controlo Sucessivo	188	44,9%	185	44,7%
Consultadoria, Planeamento e Metodologias	19	4,5%	19	4,6%
Sistema e Tecnologias da Informação	21	5,0%	21	5,1%
Auditoria Interna	2	0,5%	2	0,5%
Secretaria	15	3,6%	16	3,9%
Desenvolvimento e Gestão de Recursos	105	25,1%	102	24,6%
TOTAL GERAL	419	100,0%	414	100,0%

Habilitações literárias

Efetivos / Formação Académica	Gestão / Economia / Finanças	Direito	Auditoria	Humanas / Sociais	Administração Pública	Comunicação / Línguas	Engenharia	Sistemas de Informação / Infomática	Total
Licenciatura	92	92	25	26	7	9	3	5	259
Mestrado	6	8	2	1	9		1		27
Doutoramento	2								2
TOTAL	100	100	27	27	16	9	4	5	288

Dos 288 efetivos da DGTC e GP, com habilitação de nível superior, 35% são licenciados em Gestão e afins, 35% em Direito, 9% em Auditoria, 9% em áreas Humanas/Sociais, 6% em Administração Pública, 3% em Comunicação e Línguas, 1% em Engenharia e 2% em Sistemas de Informação.

Absentismo**QUADRO IX**

FUNÇÃO/ATIVIDADE	EFETIVO MÉDIO (1)	FÉRIAS (2)	TRABALHO POTENCIAL (3)	FALTAS (4)	ÍNDICE DE ABSENTISMO (5)	TAXA DE FREQUÊNCIA (6)
Gabinete do Presidente	6	145,0	1 373	15,0	1,1%	2,5
Secretariado dos Juizes Conselheiros	9	174,0	1 977	57,0	2,9%	6,7
Direção	2	46,0	460	0,0	0,0%	0,0
Secretariado	5	108,0	1 157	284,0	24,5%	56,8
Controlo Prévio	32	729,0	7 367	743,5	10,1%	23,2
Controlo Concomitante	11	246,0	2 537	151,5	6,0%	13,8
Controlo Sucessivo	189	4135,0	43 556	3373,0	7,7%	17,9
Consultadoria e Planeamento	19	406,0	4 401	240,5	5,5%	12,7
Apoio ao MP	4	77,0	935	236,5	25,3%	59,1
Apoio Instrumental	140	3018,0	32 465	3339,0	10,3%	23,8
TOTAL GERAL	416	9084,0	96 227	8440,0	8,8%	20,3

1) Média dos efetivos existentes entre 01.01.2015 e 31.12.2015;

2) Não integrando o conceito de Absentismo o número de dias de Férias é relevante no cálculo do número de dias de Trabalho Potencial;

3) Trabalho potencial = [(Nº de dias úteis do ano - Feriados) x Efetivo] - Nº de dias de férias;

4) Inclui faltas a descontar nas férias;

5) (Faltas/Trabalho potencial) x 100;

6) Nº de Faltas/Efetivo médio (em dias);

No ano de 2015, os indicadores de absentismo registaram, em termos globais, uma ligeira diminuição face aos apurados em 2014. O índice de absentismo desceu de 8,9% para 8,8% e a taxa de frequência manteve-se nos 20% (cfr. Quadro IX).

A taxa de absentismo em 2015, cifrou-se em 8,8% e está essencialmente relacionada com o aumento bastante acentuado da situação “doença prolongada”, onde se verificou

uma subida de 425 dias (5,04%), face a igual período do ano anterior, em que esse número era inexistente, e também com o aumento da situação de “**assistência a familiares**”, de 388 dias em 2014 para 488 dias em 2015, que resulta num aumento de 100 dias.

Verifica-se também que grande parte das ausências está correlacionada com doenças que obrigam a períodos de ausência prolongadas, sustentadas em pareceres de juntas médicas (2292 dias que perfazem 43,2% do total das faltas de doença – 5305).

V.2.2. FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

INTRODUÇÃO

A Divisão de Formação, enquanto serviço responsável pela gestão e organização da formação, promove a qualificação e valorização dos recursos humanos da Direção-Geral do Tribunal de Contas, fomentando o reforço de competências e a melhoria do desempenho profissional. Contribui também, através da sua ação, para a melhoria da eficácia, eficiência e qualidade do serviço prestado.

Na senda de tais funções, produz-se o presente relatório, que tem por objetivo fornecer uma visão geral da atividade desenvolvida pela Divisão de Formação, durante o ano de 2015.

Sumario Executivo

Da análise efetuada, relevam-se os seguintes aspetos:

Foram realizadas 62 ações de formação interna, proporcionando 609 horas e 30 minutos de curso a 340 trabalhadores da Direção-Geral do Tribunal de Contas - Sede, doravante designada por DGTC.

Foram proporcionadas 10 783 horas de formação, com particular destaque para as áreas de formação do direito (31%), da contabilidade (18%) e da auditoria (11%).

Cada trabalhador frequentou em média 30 horas de formação interna e 18 horas de formação externa.

A taxa de execução do plano de formação foi de 82%, relativamente aos objetivos inicialmente propostos.

A taxa de certificação da formação interna foi de 86%.

A formação externa envolveu um total de 246 participações em 41 ações de formação ou outros eventos formativos, contabilizando 2 753 horas de formação e 493 horas e 30 minutos de curso.

No âmbito da Cooperação Institucional, a DGTC cooperou com 16 entidades, num total de 19 ações e 244 horas de formação.

No que respeita à modalidade da formação, constatou-se a predominância da formação interna, que representa 80% do total da formação ministrada.

O investimento total em formação foi de € 86.814,03.

O investimento em formação interna, por trabalhador, foi em média de € 117,00.

O investimento em formação externa, por trabalhador, foi em média de € 293,00, em razão dos custos mais elevados da formação específica em tecnologias de informação.

Os aspetos realçados apontam para um percurso coerente e rigoroso no esforço de prosseguir a missão e objetivos estratégicos da DGTC, proporcionando aos seus trabalhadores a oportunidade de se qualificarem, valorizarem e aperfeiçoarem profissionalmente, reforçando conhecimentos e competências.

V.2.2.1. Formação Interna

Ações realizadas

No ano de 2015 foram organizadas, calendarizadas e acompanhadas na respetiva execução 62 ações de formação contínua e de aperfeiçoamento de competências, envolvendo um total de 1 334 participações em 10 783 horas de formação e 609 horas e 30 minutos de curso.

A formação interna foi frequentada por um total de 360 formandos, sendo que 94% destes pertencem ao mapa de pessoal da DGTC – Sede. Os restantes 6% reportam-se a trabalhadores provenientes das Secções Regionais da Madeira e dos Açores, de Instituições Congéneres de Moçambique, Timor-Leste e Guiné-Bissau e da Procuradoria-Geral da República.

Do total de 10 783 horas de formação, 5.182 horas foram ministradas por formadores e monitores internos da DGTC e 5.601 horas por formadores oriundos do exterior, nomeadamente, docentes universitários, juristas e revisores oficiais de contas.

Deste modo, 48% da formação interna ministrada foi assegurada por formadores e monitores internos e 52% assegurada por formadores externos.

No âmbito da formação interna é também de salientar a estreita colaboração que se verificou nos últimos quatro anos com a Procuradoria-Geral da República, possibilitando que Magistrados do DCIAP frequentassem ações de formação constantes do Plano de Formação da DGTC.

Quadro I – Formação Interna Realizada em 2014 e 2015

	N.º de Ações	Horas de curso	Horas de Formação	N.º de Formandos	N.º de Participações Certificadas
2014	61	520	9 369	328	1 456
2015	62	609,5	10 783	360	1 334

Das 1 554 inscrições consideradas para participação nas ações constantes do programa de formação, 1 334 foram certificadas, a que corresponde uma taxa de certificação de 86%.

Os restantes 14% não foram objeto de certificação, atendendo à não frequência da totalidade ou parte da ação, o que, nos termos do Despacho n.º 3/10 – DG, inviabiliza a emissão do certificado.

Quadro II Certificação da Formação Interna

Participações Confirmadas	N.º Total de Participações "Certificadas"	N.º de Participações que "Não Frequentaram a Totalidade da Ação"	Faltas
1 554	1 334	48	172
100%	86%	3%	11%

Formação Interna por Área

O programa de formação interna estruturou-se em função das principais linhas orientadoras decorrentes da Resolução n.º 4/2014 – 2.ª Secção, contemplando 9 áreas temáticas:

Quadro III – Formação Interna por Área Temática

	N.º DE AÇÕES PREVISTAS	N.º DE AÇÕES REALIZADAS	TOTAL DE PARTICIPAÇÕES CERT.	TOTAL DE HORAS DE CURSO	TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO	DESPESA (€)	% DO ORÇAMENTO PREVISTO PARA 2015 ^{b)}
APERFEIÇOAMENTO DE COMPETÊNCIAS	6	6	429	16,5	1.186	0,00 €	0,00%
AUDITORIA	11	10	133	91	1.211	6.405,60 €	12,81%
CONTABILIDADE	9	9	140	132	1.893	9.892,06 €	19,78%
DIREITO	11	10	287	120	3.315	7.911,00 €	15,82%
TRIBUNAL DE CONTAS	9	7	98	45	663	2.000,60 €	4,00%
INFORMÁTICA	16	12	116	129	1.179	9.351,92 €	18,70%
GESTÃO	6	4	86	46	1.026	3.690,60 €	7,38%
DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	6	3	30	28	280	2.755,20 €	5,51%
UNIÃO EUROPEIA	2	1	15	2	30	0,00 €	0,00%
TOTAL	76	62^{a)}	1.334	609,5	10.783	42.006,98 €	84,01%

a) Inclui 2 ações extra programa, nas áreas da Contabilidade (1) e Desenvolvimento Organizacional (1).

b) Valor orçamentado para 2015: € 50 000,00.

Formação Interna por Duração das Ações

Constatou-se uma vez mais o predomínio de ações de formação de curta duração. Do total de ações ministradas, 79% tiveram uma duração igual ou inferior a 12 horas, tendência justificada pelo facto de estas se dirigirem sobretudo a trabalhadores com conhecimentos técnicos já sedimentados que importa sobretudo reforçar ou atualizar.

Quadro IV – Duração das Ações de Formação Interna em 2014 e 2015

	≤ 12 Horas	13 a 29 Horas	≥ 30 Horas	TOTAL
2014	50	10	1	61
2015	49	12	1	62

Execução da Formação Interna

No que concerne à execução do plano de formação, no início do ano formativo programou-se a realização de 76 ações de formação interna.

No entanto, o surgimento de um elevado número de inscrições justificou a realização de ações que não se encontravam inicialmente previstas, como o “GERFIP - Contabilização e Interface dos Sistemas de Informação” e “Atendimento ao Público”.

Verificou-se também a necessidade do cancelamento pontual de ações inicialmente previstas, ficando este facto a dever-se, essencialmente, a impedimentos supervenientes dos formadores ou à impossibilidade de frequência das mesmas por parte dos trabalhadores, de acordo com a calendarização prevista.

Assim, no total, concretizaram-se 62 ações de formação de um total de 76 ações calendarizadas, a que corresponde uma taxa de realização de 82%.

Custos da Formação Interna

A formação em geral envolve um conjunto diverso de custos diretos e indiretos. Os cálculos apresentados resultam exclusivamente dos custos diretos com remunerações devidas tanto a formadores e monitores internos como a formadores externos.

Em 2015, a DGTC contou com a participação de 63 formadores e monitores internos e 33 formadores externos que orientaram 62 ações de formação, distribuídas por 9 áreas temáticas.

Os custos com formadores e monitores internos cifram-se em € 18.519,38, o que representa um custo / hora por formador / monitor interno de € 3,57.

Relativamente aos honorários com formadores externos, o investimento realizado foi de € 23.487,60, o que representa um custo / hora por formador externo de € 4,19.

Refira-se ainda que o cálculo destes custos teve em conta o facto de alguns formadores, quer internos, quer externos, terem prescindido dos respetivos honorários.

Quadro V – Custos da Formação Interna por Tipo de Formador

Formação Interna	N.º	N.º de horas de curso	N.º de horas de formação	Custo (€)	Custo / Hora (€)
Formadores / Monitores internos	63	355,5	5.182	18.519,38 €	3,57 €
Formadores Externos	33	254	5.601	23.487,60 €	4,19 €
TOTAL	96	609,5	10.783	42.006,98 €	3,90 €

Avaliação da Formação Interna

A avaliação da formação reveste-se de uma importância fundamental, uma vez que é através deste instrumento que se afere a satisfação dos formandos, assim como a qualidade e a eficácia da formação ministrada.

A análise estatística dos questionários de avaliação da formação permitiu concluir que a média global de satisfação no que respeita à formação interna ministrada atingiu os 89%. É ainda de salientar que 3 ações obtiveram nota máxima – 100%.

De acordo com a informação vertida nos relatórios de avaliação, a generalidade dos formandos destacou a atualidade e pertinência dos temas abordados, a sua utilidade prática, assim como o apoio organizativo e logístico prestado pela Divisão de Formação.

Os formadores mereceram nota elevada por parte dos formandos, tendo-lhes sido reconhecido elevado conhecimento das matérias abordadas, bem como excelentes qualidades técnicas, pedagógicas e metodológicas.

V.2.2.2. Formação Externa

Ações Frequentadas

Em complemento da formação interna, sempre que se justifique, é permitida a frequência de formação no exterior. Durante o ano de 2015 os trabalhadores da DGTC participaram em Ações de Formação, Ciclos de Debates, Colóquios Nacionais e Internacionais, Conferências, Congressos, Seminários, Workshops e outros eventos promovidos no exterior, envolvendo um total de 246 participações, correspondendo a 2 753 horas de formação e 493 horas e 30 minutos de curso.

No que se refere a custos com a formação externa, a verba total despendida foi de € 44.807,05.

Comparando com o ano anterior, verificou-se a frequência de menos ações de formação ou outros eventos formativos mas de duração muito superior aos frequentados em 2014, o que justifica o crescimento do número de horas de formação para 2 753 horas.

O acréscimo registado nos custos de 2015, relativamente a 2014, ficou a dever-se aos custos elevados das formações na área das tecnologias de informação que tiveram lugar em 2015.

Quadro VI – Formação Externa Frequentada em 2014 e 2015

	N.º de Ações / Eventos Formativos	Horas de curso	Horas de Formação	N.º de Participações	Custo Total (€)	Custo/Hora (€)
2014	44	214,5	779,5	150	209,00 €	0,27 €
2015	41	493,5	2.753	246	44.807,05 €	16,28 €

V.2.2.3 Relações com o exterior- Colaboração com outros organismos.

A DGTC dispõe de protocolos de cooperação com distintas entidades, tendo em vista a troca de experiências, o progresso do conhecimento e o aperfeiçoamento de competências.

No âmbito da Colaboração Institucional, a DGTC cooperou com 16 entidades, indigitando 12 dos seus trabalhadores, entre Dirigentes e trabalhadores do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo, para monitorizar ações de formação ou representar a Instituição, num total de 19 ações e 244 horas de curso.

Quadro VII – Colaboração com Outros Organismos em 2014 e 2015

	N.º de Ações	Horas de curso	N.º de formadores envolvidos	N.º Instituições destinatárias
2014	37	636	20	11
2015	19	244	12	16

V.2.2.4. Formação no Âmbito das Relações Externas

Visitas de Estudo, Estágios e Ações de Formação frequentadas por elementos de Instituições Congéneres na DGTC

O Tribunal de Contas de Portugal, como sede do Centro de Estudos e Formação das ISC da CPLP, e no âmbito das relações de cooperação que mantém com outras Instituições Congéneres, no ano de 2015 promoveu cinco visitas de estudo e quarenta e três estágios nas suas instalações e possibilitou a frequência de oito ações de formação para Magistrados, Juizes, Dirigentes e Técnicos de Instituições Congéneres do Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Macau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

Visitas de Estudo Nacionais

A Divisão de Formação colaborou na organização de 3 visitas de estudo às suas instalações, oriundas do Colégio do Amor de Deus de Cascais, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Estágios e acolhimento a novos funcionários

A Divisão de Formação acolheu uma aluna de Mestrado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa, para a realização de um estágio com a duração de 500 horas.

É ainda de realçar o acolhimento efetuado pela Divisão de Formação aos novos trabalhadores, proporcionando-lhe uma primeira abordagem sobre o funcionamento do Tribunal de Contas e os seus Serviços de Apoio, com especial enfoque no trabalho levado a cabo por esta Divisão.

Apresentações, Conferências e Colóquios no âmbito das relações nacionais e internacionais

Nas instalações da DGTC (Auditório Prof. Sousa Franco), a Divisão de Formação contribuiu para a organização dos seguintes eventos:

- Ação de divulgação da Ferramenta Informática de Análise de Dados "Caseware IDEA 9";
- Sessão de Apresentação subordinada ao tema "Novas formas de registo do correio eletrónico";
- Entrega de Prémios do Concurso Nacional "Imagens contra a corrupção", que contou com a presença do ex-Ministro da Educação e Ciência, Prof. Doutor Nuno Crato e de cerca de 20 convidados externos e 115 professores e alunos das escolas premiadas;

- Apresentação dos resultados do inquérito do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre a aplicação de Planos de Prevenção de Riscos de Gestão nas entidades do Setor Público;
- Conferência subordinada ao tema "Portugal e a Estratégia Europa 2020", proferida pelo ex-Ministro Adjunto do Desenvolvimento Regional, Prof. Doutor Miguel Poiães Maduro;
- Seminário subordinado ao tema "Democracia, Média e Corrupção", organizado pelo Tribunal de Contas e o Conselho de Prevenção da Corrupção;
- IV Encontro Internacional Luca Pacioli subordinado ao tema "Pacioli - Lisboa - três Séculos Depois";
- Apresentação do Relatório "Análise Multicritério" pela Equipa de Projeto "Modelo Integrado de Auditoria" do PDESI;
- Apresentação do Relatório Anual do Tribunal de Contas Europeu relativo ao exercício de 2014, ministrada pelo Presidente do Tribunal de Contas Europeu, Dr. Vítor Caldeira;
- Seminário subordinado ao tema "Prevenir e Investigar", organizado pelo Tribunal de Contas e o Conselho de Prevenção da Corrupção.

A Divisão de Formação colaborou também na organização do Colóquio Internacional "Que futuro para a cidadania financeira pública?", organizado pelo Tribunal de Contas, em parceria com o IDEFF, FONDAFIP e *Cour des Comptes*, que decorreu na Sala dos Espelhos do Palácio Foz de Lisboa, em 26 de junho de 2015, tendo contado com a participação de cerca de 34 convidados externos e 88 convidados internos.

V.2.2.5. Informação Global da Formação

Custo Global da Formação

Em 2015, a DGTC investiu na qualificação profissional dos seus trabalhadores o montante de € 86.814,03. Este montante reflete apenas os custos diretos relacionados com o pagamento a formadores.

Do montante despendido, 48% destinou-se a formação interna e 52% a formação externa. O custo / hora da formação interna foi de € 3,90. Já o custo / hora da formação externa situou-se nos € 16,28.

Quadro VIII – Custo Global da Formação

	Formação Interna	N. de horas de formação interna	Custo / Hora Formação Interna	Formação Externa	N. de horas de formação externa	Custo / Hora Formação Externa	CUSTO TOTAL
2015	42.006,98 €	10.783	3,90 €	44.807,05 €	2.753	16,28 €	86.814,03 €
%	48%	80%	---	52%	20%	---	100%

Total Global de Horas da Formação

Verifica-se uma predominância da formação interna, que representa 80% do total da formação ministrada. A formação externa, por sua vez, regista uma percentagem de 20%.

Quadro IX – Total Global de Horas de Formação

	Total de Horas de Formação Interna	Total de Horas de Formação Externa	TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO
2015	10 783	2 753	13 536
%	80%	20%	100%

Visão Global da Formação

Quadro X – Visão Global da Formação

FORMAÇÃO	AÇÕES	HORAS DE FORMADORES		HORAS DE CURSO	PARTICIPAÇÕES		HORAS DE FORMAÇÃO
		INTERNOS	EXTERNOS		DGTC	TOTAL	
INTERNA	62	5.182	5.601	609,5	1.304	1.334	10.783
NO EXTERIOR	41	-	-	493,5	233	246	2.753
RELAÇÕES C/ EXTERIOR	19	244	-	244	-	-	-
TOTAL	122	5.426	5.601	1.347	1.537	1.580	13.536

a) Os valores apresentados incluem participações do Tribunal de Contas, das Secções Regionais dos Açores e Madeira, de Instituições Congéneres e da Procuradoria-Geral da República.

Da análise da tabela anterior conclui-se que a DGTC esteve envolvida, na globalidade, em 122 ações de formação, que abrangeram um total de 1 580 participações, tendo sido ministradas 1 347 horas de curso e 13 536 horas de formação, quer através da formação promovida internamente, quer através da frequência de ações no exterior e da colaboração prestada a outras entidades.

V.3. GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.3.1. FONTES DE FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

V.3.1.1. FONTES DE FINANCIAMENTO

De acordo com o disposto no quadro n.º I, o **montante global do financiamento** do Tribunal de Contas para 2015 ascendeu a 40.567.175 euros dos quais 55,1% respeitaram a receitas do Cofre Privativo e os restantes 44,9% a receitas gerais provenientes do orçamento do Estado.

FONTES DE FINANCIAMENTO	2013 (1)	%	2014 (2)	%	2014/2013		2015 (1) (5)	%	2015/2014	
					(+/-)	%			(+/-)	%
					(3)=(2)-(1)	(4)=(3)/(1)			(6)=(5)-(2)	(7)=(6)/(2)
Orçamento do Estado (a)	14.963.483	34,5%	15.654.375	37,9%	690.892	4,6%	18.200.000	44,9%	2.545.625	16,3%
Cofre Privativo	28.457.879	65,5%	25.662.187	62,1%	-2.795.692	-9,8%	22.367.175	55,1%	-3.295.012	-12,8%
Total	43.421.362	100%	41.316.562	100%	-2.104.800	-4,8%	40.567.175	100%	-749.387	-1,8%
Cofre Privativo	28.457.879		25.662.187		-2.795.692	-9,8%	22.367.175		-3.295.012	-12,8%
Receitas correntes	5.428.000	19,1%	4.964.000	19,3%	-464.000	-8,5%	4.662.800	20,8%	-301.200	-6,1%
Trf. Corr. - A. C. SFA	29.735	0,5%	0	0,0%	-29.735	100,0%	0	0,0%	0	100,0%
Saldo da gerência anterior	23.000.144	80,8%	20.698.187	80,7%	-2.301.957	-10,0%	17.704.375	79,2%	-2.993.812	-14,5%

(a) Reflete cativações/congelamentos e em 2015 reflete a transferência de 296.000 euros para a Secção Regional dos Açores

No global, o financiamento do exercício de 2015 é inferior em 1,8% (-749.387 euros) ao verificado em 2014.

As dotações do Orçamento do Estado em 2015 ascenderam a 18.200.000 euros, o que representa um acréscimo de 16,3 % relativamente ao exercício de 2014, correspondente a 2.545.625 euros.

À semelhança do ocorrido em 2014, o orçamento corrigido reflete igualmente a anulação de 296.000 euros aprovada por despacho de Sua Excelência o Conselheiro Presidente, para reforço do orçamento da Secção Regional dos Açores.

Relativamente ao orçamento privativo, o orçamento de receitas correntes do exercício de 2015 é inferior em 6,1% (301.200 euros) ao orçamento de 2014.

O saldo da gerência de 2014, integrado no orçamento de 2015, apresenta um decréscimo de 2.993.812 euros (14,5%), representando 79,2% do total do orçamento privativo, justificado pelo facto do Cofre Privativo ter suportado, em 2014, os encargos com pessoal que, pela sua natureza, deveriam ser suportados pelo Orçamento do Estado, no montante de 4.170.295 euros.

V.3.1.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

V.3.1.2.1. Receita

O quadro n.º II permite analisar os valores da receita cobrada em 2015, por classificação económica de receita, conferindo, igualmente, uma noção do seu peso relativo por tipologia, em relação ao total de receita efetivamente cobrada, bem como oferece uma perspetiva da sua evolução no período compreendido entre 2013 e 2015.

(em euros)

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	Receita Cobrada 2013 (1)	Receita Cobrada 2014 (2)	△ 2014/2013		Receita *			△ 2015 / 2014		Orçamento Inicial (9)	Orçamento Corrigido (10)	Grau de Execução (11)=(6)/(10)
			Absoluta (3)=(2)-(1)	% (4)=(3)/(1)	Liquidada 2015 (5)	Cobrada 2015 (6)	%	Absoluta (7)=(6)-(2)	% (8)=(7)/(2)			
RECEITAS CORRENTES												
Taxas de Justiça		612	612					-612		1.000	1.000	
Emolumentos do Tribunal de Contas	5.356.579	4.926.524	-430.055	-8,03%	5.705.832,64	5.736.333	98,41%	809.809	16,44%	4.570.000	4.570.000	125,52%
Juros de Mora	560	187	-373	-100,00%	599	293	0,01%	107		300	300	97,83%
Juros - IGCP	60.555	60.662	107	0,18%	23.334	23.334	0,40%	-37.329	-61,54%	50.000	50.000	46,67%
Edições do Tribunal de Contas	1.196	124	-1.073	-89,67%	1.086	932	0,02%	809	654,53%	7.000	7.000	13,32%
Venda de Bens Diversos	1.570	3.175	1.605	102,22%	1.579	1.579	0,03%	-1.596	-50,28%	2.000	2.000	78,93%
Reembolsos - Serv. Soc. Min. Justiça	2.336	210	-2.126	-91,01%				-210	-100,00%	500	500	
Venda de Bens e Serviços - Outros												
Outras Receitas Correntes	25.577	25.254	-323	-1,26%	37.523,46	40.180	0,69%	14.926	59,11%	30.000	30.000	133,93%
Total das receitas correntes	5.448.373	5.016.747	-431.626	-7,92%	5.769.953	5.802.650	99,55%	785.903	15,67%	4.660.800	4.660.800	124,50%
RECEITAS DE CAPITAL												
Alienação de bens de imobilizado					25.450	25.450	0,44%	25.450	100,00%	500	500	5090,00%
Reposições não abatidas	1.779	7.392	5.613	315,62%	642	995	0,02%	-6.397	-86,54%	1.500	1.500	66,33%
Total das receitas de capital	1.779	7.392	5.613	315,62%	26.092	26.445	0,45%	19.053	257,75%	2.000	2.000	1322,25%
Transf. Correntes - A. C. SFA(**)	33.332		-33.332									
	33.332		-33.332									
TOTAL DA RECEITA	5.483.484	5.024.139	-459.345	-8,38%	5.796.045	5.829.095	100,0%	804.956	16,02%	4.662.800	4.662.800	125,01%

* - Deduzida de anulações e restituições

** - Programa de apoio à governação democrática em Timor-Leste

Em 2015, o **orçamento de receita** inicial do Cofre Privativo correspondeu a 4.662.800 euros, repartindo-se em receitas correntes (4.660.800 euros) e receitas de capital (2.000 euros).

Relativamente à receita corrente liquidada, o exercício encerrou com um total de 5.769.953 euros, o que corresponde a um desvio positivo de 1.109.153 euros, face ao orçamento corrigido, tendo sido liquidados mais 1.135.833 euros de receita emolumentar que o orçamentado.

Da análise da estrutura de execução das receitas próprias, verifica-se que a receita cobrada no exercício de 2015, relativamente ao total do orçamento corrigido (em que se inclui a receita proveniente das reposições não abatidas) correspondeu a 125,01% (5.829.095 euros), o que expressa uma variação positiva face ao inicialmente orçamentado, tendo-se cobrado mais 25,01% (1.166.295 euros) do que o estimado em sede de preparação do orçamento para o ano de 2015 (4.662.800 euros), encontrando-se neste montante incluídas as cobranças relativas a liquidações de anos anteriores.

Em termos globais, o volume de receita corrente cobrada aumentou 16,02% (804.956 euros) no ano 2015 face ao ano anterior, o que resultou, essencialmente, do aumento verificado na cobrança de Emolumentos do Tribunal de Contas e que correspondeu a 809.809 euros, isto é, um acréscimo de 16,44% face ao volume de cobrança de 2014.

A receita emolumentar quando comparada com o montante total de receitas cobradas no exercício, apresenta um peso de 98,41%, fator por si só indicativo da extrema relevância desta tipologia de receita no orçamento do Cofre Privativo, representando as restantes tipologias de receita valores residuais.

Refira-se ainda que o volume de receita líquida cobrada em 2015 reflete um total de restituições de receita emolumentar de 7.437,42 euros.

O ano de 2015 encerrou com um total de 664.672,28 euros de receita própria por cobrar, maioritariamente relativa a receita emolumentar (652.462,62 euros), dos quais 161.873,69 euros são referentes à homologação de contas e 202.472,59 euros relativos a processos de fiscalização prévia emitidos no último trimestre do ano.

Receita Emolumentar

Atendendo ao peso da receita emolumentar no volume das receitas correntes do Tribunal de Contas, elaborou-se o quadro n.º III, que evidencia o volume de liquidações desta tipologia de receita e a correspondente variação.

QDR III (em euros)

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	2013			2014			Variação 2014/2013		2015			Variação 2015/2014	
	Emissão	N.º Proc	%	Emissão	N.º Proc	%	Absoluta	%	Emissão	N.º Proc	%	Absoluta	%
Fiscalização prévia e concomitante	2.524.737,83	1.591	46,9%	2.023.374,62	2.030	44,7%	-501.363,21	-19,9%	2.508.430,42	2.388	44,8%	485.055,80	24,0%
Verificação interna de contas	2.450.166,57	444	45,5%	2.032.162,44	387	44,9%	-418.004,13	-17,1%	2.688.512,74	453	48,0%	656.350,30	32,3%
Auditorias / VEC	404.957,32	84	7,5%	466.656,29	63	10,3%	61.698,97	15,2%	407.388,36	80	7,3%	-59.267,93	-12,7%
TOTAL DO ANO	5.379.861,72	2.119	100,0%	4.522.193,35	2.480	100,0%	-857.668,37	-15,9%	5.604.331,52	2.921	100,0%	1.082.138,17	23,9%

A receita emolumentar liquidada (deduzida de anulações e restituições) apresenta um crescimento de 23,9 % face à liquidada no ano de 2014 (1.082.138 euros). O acréscimo global da liquidação de receita decorre do crescimento da receita relativa à verificação interna de contas (32,3%) e da referente à fiscalização prévia e concomitante (24%). Verifica-se o decréscimo de 12,7% (59.267,93 euros) da receita resultante da atividade de auditoria e verificação externa de contas.

Verifica-se que no triénio em análise, o exercício de 2014 é o que apresenta os menores valores de liquidação da receita emolumentar, por inerência da diminuição das receitas relativas à verificação interna de contas e à fiscalização prévia e concomitante, não obstante se observar um aumento do número de processos em 2014 face ao exercício anterior. Acrescenta-se que estas 2 tipologias de receita representaram, em 2015, 92,7% da totalidade da receita em análise.

Evolução do Saldo de Gerência

QDR IV (em euros)

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Saldo p/ gerência seguinte (31.12.ano-n)	15.705.591	14.477.206	14.080.033	15.485.398	15.844.746	18.001.085	19.467.688	22.980.220	23.000.134	20.698.175	17.704.375	19.556.299
Recurso ao saldo da gerência anterior	3.056.541	1.228.385								2.301.958	2.993.812	
1. Insuficiência do Orçamento do Estado	3.185.722	672.770								4.143.994	4.170.295	275.368
2. Insuficiência de receitas próprias		555.511										

Conforme pode ser observado no quadro n.º IV, no período de 2006 a 2012 a execução orçamental do Cofre Privativo caracteriza-se por um aumento sucessivo dos saldos de gerência gerados, não obstante o facto de as disponibilidades financeiras terem colmatado as situações de insuficiência das dotações do orçamento do Estado.

Em 2013 interrompeu-se esta tendência, verificando-se uma redução no saldo de gerência no montante de 2.301.958 euros, situação que se manteve em 2014, observando-se um acréscimo no recurso ao saldo da gerência anterior na ordem dos 2.993.811 euros no ano de 2014.

Em 2015 esta tendência foi novamente invertida tendo-se verificado um aumento do saldo para a gerência seguinte no montante de 1.851.924, o qual se cifra em 19.556.299 euros.

V.3.1.2.2. Despesa

A observação do quadro n.º V permite obter uma perspetiva integrada da execução orçamental de 2015, quer através da análise do grau de realização apresentado por cada um dos agrupamentos

económicos de despesa, quer pela determinação do seu peso relativo no total de despesa realizada, quer ainda pela repartição por fonte de financiamento.

QDR V (em euros)

FONTE DE FINANCIAMENTO	2013		2014				2015				2015		
	Despesa Realizada (1)	%	Despesa Realizada (2)	%	Variação 2014 - 2013 (3)=(2)-(1)		Despesa Realizada (4)	%	Variação 2015 - 2014 (5)=(4)-(2)		Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido - Congel. (6)	Taxa de Execução (7)=(4)/(6)
COFRE PRIVATIVO													
Despesas com pessoal	5.680.752	73,0%	5.721.454	71,4%	40.702	0,7%	1.760.210	44,2%	-3.961.243	-69,2%	1.791.000	3.995.024	44,1%
Bens e serviços correntes	1.995.667	25,6%	1.987.511	24,8%	-8.157	-0,4%	1.907.890	48,0%	-79.621	-4,0%	2.781.026	2.791.311	68,4%
Bens de Capital	109.023	1,4%	308.986	3,9%	199.963	183,4%	310.787	7,8%	1.802	0,6%	90.774	1.039.581	29,9%
TOTAL	7.785.442	100,0%	8.017.950	100,0%	232.508	3,0%	3.978.887	100,0%	-4.039.063	-50,4%	4.662.800	7.825.916	50,8%
O. E.													
Despesas com pessoal	14.367.283	99,9%	14.461.127	98,9%	93.843	0,7%	17.372.685	99,9%	2.911.559	20,1%	16.722.411	17.379.754	100,0%
Bens e serviços correntes	11.366	0,1%	154.633	1,1%	143.267	1260,5%	22.784	0,1%	-131.849	-85,3%	744.104	25.525	89,3%
Bens de Capital	1.033	0,0%	1.144	0,0%	111	10,8%	0	0,0%	-1.144	-100,0%	733.485	355	0,0%
TOTAL	14.379.682	100,0%	14.616.904	100,0%	237.221	1,6%	17.395.470	100,0%	2.778.566	19,0%	18.200.000	17.405.634	99,9%
COFRE PRIVATIVO + O. E.													
Despesas com pessoal	20.048.035	90,4%	20.182.580	89,2%	134.545	0,7%	19.132.896	89,5%	-1.049.685	-5,2%	18.513.411	21.374.778	89,5%
Bens e serviços correntes	2.007.034	9,1%	2.142.144	9,5%	135.110	6,7%	1.930.674	9,0%	-211.470	-9,9%	3.525.130	2.816.836	68,5%
Bens de Capital	110.056	0,5%	310.130	1,4%	200.074	181,8%	310.787	1,5%	658	0,2%	824.259	1.039.936	29,9%
TOTAL	22.165.125	100,0%	22.634.854	100,0%	469.729	2,1%	21.374.357	100,0%	-1.260.497	-5,6%	22.862.800	25.231.550	84,7%

O orçamento corrigido do Tribunal de Contas reflete os seguintes factos:

- ◆ Cativação de verbas ao orçamento, no total de 931.280 euros (512.445 euros no Cofre privativo e 498.366 euros no Orçamento do Estado, efetuada nos termos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015.
- ◆ O orçamento corrigido reflete igualmente a anulação de 296.000 euros às dotações do Orçamento do Estado, aprovada por despacho de Sua Excelência o Conselheiro Presidente, para reforço do orçamento da Secção Regional dos Açores.
- ◆ Recurso ao mecanismo previsto no art.º 25 da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001), tendo o orçamento do Cofre Privativo sido reforçado em 3.675.561 euros.

Em termos globais, o exercício de 2015 encerrou com um volume de despesa inferior a 2014 em 5,6%, correspondente a -1.260.497 euros e com uma taxa de execução de 84,7%.

Este decréscimo verifica-se sobretudo ao nível das despesas com pessoal (-1.049.685 euros), explicando-se esta situação essencialmente com as aposentações ocorridas durante o ano de 2015, com o facto de no ano transato terem sido suportados três meses de remuneração e o subsídio de férias pago em junho sem qualquer corte por força da declaração de inconstitucionalidade das normas das normas constantes do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e ainda com a cessação da obrigatoriedade da contribuição patronal para a ADSE, consubstanciada na alínea e) do artigo 260.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Nos exercícios de 2013 a 2015 as **dotações do Orçamento do Estado** suportaram quase exclusivamente despesas com o pessoal, cuja representatividade corresponde a 99,9%, 99,8% e 99,9%, respetivamente, da despesa total. O exercício de 2015 apresenta um volume de despesa total superior ao verificado em 2014 em 19%, correspondente a 2.778.566 euros.

O acréscimo de despesa do Orçamento do Estado verifica-se maioritariamente ao nível das rubricas com o pessoal, que apresentam um volume de despesa superior em 2015 no montante de 2.911.559 euros, e encontra justificação no acréscimo do financiamento, através das dotações do Orçamento do Estado para 2015, facto que permitiu o pagamento integral das despesas com o pessoal até novembro e uma parte de dezembro e que resultou numa insuficiência de cerca de 285.000 euros, contrariamente ao verificado em 2014, ano em que se verificou a necessidade do

cofre privativo suportar 4.170.295,23 euros, quase a totalidade das remunerações do último quadrimestre de 2014.

Refira-se que as dotações do Orçamento do Estado, à semelhança de exercícios anteriores, foram insuficientes para o pagamento integral das despesas com o pessoal, tendo o Cofre Privativo suportado 285.865,33 euros referente aos encargos da entidade com a Caixa Geral de Aposentações, a Segurança Social e parte de vencimentos do mês de dezembro.

Ainda ao nível das dotações do Orçamento do Estado, a diminuição observada nas despesas com bens e serviços correntes justifica-se pelo facto de o encargo com o fornecimento de energia para o ano de 2015 ter sido assumido por verbas do Cofre Privativo.

No que diz respeito ao total de despesa efetuada por conta do **orçamento do Cofre Privativo**, a mesma ascende a 3.978.887 euros, em que 1.760.210 euros correspondem a despesas com o pessoal, 1.907.890 euros a aquisição de bens e serviços correntes e 310.787 euros a aquisição de bens de capital.

A variação negativa de 50.4% (4.039.063 euros), entre 2015/2014 na despesa do Cofre Privativo, justifica-se essencialmente pela diminuição das despesas com o pessoal face ao exercício anterior, ano em que as dotações do cofre privativo suportaram o montante de 4.170.295 euros de forma a colmatar a insuficiência das receitas do Orçamento do Estado.

O orçamento do Cofre Privativo suportou ainda a totalidade dos encargos associados às demais despesas, entre as quais, deslocações em serviço de efetivos do Tribunal de Contas e seus Serviços de Apoio, não só no território nacional como no estrangeiro, bem como o recurso a empresas de auditoria e consultores externos.

Refira-se ainda, que no exercício de 2015 foram efetuados pagamentos relativos a compromissos transitados do exercício de 2014, pagamentos esses que totalizaram 188.442,03 euros e, por outro lado, a despesa efetiva de 2015 não reflete o total de 467.307,11 euros relativos a compromissos assumidos e não pagos que transitaram para o exercício de 2016.

O aumento verificado ao nível dos compromissos assumidos e não pagos em 2015 transitados para 2016 encontra principal justificação no facto de nos termos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento do Estado para 2015, não ter sido fixado o período complementar. Acresce ainda a adjudicação, no final do ano, da empreitada de conservação das fachadas do Edifício Sede, no montante de 116.474,59 euros, cuja conclusão ocorrerá em 2016.

Taxa de Cobertura e Saldo da Gerência

O quadro n.º VI revela a taxa de cobertura da receita cobrada no exercício relativamente ao total de despesa realizada.

QDR VI (em euros)

ANO	Receita Exercício (1)	Despesa Realizada (2)	Saldo (3)=(1)-(2)	Taxa de Cobertura (4)=(1)/(2)	Encargos OE
2012	5.852.361	5.832.448	19.913	1,00	
2013	5.483.484	7.785.442	-2.301.958	0,70	
2014	5.024.139	8.017.950	-2.993.811	0,63	
2015	5.829.095	3.978.887	1.850.208	1,47	
2012	5.852.361	3.658.072	2.194.289	1,60	
2013	5.483.484	3.641.448	1.842.036	1,51	4.143.994
2014	5.024.139	3.847.655	1.176.484	1,31	4.170.295
2015	5.829.095	3.703.519	2.125.576	1,57	275.368

A análise da presente temática permite constatar que o indicador relativo à taxa de cobertura no ano 2012 corresponde a 1, tendência que foi invertida nos exercícios de 2013 e 2014, ocorrendo nova inversão no exercício de 2015, tendo a taxa de cobertura sido positiva (1,47).

No entanto, à que referir que excluindo-se desta análise os encargos que o Cofre Privativo, por insuficiência das dotações do Orçamento do Estado suportou, e que conforme referido anteriormente ascenderam a 275.368 euros, no exercício de 2015, a taxa de cobertura situar-se-ia nos 1,57 correspondendo a um saldo positivo de 2.125.576 euros.

Após análise da gestão orçamental relativa ao ano económico de 2014, onde se procedeu à caracterização e estudo da evolução do financiamento do Tribunal de Contas – Sede, bem como à análise da execução dos orçamentos da receita e despesa associados, pretende-se agora evidenciar a situação financeira e patrimonial do Tribunal, através da análise do Balanço e da Demonstração de Resultados.

V.3.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

V.3.2.1. BALANÇO

O Balanço do Tribunal de Contas referente a 31 de dezembro de 2015, que se encontra exposto no quadro n.º VII, evidencia, para além da situação patrimonial do Tribunal naquela data, a variação ocorrida na composição e valor do património através da comparação com o balanço reportado a 31 de dezembro de 2015.

QDR VII

(em euros)

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2015		2014		CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2015	2014
		ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES / PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO	ACTIVO LÍQUIDO				
	ACTIVO								
	IMOBILIZADO								
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS								
433	Propriedade Industrial e Outros Direitos	674.526,92	630.084,31	44.442,61	29.898,85	51	FUNDOS PRÓPRIOS		
		674.526,92	630.084,31	44.442,61	29.898,85	575	FUNDOS PRÓPRIOS		
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS								
421	Terenos e Recursos Naturais	1.752.027,61	0,00	1.752.027,61	1.752.027,61	576	Património	11.737.053,79	11.737.053,79
422	Edifícios e Outras Construções	9.373.930,83	5.921.259,78	3.452.671,05	3.677.594,50	577	Subsídio	0,00	0,00
423	Equipamento Básico	4.272.197,42	3.955.721,23	316.476,19	322.715,16	579	Dotações	71.825,98	73.517,13
424	Equipamento de Transporte	28.959,99	28.959,99	0,00	3.619,99	59	Reservas Dec. Transf. Activos	0,00	0,00
425	Ferramentas e Utensílios	7.538,34	7.538,34	0,00	6,60	88	Outras		
426	Equipamento Administrativo	2.556.124,65	2.506.611,12	49.513,53	42.200,00		Resultados Transitados	14.447.941,22	17.991.354,82
429	Outras Imob. Corpóreas	639.505,25	0,00	639.505,25	639.505,26		Resultado Líquido do Exercício	901.347,12	-3.547.631,97
442	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00		TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS	27.158.168,01	26.254.293,77
		18.630.284,09	12.420.090,46	6.210.193,63	6.437.669,12	29	PASSIVO		
	CIRCULANTE						Provisões para Riscos e Encargos	7.137,37	7.137,37
	EXISTÊNCIAS							7.137,37	7.137,37
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	91.036,76	54.325,08	36.711,68	30.378,00		DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO		
32	Mercadorias	12.886,49	7.584,84	5.311,65	0,00	221	Fornecedores CC	107.378,72	114.545,93
		103.933,25	61.909,92	42.023,33	30.378,00	228	Fornecedores - Facturas em Recepção e Conf.	84.026,59	47.068,51
	DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO					252	Credores pela execução do orçamento	0,00	0,00
211	Clientes C/C	199,27	0,00	199,27	45,87	2611	Fornecedores de Imobilizado C/C	0,00	0,00
212	Contribuintes CC	581.325,03	0,00	581.325,03	694.195,81	24	Estado e outros Entes Públicos	17.180,21	39.702,05
218	Clientes, Conf. e Utentes de cobrança duvidosa	71.502,35	71.502,35	0,00	0,00	262	Remunerações a Pagar	0,00	427,88
221	Fornecedores CC	0,00	0,00	0,00	0,00	267	Consultores, Assessores	0,00	0,00
24	Estado e outros Entes Públicos	4.149,44	0,00	4.149,44	3.773,45	268	Outros credores diversos	12.704,80	9.949,24
262	Pessoal - Outras Operações	917,86	0,00	917,86	899,50			221.290,32	211.693,61
268	Outros Devedores Diversos	2.415,88	0,00	2.415,88	7.832,28		ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
251	Devedores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	273	Acrescimos de custos	2.930.108,77	2.688.303,56
		660.509,83	71.502,35	589.007,48	706.746,91	274	Proveltos diferidos	2.930.108,77	2.688.303,56
	TÍTULOS NEGOCIÁVEIS						TOTAL DO PASSIVO	3.158.536,46	2.907.134,54
153	Títulos da Dívida Pública	0,00	0,00	0,00	0,00				
		0,00	0,00	0,00	0,00				
	CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA								
	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA								
13	Contas no Tesouro	19.575.479,51	0,00	19.575.479,51	17.851.377,65				
12	Depósitos em Instituições Financeiras	5.411,82	0,00	5.411,82	2.310,17				
11	Caixa	0,00	0,00	0,00	2.500,00				
		19.580.891,33	0,00	19.580.891,33	17.856.187,82				
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS								
271	Acrescimos de proveitos	3.760.729,91	0,00	3.760.729,91	4.005.105,76				
272	Custos diferidos	89.416,18	0,00	89.416,18	95.441,85				
		3.850.146,09	0,00	3.850.146,09	4.100.547,61				
	TOTAL DE AMORTIZAÇÕES		13.050.174,77						
	TOTAL DAS PROVISÕES		133.412,27						
	TOTAL DO ACTIVO	43.500.291,51	13.183.587,04	30.316.704,47	29.161.428,31		TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	30.316.704,47	29.161.428,31

Da observação do balanço pode concluir-se que as **Disponibilidades** existentes na conta do Tesouro, em depósitos em instituições financeira e em caixa, no total de 19.580.891,33 euros o **Imobilizado**, que ascende a 6.254.636,24 euros e os **Acrescimos e Diferimentos**, no total de 3.850.146,09 euros, correspondem à quase totalidade do ativo líquido, cujo montante ascende a 30.316.704,47 euros.

Ao nível das **existências**, foram ainda constituídas provisões para depreciação de existências num total de 61.909,92 euros, em que 7.584,84 euros correspondem à provisão relativa à Revista do Tribunal de Contas e 54.325,08 euros dizem respeito à provisão associada aos bens adquiridos e destinados a consumo interno.

Relativamente às **disponibilidades** refira-se que o montante de 5.411,82 euros existente em *depósitos em instituições financeiras* refere-se a cauções prestadas por entidades terceiras, uma vez que no exercício de 2012 procedeu-se ao encerramento da conta titulada junto da Caixa Geral de Depósitos.

Assim, as disponibilidades do Tribunal de Contas a 31.12.2015 encontram-se integralmente disponíveis em contas bancárias tituladas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP-E.P.E, por esta instituição bancária já ter reunidas as condições para as operações de gestão do Fundo de Maneio.

Para melhor compreensão e análise da evolução do património verificada no período 2014-2015, foram elaborados os quadros n.º VIII - *Comparação do ativo líquido* e n.º IX - *Comparação dos fundos próprios e passivo* onde se apresenta, em termos absolutos e percentuais, a variação referida anteriormente.

Ativo Líquido

QDR VIII		(em euros)			
CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2015	2014	VARIACÃO	
		ACTIVO LÍQUIDO	ACTIVO LÍQUIDO	ABS.	%
	ACTIVO				
	IMOBILIZADO				
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS				
433	Propriedade Industrial e Outros Direitos	44.442,61	29.898,85	14.543,76	48,64%
		44.442,61	29.898,85	14.543,76	48,64%
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS				
421	Terrenos e Recursos Naturais	1.752.027,61	1.752.027,61	0,00	0,00%
422	Edifícios e Outras Construções	3.452.671,05	3.677.594,50	-224.923,45	-6,12%
423	Equipamento Básico	316.476,19	322.715,16	-6.238,97	-1,93%
424	Equipamento de Transporte	0,00	3.619,99	-3.619,99	-100,00%
425	Ferramentas e Utensílios	0,00	6,60	-6,60	-100,00%
426	Equipamento Administrativo	49.513,53	42.200,00	7.313,53	17,33%
429	Outras Imob. Corpóreas	639.505,25	639.505,26	-0,01	0,00%
		6.210.193,63	6.437.669,12	-227.475,49	-3,53%
	CIRCULANTE				
	EXISTÊNCIAS				
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	36.711,68	30.378,00	6.333,68	20,85%
32	Mercadorias	5.311,65	0,00	5.311,65	
		42.023,33	30.378,00	11.645,33	38,33%
	DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO				
211	Clientes C/C	199,27	45,87	153,40	334,42%
212	Contribuintes C/C	581.325,03	694.195,81	-112.870,78	-16,26%
218	Clientes, Cont. e Utentes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00	
221	Fornecedores C/C	0,00	0,00	0,00	
24	Estado e outros Entes Públicos	4.149,44	3.773,45	375,99	9,96%
262	Pessoal - Outras Operações	917,86	899,50	18,36	2,04%
268	Outros Devedores Diversos	2.415,88	7.832,28	-5.416,40	-0,00%
		589.007,48	706.746,91	-117.739,43	-16,66%
	TÍTULOS NEGOCIÁVEIS				
153	Títulos da Dívida Pública	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
	CONTA NO TESOIRO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA				
13	Contas no Tesouro	19.575.479,51	17.851.377,65	1.724.101,86	9,66%
12	Depósitos em Instituições Financeiras	5.411,82	2.310,17	3.101,65	134,26%
11	Caixa	0,00	2.500,00	-2.500,00	-100,00%
		19.580.891,33	17.856.187,82	1.724.703,51	9,66%
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS				
271	Acréscimos de proventos	3.760.729,91	4.005.105,76	-244.375,85	-6,10%
272	Custos diferidos	89.416,18	95.441,85	-6.025,67	-6,31%
		3.850.146,09	4.100.547,61	-250.401,52	-6,11%
	TOTAL DO ACTIVO	30.316.704,47	29.161.428,31	1.155.276,16	3,96%

Da análise do quadro n.º VIII constata-se que o ativo líquido diminuiu 1.155.276,16 euros, comparativamente ao apurado no exercício de 2014.

Relativamente ao **Imobilizado**, verifica-se um decréscimo de 48,64% no valor do imobilizado incorpóreo enquanto o imobilizado corpóreo apresenta um decréscimo de 3,53%.

A variação de 100% verificada ao nível do Equipamento de Transporte encontra justificação no facto de a única viatura pertencente a este organismo ter atingido o final da sua vida útil no exercício anterior.

A redução de 0,01 euros verificada ao nível das *Outras imobilizações corpóreas* justifica-se com a anulação da integração do retrato a óleo do rei D. Carlos, da autoria do pintor José Malhoa em virtude de a sua titularidade não ser explicitamente reconhecida pela Assembleia da República.

O exercício de 2015 reflete ainda processos de abate ao ativo imobilizado do Tribunal de Contas, num total de 506.873,28 euros. Deste total, 503.785,09 euros são relativos ao ativo imobilizado do Cofre privativo, dos quais 244.478,58 euros correspondem a equipamento básico e 207.288,96 euros a veículos ligeiros. De referir que o valor líquido dos bens abatidos se cifrava em 496,60 euros.

Fundos Próprios e Passivo

A composição dos **Fundos Próprios e Passivo**, pode analisar-se pela observação do quadro n.º IX, em que os Fundos Próprios correspondem a 27.158.168,01 euros e o Passivo a 3.158.536,46 euros, dos quais 221.290,32 euros são relativos a **Dívidas a Terceiros** e 2.930.108,77 euros referem-se a **Acréscimos e Diferimentos**.

QDR IX		(Em euros)			
CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2015	2014	ABS.	%
FUNDOS PRÓPRIOS					
51	Património	11.737.053,79	11.737.053,79		
575	Subsídio				
576	Doações	71.825,88	73.517,13	-1.691,25	-2,30%
577	Reservas Dec. Transf. Activos				
59	Resultados Transitados	14.447.941,22	17.991.354,82	-3.543.413,60	-19,70%
88	Resultado Líquido do Exercício	901.347,12	-3.547.631,97	4.448.979,09	125,41%
	TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS	27.158.168,01	26.254.293,77	903.874,24	3,44%
PASSIVO					
29	Provisões para Riscos e Encargos	7.137,37	7.137,37		
		7.137,37	7.137,37		
DÍVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO					
221	Fornecedores C/C	107.378,72	114.545,93	-7.167,21	-6,26%
228	Fornecedores - Facturas Recep. e Conf.	84.026,59	47.068,51	36.958,08	78,52%
2611	Fornecedores de Imobilizado C/C				
24	Estado e outros Entes Públicos	17.180,21	39.702,05	-22.521,84	-56,73%
262	Remunerações a Pagar		427,88	-427,88	-100,00%
267	Consultores, Assesores				
268	Outros credores diversos	12.704,80	9.949,24	2.755,56	27,70%
		221.290,32	211.693,61	9.596,71	4,53%
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS					
273	Acréscimos de custos	2.930.108,77	2.688.303,56	241.805,21	8,99%
274	Proveitos diferidos				
		2.930.108,77	2.688.303,56	241.805,21	8,99%
	TOTAL DO PASSIVO	3.158.536,46	2.907.134,54	251.401,92	8,65%
	TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	30.316.704,47	29.161.428,31	1.155.276,16	3,96%

Para o aumento do passivo líquido (1.155.276,16 euros) contribuiu maioritariamente, o aumento do resultado líquido do exercício no montante de 4.448.979,09 euros.

A variação verificada ao nível dos acréscimos de custos no valor de 241.805,21 euros encontra justificação no reconhecimento dos custos com as remunerações e correspondentes encargos sociais na sequência da publicação da Lei n.º 159A/2015, de 30 de dezembro que estabeleceu a extinção da redução remuneratória na Administração Pública prevista na Lei 75/2014, de 12 de setembro.

V.3.2.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

O quadro n.º X evidencia os custos e proveitos segundo a sua natureza, tendo por finalidade o apuramento dos resultados do exercício económico em análise, bem como a sua comparação com o exercício de 2014.

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	EXERCÍCIOS			
		2015		2014	
CUSTOS E PERDAS					
61	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	89.261,35	89.261,35	95.114,47	95.114,47
62	Fornecimentos e Serviços Externos		1.955.519,75		1.926.610,04
64	Custos com o Pessoal				
642	Remunerações do pessoal	15.770.568,71		16.343.757,36	
643	Pensões	8.742,44		7.495,90	
645	Encargos sobre Remunerações	3.530.749,25		3.760.530,99	
646	Seguros de Acidentes de Trabalho	5.135,78		4.979,98	
647	Encargos Sociais Voluntários				
648	Outros Custos com o Pessoal	17.618,73	19.332.814,91	18.836,38	20.135.600,61
63	Transferências Correntes Concedidas Prestações Sociais		0,00		0,00
66	Amortizações de Exercício	524.033,13		644.215,68	
67	Provisões do Exercício	40.633,41	564.666,54	53.326,28	697.541,96
65	Outros Custos e Perdas Operacionais		39.802,52		38.475,05
68	Custos e Perdas Financeiras (A)		21.982.065,07		22.893.342,13
			263,85		260,09
69	Custos e Perdas Extraordinárias (C)		21.982.328,92		22.893.602,22
			541.989,40		678.702,79
86	Imposto Sobre o Rendimento do Exercício (E)		22.524.318,32		23.572.305,01
88	Resultado Líquido do Exercício (G)		22.524.318,32		23.572.305,01
			901.347,12		-3.547.631,97
			23.425.665,44		20.024.673,04
PROVEITOS E GANHOS					
71	Vendas e Prestações de Serviços	1.085,70	1.085,70	108,22	108,22
72	Impostos e Taxas	5.844.955,21		5.193.479,45	
73	Proveitos Suplementares	35.769,85		23.431,41	
74	Transferências e Subsídios Correntes Obtidos:	0,00		0,00	
741	Transferências - Tesouro	0,00		0,00	
742	Transferências Correntes Obtidas	17.397.186,23		14.615.759,68	
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	0,00	23.277.911,29		19.832.670,54
	(B)		23.278.996,99		19.832.778,76
78	Proveitos e Ganhos Financeiros		31.111,38	0,00	80.883,27
	(D)		23.310.108,37		19.913.662,03
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários		115.557,07	0,00	111.011,01
	(F)		23.425.665,44		20.024.673,04
Resumo:					
Resultados operacionais: (B) - (A) =			1.296.931,92		-3.060.563,37
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =			30.847,53		80.623,18
Resultados correntes: (D) - (C) =			1.327.779,45		-2.979.940,19
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =			901.347,12		-3.547.631,97
Resultado líquido do exercício (F) - (G) =			901.347,12		-3.547.631,97

Da análise da demonstração de resultados conclui-se que o total dos **Custos e Perdas** em 2015 ascendeu a 22.524.318,32 euros, dos quais 21.982.065,07 euros dizem respeito a custos e perdas operacionais, 263,85 euros são de natureza financeira e os restantes 541.989,40 euros de natureza extraordinária.

Relativamente aos **Custos e perdas operacionais**, destacam-se os **Custos com o Pessoal** (19.332.814,91 euros), que correspondem a 87,95% do seu total. Os custos com remunerações do pessoal (15.770.568,71 euros) correspondem à quase totalidade dos custos com o pessoal, tendo sofrido uma diminuição de 573.188,65 euros face ao montante apurado no ano anterior.

Este decréscimo, como anteriormente referido justifica-se fundamentalmente com as aposentações ocorridas durante o ano de 2015, com a declaração de inconstitucionalidade das normas constantes do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e ainda com a cessação da obrigatoriedade da contribuição patronal para a ADSE, consubstanciada na alínea e) do artigo 260.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Os **Custos e Perdas Extraordinários**, no total de 541.989,40 euros, englobam as perdas apuradas em existências e imobilizado, as correções relativas a exercícios anteriores e outros custos e perdas extraordinários.

É de salientar que deste montante, cerca de 275.000 euros, decorre da redução de proveitos especializados em sede de verificação interna de contas. A decisão resultou da verificação de contas cuja antiguidade não justificava a prossecução dos trabalhos, não tendo por isso sido objeto de fixação de emolumentos.

Os **Proveitos e Ganhos** de 2015, superiores em 16,99% (3.400.992,40 euros) ao apurado no exercício anterior, correspondem a 23.425.665,44 euros, dos quais 23.278.996,99 euros respeitam a proveitos e ganhos operacionais e 31.111,38 euros a proveitos e ganhos de natureza financeira, relativos aos juros recebidos pelas aplicações em Certificados Especiais de Dívida emitidos pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP-E.P.E.

A variação positiva verificada ao nível dos **proveitos operacionais** (17,37%), correspondente a 3.445.240,75 euros justifica-se fundamentalmente através do aumento de 2.781.426,55 euros das transferências correntes com origem nas receitas gerais do Orçamento do Estado, associado ao crescimento de 651.475,76 euros verificado ao nível dos impostos e taxas.

O montante de 115.557,07 euros de **proveitos extraordinários** é essencialmente justificado pela redução de provisões anteriormente constituídas ao nível de bens de consumo no valor de 32.373,56 euros, bem como pelo valor decorrente da venda de viaturas (25.450,00 euros) substituídas na sequência da celebração do contrato de aluguer de viaturas, e ainda pela anulação da especialização efectuada em anos anteriores no âmbito do subsídio de férias e encargos sociais.

A conjugação dos fatores referenciados, contribuiu para o apuramento de um **Resultado Líquido** de 901.347,12 euros.

V.3.2.3. OUTRAS OBSERVAÇÕES ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Dívidas de Terceiros

QDR XII (em euros)

DÍVIDA DE TERCEIROS	Anteriores a 2013		2013		2014		2015		TOTAL	
		%		%		%		%		%
Emolumentos	27,544.88	89.6%	40,140.95	100.0%	96,605.58	100.0%	488,169.21	99.9%	652,460.62	99.4%
Fiscalização prévia e concomitante	19,816.72	64.4%	8,875.03	22.1%	20,672.60	21.4%	199,916.99	40.9%	249,281.34	38.0%
Verificação interna de contas	6,264.85	20.4%	30,043.86	74.8%	46,517.29	48.2%	258,990.85	53.0%	341,816.85	52.1%
Auditorias / VEC					28,292.50	29.3%	25,967.78	5.3%	54,260.28	8.3%
Outros	1,463.31	4.8%	1,222.06	3.0%	1,123.19	1.2%	3,293.59	0.7%	7,102.15	1.1%
Outras tipologias	3,209.56	10.4%	13.91	0.0%			674.92	0.1%	3,898.39	0.6%
TOTAL DA DÍVIDA	30,754.44	100.0%	40,154.86	100.0%	96,605.58	100.0%	488,844.13	100.0%	656,359.01	100.0%
		4.7%		6.1%		14.7%		74.5%		100%
DÍVIDA EM EXECUÇÃO FISCAL	17,394.59	91%	714.68	4%	926.38	5%			19,035.65	100%

Do total da dívida de terceiros a 31 de dezembro, 74,5% resultam da liquidação de receita no exercício de 2015, existindo 14,7% de receita por cobrar do exercício de 2014 e os restantes 10,8% constituem dívida de receita reconhecida no ano de 2013 e anteriores.

Do total da dívida de terceiros resultante da atividade de fiscalização do Tribunal, 52,1% resultam da verificação interna de contas, com um total de 341.816,85 euros de receita emolumentar por cobrar.

A dívida emolumentar de entidades privadas anteriores a 2011 encontram-se em execução fiscal, com exceção de quatro processos de 2011, dois deles de entidades estrangeiras.

Assim, a 31 de dezembro de 2015 encontram-se em execução fiscal 44 processos no montante total de 19.035,65 euros.

Especialização de Proveitos

QDR XII (em euros)

Código Contas	Designação	Saldo Inicial 01-01-2015	Aumento	Redução	Saldo Final 31-12-2015
2.7.1.1.	Acréscimo de proveitos - Juros a receber	0.00	25,181.12	25,181.12	0.00
2.7.1.2.2	Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas	4,000,641.99	1,931,846.65	2,171,908.73	3,760,579.91
2.7.1.3.	Acréscimo de proveitos - Proveitos suplementares	4,463.77	1,999.68	6,313.45	150.00
2.7.1.9.	Acréscimo de proveitos - Outros extraordinários	0.00	0.00	0.00	0.00
	Total	4,005,105.76	1,959,027.45	2,203,403.30	3,760,729.91

As demonstrações financeiras do Tribunal apresentam em especialização de proveitos a 31 de dezembro de 2015 um saldo de 3.760.729,91 euros, sendo que o montante de 3.760.579,91 euros encontra-se associado a processos que podem dar origem à fixação de emolumentos.

Assim, relativamente ao processo de especialização de proveitos do exercício de 2015, no âmbito da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas, foi reconhecido o total de 1.931.846,65 euros, encontrando-se no quadro n.º XIV a desagregação dos proveitos especializados.

QDR XIII

Tipologia	Saldo Inicial 01-01-2015	Redução			Aumento 27122_0	Saldo a 31/12/2015	%
		27122_0	6979_0	Subtotal			
Fiscalização Prévia	172,108.42	125,851.74	24,062.22	149,913.96	131,862.34	154,056.80	4.10%
Verificação Interna de Contas	3,353,805.14	1,446,856.03	280,301.73	1,727,157.76	1,522,109.01	3,148,756.39	83.73%
Auditorias	463,715.01	248,380.80	46,456.21	294,837.01	273,270.18	442,148.18	11.76%
Consultores	11,013.42	0.00	0.00	0.00	4,605.12	15,618.54	0.42%
Subtotal	4,000,641.99	1,821,088.57	350,820.16	2,171,908.73	1,931,846.65	3,760,579.91	100%

A redução de 2.171.908,73 euros verificada no saldo da conta 2.7.1.2.2 - *Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas* durante o exercício de 2015 resulta maioritariamente das liquidações ocorridas nesse exercício relativamente a processos de verificação interna de contas anteriormente especializados, que correspondiam a 3.353.805,14 euros, bem como à anulação de proveitos reconhecidos em exercícios anteriores, designadamente à anulação de 280.301,73³³ euros ao nível da atividade de verificação interna de contas, à anulação de 46.456,21 euros ocorrida no âmbito das auditorias e à anulação de 24.062,22 euros referentes a processos de fiscalização prévia.

³³ De acordo com o anteriormente referido cerca de 275.000 euros decorrem da anulação de proveitos por Análise Concluída

QDR XIV

2712200000 Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas

(em euros)

	Saldo inicial a 01-01-2015	Ano inicial da especialização do proveito							Saldo final a 31-12-2015	Variação absoluta	%
		2007	2010	2011	2012	2013	2014	2015			
Fiscalização Prévia	172.108,42			323,86	1.001,06	9.737,52	11.132,02	131.862,34	154.056,80	-18.051,62	-10,49%
Verificação Interna de Contas	3.353.805,14	14.503,43	99.117,00	220.825,46	220.365,83	434.740,17	637.095,49	1.522.109,01	3.148.756,39	-205.048,75	-6,11%
Auditorias	463.715,01			15.119,15	18.344,20	58.313,66	77.100,99	273.270,18	442.148,18	-21.566,83	-4,65%
Consultores	11.013,42						11.013,42	4.605,12	15.618,54	4.605,12	41,81%
Subtotal	4.000.641,99	14.503,43	99.117,00	236.268,47	239.711,09	502.791,35	736.341,92	1.931.846,65	3.760.579,91	-240.062,08	-6,00%

A antiguidade do saldo da conta 271- *Acréscimo de Proveitos* evidencia montantes especializados desde o exercício de 2007, num total de 3.760.579,91 euros, salientando-se os relativos à atividade de verificação interna de contas.

Assim, o exercício de 2015 encerra com um saldo na conta 2.7.1.2.2 - *Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas* inferior em 6% (240.062,08 euros) face ao exercício de 2014, diminuição essa que resulta das variações negativas ao nível da especialização de proveitos de auditorias (-4,65%), processos de fiscalização prévia (-10,49%) e de verificação interna de contas (-6,11%) aliado ao acréscimo ao nível da especialização de proveitos de consultores (41,81%).

QDR XV

(em euros)

Total de homologações 2015			
Ano inicial da		Valor	
Ano	Nº de Proc	Especializado	%
2009	3	27.033,30	1,9%
2010	22	141.826,36	9,8%
2011	24	241.045,93	16,7%
2012	29	247.912,01	17,1%
2013	55	342.758,79	23,7%
2014	152	446.279,64	30,8%
Total	285	1.446.856,03	100,0%

Conforme apresentado no quadro n.º XV, a atividade de verificação interna de contas no decurso de 2015 teve um impacto no saldo da conta 2.7.1.2.2 - *Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas*, que se caracterizou por uma diminuição de 1.446.856,03 euros, maioritariamente relativos à especialização dos exercícios de 2011 a 2013 (88,3%), encontrando-se apenas por regularizar um processo de 2007³⁴.

QDR XVI

	Ano inicial da especialização do proveito														Total	
	2007		2010		2011		2012		2013		2014		2015			
	Nº Proc.	Valor total especializado	Nº Proc.	Valor total especializado	Nº Proc.	Valor total especializado	Nº Proc.	Valor total especializado	Nº Proc.	Valor total especializado	Nº Proc.	Valor total especializado	Nº Proc.	Valor total especializado	Nº Proc.	Valor total especializado
VISTO					2	708,51	1	616,41	8	11.397,43	41	11.113,06	317	130.221,39	369	154.056,80
CONTAS	1	14.503,43	12	95.662,16	33	343.571,09	22	145.855,13	66	518.800,09	95	626.414,44	336	1.403.950,05	565	3.148.756,39
AUDITORIAS					2	23.793,15	4	28.193,18	7	59.144,05	11	110.785,63	34	235.850,71	58	457.766,72

³⁴ Proc. n.º 916/2002 – Município de Amarante

Assim, em 31 de dezembro de 2015, do saldo da 2.7.1.2.2- *Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas*, o montante de 664.300,49 euros é referente a processos anteriores a 2013, correspondendo a aproximadamente 17,66% do montante total especializado.

V.3.3. OUTRAS CONSIDERAÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA

V.3.3.1. EVOLUÇÃO DE CUSTOS COM FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

QDR XVII (em euros)

CUSTOS RECONHECIDOS	2013		2014		2014 / 2013		2015		2015 / 2014	
	Custos reconhecidos (1)	%	Custos reconhecidos (2)	%	Variação		Custos reconhecidos (5)	%	Variação	
					Abs. (3) = (2) - (1)	% (4) = (3)/(1)			Abs. (6) = (5) - (2)	% (7) = (6)/(2)
Deslocações e estadas	161.434,23	8,4%	165.217,00	8,6%	3.782,77	2,3%	137.141,84	7,0%	-28.075,16	-17,0%
Transportes - nacional	58.112,38		50.143,10		-7.969,28	-13,7%	44.662,83		-5.480,27	-10,9%
Transportes - estrangeiro	63.685,35		64.016,79		331,44	0,5%	67.395,69		3.378,90	5,3%
Alojamento - nacional	14.236,00		26.256,00		12.020,00	84,4%	9.955,00		-16.301,00	-62,1%
Alojamento - estrangeiro	25.400,50		24.801,11		-599,39	-2,4%	15.128,32		-9.672,79	-39,0%
Comunicações	165.175,79	8,6%	147.701,63	7,7%	-17.474,16	-10,6%	130.488,92	6,7%	-17.212,71	-11,7%
Fixas	35.934,84		35.466,10		-468,74	-1,3%	31.696,99		-3.769,11	-10,6%
Móveis	22.810,02		20.096,13		-2.713,89	-11,9%	14.452,99		-5.643,14	-28,1%
De dados	41.232,33		31.885,11		-9.347,22	-22,7%	22.337,34		-9.547,77	-29,9%
Correios	40.125,37		35.721,54		-4.403,83	-11,0%	37.616,63		1.895,09	5,3%
Outras	25.073,23		24.532,75		-540,48	-2,2%	24.384,97		-147,78	-0,6%
Conservação e reparação	482.249,25	25,1%	529.922,15	27,5%	47.672,90	9,9%	506.113,68	25,9%	-23.808,47	-4,5%
Edifícios	30.494,52		20.531,46		-9.963,06	-32,7%	58.092,86		37.561,40	182,9%
Equipamento básico e administrativo	328.804,75		351.879,79		23.075,04	7,0%	339.546,14		-12.333,65	-3,5%
Viaturas	21.796,12		16.052,22		-5.743,90	-26,4%	5.949,06		-10.103,16	-62,9%
Outras	101.153,86		141.458,68		40.304,82	39,8%	102.525,62		-38.933,06	-27,5%
Encargos das instalações	552.401,38	28,8%	570.280,61	29,6%	17.879,23	3,2%	569.242,66	29,1%	-1.037,95	-0,2%
Electricidade	143.858,02		158.205,30		14.347,28	10,0%	144.092,85		-14.112,45	-8,9%
Água	10.059,12		10.255,84		196,72	2,0%	10.088,32		-167,52	-1,6%
Segurança	234.697,74		236.157,96		1.460,22	0,6%	240.873,43		4.715,47	2,0%
Limpeza	163.786,50		165.661,51		1.875,01	1,1%	174.188,06		8.526,55	5,1%
Trabalhos especializados	298.796,40	15,6%	277.716,26	14,4%	-21.080,14	-7,1%	317.613,99	16,2%	39.897,73	14,4%
Formação	34.230,34	1,8%	25.486,15	1,3%	-8.744,19	-25,5%	56.119,45	2,9%	30.633,30	120,2%
Rendas - Outros bens	38.198,88	2,0%	42.376,58	2,2%	4.177,70	10,9%	75.275,78	3,8%	32.899,20	77,6%
Outros fornecimentos e serviços externos	187.208,53	9,8%	167.909,66	8,7%	-19.298,87	-10,3%	163.523,43	8,4%	-4.386,23	-2,6%
TOTAL	1.919.694,80	100,0%	1.926.610,04	100,0%	6.915,24	0,4%	1.955.519,75	100,0%	28.909,71	1,5%

Em termos globais os custos com o fornecimento de bens e serviços apresenta um acréscimo de 1,5% face ao exercício de 2014, correspondente ao montante de 28.909,71 euros, verificando-se uma redução na maior parte dos custos comparativamente ao ano anterior, exceptuando-se os custos com a formação, rendas e trabalhos especializados.

No que respeita aos custos com as comunicações verifica-se uma redução global de 11,7%, correspondente a 17.212,71 euros, sendo a maior redução relativa às comunicações de dados que apresentam um decréscimo de 9.547,77 euros (29,9%).

A variação positiva de 32.899,20 (77,6%) observada ao nível das rendas-outros bens, decorre dos custos com o contrato de aluguer de viaturas celebrado pela Direção-Geral em 2015, para substituição do parque automóvel, tendo resultado na diminuição de 62,9% dos custos de manutenção de viaturas.

Ao nível dos encargos com a conservação e reparação de edifícios a variação de 37.561,40 euros (182,9%) encontra justificação nas obras de conservação das fachadas do edifício sito na Av. Barbosa du Bocage.

Verifica-se que as despesas com as instalações são as que apresentam o maior peso, correspondendo a 29,1% do total dos custos reconhecidos neste período.

Refira-se que foi reconhecido no ano 2015 o montante de 26.446,07 euros, referente à autoliquidação do IVA, na sequência da celebração com a empresa espanhola Iberdrola Clientes, S.A.U, do contrato de aquisição de eletricidade em regime de mercado livre.

V.3.3.2. EVOLUÇÃO DE CUSTOS COM PESSOAL

QDR XVIII (em euros)

CUSTOS RECONHECIDOS	2013		2014		2014 / 2013		2015		2015 / 2014	
	Custos reconhecidos (1)	%	Custos reconhecidos (2)	%	Variação		Custos reconhecidos (5)	%	Variação	
					Abs. (3) = (2) - (1)	% (4) = (3)/(1)			Abs. (6) = (5) - (2)	% (7) = (6)/(2)
Remunerações	16.047.543,44	76,0%	15.047.846,29	74,7%	-999.697,15	-6,2%	14.454.697,34	74,8%	-593.148,95	-3,9%
Remuneração base	12.393.699,92	58,7%	12.282.000,57	61,0%	-111.699,35	-0,9%	11.843.262,68	61,3%	-438.737,89	-3,6%
Subsídio de refeição	431.133,36	2,0%	409.535,65	2,0%	-21.597,71	-5,0%	412.364,04	2,1%	2.828,39	0,7%
Subsídio de férias e de Natal	3.069.966,84	14,5%	2.201.482,32	10,9%	-868.484,52	-28,3%	2.060.163,24	10,7%	-141.319,08	-6,4%
Trabalho extraordinário	79.063,92	0,4%	91.720,92	0,5%	12.657,00	16,0%	80.262,01	0,4%	-11.458,91	-12,5%
Maternidade e paternidade	26.062,63	0,1%	14.565,22	0,1%	-11.497,41	-44,1%	11.122,40	0,1%	-3.442,82	-23,6%
Representação	47.616,77	0,2%	48.541,61	0,2%	924,84	1,9%	47.522,97	0,2%	-1.018,64	-2,1%
Encargos sociais	3.678.201,71	17,4%	3.760.530,99	18,7%	82.329,28	2,2%	3.530.749,25	18,3%	-229.781,74	-6,1%
ADSE	291.582,99	1,4%	159.034,01	0,8%	-132.548,98	100,0%	0,00	0,0%	-159.034,01	-100,0%
Caixa Geral de Aposentações	3.261.101,12	15,4%	3.429.890,18	17,0%	168.789,06	5,2%	3.372.216,31	17,4%	-57.673,87	-1,7%
Segurança Social	125.517,60	0,6%	171.606,80	0,9%	46.089,20	36,7%	158.532,94	0,8%	-13.073,86	-7,6%
Outros custos com o pessoal	1.395.752,55	6,6%	1.327.223,33	6,6%	-68.529,22	-4,9%	1.347.368,32	7,0%	20.144,99	1,5%
Ajudas de custo - Nacional	29.599,39	0,1%	35.514,75	0,2%	5.915,36	20,0%	31.907,83	0,2%	-3.606,92	-10,2%
Ajudas de custo - Estrangeiro	24.092,31	0,1%	37.715,09	0,2%	13.622,78	56,5%	33.618,19	0,0%	-4.096,90	-10,9%
Despesas de Saúde	529,44	0,0%	1.712,37	0,0%	1.182,93	223,4%	1.661,96	0,0%	-50,41	-2,9%
Sub. compensação e supl. disponibilidade permanente	1.280.177,27	6,1%	1.188.198,69	5,9%	-91.978,58	-7,2%	1.225.046,17	6,3%	36.847,48	3,1%
Outros custos	61.354,14	0,3%	64.082,43	0,3%	2.728,29	4,4%	55.134,17	0,3%	-8.948,26	-14,0%
TOTAL	21.121.497,70	100,0%	20.135.600,61	100,0%	-985.897,09	-4,7%	19.332.814,91	100,0%	-802.785,70	-4,0%

Os custos com o pessoal sofreram uma diminuição de 4% face a ano transato, tendo-se verificado um decréscimo ao nível generalizado em todos os agrupamentos.

Este decréscimo, como anteriormente elencado, justifica-se fundamentalmente pelas aposentações ocorridas durante 2015, pela declaração de inconstitucionalidade das normas das normas constantes do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro que resultou no pagamento sem cortes de três meses de remunerações, acrescidas do subsídio de férias, e ainda pela cessação da obrigatoriedade da contribuição patronal para a ADSE, consubstanciada na alínea e) do artigo 260.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

V.3.3.3. LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA)

Nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a gestão financeira das entidades públicas ficou desde o exercício de 2012 sujeita a novas regras de assunção de compromissos e de reporte de informação.

Assim, o exercício de 2015, encerrou com os fundos disponíveis e com o reporte de informação que seguidamente se apresenta.

Fundos Disponíveis

QDR XIX		(em euros)	
	Fundos Disponíveis até 31.12.2014	Receita Líquida	Compromissos Assumidos
Cofre Privativo	9,156,073 €	5,830,812 €	4,446,194 €
Cofre Privativo (sem saldo da gerência anterior)	5,480,482 €		

Os fundos disponíveis determinados no ano de 2015 para assunção de compromissos foram de 5.480.482 euros, considerando-se somente nesse âmbito as receitas correntes do exercício, e de 9.156.043 euros se refletido o recurso ao mecanismo previsto no art.º 25 da Lei de Enquadramento Orçamental, em que o orçamento do Cofre Privativo foi reforçado em 3.675.561 euros, tendo em consequência sido autorizado nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o respetivo aumento aos fundos disponíveis.

Resulta da observação do quadro dos fundos disponíveis que a receita líquida foi superior aos fundos calculados, sem recurso ao saldo da gerência, em 350.330 euros e inferior em 3.325.231 euros aos fundos calculados com inclusão do saldo da gerência.

Da leitura do quadro fica evidenciado que os fundos disponíveis calculados com base na receita corrente do Tribunal de Contas foram suficientes para cobertura integral dos compromissos do exercício, tendo os mesmos sido 1.034.288 euros superiores ao compromissos assumidos.

Deste montante 467.307,11 euros transitaram para 2016 como compromissos assumidos e não pagos em 2015, o que evidencia que os fundos disponíveis calculados com base na receita corrente do Tribunal de Contas foram suficientes para cobertura integral dos compromissos assumidos no exercício.

Orçamento do Estado

QDR XX						(em euros)
Orçamento	Cativos	Orçamento Corrigido	Limite Receitas Gerais Comunicado pela DGO	Difª	Compromissos assumidos	
(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)	(5)=(4)-(3)	(6)	
17.904.000	498.366	17.405.634	17.402.513	3.121	17.395.470	

No decurso do ano de 2015, foi necessário solicitar autorização a Sua Excelência o Conselheiro Presidente para aumentos temporários dos fundos disponíveis, nos termos do previsto na LCPA, uma vez que, conforme referido, as dotações do Orçamento do Estado foram insuficientes para suprir as efetivas necessidades de financiamento, tendo sido devidamente evidenciadas em sede de elaboração do Orçamento do Estado para 2015, que os fundos disponíveis calculados eram, desde logo, insuficientes para cobrir a totalidade dos compromissos a assumir.

Passivo, Contas a Pagar e Pagamentos em Atraso

QDR XXI (em euros)

Designação	2015							
	janeiro			dezembro			Compromissos assumidos	Pagamentos efetuados
	Passivos	Contas a pagar	Pagamentos em atraso	Passivos	Contas a pagar	Pagamentos em atraso		
A. Remunerações Certas e Permanentes	1.925,46	1.925,46	0,00	5.537,95	5.537,95	0,00	15.104.409,12	15.104.409,12
B. Abonos Variáveis ou Eventuais	9.535,30	5.447,70	0,00	1.683,96	1.146,52	0,00	538.124,28	514.178,16
C. Encargos com Saúde - ADSE e outros da AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754,02	754,02
D. Encargos com Saúde - outros setores fora AP	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E. Contribuições SS - CGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.334.364,21	3.334.364,21
F. Contribuições SS - Seg. Social	20.492,98	8.495,78	0,00	11.642,26	11.642,26	0,00	149.837,79	138.195,53
G. Contribuições SS - outros setores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H. Restantes Despesas com Pessoal	95,72	0,00	0,00	67,00	0,00	0,00	40.994,52	40.994,52
I. Aquisição de Bens e Serviços	290.006,88	130.133,69	0,00	298.053,83	106.978,72	0,00	2.239.171,66	1.930.410,43
J. Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263,85	263,85
K. Transferência correntes para AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
L. Transferências correntes para fora das AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M. Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
N. Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O. Aquisições Bens de Capital	127,63	127,63	0,00	0,00	0,00	0,00	435.461,18	310.787,28
P. Transferências de Capital para AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Q. Transferências de Capital para fora das AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R. Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa	342.183,97	146.130,26	0,00	316.985,00	125.305,45	0,00	21.843.380,63	21.374.357,12

Como se pode verificar pela observação do quadro supra, o exercício de 2015 encerrou com um total de contas a pagar de 125.305,45 euros, sem qualquer pagamento em atraso à data de 31.12.2015.

V.3.3.4. PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO

QDR XXIII (em dias)

PMP	2013	2014	2015
Cofre	16	17	16
OE	9	8	8

No que respeita à execução das dotações do Orçamento do Estado, o quadro n.º XXIII evidencia que o prazo médio de pagamento se mantém inalterado no exercício de 2015 comparativamente ao exercício de 2014.

Em relação à execução das dotações do orçamento do Cofre Privativo, o Prazo Médio de Pagamento é de 16 dias.

V.4. RELAÇÕES EXTERNAS

V.4.1. ATIVIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA

Auditorias do Tribunal de Contas Europeu

No âmbito da União Europeia, o Tribunal de Contas português, como interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu - TCE, exerce funções de organização e acompanhamento das ações de controlo deste Tribunal sobre a aplicação em Portugal dos recursos financeiros da União Europeia.

No que se refere a este controlo, o TCE realizou, de janeiro a dezembro de 2015, com a participação do Tribunal de Contas português, auditorias em diversos domínios de acordo com o n.º 3 do art.º 248.º do Tratado UE, as quais foram acompanhadas pelo Departamento de Auditoria III.

Em 2015 foram ainda realizados estudos e análises em colaboração com o TCE, destinados ao capítulo do Relatório Anual desta Instituição, dedicado aos resultados obtidos com a execução do orçamento da União Europeia. Em 3 de junho foi promovido pelo TCE uma *workshop* em Lisboa sobre este exercício de cooperação.

Reuniões do grupo de trabalho EUROSTAT sobre as “European Public Sector Accounting Standards” (EPSAS)

O Tribunal de Contas português participou no Luxemburgo, nos dias 17 e 18 de março e em Malta dias 15 e 16 de setembro, em reuniões do grupo de trabalho do EUROSTAT sobre as EPSAS.

Reunião dos Agentes de Ligação do Comité de Contacto dos Presidentes das Instituições Superiores de Controlo (ISC) da União Europeia

Representantes do Tribunal de Contas participaram nos dias 18 e 19 de março, em Liubliana, na reunião dos Agentes de Ligação das Instituições Superiores de Controlo (ISC) da União Europeia.

Esta reunião teve como principal objetivo preparar a próxima reunião do Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da União Europeia que se realizou em Riga.

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Fundos Estruturais VI

A reunião do grupo de trabalho sobre Fundos Estruturais VI, realizada em Potsdam nos dias 25 e 26 de março, contou com a participação do Tribunal de Contas para a qual preparou o relatório sobre “Tipos de erros detetados nos procedimentos de contratação pública em contratos relativos a projetos cofinanciados pelos fundos estruturais”.

Seminário no âmbito dos trabalhos das *Networks* do Comité de Contacto “Auditorias à Política Orçamental” e “Auditorias à Estratégia Europa 2020”

No âmbito do reforço da cooperação e intercâmbio de experiências em matéria de auditoria na área da implementação de Estratégia Europa 2020 e da política orçamental, o Tribunal de Contas organizou, em Lisboa, nos dias 4 e 5 de junho, o Seminário conjunto dos Grupos de Trabalho das *Network* do Comité de Contacto “Auditorias à Política Orçamental” e da *Network* “Auditorias à Estratégia Europa 2020”, senda esta a última presidência do Tribunal de Contas de Portugal.

O seminário teve como principal objetivo a preparação das ISC para a realização de auditorias cooperativas em 2016.

Reunião anual do Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da União Europeia

O Tribunal de Contas português participou na reunião anual do Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da União Europeia realizada em Riga, nos dias 18 e 19 de junho.

Constavam da ordem de trabalhos a análise das seguintes questões:

- Fundos Europeus para o investimento estratégico;
- Análise das atividades do Comité de Contacto e dos seus parceiros profissionais *Task Force* sobre a supervisão bancária, *Network* sobre “Auditorias à Política Orçamental” e “Auditorias à Estratégia Europa 2020”.

Foram apresentados e aprovados os seguintes relatórios e projetos de resolução:

- Proposta de criação de uma rede de peritos destinada ao reforço da cooperação entre ISC, relativamente à avaliação independente nos relatórios apresentados aos parlamentos nacionais;
- Proposta de criação de um Grupo de Trabalho para o reforço da cooperação entre as ISC e para a prevenção e luta contra irregularidades e fraudes, tendo em vista a proteção das receitas da União Europeia;
- Relatório do Grupo de Trabalho sobre as atividades no domínio do IVA;
- Análise pelo Grupo de Trabalho sobre Fundos Estruturais relativamente aos contratos públicos, no âmbito dos programas nacionais de auditoria dos Fundos Estruturais e proposta de auditoria paralela;
- Relatório e resoluções da *Task Force* sobre Normas de Contabilidade do Setor Público nos Estados-Membros (EPSAS).

Reunião Preparatória da Auditoria Paralela no âmbito da *Networks* sobre “Auditorias à Política Orçamental”

O Tribunal de Contas português participou em Helsínquia, no dia 28 de outubro, na reunião da *Network* de Política Orçamental, que tinha como objetivo a definição do tema da auditoria paralela no âmbito da sustentabilidade das finanças públicas.

Reunião Preparatória da Auditoria Paralela no âmbito da *Network* sobre “Auditorias à Estratégia Europa 2020”

O Tribunal de Contas português participou, como observador por parte da Presidência da *Network* Europa 2020, em Budapeste, no dia 3 de novembro, na reunião de lançamento da auditoria cooperativa a realizar entre as ISC da Hungria, da Bulgária e da Roménia sobre “As boas práticas dos sistemas de informação de seguimento aos empregos obtido pelos recém-licenciados”, inserindo-se esta auditoria no âmbito da *Network* “Auditorias à Estratégia Europa 2020”.

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Fundos Estruturais VII

Nos dias 18 e 19 de novembro, representantes do Tribunal de Contas português participaram, no Luxemburgo, na reunião do grupo de trabalho sobre fundos estruturais, constituído no âmbito do Comité de Contacto dos Presidentes dos Tribunais de Contas da União Europeia.

Sessão do Tribunal de Contas Europeu (TCE) para apresentação às autoridades portuguesas do Relatório anual relativo ao exercício de 2014

O relatório anual do TCE, relativo ao exercício de 2014, foi apresentado aos responsáveis da Administração Pública portuguesa, pelo Presidente do Tribunal de Contas Europeu, em 16 de novembro.

V.4.2. RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Para além das ações desenvolvidas no âmbito da União Europeia, como interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu, o Tribunal de Contas português, em 2015, desenvolveu no âmbito das relações internacionais, as seguintes ações:

V.4.2.1. RELAÇÕES BILATERAIS E COOPERAÇÃO

No âmbito das relações bilaterais de cooperação foram recebidas no Tribunal de Contas de Portugal delegações de:

- **Seminário de Alto Nível sobre Fiscalização Legislativa do Ciclo Orçamental e Controlo Externo das Contas Públicas nos PALOP e em Timor-Leste.**

Realizou-se na Cidade da Praia, de 9 a 13 de março, com a participação do Tribunal de Contas de Portugal, o Seminário de Alto Nível sobre Fiscalização Legislativa do Ciclo Orçamental e Controlo Externo das Contas Públicas nos PALOP e em Timor-Leste, com o objetivo de promover parcerias e troca de experiências sobre capacidades de fiscalização e de controlo externo das despesas e contas públicas.

O Tribunal de Contas contribuiu para o Seminário com a apresentação do tema “O Papel do Tribunal de Contas para uma Fiscalização Parlamentar Eficaz do Orçamento – O Parecer sobre a Conta Geral do Estado”.

- **Auditoria da Região Administrativa Especial de Macau.**

O Comissariado da Auditoria da Região Administrativa Especial de Macau, chefiada pelo seu Comissário, visitou o Tribunal de Contas, Sede e Secção Regional dos Açores, de 12 a 19 de Março, para melhor conhecimento do funcionamento do Tribunal de Contas.

- **Tribunal de Contas da União, Brasil**

O Presidente do Tribunal de Contas da União, Brasil, visitou o Tribunal de Contas português, de 9 a 11 de abril, no âmbito da assinatura de um memorando de entendimento entre as duas Instituições.

- **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Brasil e do Instituto Rui Barbosa**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e também do Instituto Rui Barbosa, visitou o Tribunal de Contas, de 14 a 15 de abril, no âmbito da apresentação de um Seminário sobre Controlo e Desenvolvimento, a realizar em Lisboa.

- **Visita do Conselho de Contas de Galiza**

Visitou o Tribunal de Contas de Portugal, em 20 de abril, uma delegação do Conselho de Contas de Galiza, no âmbito da reestruturação da sua Lei Orgânica.

Cooperação com o Tribunal de Contas de Cabo Verde

No decurso do ano de 2015, foram realizadas em Lisboa reuniões com a presença dos Presidentes dos Tribunais de Contas de Portugal e de Cabo Verde, no âmbito do acompanhamento das ações de formação e cooperação entre estas Instituições.

- **Visita do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - Brasil**

Visitou o Tribunal de Contas português, dia 21 de maio, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, com o objetivo de reforçar a cooperação bilateral.

- **Seminário Sobre a Reforma do Tribunal de Contas**

Realizou-se em São Tomé e Príncipe, nos dias 8 a 10 de junho, com a participação do Tribunal de Contas português, o Seminário sobre a Reforma do Tribunal de Contas, tendo sido debatido como tema principal “A Reforma do Tribunal de Contas, em particular, da sua função Jurisdicional” onde foi apresentado o documento “A Jurisdição Financeira nos Estados de Direito”.

- **“Revisão de Pares” ao Tribunal de Contas de Espanha**

O Tribunal de Contas de Portugal e o Tribunal de Contas Europeu realizaram uma **“Revisão de Pares” ao Tribunal de Contas de Espanha** a convite desta Instituição. Os trabalhos concluíram-se, em junho, com a apresentação do Relatório final ao Presidente e Conselheiros do Tribunal de Contas de Espanha.

- **Seminário internacional Comemorativo do Centenário – Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Brasil**

Realizou-se em Salvador, de 19 a 21 de agosto, o Seminário Comemorativo do Centenário do Tribunal de Contas do Estado da Bahia sobre o tema “O Desempenho das Entidades de Fiscalização no Mundo Contemporâneo” onde o Tribunal de Contas português foi mediador do Painel 2 – “Governança Pública”.

- **Visita de uma delegação do Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe**

Visitou o Tribunal de Contas de Portugal, de 10 a 11 de setembro, uma delegação do Tribunal de Contas de São Tomé Príncipe, chefiada pelo seu Presidente, no âmbito do acompanhamento das ações de formação e cooperação entre estas Instituições.

- **Seminário sobre a Transparência e Prestação de Contas nas Finanças Públicas dos Países Lusófonos.**

Realizou-se em São Tomé e Príncipe, de 2 a 5 de novembro, com a participação do Tribunal de Contas português, o “Seminário sobre a Transparência e Prestação de Contas nas Finanças Públicas dos Países Lusófonos”.

Este Seminário teve por intuito reunir representantes das Organizações da Sociedade Civil, dos Parlamentos, das Instituições Superiores de Controlo e dos Ministérios das Finanças dos PALOP, Timor-Leste, Brasil e Portugal, para discutirem em profundidade, de forma comparada e com base na troca de experiências, a importância do envolvimento adequado do público no processo orçamental, incluindo na fiscalização legislativa orçamental e a auditoria anual das Instituições Superiores de Controlo às Contas Públicas (quer seja no âmbito do julgamento das contas de gerência ou do Parecer da Conta Geral do Estado).

- **Fórum das ISC com funções Jurisdicionais**

Organizado pelo Tribunal de Contas Francês, realizou-se em Paris, no dia 13 de novembro, o Fórum das ISC com funções Jurisdicionais.

Os Trabalhos, com a participação do Tribunal de Contas português, desenvolveram-se em 3 mesas-redondas:

- 1.ª Mesa-redonda – A posição das ISC no contexto do Estado e as suas relações com os poderes constitucionais;
- 2.ª Mesa-redonda – A importância e o âmbito da missão jurisdicional da ISC;
- 3.ª Mesa-redonda – O Ministério Público.

Nas intervenções do Tribunal Contas português, foram sublinhadas a autonomia da função de auditoria e da função jurisdicional, o princípio de quem audita não julga, o conteúdo da função

jurisdicional Tribunal e o papel do Ministério Público no Tribunal de Contas de Portugal. No final dos trabalhos foi aprovada a Declaração de Paris.

- **Visita de uma delegação da Federação Argentina da Magistratura e Função Judicial**

Visitou o Tribunal de Contas de Portugal, dia 9 de novembro, uma delegação da Federação Argentina da Magistratura e Função Judicial, com o objetivo de se inteirarem do modo de funcionamento do Tribunal de Contas.

V.4.2.2. ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

No âmbito da EUROSAI

7.ª Reunião da Equipa 1 do Plano Estratégico (*EUROSAI Goal Team 1 on Capacity Building*)

Organizado pelo Tribunal de Contas da Hungria, realizou-se em Budapeste, nos dias 19 e 20 de fevereiro, a 7.ª reunião da Equipa 1 do Plano Estratégico da EUROSAI (*EUROSAI Goal Team 1 on Capacity Building*), com a participação do Tribunal de Contas português, tendo como objetivo efetuar o ponto de situação sobre os trabalhos desenvolvidos.

43.ª Reunião do Conselho Diretivo da EUROSAI

Realizou-se em Helsínquia, no dia 10 de março, a 43.ª Reunião do Conselho Diretivo da EUROSAI, tendo o Tribunal de Contas estado presente.

Da ordem de trabalhos salienta-se a apresentação por parte da Secretaria-Geral do relatório de atividades 2014-2015, tendo também sido discutidos os resultados do IX Congresso da EUROSAI que decorreu em Haia. Procedeu-se à apresentação dos relatórios de progresso das Equipas de Objetivos e de Projeto e dos grupos de Trabalho e das Equipas.

6.ª Reunião da *Task Force on Audit & Ethics*

O Tribunal de Contas português participou na 6.ª Reunião da *Task Force on Audit & Ethics*, realizada em Roma nos dias 20 e 21 de abril, organizado pelo Tribunal de Contas da Itália com o objetivo de avaliar o desenvolvimento dos trabalhos da equipa.

10.ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Tecnologias de Informação

O Tribunal de Contas português participou em Varsóvia, nos dias 1 e 2 de julho, na 10.ª Reunião do Grupo de Trabalho da EUROSAI sobre as tecnologias de informação (*EUROSAI IT Working Group*), tendo tido como objetivo a atividade desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho no âmbito do novo Plano de Ação 2015-2017.

9.ª Reunião EUROSAI GT4

Organizado pelo Tribunal de Contas da Holanda, realizou-se em Haia, nos dias 24 e 25 de setembro, a 9.ª reunião do EUROSAI GT4, na qual participou o Tribunal de Contas português. A reunião teve como objetivo principal a discussão e decisão sobre o processo de avaliação da *Governance e modus operandi* da EUROSAI.

Reunião do Grupo de Trabalho de Tecnologias de Informação, Subgrupo *E-Government*

Decorreu em Lisboa, nos dias 1 e 2 de Outubro, a Reunião do Grupo de Trabalho de Tecnologias de Informação, Subgrupo *E-Government*. Esta reunião teve como objetivo o acompanhamento e a evolução de ferramentas informáticas comuns.

13.ª EUROSAI WGEA – Annual Meeting and Training Seminar on Auditing Environmental Impacts of Agriculture

Organizado pelo Tribunal de Contas de Malta, realizou-se em St. Julians, de 5 a 8 de outubro, a 13.ª reunião anual do Grupo de Trabalho de Auditoria Ambiental e o Seminário sobre Auditoria aos Impactos Ambientais da Agricultura. No seminário observou-se o declínio da biodiversidade na Europa associada aos ecossistemas agrícolas e pastagens, tendo-se estudado as diversas diretivas existentes sobre matéria ambiental.

Relativamente à 13.ª Reunião do Grupo de Trabalho de Auditoria Ambiental foram focados os aspetos essenciais de enquadramento das auditorias relativas a desenvolvimento sustentável nomeadamente na implicação direta de uma utilização racional dos recursos disponíveis e os meios financeiros e não financeiros envolvidos.

5.ª Reunião EUROSAI GT2

Organizado pelo Tribunal de Contas da Alemanha, realizou-se em Potsdam, nos dias 8 e 9 de outubro, a reunião do EUROSAI GT2 “Professional Standards”, na qual participou o Tribunal de Contas português com uma apresentação sobre a *Task Force on Audit & Ethics* e sobre a Revisão da ISSAI 30.

Reunião EUROSAI GT3

O Grupo de Trabalho da EUROSAI GT3, presidido pela ISC da República Checa, reuniu-se em Lisboa, nos dias 22 e 23 de outubro, tendo o Tribunal de Contas sido anfitrião. Esta reunião teve como objetivo principal fazer o acompanhamento e ponto de situação das atividades constantes do respetivo Plano Operacional.

8.ª Reunião da Equipa 1 do Plano Estratégico

Organizado pelo Tribunal de Contas Húngaro, realizou-se em Budapeste, no dia 29 de outubro, a reunião da Equipa 1 do Plano Estratégico da EUROSAI, na qual participou o Tribunal de Contas português. O objetivo principal da reunião foi proceder à avaliação da execução do Plano Operacional a preparar contributos para o próximo Plano Estratégico da EUROSAI.

Second Young EUROSAI Conference (YES 2.0)

Organizado pelo Tribunal de Contas de Israel, realizou-se em Jerusalém, de 9 a 12 de novembro, o *Second Young EUROSAI Conference (YES 2.0)*, que contou com a participação do Tribunal de Contas português.

Na Conferência debateu-se como tema principal “A Instituição Superior de Controlo e o Indivíduo (*SAI & I*) com o objetivo de refletir sobre a “Era do Indivíduo”, a realidade das novas tecnologias de informação e os avanços sociais e a realização da missão das Instituições Superiores de Controlo, tendo decorrido debate sobre os seguintes temas:

- Efeito público das ISC – como estas podem fazer a diferença e melhorar a vida dos indivíduos;
- Efeito profissional – impacto do trabalho realizado pelas ISC nas entidades auditadas e a interação do auditor com o auditado;
- Efeito pessoal – os auditores como indivíduos que trabalham num ambiente organizacional único.

Portugal fez-se representar por dois jovens auditores que coordenaram uma “sessão de trabalho”, relacionada com o comportamento ético e subordinada ao tema: “O impacto do papel público do auditor na sua vida privada”.

VIII Conferência EUROSAI - OLACEFS

Decorreu em Quito, de 24 a 26 de junho, a VIII Conferência EUROSAI-OLACEFS, na qual participou o Tribunal de Contas português tendo coordenado os trabalhos na Conferência sobre o tema *Transparency, Audit & Ethics*.

V Conferência EUROSAI - ARABOSAI

Realizou-se em Doha, no Qatar, entre os dias 7 e 9 de dezembro, a V Conferência EUROSAI-ARABOSAI, que contou com a participação do Tribunal de Contas.

De destacar que o Tema principal da Conferência “o papel das Instituições Superiores de Controlo na fiscalização dos planos de resgate do governo”, tema este que foi desdobrado nos seguintes em dois subtemas:

- O papel das ISCs na monitorização da implementação de planos de resgate;
- O futuro papel das ISCs na avaliação de riscos de crises financeiras.

No âmbito da INTOSAI

Reunião da ISSAI 30

Organizado pelo Tribunal de Contas da Polónia decorreu em Varsóvia, nos dias 17 e 18 de fevereiro, a reunião da INTOSAI – ISSAI 30, com a participação do Tribunal de Contas português, tendo como objetivo proceder à revisão desta ISSAI.

Reunião da ISSAI 30

Decorreu em Varsóvia, nos dias 11 e 12 de junho organizado pelo Tribunal de Contas da Polónia, a reunião da INTOSAI – ISSAI 30, para continuação dos trabalhos de revisão desta ISSAI, na qual participou o Tribunal de Contas português.

2.ª Reunião da Equipa do Grupo de Trabalho sobre Contratação Pública

Uma delegação do Tribunal de Contas deslocou-se a Moscovo, nos dias 24 e 25 de junho, para participar na 2.ª reunião da Equipa do Grupo de Trabalho da INTOSAI sobre Contratação Pública, organizada pelo Tribunal de Contas da Rússia.

De acordo com a ordem de trabalhos foram debatidas nesta reunião duas propostas de projetos-piloto de auditoria à contratação pública “Análise de *boas práticas* em auditoria prévia” de iniciativa russa (com base na experiência portuguesa) e “Auditoria paralela a modificações de contratos públicos durante a sua execução” de iniciativa portuguesa.

Foi aceite por unanimidade a estrutura do *website* relativa aos trabalhos da *Task Force* bem com da sua utilização para troca de informações e de documentos entre os participantes tendo também sido analisada a versão preliminar de um Glossário da INTOSAI sobre termos de contratos públicos e de auditoria a contratos públicos. Está ainda a ser revisto e melhorado o projeto de estrutura das *Guidelines* do Grupo de trabalho *Task Force* sobre auditoria à contratação pública.

Reunião do Grupo de Trabalho sobre “Dívida Pública”

O Tribunal de Contas português participou na Reunião Anual da Dívida Pública da INTOSAI, organizada pelo Tribunal de Contas da Zâmbia, em Livingstone, nos dias 22 a 24 de julho tendo sido discutidos os seguintes temas:

- a) A apresentação de um dirigente do Banco da Zâmbia, sobre a dívida deste país;

- b) Apresentações da IDI, sobre o programa de desenvolvimento de capacidades em matéria de auditoria de operações de concessão e contratação de empréstimos públicos, e da AFROSAI-E e da GIZ (*Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit*) sobre o tema dívida pública e da sua auditoria na perspetiva destas instituições;
- c) Apresentações sobre auditorias realizadas por ISC pertencentes ao Grupo, designadamente as da Áustria, do Chile, da China, da Finlândia, da Índia, de Portugal e da Zâmbia sobre o tema *Public debt auditing: recente challenges and results*.

Reunião da ISSAI 30

Organizado pelo Tribunal de Contas da Polónia, decorreu em Varsóvia, de 9 a 11 de setembro, a reunião da INTOSAI sobre a revisão da ISSAI 30, na qual participou o Tribunal de Contas português.

IDI (Iniciativa de Desenvolvimento da INTOSAI)

Decorreu em Oslo no dia 18 de setembro, no âmbito do IDI - INTOSAI a reunião *IDI Capacity Development Programme on SAI Fighting Corruption – Stakeholder Meeting*, na qual participou o Tribunal de Contas português, tendo apresentado os trabalhos desenvolvidos pela *Task Force* da EUROSAI sobre “Auditoria & Ética” com vista a serem obtidas sinergias entre os vários atores neste domínio.

Reunião do Comité de Doadores

O Tribunal de Contas português participou em Brasília, de 5 a 7 de outubro, na 8.^a Reunião do Comité de Doadores da INTOSAI, que debateu os resultados e a evolução do Comité bem como a estratégia futura a seguir.

Subcomité de Auditoria de Conformidade

Foi dada colaboração no projeto de ISSAI 4000, a qual virá a contemplar as especificidades dos Tribunais de Contas.

No âmbito da OISC / CPLP

IV Seminário da OISC/CPLP

Realizou-se em Maputo, nos dias 15 e 16 de junho, com a participação do Tribunal de Contas português, o IV Seminário da OISC/CPLP com o tema “A Aplicação do SAI-PMF pelas ISC: Conceitos, Benefícios e Desafios”, cujo objetivo foi propiciar uma ampla discussão pela comunidade lusófona sobre a ferramenta SAI-PMF desenvolvida no âmbito da INTOSAI e que será submetida a aprovação no INCOSAI³⁵ 2016.

Reunião da Equipa Técnica de Acompanhamento da Execução do Plano Estratégico (PET) 2011-2016

Realizou-se em Lisboa, nos dias 15 e 16 de outubro, a Reunião da Equipa Técnica de Acompanhamento da Execução do Plano Estratégico (PET) 2011-2016, da OISC/CPLP. Nesta reunião fez-se a avaliação do Plano Operacional de 2014 e uma avaliação da execução do PET, programou-se o calendário para preparação do próximo Plano Estratégico e preparou-se a reunião do Conselho Diretivo da Organização das Instituições Superiores de Controlo da CPLP.

Reunião do Conselho Diretivo

³⁵ *International Congress of Supreme Audit Institutions.*

Realizou-se em Lisboa, no dia 19 de outubro, a Reunião do Conselho Diretivo da Organização das Instituições Superiores de Controlo da CPLP (Angola, Brasil e Portugal) a qual analisou e aprovou os documentos preparados pela Equipa Técnica.

No âmbito da OLACEFS

XXV Assembleia Geral da OLACEFS

Realizou-se em Querétaro, no México, de 23 a 27 de novembro, a “XXV Assembleia Geral da OLACEFS – Organização Latino-americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores”, Grupo Regional da INTOSAI, que contou com a presença do Tribunal de Contas português, na sua qualidade de membro colaborador (de acordo com os novos Estatutos, “membro aderente”). Esta *Assembleia Geral* discutiu os seguintes temas:

- Tema I - Participação Cidadã e Instituições Superiores de Controlo: Impactos no Controlo e na Produção de mais e melhor Valor Público;
- Tema II - Importância do Uso de Bases de Dados e da Segurança da Informação para o Fortalecimento das Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC e para o Exercício Eficiente do Controlo.

No âmbito de outras organizações internacionais

Reunião anual dos representantes dos Tribunais de Contas e Instituições congéneres dos Países da NATO

Realizou-se em Bruxelas, no dia 12 de maio, com a participação do Tribunal de Contas de Portugal, a reunião anual dos representantes dos Tribunais de Contas e Instituições congéneres dos Países da NATO, que teve por objeto a apreciação e a formulação de comentários e sugestões sobre o Relatório Anual de Atividades do IBAN – *International Board of Auditors for NATO*.

Colóquio Internacional “Que futuro para a cidadania Financeira Pública?”

Realizou-se em Lisboa, no dia 26 de junho, numa organização conjunta da Fundação Internacional de Finanças Públicas (FONDAFIP), do Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal (IDEFF), do Tribunal de Contas de Portugal e do Tribunal de Contas Francês o colóquio Internacional “Que futuro para a cidadania financeira Pública?”, tendo sido observado temas como:

- O cidadão e a tomada de decisões financeiras públicas;
- O investimento no contexto da dívida pública;
- Avaliação e responsabilidades: o papel especial dos Tribunais de Contas.

OCDE – Seminário sobre a Integridade nos Cargos de Administração Pública

Decorreu em Paris, no dia 2 de outubro, organizado pela OCDE, o Seminário sobre a Integridade nos Cargos de Administração Pública, na qual participou o Tribunal de Contas português. A reunião teve como objetivo fundamental a discussão do projeto de atualização do documento “1998 Recommendation on Improving Ethical Conduct in the Public Service”.

V.4.3 O TRIBUNAL DE CONTAS COMO AUDITOR DE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

O Tribunal viu renovado, em 2015, o mandato como Auditor da Organização “ESO - Organização Europeia para a Observação Astronómica do Hemisfério Sul”.

V.5. RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Núcleo para a Comunicação Social (NCS), integrado no Gabinete do Presidente, tem como funções assessorar as relações entre a Instituição e a imprensa; informar sobre a atividade do Tribunal, bem como, informar os cidadãos relativamente à gestão dos dinheiros públicos.

A publicidade dos atos do Tribunal de Contas está prevista na sua Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, através do nº 4 do artigo 9º. A divulgação é efetuada através de todos os meios de comunicação social, desde a imprensa escrita, passando pelas rádios e televisões até à imprensa *online*. Os relatórios são disponibilizados através da internet, nomeadamente através do *site* do Tribunal de Contas, em www.tcontas.pt.

Os próprios jornalistas têm contribuído para a divulgação da atividade do Tribunal, não só pelas notícias que produzem após as divulgações efetuados pelo Gabinete, estas especialmente relativas à 2ª Secção do Tribunal de Contas, mas também pelas notícias que são vulgarmente produzidas relativamente à matéria de fiscalização prévia, da qual é responsável a 1ª Secção, e ainda no que respeita às condenações da 3ª Secção.

No ano de 2015 foram contabilizadas um total de 13 788 notícias com referência à Instituição, sendo que dessas, 3 393 relativas à imprensa escrita; 6 677 notícias publicadas na internet; 3 026 na televisão e 692 na rádio.

1. RESENHA DE IMPRENSA

A seleção e disponibilização das notícias é efetuada através de uma empresa externa, que as faculta em suporte informático e que está acessível a todos os utilizadores do Tribunal de Contas. As notícias encontram-se agrupadas por áreas de responsabilidade definidas internamente. Cabe ao NCS verificar que as notícias pertinentes sejam todas disponibilizadas e classificadas de acordo com as áreas definidas. Diariamente é ainda elaborada uma Resenha de Imprensa para o Senhor Conselheiro Presidente.

2. DIVULGAÇÕES / NOTAS DE IMPRENSA / ENTREVISTA

- No ano de 2015 o NCS divulgou, através da internet, os seguintes atos do Tribunal:
 - 7 Pareceres do Tribunal de Contas, sobre a Conta Geral do Estado de 2014 e Conta da Assembleia da República de 2014; Conta das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira de 2014; Contas da Região Autónoma da Madeira 2013; Conta da Assembleia Legislativa Regional dos Açores de 2014; Conta da Assembleia Legislativa Regional da Madeira de 2013;
 - 53 Relatórios de Auditoria;
 - 3 Relatórios de Verificação Interna de Contas;
 - 1 Relatório de Verificação Externa de Contas
 - 4 Relatórios de Acompanhamento de Execução Orçamental.
- As notas de Imprensa são enviadas aos jornalistas e ainda publicadas em formato de notícia no sítio do Tribunal de Contas, em www.tcontas.pt;
- Entre várias declarações prestadas, quer para jornais quer para rádio, foram dadas ainda nove entrevistas e escritos sete artigos de opinião pelo Presidente do Tribunal de Contas.

3. RELAÇÕES COM OS JORNALISTAS / DIREITO DE RESPOSTA

Colaborou-se com os jornalistas sempre que estes solicitaram informações ou esclarecimentos; pedidos de consulta de processos e/ou acesso a documentos, cumprindo o princípio da transparência, sem prejuízo da salvaguarda de matérias reservadas. Tendo sempre como princípio a manutenção de boas relações visando desta forma salvaguardar a própria imagem da Instituição.

O NCS sempre que pertinente, toma a iniciativa de falar informalmente com os responsáveis da informação publicada sempre que a considere menos correta ou menos clara, no sentido de prevenir situações futuras, sem prejuízo de exercer o “Direito de Resposta”, desmentindo ou esclarecendo formalmente a informação veiculada nos órgãos de comunicação social, sempre que entenda necessário, como foi o caso do artigo de opinião de Manuel Margarido Tão, publicado no jornal “Público”, de 11-01-2015, na pág. 27, sob o título “O Tribunal de Contas e o TGV” (*Train à Grande Vitesse*) que mereceu um esclarecimento por parte do Tribunal publicado no mesmo jornal, na pág. 42, da edição de 14-01-2015 e ainda um esclarecimento também do Tribunal publicado no jornal “i”, na pág. 35, da edição de 04-07-2015, na sequência do texto “Tarefas cruciais para a sociedade Civil” da autoria de Fernando Teixeira Mendes, publicado na edição de 30 de Junho de 2015.

V.6. PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - PDESI

Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação - PDESI

Objetivo estratégico 3: Aperfeiçoar a qualidade e o impacto da atuação do Tribunal

Linhas de Ação estratégicas / Objetivos Operacionais	Programação das Ações /Projetos	Medidas de desempenho		Responsáveis (Desp. N.º 59/2013-GP)	Observações / Equipa operacional
		2015			
3.1 Melhorar os Sistemas de Gestão e de Informação com vista à sua crescente acessibilidade, integração e desmaterialização	eCONTAS Visto: desenvolvimento de um portal referente ao controlo prévio (ação 14/SI01) Execução:	a) Redução gradual da circulação dos documentos em suporte papel; b.1) Reforço da qualidade da análise dos processos, com o recurso a ferramentas informáticas, designadamente , de extração e análise de dados; b.2) Redução dos tempos de análise dos processos, com o recurso a ferramentas informáticas, designadamente , de extração e análise de dados [Existem indicadores no DSTI, sobre «extração e análise de processos» que permitam medir os prazos de análise de processos?]. c) Consequente criação de novos documentos secundários a que se assegurará, também, integridade, acesso e preservação digital, garantindo o seu valor contínuo; d) Reforço do controlo do TdC, por via da aplicação de novos métodos e técnicas de análise; e) A aproximação do TdC às entidades, possibilitando a submissão e o acompanhamento dos processos; f) Reforço da transparência do trabalho de análise e decisão dos processos de visto;	0,900	João Figueiredo	DECOP; DADI; DSTI
	Modelo integrado de gestão de auditorias e outras ações de controlo (ação 14/SI02) Execução (SIPAG mar08):	a) Eficiência da gestão das auditorias e outras ações de controlo, por facultar uma visão integrada e incorporar estratégias de gestão sem papel (<i>paperless</i>) e fluxos de dados. b) Flexibilidade da solução adotada para suportar diversos tipos de ações de controlo; c) Monitorização integral dos processos de controlo. d) Centralização dos dados recolhidos nos processos de controlo num acessível banco de dados, promovendo a eficiência da pesquisa e consulta desses dados. e) Intensificação da partilha de informação, conhecimentos e práticas.	0,333	João Ferreira Dias	DA IV; DAIII; DA V; DA VII; DSTI
	eCONTAS CC: desenvolvimento de um portal referente ao controlo concomitante (ação 14/SI03) Execução:	a) Redução gradual da circulação dos documentos em suporte papel; b.1) Reforço da qualidade [como medir esse reforço?] da análise dos processos, com o recurso a ferramentas informáticas, designadamente , de extração e análise de dados; b.2) Redução dos tempos de análise dos processos [A 1ª Secção utiliza o indicador "taxa de resolução"; poder-se-ia utilizar também o "disposition time", por exemplo], com o recurso a ferramentas informáticas, designadamente, de extração e análise de dados [Existem indicadores no DSTI, sobre «extração e análise de processos» que permitam medir os prazos de análise de processos?]. c) Consequente criação de novos documentos secundários a que se assegurará, também, integridade, acesso e preservação digital, garantindo o seu valor contínuo; d) Reforço do controlo do TdC, por via da aplicação de novos métodos e técnicas de análise; e) A aproximação do TdC às entidades, possibilitando a submissão e o acompanhamento dos processos; f) Reforço da transparência do trabalho de análise e decisão dos processos de visto;	0,333	João Figueiredo	DCC; DADI; DSTI
	eCONTAS VIC: desenvolvimento de novas funcionalidades no portal referente à verificação interna de contas (ação 14/SI04) Execução:	a) Redução gradual da circulação dos documentos em suporte papel; b.1) Reforço da qualidade [como medir esse reforço?] da análise dos processos, com o recurso a ferramentas informáticas, designadamente , de extração e análise de dados; b.2) Redução dos tempos de análise dos processos, com o recurso a ferramentas informáticas, designadamente, de extração e análise de dados. c) Consequente criação de novos documentos secundários a que se assegurará, também, integridade, acesso e preservação digital, garantindo o seu valor contínuo; d) Reforço do controlo do TdC, por via da aplicação de novos métodos e técnicas de análise; e) A aproximação do TdC às entidades, possibilitando a submissão e o acompanhamento dos processos; f) Reforço da transparência do trabalho de análise e decisão dos processos de visto;	0,833	João Ferreira Dias	DVIC; ST-SGE; DSTI
	eCONTAS Efetivação de Responsabilidades: desmaterialização dos processos de efetivação de responsabilidades financeiras, envolvendo as fase pré e jurisdicional (ação 14/SI05) Execução:	a) Redução gradual da circulação dos documentos em suporte papel; b.1) Reforço da qualidade [como medir esse reforço?] da análise dos processos, com o recurso a ferramentas informáticas, designadamente , de extração e análise de dados; b.2) Redução dos tempos de análise dos processos, com o recurso a ferramentas informáticas, designadamente, de extração e análise de dados. c) Consequente criação de novos documentos secundários a que se assegurará, também, integridade, acesso e preservação digital, garantindo o seu valor contínuo; d) A aproximação do TdC às entidades, possibilitando a submissão e o acompanhamento dos processos;	0,167	Aveiro Pereira	ST; DSTI
SIPAG: Adequação do Sistema Integrado de Planeamento e Avaliação de Gestão (SIPAG) ao método de planeamento e às necessidades de informação para a gestão (ação 14/SI06)	a) Cumprir com o modelo genérico de planos e relatórios de atividade mas também assegurar uma prática de gestão por objetivos, que culmine com a formalização do Quadro de Avaliação e Responsabilização e com os processos de avaliação de desempenho. b) Reforço com as atuais formas de orçamentação e prestação de contas, sujeitas às normas legais em vigor, bem como com os sistemas de gestão financeira, tornando-se um complemento à informação de gestão. c) Um modelo global, onde todos os componentes do SIADAP são suportados de uma forma única e coerente, com níveis de qualidade e segurança. d) Gestão eficiente do processo de formação dos recursos humanos.		Morais Antunes	DGP; DGFP; DGP; DSTI	

Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação - PDESI

Objetivo estratégico 3: Aperfeiçoar a qualidade e o impacto da atuação do Tribunal

Linhas de Ação estratégicas / Objetivos Operacionais	Programação das Ações /Projetos	Medidas de desempenho		Responsáveis (Desp. N.º 59/2013-GP)	Observações / Equipa operacional
		2015			
		e) Uma estrutura integrada que cubra as áreas de planeamento, execução e avaliação, distribuindo a informação através de produtos como os que a seguir enunciámos, destinados a apoiar a tomada de decisão, a coordenação e o controlo da organização.	0,167		
	Execução:	Permanece na fase de levantamento de requisitos: foi elaborado um projeto de levantamento e análise de requisitos funcionais pelo DCP distribuído à equipa operacional para a recolha de contributos.			
	Arquivo eletrónico: Ampliação das espécies processuais/séries documentais geridas pelo sistema de gestão documental e arquivo eletrónico, bem como o desenvolvimento de mecanismos eletrónicos e automáticos de utilização do circuito DUC da ATA para pagamento de multas (ação 14/S107)	a) Redução gradual da circulação dos documentos em suporte papel; b) Redução dos tempos de análise dos processos, com o recurso a ferramentas informáticas c) Reforço da qualidade [como medir esse reforço?] da análise dos processos, com o recurso a ferramentas informáticas de extração e análise de dados; d) Consequente criação de novos documentos secundários a que se assegurará, também, integridade, acesso e preservação digital, garantindo o seu valor contínuo; e) Reforço do controlo do TdC, por via da aplicação de novos métodos e técnicas de análise;	0,333	DG	DADI; DSTI
	Execução:	Os objetivos propostos foram atingidos no período de 2014/2016: a) Implementação da troca de notificações eletrónicas no âmbito do trabalho técnico com o INTGDOC e o ECONTAS: alteração da conta, emissão de notificações eletrónicas sobre o estado dos processos pelos diversos intervenientes (internos / externos), desmaterialização do ciclo de vida completo dos pedidos de prorrogação; b) Implementação de dashboards de análise e estatísticas sobre os processos VIC (http://portal/sites/dsti/SitePages/Home%20Page.aspx); c) Reformulação das funcionalidades associadas ao cálculo da especialização dos processos de VIC, de acordo com os procedimentos definidos e adotados pela Informação n.º 307/11—DGFP, de 30 de março d) Desenvolvimento e implementação no sistema de gestão documental do tratamento do correio eletrónico (de entrada e saída), aplicando o Código de Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.			
	Intranet e Internet: desenvolver e assegurar a interoperabilidade entre a Intranet e o portal do TdC (ação 14/S108)	a) Aumento da eficiência dos processos de publicação e difusão dos atos do Tribunal de Contas;	0,233	DG	DCP; GP-AP; DSTI
	Execução:	O projeto, tendo em conta os subsistemas, tipo de tecnologia e público-alvo foi dividido em dois subprojectos e afetos a equipas distintas: a) Subprojecto Internet: Procedeu-se à revisão da estrutura e conteúdos do portal, bem como à criação de um regulamento de competências em termos de publicação e gestão de conteúdos. Estas tarefas foram compiladas num documento que se encontra atualmente para aprovação superior. b) Subprojecto Intranet: Dada que a primeira tarefa definida passava por um diagnóstico à satisfação da Intranet e a mesma se sobrepunha à tarefa já em desenvolvimento pelo GAI, a equipa optou por consolidar os resultados da ação de avaliação do GAI e propor, a partir dos mesmos, alterações e/ou desenvolvimento de novas funcionalidades			
	TCJURE: ampliação do sistema em torno da sua integração com o portal eCONTAS e promoção da interligação às bases de dados jurídico-documentais do IGFEJ (ação 14/S109)	a) Acessibilidade geral à informação jurídica; b) A aproximação do Tribunal de Contas às entidades, possibilitando a estas últimas o acesso a informação jurídica com mais qualidade ao nível do tratamento; c) Acesso à informação jurídica do TdC através de portais agregadores da jurisprudência produzida pelos tribunais superiores.	0,167	Helena Ferreira Lopes	DCP; DADI; DSTI
	Execução:	Reportando-nos ao primeiro trimestre de 2016, o projeto encontra-se concluído. Procedeu-se: a) Desenvolvimento de um novo interface de pesquisa do TCJURE, tendo em vista a sua publicação no portal externo; b) Ligação do novo interface de pesquisa com o texto integral dos atos do TdC publicados no portal externo; c) Revisão dos descritores; d) Criação das condições técnicas de disponibilização para o exterior através da criação de um link, semelhante ao do Tribunal Constitucional, a introduzir nas bases de dados jurídico-documentais do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP (IGFEJ)			
	Projeto de Infraestrutura física da rede informática e postos de trabalho (ação 14/S111)	a) Melhoria da gestão do espaço disponível; b) Eliminação de acumulação de poeiras, nocivas a longo prazo para os equipamentos e para o ambiente das salas em redor; c) Incremento da segurança dos dados; d) Garantir a operacionalidade dos utilizadores da rede informática; e) Garantir as condições de trabalho dos utilizadores da rede informática; f) Garantir a atualidade dos sistemas operativos e software de trabalho, promovendo maiores níveis de segurança a ataques, erros e falhas, de acordo com as recomendações e boas práticas dos fabricantes; g) Garantir a operacionalidade informática das Salas das Sessões, promovendo a desmaterialização documental.	1	DG SDGs	DSTI; SRs
	Execução:				
	Projeto de Solução Acessos Remotos (ação 14/S112)	a) Melhoria das condições de acesso remoto a um conjunto de funcionalidades da rede interna do TdC; b) Aumento da operacionalidade dos Auditores, quando fora da instituição; c) Aumento da operacionalidade dos Administradores, pela maior facilidade em disponibilizar ferramentas e conteúdos para o exterior da instituição; d) Gestão e administração à distância dos produtos, informação e aplicações associadas a projetos na área do E-Gov.	1	DG	DSTI
	Execução:				
	Consolidação do sistema de backups da informação	São esperados, com a execução deste projeto, impactos relevantes ao nível de: a) Otimização de tempos de backup da informação, fixos em janelas de execução que não colidem com os horários de funcionamento dos utilizadores; b) Otimização de tempos de restore da informação; c) Aumento dos tempos de retenção; Com a tecnologia de Backup para disco (D2D) são esperadas vantagens adicionais: a) Reposição de dados mais rápida, de forma a reduzir ao mínimo o tempo de indisponibilidade e o consequente impacto na produção.		DG	DSTI

Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação - PDESI

Objetivo estratégico 3: Aperfeiçoar a qualidade e o impacto da atuação do Tribunal

Linhas de Ação estratégicas / Objetivos Operacionais	Programação das Ações /Projetos	Medidas de desempenho	Responsáveis (Disp. N.º 59/2013-GP)	Observações / Equipa operacional
		2015		
	considerada crítica em ambientes distribuídos (ação 14/SI13) Execução:	b) Aumenta a confiança nos backups, reduzindo o risco de erros humanos e problemas de hardware. c) Reduz o esforço de gestão ao consolidar os backups de vários servidores num dispositivo único. d) Possibilita a integração fácil no ambiente produtivo, bem como com o software de backup pré-existente. e) Fácil instalação f) Maiores MTBF ("Mean Time Between Failures", ou período médio entre falhas e que designa um valor atribuído a um determinado dispositivo ou aparelho para descrever a sua confiabilidade) do que os Robots, devido a uma menor mecânica. g) Diminuição na utilização de consumíveis (tapes físicas) h) Capacidade de execução de trabalhos de backup/restore em simultâneo		
		1		

Verde: Execução conhecida.

VI. SIGLAS

1.ª S	1.ª Secção
2.ª S	2.ª Secção
AC	Administração Central
ACE	Agrupamento Complementar de Empresas
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde
ADSE	Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
AEO	Acompanhamento de Execução Orçamental
AFROSAI	<i>African Organization of English-speaking Supreme Audit Institutions</i>
AHB	Associações Humanitárias de Bombeiros
ANPC	Autoridade Nacional de Protecção Civil
AP	Administração Pública
AR	Área de Responsabilidade
ARABOSAI	<i>Arab Organization of Supreme Audit Institutions</i>
ARF	Apuramento de Responsabilidades Financeiras
ARS	Administração Regional de Saúde
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
ATU	Apoio Transitório de Urgência
BF	Benefícios Fiscais
CA	Conselho de Administração
CCP	Código dos Contratos Públicos
CE	Comissão Europeia
DC	Conselho Diretivo
CDI	Centro de Documentação e Informação
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CEFC	Corpo Especial de Fiscalização e Controlo
CEO	Controlo da Execução Orçamental
CES	Contribuição Extraordinária de Solidariedade
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CGE	Conta Geral do Estado
CIA	<i>Certified Internal Auditor</i>
CIPRL	Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada
CIVA	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
CONCJC	Concurso de Juízes Conselheiros
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRA	Contas das Regiões Autónomas
CRL	Cooperativa de Responsabilidade Limitada
CRP	Constituição da República Portuguesa
CSS	Conta da Segurança Social
DA	Departamento de Auditoria
DADI	Departamento de Arquivo, Documentação e Informação
DAP	Divisão de Apoio Processual
DCIAP	Departamento Central de Investigação e Ação Penal
DCP	Departamento de Consultadoria e Planeamento
DCPC	Departamento de Controlo Prévio e Concomitante
DF	Despesa Fiscal
DGP	Departamento de Gestão de Pessoal
DGPC	Direção Geral do Património Cultural
DGTC	Direcção-Geral do Tribunal de Contas
DGTF	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças
DL	Decreto-lei
DR	Demonstração de Resultados
DR	Diário da República
DVIC	Departamento de Verificação Interna de Contas
EDP	Electricidade de Portugal, S.A.

EM	Empresa Municipal
EMEF	Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A.
EP	Empresa Pública
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
ESO	<i>European Organisation for Astronomical Research</i>
EsPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
EUROSAI	<i>European Organization of Supreme Audit Institutions</i>
EUROSTAT	Gabinete de Estatísticas da União Europeia
EVA	<i>Enterprise Virtual Array</i>
FCUL	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEFSS	Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social
FEIIF	Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado
FFCT-UNL	Fundação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa
FFCUL	Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
FGS	Fundo de Garantia Salarial
FONDAFIP	<i>Association pour la Fondation Internationale de Finances Publiques</i>
FSS	Fundos da Segurança Social
GAI	Gabinete de Auditoria Interna
GC	Gestão de Contribuições
GDH	Grupos de Diagnósticos Homogéneos
GDOC	Sistema de Gestão de Documentos
GENT	Sistema de Gestão de Entidades
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros Partilhada
GESPRO	Sistema de Gestão de Processos
GT	Grupo de Trabalho
HFF	Hospital Fernando Fonseca
IBP	<i>International Budget Partnership</i>
ICA	Instituto do Cinema e do Audiovisual, IP
ICP-ANACOM	Instituto das Comunicações de Portugal - Autoridade Nacional de Comunicações
IDEFF	Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal
IDI	<i>INTOSAI Development Initiative</i>
IGCP	Instituto de Gestão do Crédito Público
IGFSS	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP
INDEP	Indústrias Nacionais de Defesa, EP
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IP	Instituto Público
IPO	Instituto Português de Oncologia
IRC	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares
ISSAI	<i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i>
ISC	Instituições Supremas de Controlo
ISS	Instituto da Segurança Social, I.P.
IST	Instituto Superior Técnico
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
JOUE	Jornal Oficial da União Europeia
L.A.E.	Linha de ação estratégica
LCPA	Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso
Lda	Limitada
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
m	Milhares
M	Milhões
MAMAOT	Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento do Território
MEC	Ministério da Educação e Ciência
MF	Ministério das Finanças
MFC	Mapa de Fluxos de Caixa
MoU	<i>Memorandum of Understanding on Specific Policy Conditionality</i>
MP	Ministério Público

MVNG	Município de Vila Nova de Gaia
NATO	<i>North Atlantic Treaty Organization</i>
NCS	Núcleo de Comunicação Social
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OCI	Órgãos de Controlo Interno
OE	Orçamento do Estado
OISC	Organização de Instituições Superiores de Controlo
OLACEFS	Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores
OSS	Orçamento da Segurança Social
PAEF	Programa de Assistência Económica e Financeira
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PAM	Processo Autónomo de Multa
PARPÚBLICA	Participações Públicas, SGPS, S.A.
PCAR	Parecer sobre a Conta da Assembleia da República
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PDESI	Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação
PFP	Processo de Fiscalização Prévia
PIB	Produto Interno Bruto
PMF	<i>Performance Measurement Framework</i>
PMP	Prazo Médio de Pagamento
PO	Programa Operacional
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade Pública das Autarquias Locais
POCE	Plano Oficial de Contabilidade Pública para o setor da Educação
POCISSSS	Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social
POCMS	Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PPP	Parcerias Público-Privadas
PPRG	Plano de Prevenção de Riscos de Gestão
PR	Presidência da República
PREMAC	Plano de Redução e Melhoria da Administração Central
PRO PALOP-TL	Projeto para o Reforço das Competências para o controlo das finanças públicas nos PALOP e em Timor-Leste
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental
QUAR	Quadro de Avaliação e de Responsabilização
RA	Relatório de Atividades
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
REN	Rede Eléctrica Nacional, S.A.
RFAL	Regime Financeiro das Autarquias Locais
RFE	Regime de Fruta Escolar
RJAEL	Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local
RJAHB	Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
ROC	Revisores Oficiais de Contas
RTP	Rádio Televisão Portuguesa
S.A.	Sociedade Anónima
SAI	<i>Supreme Audit Institutions</i>
SATU	Sistema Automático de Transporte Urbano
SAU	Sociedade Anónima Unipessoal
SD	Serviços Dependentes
SEE	Setor Empresarial do Estado
SEF	Sistema de Execuções Fiscais
SFA	Serviços e Fundos Autónomos
SGE	Serviço de Gestão de Entidades
SGH	Sociedade de Gestão Hospitalar
SGPS	Sociedade Gestora de Participações Sociais
SIF	Sistema de Informação Financeira
SIPAG	Sistema de Informação de Planeamento e Acompanhamento da Execução
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas
SNCP	Sistema Nacional de Compras Públicas
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SPA	Sector Público Administrativo
SPE	Sector Público Empresarial
SPMS	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

SRA	Secção Regional dos Açores
SRM	Secção Regional da Madeira
SS	Segurança Social
SSS	Sistema de Segurança Social
SUCH	Serviço de Utilização Comum dos Hospitais
TC	Tribunal de Contas
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
UALG	Universidade do Algarve
UE	União Europeia
UL	Universidade de Lisboa
UM	Universidade do Minho
UP	Universidade do Porto
UPE	Unidade Periférica Externa
UT	Unidade de Tempo
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas